Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 182- GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 254/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no PA nº 2466/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar os Juízes KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis e ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, para participarem do Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pela EMAT-18, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2009.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Caldas Novas/Goiânia/Caldas Novas, bem como o pagamento de ½ diária por dia de deslocamento, conforme acerto mantido com a EMAT-18.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 8 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 116 /2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2692/2009,
R E S O L V E:
Designar o servidor MARCELO MARQUES DE MATOS, Diretor-Geral desta Corte para participar do Encontro de Diretores-Gerais da Justiça do Trabalho, no período de 7 a 8 de outubro de 2009, autorizando seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte-MG.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 5 de outubro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 117/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2581/2009;
Considerando a atual situação de carência de dotação orçamentária para o pagamento de diárias aos servidores desta Corte;
Considerando que a Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, permite que servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, mesmo não sendo ocupantes do cargo de Motorista, possam dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar os servidores CARLOS PELEJA DE SOUZA e JOSÉ DE FREITAS LIMA, à disposição desta Egrégia Corte, para dirigir veículos da frota oficial deste Tribunal, compatíveis com suas habilitações, somente para a realização do inventário físico e patrimonial, relativo ao exercício de 2009, conforme PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 115/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 5 de outubro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 112/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2581/2009,
R E S O L V E:
Designar os servidores DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, CLEIDE BARBOSA LEMOS, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, JONAS FRANCISCO MIRANDA, CARLOS PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA, JOSÉ DE FREITAS LIMA, MARLY DOS REIS MODESTO SIMÕES E SILVA, lotados na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, para realizarem conferência físicas de bens patrimoniais alocados nas Varas do Trabalho do interior do Estado, (conforme especificado no quadro abaixo), autorizando os respectivos deslocamentos nos períodos solicitados.

LOCALIDADES	DATAS	MEMBROS
Ceres, Uruaçu e Porangatu	07, 08 e 09/10/2009	Carlos Peleja e Adriano
Luziânia e Valparaíso	15 e 16/10/2009	Jonas e Marly
Caldas Novas, Catalão e Itumbiara	21, 22 e 23/10/2009	José de Freitas e Cleide
Formosa e Posse	26 e 27/10/2009	Carlos Peleja e Adriano
Goiás, São Luís e Iporá	29 e 30/10/2009	José de Freitas e Cleide

Rio Verde, Jataí e Mineiros	04, 05 e 06/11/2009	Jonas e Marly

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, de outubro de 2009.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3094/2009
DATA :05/OUTUBRO/2009
AUTOS :02048-2008-010-18-00-7
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : ARIADNE COSTA DE MOURA (ADESIVO)
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 13 de OUTUBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO: 3097/2009
DATA : 05/OUTUBRO/2009
AUTOS : 01743-2005-007-18-00-6
RECLAMANTE : FLÁVIA SE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 20 de OUTUBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO: 3100/2009
DATA : 05/OUTUBRO/2009
AUTOS : 01359-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE : RAIMUNDO BISERRA DA SILVA
ADVOGADO : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL FERNANDES MACIEL
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 20 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00418-2008-000-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AUTOR : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
RÉU : NORBERTO FRADICO DA SILVA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. JUÍZO ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE. AÇÃO TRABALHISTA ENVOLVENDO RELAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. ARTIGO 485, II, DO CPC. Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração de nulidade de contrato de natureza administrativa, que envolva servidor contratado pela administração pública com base em Lei Municipal ou Estadual. Merece o corte rescisório o v. acórdão rescindendo, mesmo que prolatado anteriormente ao reconhecimento de repercussão geral da matéria pelo C. STF, porquanto está em desacordo com a interpretação dada pelo órgão guardião da Constituição Federal, com a qual deve-se compatibilizar verticalmente a presente decisão.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória. Após os votos do relator e revisora julgando procedente o pedido nela formulado, pediu vista dos autos o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Presente na tribuna para falar pelo autor o Dr. Murilo Nunes Magalhães.
Prosseguindo no julgamento, DECIDEM, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo autor, o Dr. Murilo Nunes Magalhães.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AgR - 00037-2009-000-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTES : GRUPO SÊNIOR LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : LEANDRO SILVA
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00037-2009-000-18-00-6)
AGRAVADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. LIMINAR PLEITEADA EM AÇÃO RESCISÓRIA. A concessão de limitar nos autos de ação rescisória, com o propósito de obter a suspensão do andamento da execução nos autos principais, pressupõe a demonstração inequívoca dos requisitos do fumus boni juris e periculum in mora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do

Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AgR - 00063-2009-000-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : APARECIDA NASCENTE GUIMARÃES
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00063-2009-000-18-00-4)
AGRAVADO : SALVADOR AVELINO VARGAS COLUNCHE
ADVOGADOS : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. Via de regra, a desistência da ação está regulamentada pelo que prevê o artigo 267, VIII e § 4º, do CPC, sendo, a rigor, imprescindível a anuência do réu, quando já transcorrido o prazo para defesa, ou seja, quando já estabelecida a relação jurídico processual. Porém, em se tratando de mandado de segurança, a jurisprudência do E. STF inclina-se pela suavização da norma, considerando válida e possível a extinção do feito, com apoio no artigo 267, VIII, do CPC, independentemente da concordância da autoridade tida por coatora, ou mesmo do litisconsorte.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo 2º agravado, o Dr. Ildebrando Loures de Mendonça.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AgR - 00140-2009-000-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIAS
PROCURADOR : MURILO NUNES MAGALHÃES
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00140-2009-000-18-00-6)
AGRAVADA : IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL. SÚMULA 405 DO TST. Quando efetivamente demonstrada a presença conjunta dos requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, admite-se a suspensão do processo principal, alvo de ação rescisória, visando resguardar os efeitos jurídicos decorrentes de eventual procedência do pedido de corte rescisório. Exegese da Súmula 405 do TST.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravante, o Dr. Murilo Nunes Magalhães.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AgR - 00175-2009-000-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : PLASTICOM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00175-2009-000-18-00-5)
AGRAVADO : NATANAEL SOARES MATOS

EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. IRREGULARIDADE. O mandado de segurança insere-se na exceção constante do artigo 37 do CPC, que permite a prática de atos reputados urgentes, sem a juntada de procuração legitimando o procurador a atuar em nome da parte. No entanto, passados os 15 dias previstos em lei para regularização e interposto agravo regimental contra a decisão proferida no mandamus, não mais subsiste a possibilidade de o advogado continuar atuando sem o respectivo mandato, tampouco admite-se, no processo trabalhista, a conversão em diligência para sanar o vício. Exegese da Súmula 363 e OJ nº 151 da SBDI-II do C. TST.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AgR - 00194-2009-000-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00194-2009-000-18-00-1)
AGRAVADO : RENATO NEVES LIMA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DE RECURSO PRÓPRIO. O art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é claro ao dispor que não cabe mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial quando há recurso previsto nas leis processuais destinado à sua impugnação. Entendimento cristalizado pelo E. STF (Súmula nº 267) e pelo C. TST (O.J. nº 92 da SBDI-2).
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AgR - 00200-2009-000-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : RENAN SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADOS : ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO E OUTRO(S)
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00200-2009-000-18-00-0)
AGRAVADO : ADEMAR BATISTA DA COSTA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DE RECURSO PRÓPRIO. O art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é claro ao dispor que não cabe mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial quando há recurso previsto nas leis processuais destinado à sua impugnação. Entendimento cristalizado pelo E. STF (Súmula nº 267) e pelo C. TST (OJ nº 92 da SBDI-2).
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AgR - 00210-2009-000-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : RBS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARCOS AFONSO BORGES E OUTRO(S)
AGRAVADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00210-2009-000-18-00-6)
AGRAVADO : RANIER REZENDE OLIVEIRA

EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. INDEFERIMENTO LIMINAR DO MANDADO DE SEGURANÇA POR APLICAÇÃO DA SÚMULA 267 DO E. STF E DA OJ 92, DA SDI-II, DO C. TST. POSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A INCIDÊNCIA DOS PRECEITOS JURISPRUDENCIAIS SOB O ARGUMENTO DE TERATOLOGIA DA DECISÃO IMPUGNADA. Não se pode considerar teratológica a decisão proferida na fase de conhecimento, que afasta a dispensa por justa causa, quando o contexto probatório é favorável ao empregado, e nem a decisão proferida em fase de execução, que rejeita a exceção de pré-executividade, oposta com a intenção de anular a sentença que transitou em julgado, sob a alegação de existência de fato novo, pois esse nem sequer é o meio processual

adequado para tal finalidade. Assim, a afirmação de que a aplicação da Súmula 267 do E. STF e da OJ 92, da SDI-II, do C. TST, é equivocada, porque o ato impugnado seria teratológico, não merece acolhida.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Ausência ocasional e justificada do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-ED-RO-01910-2008-005-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1.PEPSICO DO BRASIL TLDA.
Advogado(a) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2.MARCOS ANTÔNIO NUNES(ADESIVO)
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
D E S P A C H O
Vistos ETC.
Examinando-se os autos, constata-se que a reclamada não foi intimada para contrarrazoar o Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante.
Intime-se, pois, a reclamada para contrarazzoar o Recursoo Adesivo de fls. 129/130, no prazo legal, querendo.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Após, retornem os autos a este gabinete.
Goiânia, 1º de outubro de 2009.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, 5 de outubro de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00561-2009-082-18-00-8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO RO-01655-2009-121-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADRIANO HONORATO DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de outubro de 2009 (2ª f.) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00559-2009-251-18-00-7
Recorrente(s) : AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANTE ALESSANDRO DIAS DE MESQUITA
Advogado(s) : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Vistos os autos.
Verifico que o d. juízo de primeiro grau fixou o valor da condenação em R$4.566,25 (fl. 136) e, custas, no importe de R$91,32, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante, conforme planilha de cálculos integrante da r. sentença líquida.
Acontece que as custas processuais devem ser calculadas sobre o total da condenação, desta excluídas as custas processuais e de liquidação, bem como o INSS cota de terceiros. Assim, devem ser recolhidas as custas processuais no importe de R$140,74 (cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor total da condenação (R$7.037,18), já deduzidas as verbas citadas.
Desse modo, chamo o feito à ordem e concedo, à reclamada, o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o recolhimento da complementação das custas processuais.
Após, voltem conclusos.
À S2T.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00293-2009-008-18-00-4
Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSIENE FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Reclamada peticiona às fls. 286/287 requerendo : a) retificação da capa dos autos e demais registros, fazendo constar o nome do Dr. TELÊMACO BRANDÃO, OAB/GO Nº 21.016, como seu advogado; b) vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias; c) 'sejam devolvidos/reiniciados/ republicados todos os prazos que eventualmente estejam em andamento na data de protocolização deste Petitório'.
Tendo em vista a procuração de fls. 290 e o substabelecimento de fls. 289, defiro a retificação da capa dos autos e demais registros, para que conste o nome do Dr. TELÊMACO BRANDÃO, OAB/GO Nº 21.016, como advogado da Reclamada (RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.), em nome de quem deverão ser feitas todas as publicações e notificações, conforme requerido.
Defiro ao referido causídico vista dos presentes autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no art. 40, II, do CPC.
Indefiro o pedido de devolução/reinício/ republicação de todos os prazos em andamento nesses autos por absoluta falta de previsão legal.
À SCP, para retificação da capa dos autos e demais registros cadastrais.
Após, à S2T, para publicação e demais providências pertinentes.
Após expirado o prazo de vista dos autos ao procurador da Reclamada, retornem os autos conclusos para análise do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (fls. 238/255).
Goiânia, 29 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
Juiz-Relator

Processo RO-01070-2009-003-18-00-2
Recorrente(s) : ELISEU KOPP E CIA. LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO ISER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELZIO MARCELO GONÇALVES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Por meio da petição de fls. 520/521, a Reclamada alega que a presente ação foi objeto de Recurso Ordinário por parte do Reclamante, não lhe sendo oportunizado o prazo para apresentar contrarrazões recursais, o que fere os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Conforme se observa às fls. 494/505, o Recurso Ordinário foi interposto pela Reclamada (ELISEU KOPP & CIA LTDA).
O Reclamante não apresentou nenhum Recurso Ordinário nestes autos, mas apenas as contrarrazões recursais acostadas às fls. 509/511.
Por tais motivos, de ordem do Exmo. Relator, encaminhem-se os autos à S2T, para intimação da Reclamada do teor deste despacho e cumprimento do contido no de fls. 517.
Goiânia, 1º de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo CauInom-00337-2009-000-18-00-5
Autor(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
Vistos os autos.
Trata-se de Medida Cautelar Inominada, com pedido de liminar, proposta por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., objetivando seja dado efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto por este contra a r. Sentença proferida nos autos da RT 00400-2008-009-18-00-0 pelo MM. Juiz Breno Medeiros, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, que deferiu "a antecipação de tutela, a fim de determinar a imediata reintegração da autora", declarada detentora de estabilidade provisória.
A petição inicial foi instruída com os documentos de fls. 20/396.É, em síntese, o relatório.
As partes são legítimas, inexiste nulidade a ser declarada de ofício, o Autor está regularmente representado e assiste-lhe interesse processual.
Registre-se que a via processual eleita é adequada, conforme dispõe a Súmula 414 do Colendo TST,
verbis :
"MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (OU LIMINAR) CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 50, 51, 58, 86 e 139 da SBDI-2) - Res.137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005.
I - A antecipação da tutela concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso. (ex-OJ nº 51 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)".
Assim, satisfeitos os pressupostos de admissibilidade, admito a presente MCI.
Para a concessão da liminar postulada em sede de Medida Cautelar Inominada é mister que estejam presentes o fumus boni juris, consistente na plausibilidade jurídica do direito invocado pelo Requerente, e o periculum in mora, que constitui o fundado receio de que ocorra dano irreparável ou de difícil reparação, antes do julgamento da lide.
Entretanto, a fumaça do bom direito alegada pelo Autor não restou configurada no caso vertente. No caso a requerida teve sua tutela foi antecipada e extrai-se da referida sentença que o d. Julgador de origem fundamentou-se na legislação aplicável à espécie e analisou com profundidade a prova documental e testemunhal produzida.
Acresço que não cabe, neste momento processual, a análise do acerto ou não da sentença que concedeu a tutela, mas a mera plausibilidade do direito invocado pela requerente. E, quanto a esta, vejo que a inicial e a documentação juntada nesta cautelar não trazem elementos que demonstrem essa plausibilidade.
Quanto ao perigo da demora, verifica-se nos autos que, tendo a Reclamante sido reintegrada e estando ela disponibilizando ao Autor sua força de trabalho, o salário pago a esta nada mais é que a justa contraprestação dos serviços, não havendo que se falar em possível restituição de salários, além de encargos sociais e fiscais, justos e legais consectários, caso seja dado provimento ao Recurso Ordinário no que tange à matéria.
Assim, ausente o requisito do fumus boni juris, bem como o periculum in mora, razão pela qual INDEFIRO A LIMINAR postulada.
Notifique-se a Requerida, no endereço constante às fls. 02 dos autos, localizado na Rua Geraldo Martins Rosa, nº 501, Centro, Santa Helena de Goiás, CEP 75.920-000.
Publique-se.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 2 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
Juiz-Relator

Processo AP-00871-2006-001-18-00-5
Agravante(s) : 1. MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JANE VILELA GODOI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
FINALIDADE : INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE (PRAZO DE 8 DIAS)
Vistos os autos.
De ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos, remeto-os à SCP, para autuação do agravo de petição da União.
Ato contínuo, ainda de ordem, remetam-se-nos à S2T, para que a exequente seja intimada daquele agravo e, caso queira, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta.
Após, retornem ao Exm.º Relator.
Goiânia, 05 de outubro 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Wellington Caetano Franco
-Assessor-

Processo ED-RO-02232-2008-003-18-00-9
Embargante(s) : CARLOS PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
De ordem do Ex.mo Sr. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, e diante da possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST.
Em 1º de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Tatiana Thome Carlos Moreira
Assessora de Gabinete, em exercício

Processo ED-RO-01438-2008-001-18-00-9
Embargante(s) : VÍVIA NOÊMIA DE ALELUIA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo Desor. Relator, determino a intimação da recorrente para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, de outubro de 2.009.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00212-2009-007-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00463-2009-181-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JASON QUEIROZ DE LIMA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00484-2009-231-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DOMINGOS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO JOSÉ LACERDA COELHO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE POSSE
SENTENÇA : JUIZ RENATO HIENDLMAYER
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00533-2009-011-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO(S) : KAIO ALVES PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDSON RIBEIRO FILHO
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; conhecer em parte do recurso obreiro e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00535-2009-002-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RÔMULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO(S) : IZADORA ALVARENGA ALVES DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que redigirá o acórdão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00659-2009-008-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CACIENE SOUZA DE MOURA
ADVOGADO(S) : MAGALY PACHECO DE PAULA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00749-2009-111-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MACIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : WESLLEY DE FREITAS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00762-2009-052-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ELSON RESENDE MARINS
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00863-2009-181-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00899-2009-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01097-2009-012-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DANIEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO EDUARDO ARRUDA TORMIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ EDUARDO TADEU THON
CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01305-2009-009-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EDVALDO TAVARES DA CÂMARA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01656-2009-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTO S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. KÁTIA MARIA FERREIRA DE PAULA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE CONTROLES DE FREQUÊNCIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA INFORMADA PELA RECLAMANTE. Tendo a Reclamada mais de 10 empregados, nos termos da Súmula 338, I, do TST, cabia a esta efetuar os registros da jornada de trabalho da Reclamante e apresentá-los nos autos. Como não apresentou os controles referentes a certo período contratual, presume-se verdadeiros os horários informados pela obreira na inicial, neste lapso temporal. Recurso da Reclamada a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01681-2003-003-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO : PAULO SOUZA RIBEIRO
AGRAVADA : ANA BEATRIZ MOSCOSO QUEIROZ COSTA
ADVOGADO : HÉLIO NETO E SILVA
AGRAVADO : GILSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS MARCÍLIO CARDOSO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS. ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. Segundo o artigo 40 da Lei 6.830/80, "o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição", hipótese não verificada nos autos, em que há penhora de bem que assegura parte do montante executado, devidamente convalidada e ainda não levada a hasta pública.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01550-2005-001-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MARILENE CARDOSO
ADVOGADO(S) : DJANNE RODRIGUES MOREIRA
AGRAVADO(S) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00295-2007-101-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER FERREIRA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : JULIANA MALTA
AGRAVADO : MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO - ME
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : AGRAVO DA SEGUNDA EXECUTADA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. BASE DE CÁLCULO. Havendo trânsito em julgado da sentença, as contribuições previdenciárias devem ser recolhidas sobre as parcelas salariais deferidas pelo julgado, e não sobre o que constou do acordo homologado, já que as partes nada podem dispor sobre crédito de terceiro, reconhecido em Juízo e já acobertado pela coisa julgada. AGRAVO DO EXEQUENTE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA COMPELIR A EXECUTADA A APRESENTAR O COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO EXEQUENTE. Considerando que esta Justiça Especializada não tem competência para executar o imposto de renda (obrigação principal), mas tão-somente para determinar a sua retenção no momento da ocorrência do fato gerador, de igual forma, não o tem para compelir aquele que reteve o tributo a cumprir obrigação acessória (apresentar em Juízo o comprovante de rendimentos inerente a obrigação principal).
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01855-2007-013-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : HUGO CÉSAR SOARES DO BONFIM
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : PENHORA EM DINHEIRO. ARTIGO 655 DO CPC. LEGALIDADE. Por situar-se no topo da gradação do rol do artigo 655 do CPC, a penhora em dinheiro, feita por intermédio do sistema BACENJUD, em execução definitiva, goza de presunção de legalidade, e atende ao princípio da celeridade, especialmente importante na fase de execução de créditos trabalhistas, não representando, com isso, ofensa ao princípio insculpido no artigo 620 do CPC, porquanto atendidas as disposições do artigo 612 também do CPC.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00923-2008-201-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADOS : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ROZALINO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADOS : JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para a incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00938-2008-201-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : LUNGUIM APARECIDO DA SILVA MOURA
ADVOGADOS : JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADOS : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para a incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01233-2008-161-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ABADIA ILZA BORGES SANTANA
ADVOGADOS : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
AGRAVADA : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADOS : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. INADIMPLEMENTO PARCIAL. ARTIGOS 394 E 416 DO CÓDIGO CIVIL. Tendo sido estipuladas expressamente a data e a forma pela qual o pagamento deveria ter sido feito, qualquer prática diversa do pactuado, por parte da devedora, implica em mora, conforme prevê o artigo 394 do Código Civil, aplicável subsidiariamente. Portanto, argumentos no sentido de que o cumprimento da avença de outro modo não gerou prejuízos à credora mostram-se inaptos para afastar a cobrança da multa, de acordo com o artigo 416 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

ROCESSO TRT - AP - 01524-2008-007-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
AGRAVADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO. Se o Juízo da execução delimitou que o momento processual para a insurgência do exequente contra os cálculos seria quando da sua intimação para o levantamento do crédito liquidado, deve ser observado esse norteamento, sob pena de tolher do obreiro a oportunidade de questionar a apuração de seu crédito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01889-2006-007-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLOS ROBERTO ALVES BORBA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00648-2008-011-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : VALDIMIRO LIMA RAMOS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01674-2008-102-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : WEINER DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADOS : WILTON FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02199-2008-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GESUENE PINTO DOS SANTOS
ADVOGADOS : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00118-2009-005-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADOS : MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE E OUTRO(S)
EMBARGADA : SABRINA AMÉLIA PEDROSO DE ALMEIDA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : WHIRLPOOL S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00155-2009-051-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : IREMAR MENDES FERREIRA
ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADA : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
EMBARGADA : CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO : GUALTER DE CASTRO MELO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00358-2009-009-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : CIMASP - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. - ME E OUTRO(S)
ADVOGADOS : LUCIANO DA SILVA BÍLIO E OUTRO(S)
EMBARGADO : SEBASTIÃO GUNDIM DOS SANTOS
ADVOGADOS : JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00374-2009-181-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JÚNIO CÉSAR GONÇALVES DE MENEZES
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00383-2009-054-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LOURIVAL FERNANDES COSTA
ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
EMBARGADA : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01608-2007-081-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADA : SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO EMPREGADOR NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE CULPA. Constatando-se que a parte empregadora adota todas as precauções adequadas a fim de evitar infortúnios laborais, proporcionando a seus funcionários ginástica laboral diária, bem como rodízio no exercício das funções e acréscimo de colaboradores quando do aumento do trabalho, não há como se reconhecer comportamento desidioso de sua parte no cumprimento do contrato de emprego. Inaplicabilidade dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Drª Suzane Simon de Oliveira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00060-2008-181-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. MINERVA S.A.
ADVOGADOS : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTROS
RECORRENTE : 2. CARLOS PEREIRA VAZ (ADESIVO)
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao empregado a prova da identidade de funções e da simultaneidade na prestação dos serviços para o mesmo empregador e na mesma localidade. Ao empregador cabe o ônus probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação (item VIII, da Súmula nº 6 do Colendo TST), vale dizer, diferença de produtividade, diferença de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função e/ou quadro de carreira homologado, com previsão de promoção alternada por merecimento e antiguidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01130-2008-012-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ORLANDO DA ROCHA MIRANDA
ADVOGADOS : SARA MENDES E OUTRO(S)
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EFEITOS. É inválida a redução do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 342/SBDI-1/TST, sendo que, nos termos da OJ nº 307, também da SBDI-1, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, inclusive do novo apelo apresentado pelo autor às fls. 480/486 e, no mérito, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01175-2008-181-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO : ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO : WALKER LAFAYETTE COUTINHO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCARACTERIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 85 DO TST. "A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. (ex-OJ nº 220 - Inserida em 20.06.2001)".

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

PROCESSO TRT - RO - 02201-2008-005-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ADRIANA CÂNDIDA DIAS
ADVOGADOS : LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)
RECORRIDA : DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. - ME
ADVOGADOS : FÁBIO CARRARO E OUTRO(S)
RECORRIDA : CONTATO COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : FÁBIO CARRARO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : EMPREGADO COMISSIONISTA MISTO. SALÁRIO NORMATIVO. O empregado que recebe salário fixo acrescido de comissões, cuja soma importa em montante superior ao piso normativo, não faz jus à diferença quanto à parte não variável, conforme exegese do art. 78, parágrafo único, da CLT, cujas disposições se aplicam mesmo na hipótese de salário mínimo profissional.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02312-2008-009-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MARCIANO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADA : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : HORAS EXTRAS. GERENTE. AUSÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA CONFESSADO PELO RECLAMANTE. Não cabe a condenação ao pagamento de horas extras quando existe confissão do autor, no sentido de que exercia o cargo de gerente, com reais poderes de gestão, recebia salário 40% superior aos seus subordinados e não tinha a jornada fiscalizada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Após sustentadas oralmente as razões do recurso do recorrente/reclamante pela Dra. Solange Monteiro Prado Rocha, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para reexame da matéria, devendo o processo retornar à pauta da sessão de 23/09/2009, independentemente de publicação.
Prosseguindo no julgamento, DECIDEM dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente/reclamante a Drª Solange Monteiro Prado Rocha.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 03573-2008-121-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECORRIDOS : DANILO PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADOS : JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. VALOR EXIGIDO NA DATA DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. DESERÇÃO. O valor a ser observado pela parte para o depósito recursal é aquele vigente na data da interposição do recurso. Efetuado o depósito em data anterior e não observada, quando da interposição do apelo, a alteração do valor do depósito recursal, configura-se a deserção.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00024-2009-121-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : LEANDRO ALAN CHAVES (ADESIVO)
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : SIMULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR. A contratação de mão-de-obra por empresa interposta, para realização de atividade-fim, ainda que simulada em contrato de compra e venda, enseja a formação do vínculo entre o trabalhador e a empresa tomadora dos serviços, quando presentes a pessoalidade e a subordinação. Aplicação da Súmula nº 331, inciso III, do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00030-2009-121-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : WISLLEY ARAÚJO CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : SIMULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR. A contratação de mão-de-obra por empresa interposta, para realização de atividade-fim, ainda que simulada em contrato de compra e venda, enseja a formação do vínculo entre o trabalhador e a empresa tomadora dos serviços, quando presentes a pessoalidade e a subordinação. Aplicação da Súmula nº 331, inciso III, do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00169-2009-131-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : LIRES REJANE DE CASTRO MOURA
ADVOGADOS : JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RADIAÇÕES IONIZANTES. CONFIGURAÇÃO. A exposição a radiações ionizantes gera o direito ao adicional de periculosidade, independentemente do uso de equipamentos de proteção individual, nos termos da Portaria nº 518, de 04/04/2003, pois podem causar, inclusive, mutações no DNA, morte das células e leucemia.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00194-2009-002-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : PALMIRA GONÇALVES DE TORRES
ADVOGADO(S) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEAL SETOR DE ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.
ADVOGADO(S) : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00341-2009-211-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : WEDESON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO : HELION MARIANO DA SILVA
RECORRIDOS : JOSÉ DOS REIS DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SILVA PEREIRA
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Inexistindo nos autos elementos de convicção capazes de conduzir ao entendimento seguro acerca da presença dos requisitos previstos no artigo 3º da CLT, não há de se falar em reconhecimento da existência de vínculo empregatício entre as partes litigantes, mormente pela existência de relação familiar no liame.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00362-2009-001-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
RECORRIDA : TARCILA BRAZ GOMES
ADVOGADOS : INEZ PEREIRA LOPES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO CELEBRADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. BASE DE CÁLCULO. A conciliação se traduz em princípio do processo do trabalho e pode ser realizada em qualquer fase do processo de conhecimento ou mesmo na execução. Todavia, o ajuste celebrado pelas partes após o trânsito em julgado da sentença deve resguardar os direitos de terceiros, já assegurados pelo decisum. Logo, apesar de o acordo importar redução do montante a ser pago ao trabalhador, as contribuições devidas ao INSS devem incidir sobre as parcelas salariais reconhecidas pela sentença (Instrução Normativa SRP Nº 3/2005, art. 131, I).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00370-2009-001-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DELCIDIO DIAS DE LIMA
ADVOGADOS : GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDA : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO. A aposentadoria por invalidez acarreta a suspensão do contrato de trabalho, hipótese que afasta a sua ruptura ou extinção e, por conseguinte, o pagamento de verbas próprias da rescisão imotivada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00376-2009-007-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : ALDO GODOY SARTORETO
RECORRIDO : JULIANO JACINTO CARDOSO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : RECURSO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso subscrito por advogado que não detém poderes para representar a parte em juízo, uma vez que a interposição de recurso não constitui ato urgente, de modo a justificar a abertura de prazo para regularização da representação processual.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00434-2009-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : RONALDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS. Ao estabelecer o direito a férias anuais remuneradas, o legislador constituinte pretendeu apenas garantir o salário nos dias de efetivo descanso, acrescido do terço constitucional. Isso significa que o gozo de apenas vinte dias de férias garante ao empregado receber o equivalente a vinte dias de salário + 1/3, além, é claro, do abono pecuniário de dez dias, também acrescido do terço constitucional, o que foi corretamente observado pela reclamada, não havendo falar em pagamento de quarenta dias.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido, quanto ao recurso patronal, o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso pelo recorrente/reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00528-2009-006-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ÂNGELA MARIA ANDRADE MELO (ADESIVO)
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (GRE) - EMPREGADOS ORIGINÁRIOS DO CRISA : Considerando que a matéria atinente à incorporação da GRE por empregados oriundos do CRISA foi regulamentada por acordo coletivo em data anterior à edição da Lei Estadual 15.115/2005 e que referido acordo taxativamente convencionou que o pagamento de diferença da gratificação permaneceria enquanto fosse do interesse e conveniência da AGETOP, conclui-se, à luz do brocardo pacta sunt servanda, que referidos empregados não fazem jus à forma de incorporação estabelecida na citada lei.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00608-2009-002-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES CANTUARIA
ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : REMUNERAÇÃO À BASE DE COMISSÕES. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO. ÔNUS DA PROVA. Em face do princípio da aptidão para a prova e tendo a reclamada suscitado fato impeditivo ao direito postulado, competia a ela provar que a autora não atendeu às metas e condições fixadas para a percepção de comissões sobre as vendas realizadas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00609-2009-201-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : RAUL CORREIA SALGADO
ADVOGADOS : RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE : CONSÓRCIO TOCTAO QUEBEC
ADVOGADA : MERCIA ARYCE DA COSTA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. PREMATURA INSTALAÇÃO DE DOENÇA DEGENERATIVA. NEXO DE CONCAUSALIDADE. Restando comprovado, pelo laudo pericial, que a lesão gerada pelo acidente de trabalho, provocado por culpa do empregador, contribuiu como concausa para o prematuro surgimento de doença degenerativa a que o obreiro tinha predisposição, exsurge

para aquele o dever de indenizar os danos suportados por este, na proporção da contribuição do sinistro para a instalação da enfermidade. Exegese do artigo 186 do Código Civil c/c artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso da reclamada. Falou pela reclamada a Dra. Solange Monteiro Prado Rocha, a quem foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00644-2009-054-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MARIA JOSÉ BARBOSA BRAGA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
RECORRIDA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DO EMPREGADOR. INCÊNDIO EM UMA DAS FILIAIS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEFERIDA ANTES DO INCIDENTE. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras pelas quais passa o empregador, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não o isentam do cumprimento da obrigação legal, principalmente em se tratando de empresa com outras filiais em funcionamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00721-2009-161-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VALDISON SILVA
ADVOGADOS : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA.
ADVOGADOS : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ÔNUS DA PROVA. Ao alegar que exercia atividade diferente daquela anotada em sua CTPS e que, por essa razão, teria direito ao adicional de insalubridade, o autor se incumbiu do ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 818 da CLT. Todavia, a prova oral produzida, bem como os demais documentos trazidos aos autos, não corroboram a tese obreira, levando à conclusão de que o reclamante exercia de fato a função que constava em sua carteira de trabalho, qual seja, a de gerente, excluindo-se a possibilidade de percepção do adicional de insalubridade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00741-2009-012-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VALDOMIRO LEITE BRITO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS. CONFISSÃO. Quando a parte alega a ocorrência de um fato e depois confessa que este não ocorreu, não há como considerá-la litigante de má-fé, pois a confissão antes do julgamento indica o arrependimento da parte e sua vontade em colaborar com a busca da verdade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00763-2009-102-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FERNANDO DEUSDARÁ DOS SANTOS
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LOCAL DE FÁCIL ACESSO. Se o local da prestação de serviços é a sede da empresa, situada a 5km do trevo que dá acesso à cidade, é de se concluir que a mesma se situa ainda na zona urbana, cujo trajeto pode ser percorrido de inúmeras formas, sendo que, de carro, restou deliberado um gasto de aproximadamente 5 minutos para ida e outros 5 para retorno, hipótese que não autoriza a condenação almejada, até mesmo em razão do que prevê o § 1º, do artigo 58, da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após sustentação oral proferida pelo procurador da recorrida, Dr. Michel Aparecido Marra da Silva, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para reexame da matéria, devendo o processo retornar à pauta da sessão de 23/09/2009, independentemente de publicação.

Prosseguindo no julgamento, DECIDEM conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00855-2009-101-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : TERMAQ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS E OUTRO(S)
RECORRENTE : WALDIR DOMINGUES LOPES JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : REPRESENTANTE COMERCIAL. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. Provado, por meio do depoimento do trabalhador, que a prestação de serviços de vendas de produtos da empresa era realizada sem subordinação jurídica, impõe-se reconhecer inexistente o vínculo de emprego.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01083-2009-008-18-00-3
RELATOR : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MARIA ZILMA FERREIRA SANTOS
ADVOGADOS : GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADOS : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
ADVOGADOS : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO EXTEMPORÂNEA. NÃO OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES DO ART. 834 DA CLT E SÚMULA 197 DO TST. O prazo para interposição de recurso inicia-se quando da realização de audiência para julgamento e publicação, estando as partes cientes de sua realização, independentemente do comparecimento ou não.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01299-2009-001-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOÃO GUIOMAR DA SILVA
ADVOGADOS : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDA : HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADOS : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : AUSÊNCIA DE ACESSO AO SISTEMA E-DOC NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Se o "Histórico de Indisponibilidade do Sistema" no site do sistema e-DOC indicar que ele não ficou indisponível no último dia do prazo recursal, não há como conhecer do recurso protocolado no dia posterior por mera alegação da parte de que o site estaria "fora do ar", mormente porque "a não-obtenção, pelo usuário, de acesso ao Sistema, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais", nos termos do § 1º do artigo 11 da IN 30 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01821-2009-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : EDUARDO MIRANDA GUERINO (ADESIVO)
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : SIMULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR. A contratação de mão-de-obra por empresa interposta, para realização de atividade-fim, ainda que simulada em contrato de compra e venda, enseja a formação do vínculo entre o trabalhador e a empresa tomadora dos serviços, quando presentes a pessoalidade e a subordinação. Aplicação da Súmula nº 331, inciso III, do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de outubro de 2009 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00028-2009-013-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): POSTO CARAÍBAS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
Recorrido(a)(s): ADEMAR LOPES DA COSTA
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2009 - fls. 199; recurso apresentado em 14/09/2009 - fls. 201).
Regular a representação processual (fls.).
Satisfeito o preparo (fls. 171, 172 e 211).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos arts. 313 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o Autor não teria apontado as diferenças de horas extras supostamente existentes, tampouco teria se desincumbido do ônus probatório que lhe competia.
Consta do acórdão:
"O d. juízo de origem reconheceu plenamente a veracidade dos cartões de ponto, inclusive no que se refere às demarcações do intervalo intrajornada, mas deferiu o pagamento de horas extras, por entender que tais documentos revelam a existência de labor extraordinário sem a devida contraprestação. Assim, determinou que as horas extras fossem apuradas a partir dos referidos documentos.
De plano, verifica-se que as alegações recursais de que a prova testemunhal não infirmou a veracidade dos cartões de ponto e nem afastou a conclusão de que havia regular gozo do intervalo intrajornada são irrelevantes, pois o d. juízo de origem não desprezou a prova documental e nem declarou que não havia gozo de intervalo intrajornada – ao contrário, determinou que as horas extras fossem apuradas a partir desses documentos.
No que se refere à alegação de que o d. juízo de origem concluiu de forma equivocada ao deferir as horas extras, pois afirmou que o cumprimento de uma jornada de 7h por seis dias na semana resultava em labor extraordinário habitual, ao passo que, na verdade, essa jornada resulta no cumprimento de 42 horas semanais, há de se esclarecer que o d. juízo de origem observou que tal jornada (7h), por vezes, era cumprida em mais de seis dias da semana, o que resulta no cumprimento de horas extras.
E o reclamante, ao contrário do que afirma a reclamada, apontou a existência de diferenças em seu favor, ao se manifestar sobre os documentos anexados à defesa (v. fl. 109), não prosperando o argumento recursal de que o autor não apontou diferenças em seu favor.
Assim, correta a sentença ao determinar o pagamento de horas extras ao autor, valendo ressaltar que foi registrado que os pagamentos quitados sob tal título deveriam ser deduzidos do montante apurado, não havendo prejuízo à reclamada" (fls. 191/192).
O deferimento do pleito de horas extras, portanto, encontra-se amparado no exame do contexto fático-probatório dos autos, a exemplo dos cartões de ponto, não se vislumbrando ofensa ao art. 818 da CLT.
O art. 313 do CPC, também invocado no apelo, trata de tema diverso do dirimido no acórdão, o que torna inviável cogitar-se de violação.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
Os arestos provenientes de Turma do Colendo TST e do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado (fls. 203) não se prestam ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
Os demais paradigmas, transcritos às fls. 203/204, revelam-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada nestes autos (Súmula 296/TST).
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que "(...) o Reclamante deixou de trabalhar por sua livre e espontânea vontade, abandonando o emprego sem sequer apresentar justificativa para a Reclamada, o que foi comprovado no depoimento da preposta da Reclamada, o que confuigura a dispensa por JUSTA CAUSA e o indeferimento das verbas rescisórias pleiteadas na exordial" (fls. 206).
Consta do acórdão:
"(...) Ao contrário do que afirma a reclamada, o depoimento de sua preposta não faz prova em seu favor, pois o preposto não é testemunha, mas mero representante da empresa, sendo que a repetição do teor da defesa em seu depoimento pessoal prevalece como mera alegação.
E como a reclamada não trouxe testemunhas para comprovar que não dispensou o reclamante e que este deixou o serviço por sua vontade, há de se concluir que ela não se desincumbiu de seu encargo probatório, devendo ser mantida a r. sentença, que reconheceu que houve dispensa sem justa causa" (fls. 193).
A declaração de que a Reclamada não provou que o Autor abandonou ou deixou o emprego por sua livre vontade, portanto, encontra lastro nos elementos de prova dos autos, não se podendo cogitar de dissenso com os arestos transcritos às fls. 206/207, que não demonstram a necessária identidade fática com a descrita no acórdão regional (Súmula 296/TST).
MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que a controvérsia sobre a forma de rescisão do contrato de trabalho teria sido solucionada em Juízo, o que tornaria indevida a multa prevista no art. 477 da CLT.
Consta do acórdão:
"O prazo previsto para o acerto rescisório, consoante disposto no § 6º do artigo 477 da CLT, aplica-se independentemente da modalidade de rescisão, de modo que o reclamado estava obrigado a efetuar o acerto dentro do prazo legal, mesmo que a ruptura contratual tivesse ocorrido por iniciativa do autor ou por justa causa, hipóteses que sequer restaram provadas.
A controvérsia que afasta a aplicação da multa, como a citada no julgado transcrito pela recorrente, é acerca da existência da relação de emprego, o que não é o caso" (fls. 195).
A manutenção da condenação da Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, portanto, demonstra observância ao preceito legal em epígrafe, não se cogitando, pois, da ofensa apontada pela Recorrente.
Inviável, ainda, a assertiva de dissenso com aresto proveniente de Turma do C. TST e com trecho de sentença (fls. 205 e 207/208), diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
FGTS
Neste tópico, a insurgência, na forma como exposta na página 207, encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CÁLCULOS
A Recorrente defende a existência de equívoco nos cálculos apresentados, relativamente à compensação das horas extras, argumentando que não teria sido observada a Súmula 1/TRT-18ª Região e o entendimento contido em sentença trabalhista.
Todavia, os paradigmas apontados pela Recorrente não se prestam à caracterização de dissenso de teses, consoante o disposto no art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00069-2004-006-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Recorrido(a)(s): JUAREZ DE MEDEIROS SILVA
Advogado(a)(s): JUVENAL ANTONIO DA COSTA (GO - 20091)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/09/2009 - fls. 485; recurso apresentado em 17/09/2009 - fls. 487).
Regular a representação processual (fls. 496/498).
Garantido o Juízo (fls. 278, 338 e 419).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II, XXII, LIV e LV, e 93, IX da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Agravante sustenta que somente após esgotada a tentativa de garantia da execução por intermédio de bens da devedora principal e de seus sócios é que se poderia proceder à constrição de bens da devedora subsidiária, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da legalidade e do devido processo legal.
Consta do acórdão:
"Não localizados bens da devedora principal para suportar a execução, deve a devedora subsidiária responder de imediato pela dívida, já que também é devedora. Somente após o esgotamento das tentativas de localização de bens em face das devedoras é que tem lugar a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica, buscando patrimônio particular dos sócios.
(...)
O presente entendimento alinha-se ao entendimento do C. TST, conforme julgado proveniente da 1ª Turma, da lavra da i. Ministra-Relatora Dora Maria da Costa:
'AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO DA SEGUNDA EXECUTADA RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DA ORDEM. O redirecionamento da execução para a responsável subsidiária decorreu das várias tentativas no sentido de se promover a execução sobre os bens da primeira executada, assentando o Regional que a segunda reclamada sequer indicou bens livres e desembaraçados de sócios da devedora principal, para que, sobre eles, incidissem a penhora, reputando correto o prosseguimento da execução em face da ora agravante. Inexiste, pois, afronta ao artigo 5º, LIV e LV, da CF, na forma do disposto no art. 896, § 2º, da CLT. Agravo de instrumento desprovido (TST-AIRR-146/2003-006-03-40.2, DJ – 23/11/2007)'.
Pelo exposto, nada a reformar." (fls. 480/481).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise de divergência jurisprudencial.
Consoante se depreende do exposto no acórdão regional, portanto, a manutenção do prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com as premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, tendo sido destacado que foi frustrada a tentativa de localização de numerário ou bens de propriedade da primeira executada, não se constatando, assim, violação do art. 5º, inciso LIV, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
Ressalte-se, por oportuno, que, embora a Recorrente indique nas razões recursais os artigos 5º, XXII e LV, e 93, IX, da CF (fls. 488 e 493), não aponta os motivos pelos quais tais dispositivos teriam sido violados, o que inviabiliza a análise do apelo, neste particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00109-2009-191-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar documentalmente a alteração do seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A..
Após, voltem os autos conclusos para a análise do requerimento de retificação da capa dos autos (fl. 454).
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00131-2007-221-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(a)(s): 1. MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
2. MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(a)(s): 1. CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2009 - fls. 392; recurso apresentado em 03/09/2009 - fls. 396 e reiterado em 16/09/2009 - fls. 412).
Regular a representação processual (fls. 26/27 e 414).
Satisfeito o preparo (fls. 150 e 348/349).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, e 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação do seu estabelecimento, sendo, portanto, a dona da obra.
Consta da ementa do v. acórdão (fls. 389) :

"ILEGITIMIDADE PASSIVA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. O simples fato de o reclamante ter afirmado na exordial que a recorrente deve responder pelos encargos trabalhistas em razão de ter sido beneficiária dos serviços prestados é suficiente para configurar a sua legitimidade passiva ad causam".
Quanto à responsabilidade subsidiária da Recorrente, decidiu a E. Turma (fls. 390/391):
"O cerne da questão diz respeito a diferenciar se, no caso, temos uma modalidade de terceirização de serviços ou, como defende a recorrente, empreitada por obra certa.
Segundo a exordial, o autor teria sido contratado em 25/11/2005, pela 1ª reclamada, para prestar serviços de pedreiro no frigorífico de propriedade da 2ª reclamada, que perduraram até 25/09/2006. Disse ainda que laborou tanto nas dependências da 2ª ré como em canteiros de obras fora de seu pátio industrial. Por fim, afirmou que inclusive '...trabalhou na construção de uma creche que a 2ª reclamada está instalando nesta cidade.' (fl. 03) (...).
Em audiência, foram obtidos os seguintes depoimentos: (...).
Percebe-se que os depoimentos retromencionados deixam clara a ideia de que o autor prestou seus serviços diretamente em favor da 2ª reclamada e que não se tratou de um único trabalho específico como insiste em dizer a recorrente (...).
Assim, em que pese o verbete 191 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST afastar, a princípio, a responsabilidade do dono da obra para caso de contratação mediante empreitada, tem-se que a jurisprudência também sinaliza que tal entendimento só deve prevalecer quanto verificada a idoneidade por parte do empreiteiro, devendo o dono da obra, sim, responder por eventual culpa 'in eligendo' ou 'in vigilando'.
Acrescente-se que a construção jurisprudencial, que acabou por gerar a edição do referido verbete, se deu num ambiente em que se visualizava a presença do dono da obra, como alguém que não visasse auferir lucro da edificação objeto da empreitada, como sói acontecer na construção de residência para a própria moradia e não com intuito de explorar a sua venda. No caso, restou incontroverso que a empreitada envolveu a expansão do frigorífico, o que certamente implicaria em maior produção e, consequentemente, em incremento dos negócios, mais uma vez, não lhe sendo aplicáveis as disposições da OJ 191 da SBDI-1 do TST.
De outro ângulo, para arrematar, em que pese a 2ª reclamada também não ser uma 'empresa construtora ou incorporadora', certo é que seu contrato social (cláusula 2ª, item 13, fl. 35) também a autoriza a assim atuar no mercado, atraindo as disposições da parte final da OJ 191 da SBDI-1 do TST, verbis: (...).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
Por outro lado, de acordo com o exposto no v. acórdão regional, a rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva, bem como a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontram-se devidamente fundamentadas, tendo havido minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente o próprio contrato social da Empresa, não se evidenciando, assim, a alegada violação do art. 93, IX, da CF.
Inviável cogitar-se de afronta ao art. 5º, incisos II e XXXV, da CF, visto que, no caso em apreço, qualquer ofensa a tais incisos apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite nesta via recursal, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
Por outro lado, a matéria não foi examinada sob o enfoque dos incisos XXXVI e LV do art. 5º constitucional, sendo inócua a alegação de infringência a tais dispositivos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00161-2006-009-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Recorrido(a)(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(a)(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)
Interessado(a)(s): LAURISTÉIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): CAROLINA CHAVES SOARES (GO - 17789)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2009 - fls. 524; recurso apresentado em 10/09/2009 - fls. 526).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
A Recorrente sustenta que a Turma julgadora, ao entender que sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária não incidem juros da taxa selic nem multa moratória, bem como que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o seu devido pagamento e não a prestação de serviços, negou vigência e ofendeu diretamente a disposição dos artigos apontados. Alega, ainda, que esta Corte "(...) ao não aplicar o disposto no art. 43, da Lei nº 8.212/91 específico para as contribuições sociais executadas no processo do trabalho tem-se por violado direta e literalmente o art. 5º, II da CRFB/88 (princípio da legalidade), bem como a cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CRFB/88), haja vista que a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma), o que evidencia, também, ofensa a súmula vinculante do Excelso Supremo Tribunal Federal." (fls. 529).
Consta do acórdão:
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de uma condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, não se pode retroagir o pagamento de juros de mora ao mês da prestação do serviço. Ao contrário, deve-se considerar o devedor em mora somente após a apuração do crédito e a respectiva intimação para efetuar o pagamento, pois antes disso sequer havia uma certeza de ser devido algum valor." (fls. 493).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
O posicionamento em epígrafe, portanto, afigura-se plausível, não se constatando violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Carta Magna.
A matéria não foi analisada sob o enfoque do art. 37, caput , da CR, sendo impertinente a alegação de afronta ao permissivo. Por outro lado, observa-se que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Assim sendo, não merece prosperar a asserção de ofensa ao art. 97 da CF.
Ressalte-se, ainda, que o inciso II do art. 5º, da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00186-2009-191-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉCIO DE ALIMENTOS S.A.
2. VANILTON FERREIRA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
2. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar documentalmente a alteração do seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A..
Após, voltem os autos conclusos para a análise do requerimento de retificação da capa dos autos (fl. 407).
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00288-2009-010-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): POSTO CARAÍBAS LTDA.
Advogado(a)(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
Recorrido(a)(s): JANNINE VIVIAN LIS MAIA
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2009 - fls. 269; recurso apresentado em 15/09/2009 - fls. 272).
Regular a representação processual (fls. 237).
Satisfeito o preparo (fls. 160, 207, 208, 238, 284 e 285).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 225 do CC e do 385 do CPC.
Alega o Recorrente que o não conhecimento do Recurso Ordinário acabou por tolher o direito à ampla defesa constitucionalmente assegurado aos litigantes, inquinando de nulidade o julgado.
Consta do acórdão:
"EMENTA: RECURSO ADESIVO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. A interposição de recurso adesivo pela parte que já se utilizou do direito de recorrer mediante apresentação de recurso ordinário, o qual se encontra deserto, esbarra no instituto da preclusão consumativa. Não pode a parte valer-se da norma contida no artigo 500 do CPC como meio de tentar superar a ausência dos pressupostos de admissibilidade recursal, sob pena de ofensa ao princípio da unirrecorribilidade." (fls. 247).
Depreende-se do v. acórdão atacado que a Turma Julgadora não conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada por deserto. É certo que o direito às garantias constitucionais não desobriga a Parte quanto à observância das normas legais disciplinadoras do processo. Não procede, portanto, a alegação de violação do inciso LV do art. 5º constitucional.
MULTA - ART. 477 CLT
HORA EXTRA
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não foi demonstrado o pagamento a destempo das verbas rescisórias e que, além disso, houve discussão quanto ao motivo da dispensa, não cabendo, portanto, a multa prevista no art. 477 da CLT.
No tocante às horas extras, alega que deve prevalecer a prova documental, pois a prova testemunhal não foi hábil a invalidar as anotações constantes dos cartões de ponto.
Requer, ainda, seja absolvida da condenação por litigância de má-fé.
A fundamentação exposta nas razões do Recurso de Revista é impertinente, pois o acórdão não tratou dessas matérias, em razão do não conhecimento do Recurso Ordinário da Reclamada.
DESCONTOS
JUSTIÇA GRATUITA
Alegação(ões): O Recorrente argumenta que a Reclamante apontou a existência de descontos indevidos, mas não provou suas alegações. Alega, também, que a obreira não demonstrou fazer jus aos "benefícios da assistência judiciária" (fls. 281).
Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00385-2009-008-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. DEYS VANESSA ARAÚJO
Advogado(a)(s): 1. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS (GO - 25441)
Recorrido(a)(s): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
2. 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)
2. ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2009 - fls. 273; recurso apresentado em 15/09/2009 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 18).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 155).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 85/TST.
- contrariedade às OJs 307 , 342 e 354 da SBDI-1/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Reclamante que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12x36 horas.
Consta do acórdão:
"Conforme reconhecido e do que se vê nas folhas de ponto de fls. 106-11, o Reclamante cumpria jornada na escala de 12 horas de trabalho por 36 de descanso. Nesse sistema a folga de 36h constitui um atrativo para a categoria, permitindo até que o empregado exerça outras atividades, o que é conveniente aos interesses das partes.
Portanto, entendo que, no caso, não incide o disposto no art. 71 da CLT, porquanto o obreiro não sofre prejuízos. Ele pode fazer suas refeições na empresa, como ocorre rotineiramente, e se beneficia da longa folga usufruída. Tal atividade pressupõe ainda trabalho sem solução de continuidade, pelo que incompatível com ele a fruição de intervalo intrajornada.
E por ser jornada especial, não incide o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua OJSDI-1 de nº 342.
(...)
Entretanto, a cláusula 26 da Convenção Coletiva juntada aos autos (fls. 27-39) estipula que será concedida indenização de R$ 35,19 por mês se o horário de intervalo não for concedido. (...)
Contudo, a indenização prevista foi devidamente paga, sendo comprovado pelos contra cheques às fls. 20-22.
Nego provimento." (fls. 266/267).
Tendo em vista a relevância jurídica da matéria relativa ao intervalo intrajornada na escala 12x36 e diante das disposições da OJ 307 da SBDI-1 do C. TST, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação dos arts. 7º, XXII, da Lei Maior e 71 da CLT.
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00423-2009-161-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HEBERT BORGES GUIMARÃES
Advogado(a)(s): NELSON COE NETO (GO - 24162)
Recorrido(a)(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DEMAE
Advogado(a)(s): LAUDO NATEL MATEUS (GO - 20855)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2009 - fls. 238; recurso apresentado em 08/09/2009 - fls. 241).
Regular a representação processual (fls. 06).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- contrariedade à OJ 205 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 37, II, e 114, I, da CF.
O Reclamante defende a tese da competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação, argumentando que "não há possibilidade concreta de o autor ter se relacionado efetivamente com a Reclamada sob o pálio de vinculação tipicamente administrativa, na medida em que o cargo ocupado não se amolda aos conceitos de direção, chefia ou assessoramento, exigidos pelo dispositivo do INC. V, do art. 37 da CF/88" (fls. 245).
Consta do acórdão:
"Essas notas de caráter introdutório sobre os artigos 102, § 3º, da CF, 543-A e 543-B do CPC, são necessárias para contextualizar o exame da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar ação trabalhista em que há pedidos de parcelas decorrentes de uma relação de trabalho de natureza jurídico-administrativa ou estatutária, ainda que supostamente nula.
Com efeito, em 20.03.2008, o E. STF reconheceu, no RE 573.202/AM, a existência de repercussão geral da matéria, em julgamento assim ementado (...)
Como se vê, não paira mais nenhuma controvérsia sobre a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar pedidos como os formulados nesta ação trabalhista, eis que a relação entre o contratado e o ente público, uma autarquia municipal, reveste-se de caráter administrativo, cabendo à Justiça Comum definir as consequências de eventual desvirtuamento do contrato celebrado e/ou sua irregularidade.
(...)
Assim, com base no entendimento firmado pelo E. STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, mantenho a sentença de origem, que declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o feito." (fls. 228/229 e 234/235).

Diante da relevância da matéria ora debatida, não estando ainda a jurisprudência a respeito dela total e indubitavelmente dirimida pelos Egrégios Tribunais do País, entendo prudente o seguimento do Apelo, para análise de possível contrariedade ao art. 114 da Carta Magna.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17:56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00453-2009-001-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/09/2009 - fls. 190; recurso apresentado em 15/09/2009 - fls. 192).
Regular a representação processual (fls. 8).
Dispensado o preparo (fls. 152).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação dos arts. 14 da Lei 7.394/85, 8º, b, da Lei nº 3.999/61, 1º, a, da Lei nº 1234/50, 30 do Decreto nº 92.790/86.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que sua jornada é de quatro horas por dia e vinte e quatro horas semanais, conforme previsão legal. Considera, assim, ter direito ao pagamento como extra das horas excedentes desse período.
Consta do acórdão:
"Assim, por ser mandamento mais específico e por conter norma de conteúdo mais favorável ao trabalhador, entendo por bem aplicar os ditames da Lei 7.394/85 ao caso concreto.
A jurisprudência dominante do C. TST consagrou a tese, segundo a qual, a Lei nº 3999/61 não estipula a jornada reduzida para os médicos e seus auxiliares, mas apenas estabelece um salário mínimo da categoria para uma jornada de 4 horas. Não há que se falar em horas extraordinárias, salvo as excedentes à 8ª, desde que seja respeitado o salário-mínimo/horário da categoria (E-ED- EDRR – 81278/2003-900-04-00.2, Rel. Min. CARLOS ALBERTO REIS DE RRPAULA, DJ - 05/12/2008).
O mesmo raciocínio também é aplicado ao caso em comento. Ora, não tem razão o reclamante ao pretender receber, como extras, 6 horas semanais, porque a Lei 7.394/85 apenas criou o salário mínimo profissional do técnico em radiologia atrelado ao número de horas trabalhadas por semana, mas não jornada de trabalho reduzida.
O radiologista submete-se, quanto à jornada regular máxima, à generalidade dos trabalhadores, ou seja, limite de 8h diárias e 44h semanais, nos termos do art. 7º, XIII, da CF/88.
Neste sentido, a jurisprudência do C. TST, há muito encontra-se pacificada, conforme Súmula 370
(...)" (fls. 186/187)
O entendimento regional está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-40850/97, SDI-1, Relator João Batista Brito Pereira, DJ 27.02.2004; E-RR- 81.513/93, SDI-1, Relator Manoel Mendes de Freitas, DJ 08.11.96, RR-422.090/1998- 3ª Turma, Relator Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 14.12.01; AI-RR-105398/2003-900-04-00-0, 6ª Turma, Relator Maurício Godinho Delgado, DEJT 28.08.09; RR-2926/2003-060-02-00-3, 3ª Turma, Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DEJT 14.08.09, os quais aplicam a Súmula 370/TST ao caso dos autos, não se podendo cogitar, portanto, de violação legal ou de divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00481-2008-005-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): JADER TAVARES DE PAULA
Advogado(a)(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2009 - fls. 405; recurso apresentado em 08/09/2009 - fls. 410).
Regular a representação processual (fls. 75).
Satisfeito o preparo (fls. 323, 341/342 e 416).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de equiparação, argumentando que não teriam ficado provadas a identidade de funções, a igual produtividade e perfeição técnica entre o trabalho desenvolvido pelo Reclamante e o paradigma. Sustenta que os paradigmas possuíam maior produtividade.
Consta do acórdão:
"Nos termos do artigo 461 da CLT, o empregado tem direito à equiparação salarial quando comprovada a identidade de funções e não existir entre o trabalhador e o paradigma tempo de serviço na função superior a dois anos, nem diferença de produtividade e de perfeição técnica entre o trabalho de ambos, nem quadro de carreira.
Quanto ao ônus probatório dos requisitos da equiparação salarial, incumbe ao empregado apenas a prova da identidade de funções e da existência da simultaneidade na prestação dos serviços. E à reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado.
Em que pesem os argumentos da reclamada, a meu ver, a r. sentença deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos, visto que tratou da questão com acuidade. In verbis:
'A identidade de funções foi no entanto provada, pelo depoimento da testemunha Jonas Duarte de Souza, inquirida neste Juízo, bem como a simultaneidade de prestação se serviços do paradigma com o Reclamante. Todos exerceram ao mesmo tempo a função de 'Técnico em Telecomunicações' para a Reclamada.
Em sua contestação, ainda alega a reclamada que o reclamante não teria a mesma qualidade técnica, pois não era inscrito no CREA, bem como não tinha o Reclamante conhecimento técnico para configurar e instalar 'modem'.
Não prospera também esta assertiva.
A testemunha inquirida por precatória, Paulo Sérgio de Siqueira, declarou no item 04 do depoimento que 'os três paradigmas e o Reclamante instalam e configuram modem'.
Portanto, até mesmo neste aspecto havia a identidade de funções.
Por outro lado, tratando-se de atividade técnica, o fato de um ou outro ser inscrito no CREA, não é uma condição que descaracteriza, por si só, a melhor condição técnica do paradigma. Salienta-se por oportuno que o Reclamante confirmou no seu depoimento pessoal, que também é inscrito no CREA.
Provada, pois, a identidade de funções e a inexistência de fatores impeditivos à equiparação, faz jus o reclamante à isonomia salarial pretendida, com fulcro no art. 461 da CLT.
Defiro, assim, diferenças salariais, observados os salários do paradigma e do reclamante, bem como os reflexos requeridos e os reflexos sobre décimos terceiros, férias e FGTS' (fl. 321).
Ressalte-se que o fato da testemunha da Reclamada afirmar que a produtividade dos paradigmas era superior por atuarem em Goiânia não prova que os paradigmas atendesse maior número de solicitações de serviço que o autor que atuava no interior.
Ademais, pelo depoimento da segunda testemunha do reclamante, tem-se que o Reclamante atuava em uma grande região e com apenas três técnicos em telecomunicações para atender a região de Ceres, Uruaçu e Porangatu.
Quanto a questão suscitada no recurso referente a configuração do roteado, trata-se de inovação, haja vista que a Reclamada na defesa alegou apenas que o reclamante não tinha capacidade técnica para a instalação e configuração de 'modem', o que, inclusive, foi contraditado pela testemunha da Reclamada.
Desse modo, também não há que se falar em limitação da condenação à outubro/2005, pois não há provas que o Reclamante tenha mudado de função a partir desse período.
Por conseguinte, entendo que andou bem o julgador de primeiro grau que deferiu ao reclamante as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial.
Nada a prover." (fls .395/398).
Constata-se que a Turma ressaltou que competia ao Reclamante provar a identidade das funções e a simultaneidade na prestação dos serviços e, à Reclamada, a existência de fatos impetivos, modificativos ou extintivos do direito do Reclamante. Assim, analisando o conjunto probatório dos autos, concluiu-se pela comprovação dos requisitos necessários para a configuração da equiparação com suporte na prova testemunhal e pela inexistência de prova de óbice à isonomia salarial postulada.
Nesse contexto, não se evidencia a ocorrência de afronta aos preceitos legais indicados pela Recorrente.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 412/413, uma vez que não trata da mesma hipótese dos autos, em que não ficou comprovada a diferença de produtividade entre os paradgimas e paragonado de forma a impedir a equiparação salarial postulada (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00537-2008-013-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Recorrido(a)(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Interessado(a)(s): ELVES SILVA FRANCO
Advogado(a)(s): FLÁVIA LEITE SOARES (GO - 21264)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2009 - fls. 530; recurso apresentado em 10/09/2009 - fls. 532).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
MULTA
JUROS DE MORA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
A Recorrente sustenta que a Turma, ao entender que sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária não incide juros da taxa selic nem multa moratória, bem como que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o seu devido pagamento e não a prestação de serviços, negou vigência e ofendeu diretamente a disposição dos artigos apontados. Alega, ainda, que esta Corte "(...) ao não aplicar o disposto no art. 43, da Lei nº 8.212/91 específico para as contribuições sociais executadas no processo do trabalho tem-se por violado direta e literalmente o art. 5º, II da CRFB/88 (princípio da legalidade), bem como a cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CRFB/88), haja vista que a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma), o que evidencia, também, ofensa a súmula vinculante do Excelso Supremo Tribunal Federal." (fls. 535).
Consta do acórdão:
"São aplicáveis ao caso o art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c art. 201, do Decreto 3.048/99, que estabelecem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.
Em caso de uma condenação judicial, diferentemente de quando se está no curso do pacto, a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora, pois ainda não houve pagamento. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso. Ou seja, em condenações judiciais o fato gerador ainda é o pagamento. Explica-se.
A Medida Provisória nº 449/2008, embora tenha revogado o artigo 34, alterou o texto do art. 35 da Lei 8.212/91, que por sua vez faz referência ao art. 61 da Lei 9.430/96 que assim dispõe:
'Art. 61. Os débitos para com a UNIÃO, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.
§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento'.
Ou seja, há, ainda, a previsão expressa de cobrança de juros de mora a partir do vencimento do prazo para o pagamento.
No caso de uma condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, não se pode retroagir o pagamento de juros de mora ao mês da prestação do serviço. Ao contrário, deve-se considerar o devedor em mora somente após a apuração do crédito e a respectiva intimação para efetuar o pagamento, pois antes disso sequer havia uma certeza de ser devido algum valor.
Ainda que a medida provisória tenha alterado o teor do art. 43, § 2º, passando a constar que 'Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço', é de se concluir que essa situação é a verificada no curso do pacto laboral e não em casos de condenações judiciais.
Conclui-se, por conseguinte, que uma vez apurado e atualizado o crédito trabalhista, contribuição previdenciária incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da TAXA SELIC e da multa se houver atraso no pagamento, o que não ocorreu in casu.
Isto posto, mantenho a r. sentença ora atacada, corroborando o entendimento firmado pelo MM. Juiz a quo no sentido de que sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária não haja incidência de juros da taxa selic, nem de multa moratória, vez que não restou configurada a mora da reclamada, ora agravada.
Diante do que restou decidido não há falar em malferimento aos artigos de lei citados no agravo de petição.
Nego provimento." (fls. 503/505).
Ficou registrado no acórdão que examinou os Embargos de Declaração que:
"Em que pesem os judiciosos argumentos contidos nos embargos declaratórios, verifico que a UNIÃO não apontou nenhum vício no acórdão capaz de ser sanado mediante embargos declaratórios. Extrai-se claramente de seu arrazoado a intenção de ver modificado o que já restou decidido, o que só é possível mediante interposição de recurso próprio.
Ressalte-se que a decisão foi proferida em consonância com a legislação aplicável à espécie, razão pela qual entendo que não restaram violados os dispositivos legais citados nos embargos declaratórios. O que ocorreu foi apenas uma interpretação diversa da que a UNIÃO pretende que seja dada ao caso.
Nada a prover." (fls. 526).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Não se constata afronta aos dispositivos constitucionais indigitados, pois a Turma Julgadora decidiu a matéria de acordo com a legislação pertinente ao caso dos autos, devendo ser salientado que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c , da CLT).
Por outro lado, tem-se que a assertiva de ofensa ao art. 37, caput , da CF é inovatória, razão pela qual não cabe a análise da alegação recursal, neste particular.
Cumpre destacar que a Turma não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar, ao tema, interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Assim sendo, não cabe falar, também, em ofensa ao art. 97 da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00576-2008-007-18-00-9 - 2ª Turma
Parte(s): 1. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
2. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
3. BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): 1. LEONARDO LACERDA JUBÉ (GO - 26903)
2. LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
3. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Chamo o feito à ordem.
Compulsando os autos, verifica-se que na ata de audiência de fl. 560 ficou consignado que o patrono da segunda Reclamada informou que "por ouvir dizer, o reclamante faleceu".
Verifica-se, ainda, que à fl. 656 a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. noticia que "em 06/05/2009 foi protocolizada petição informando acerca da incorporação havida, bem como apresentado toda documentação societária, inclusive a ata da assembléia geral extraordinária, comprovando a incorporação da empresa GOL Transportes Aéreos S.A.", e que, equivocadamente, direcionou referida petição à Eg. Vara de origem.
Assim, sejam remetidos estes autos à Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia para deliberação acerca dos fatos acima noticiados (Inteligência dos arts. 765 e 893, § 1º, da CLT).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00595-2009-009-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES (GO - 15100)
Recorrido(a)(s): PAULO GONÇALVES DIAS
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2009 - fls. 214; recurso apresentado em 11/09/2009 - fls. 216).
Regular a representação processual (fls. 226).
Satisfeito o preparo (fls. 113, 125/126 e 225).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.
- violação do art. 62, II da CLT.
O Recorrente sustenta que o Reclamante não faria jus ao recebimento de horas extras, pois exercia cargo de confiança, com remuneração superior em mais de 40% à dos demais empregados, estando enquadrado no inciso II do art. 62 da CLT.
Consta do v. acórdão (fls. 209/210):
"Dois são os requisitos para o enquadramento do empregado como detentor de um cargo/função de confiança, para efeito de incidência do disposto no art. 62 da CLT: elevadas atribuições com poderes de gestão e diferenciação remuneratória.
Esses poderes e atribuições caracterizam-se pela possibilidade desse empregado titular de especial “status” frente ao empregador, admitir ou demitir os demais empregados, adverti-los, suspendê-los, efetuar compras ou vendas, transações em nome do empregador, entre outros, além de ter subordinados.
No caso, houve confissão da Reclamada de que o Autor não exerceu função de confiança, pois desempenhava suas atividades sofrendo controle ou fiscalização de jornada, em que pese ter admitido possuir subordinados (...).
Assim, verifica-se que a Reclamada confessou a subordinação do Reclamante a um diretor, de modo que não possuía liberdade de horários, já que sua jornada era determinada por seu superior.
Desta forma, a existência de jornada de trabalho pré-fixada com efetiva fiscalização, ressalta o não enquadramento do Obreiro no disposto no artigo 62, II da CLT.
Como se não bastasse, não logrou a Reclamada comprovar o exercício dos demais poderes de mando e gestão que alegou possuir o Autor.
O padrão remuneratório do Obreiro não será analisado em razão da ausência do primeiro requisito anteriormente mencionado para a caracterização do cargo/função de confiança.
Nego provimento".
Denota-se que o entendimento regional, de que o Autor não exercia função de confiança, pois era subordinado a um diretor e não tinha liberdade de horários, encontra-se em conformidade com o conjunto probatório dos autos, considerando o disposto no inciso II do art. 62 da CLT. Inviável, portanto, falar-se em violação do preceito em foco e dos incisos LIV e LV do art. 5º da Carta Magna.
Deve ser destacado, também, que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Ressalte-se, por oportuno, que, embora o Recorrente indique nas razões recursais os artigos 93, IX e 37, caput, da CF, 128, 165, 2ª parte e 458, do CPC (fls. 224), não aponta ofensa a tais dispositivos, não enquadrando-os no tópico recursal ora analisado, razão pela qual estes não merecem apreciação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00701-2007-151-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
Advogado(a)(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)
Recorrido(a)(s): AILTON PIRES DA SILVA
Advogado(a)(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/09/2009 - fls. 383; recurso apresentado em 17/09/2009 - fls. 385).
Regular a representação processual (fls. 100).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
A Recorrente sustenta que foi realizado acordo judicial com o credor, o que é permitido por lei e, assim, ela não poderia ter sido condenada à pena de litigância de má-fé pelo fato de não ter cumprido tal acordo, ainda mais quando o próprio credor abriu mão de tal imposição.
Consta do acórdão (fls. 381/381-verso):
"Registre-se que o douto juízo a quo (fls. 131/136) aplicou à reclamada a multa por litigância de má-fé, sendo confirmada por este Egrégio Tribunal (fls. 196/204), em razão de ter arguido maliciosamente nulidade da citação por edital.
Posteriormente, as partes celebraram acordo, à fl. 348, extinguindo-se o feito.
O douto juízo a quo ao homologar o acordo, o fez com exceção da multa por litigância de má-fé, pelos seguintes fundamentos:
'(...) no tocante à multa por litigância de (...) má-fé, certo é que o autor, com a conduta desleal do réu, fora prejudicado. Mas não apenas ele. Prejudicada e desprestigiada fora, outrossim, toda a função jurisdicional do Estado – obrigada a movimentar de forma inútil sua onerosa estrutura – e a própria sociedade – que suporta o ônus financeiro da máquina judiciária por meio de seus integrantes e contribuintes. E tudo isso apenas para atender aos caprichos momentâneos do devedor que poderia encontrar na atividade conciliatória, como de fato ao final encontrou, meio muito mais eficaz de resolução da lide e dos problemas dela consequentes. Entendo que nessa hipótese, até mesmo em razão de seu caráter pedagógico, a multa por litigância de má-fé deve ser mantida, revertida, entrementes, ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, reserva financeira de natureza pública e de finalidade social' (fl. 358).
Data venia, diante do acordo celebrado entre as partes, não há de se manter a condenação na multa por litigância de má-fé.
Nos termos do art. 764, § 3º, da CLT, a qualquer tempo é possível às partes transacionarem, pondo fim ao processo. A Justiça do Trabalho incentiva os acordos judiciais para solução dos conflitos.
A manutenção da condenação por litigância de má-fé extrapola os limites do acordo.
Saliente-se, ainda, que não se vislumbra, no presente caso, ofensa ao poder judiciário, mas atos praticados pela executada.
Reformo para excluir a multa por litigância de má-fé."
Como se infere do acórdão recorrido, foi dado provimento ao Agravo de Petição da Reclamada para que fosse excluída da condenação a multa por litigância de má-fé. Tem-se, daí, que a decisão foi favorável à Executada, carecendo ela do interesse em recorrer.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00716-2008-013-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Recorrido(a)(s): 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
2. PEDRO SÉRGIO DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
2. WANESSA MENDES DE FREITAS (GO - 21231)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2009 - fls. 606; recurso apresentado em 10/09/2009 - fls. 608).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
CORREÇÃO MONETÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, 195, I, "a", e II, da CF.

- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente argumenta que o fato gerador das contribuições previdenciárias seria a prestação dos serviços e não o efetivo pagamento da remuneração ao trabalhador. Sustenta que "é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço" (fls. 612). Alega ainda que, ao não aplicar o disposto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou a cláusula de reserva de plenário, porquanto a decisão foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma).
Consta do acórdão:
"A Lei nº 10.035/2000 acrescentou ao art. 879 da CLT o § 4º estabelecendo que 'A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos pela legislação previdenciária'.
O fato gerador da obrigação previdenciária surge da prolação da sentença que condena o empregador a pagar os direitos trabalhistas disputados no bojo dos autos, no teor do art. 114, VIII, da CF/88.
O artigo 195, I, da CF/88, ao definir o financiamento da seguridade social, estabelece a contribuição social do empregador incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a quem lhe preste serviço, mesmo nas hipóteses de inexistência de relação de emprego, ou seja, não se tratando de cobrança sobre os salários mensais pagos, a contribuição incide sobre os valores pagos ou creditados. Por óbvio não é a hipótese de valores que decorram de reconhecimento judicial do direito.
Com base em tais variáveis, tem-se que as multas e juros incidentes nas verbas previdenciárias decorrentes de reclamação trabalhista, somente serão exigidos após o efetivo trânsito em julgado da liquidação de sentença, pois é quando nasce a certeza jurídica (título judicial) que reconheça, juridicamente, ser devida a contribuição previdenciária.
Ademais, não se pode considerar que a obrigação de recolher a contribuição previdenciária estivesse vencida desde o mês de competência a que se referem as verbas reconhecidas na sentença exequenda, diante da existência de controvérsia quanto ao valor do principal – o crédito trabalhista.
Sobreleva esclarecer que embora o caput do artigo 22 da Lei 8.212/91 estabeleça que o simples fato de ser devida a remuneração torna exigível a contribuição previdenciária, deve-se entender que a referência é a remuneração devida de modo incontroverso. Se havia uma situação de incerteza, somente dirimida pelo ato decisório jurisdicional, com efeito o empregador responde apenas pelos encargos previstos em relação ao crédito principal, incorrendo na aplicação das penalidades previdenciárias quando deixar de satisfazê-las no prazo legal, a partir do momento em que fica ciente da obrigação positiva e líquida.
A Medida Provisória nº 449 de 3 de Dezembro de 2008, publicada no Dou de 4/12/2008 e retificada no DOU de 12/12/2008, revogou o art. 34 da Lei nº 8.212/91, bem como alterou o texto do art. 35 e acrescentou os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º ao art. 43 da referida lei, e adicionou o art. 35-A, que passaram a dispor o seguinte:
'Art. 43.(...)
§1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.
§2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço.
§3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento das importâncias devidas ser efetuado até o dia dez do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo.
§4o No caso de reconhecimento judicial da prestação de serviços em condições que permitam a aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, serão devidos os acréscimos de contribuição de que trata o §6o do art. 57 da Lei no 8.213, de 1991.
§5o O acordo celebrado após ter sido proferida decisão de mérito não prejudicará ou de qualquer forma afetará o valor e a execução das contribuições dela decorrentes.
§6o Aplica-se o disposto neste artigo aos valores devidos ou pagos nas Comissões de Conciliação Prévia de que trata a Lei no 9.958, de 12 de janeiro de 2000.
'Art. 35. Os débitos com a União decorrentes das contribuições sociais previstas nas 6 alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, não pagos nos prazos previstos em legislação, serão acrescidos de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 1996.
Art.35-A. Nos casos de lançamento de ofício relativos às contribuições referidas no art. 35, aplica-se o disposto no art. 44 da Lei no 9.430, de 1996.'
Conquanto revogado o art. 34 da Lei 8.212/91, a atualização do crédito previdenciário continua sujeito à taxa SELIC para as contribuições pagas em atraso, conforme a determinação prevista no art. 35 da Lei 8.212/91 alterado pela MP nº449/2008, acima transcrito.
Eis o teor do art. 61 da Lei nº 9.430/96, bem como do §3º do art. 5º da mesma Lei.
'Art.61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.
§3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento'.
'Art. 5º O imposto de renda devido, apurado na forma do art. 1º, será pago em quota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.
§3º As quotas do imposto serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento'.
Quanto ao §2º do art. 43 da Lei nº 8.212/91, incluído com a edição da MP/449/08, que determina como fato gerador das contribuições sociais a data da prestação do serviço, tenho que o mesmo não interfere no termo inicial da aplicação da taxa SELIC, haja vista que o mesmo refere-se a situação verificada no curso do pacto laboral e não em casos de condenações judiciais.
Por conseguinte, aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c o art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.
Destarte, a atualização do crédito previdenciário continua sujeito à taxa SELIC, nos casos em que as contribuições são pagas em atraso, o que se dá apenas após a citação, quando é considerado o devedor inadimplente com a obrigação reconhecida na sentença.
In casu, verifica-se que logo após ter sido citada, a Reclamada nomeu bens que garantiam totalmente a execução, conforme petição fls. 492/493, sendo que posteriormente estes bens foram substituídos pela penhora de dinheiro (certidão fl. 499v).
Desta forma, considerando que não houve mora por parte da Executada, incabível a atualização do crédito previdenciária por meio da taxa SELIC.
Quanto a multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, por ter natureza administrativa, carece de competência à Justiça do Trabalho para executá-la.
Como a matéria centra-se eminentemente na interpretação das regras jurídicas a serem aplicadas ao caso, não há de se falar em violação literal aos dispositivos legais invocados pelo recorrente, especialmente no que tange aos artigos 879, § 4º, da CLT, arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91.
Ante o exposto, nego provimento ao recurso." (fls. 575/582).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmula.
O posicionamento em epígrafe afigura-se plausível, não se constatando, portanto, violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Carta Magna.
Por outro lado, tem-se a matéria não foi analisada sob o enfoque do art. 37, caput , da CR, sendo impertinente a alegação de afronta a tal permissivo constitucional.
Vale salientar que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Assim sendo, não merece prosperar a asserção de ofensa ao art. 97 da CF.
Já o inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01068-2002-009-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JOSÉ MARIA CANSADO
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Requer o Reclamante a isenção das despesas para a formação do Agravo de Instrumento, sob a alegação de que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita, e informa as peças que julga necessárias para esta finalidade (fls. 608/610).
Todavia, fica prejudicada a análise do requerimento supra, neste feito, uma vez que ele foi formulado também nos autos do AIRR correlato, e neles será deliberado sobre o respectivo pedido.
Publique-se.
À DSRD.

Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01068-2002-009-18-41-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JOSÉ MARIA CANSADO
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Defiro ao Agravante o traslado das peças indicadas às fls. 03/04 para a formação do Agravo de Instrumento, tendo em vista o deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita nos autos principais (fls. 11/16).
À DSRD para as devidas providências.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01167-2008-010-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JOÃO APARECIDO BARBOSA
2. MARSOU ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
2. JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO (GO - 13245)
Requer o Reclamante a isenção das despesas para a formação do Agravo de Instrumento, sob a alegação de que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita, e informa as peças que julga necessárias para esta finalidade (fls. 248/249).
Todavia, fica prejudicada a análise do requerimento supra, neste feito, uma vez que ele foi formulado também nos autos do AIRR interposto nestes autos.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01167-2008-010-18-40-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JOÃO APARECIDO BARBOSA
2. MARSOU ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
2. JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO (GO - 13245)
Tendo em vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao Reclamante nos autos principais (cópia da sentença às fls. 05/10), defiro o traslado das peças indicadas à fl. 03, para a instrução deste Agravo de Instrumento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT.
À DSRD para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01382-2002-002-18-40-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. MARIA FRAUDELINA DUARTE
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Defiro à Agravante o traslado das peças indicadas às fls. 03/04 para a formação do Agravo de Instrumento, tendo em vista o deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária nos autos principais (fls. 09/13).
À DSRD para as devidas providências.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01733-2007-181-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Recorrido(a)(s): DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA (GO - 25501)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2009 - fls. 515; recurso apresentado em 08/09/2009 - fls. 517).
Regular a representação processual (fls. 272).
Satisfeito o preparo (fls. 254, 273, 274, 529 e 530).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, "caput", V, X e XXII e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que na fixação dos valores devidos a título de indenização por danos morais e estéticos não teria havido observância dos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, tampouco da garantia constitucional ao direito de propriedade.
Consta do acórdão:
"Feitas essas considerações, volto ao caso dos autos para observar que na ocorrência do acidente sofrido pelo reclamante, estava presente a culpa de ambas as partes, como bem observado pelo d. juiz singular, razão pela qual transcrevo seus fundamentos e peço vênia para adotá-los como causa de decidir:
'Pelo laudo pericial, o Perito Judicial concluiu que a lesão apresentada é de característica parcial e temporária, podendo haver regressão se tratada, sendo que poderia ter sido evitada se estivesse usado luva anticorte, equipamento de proteção individual, que foi fornecido conforme ficha de controle jungida à fl. 156 dos autos.
Incumbia ao reclamante provar cabalmente que apesar de assinar a ficha de EPI's (fl. 156) não recebeu a luva anticorte e, portanto, a reclamada não cumpria eficazmente a regra do art. 157, da CLT, no que tange a aplicação das normas de segurança e medicina do trabalho.
A única testemunha ouvida, Sr. KLEYBE FÁBIO DUARTE (fl. 244) confirmou, por linhas tortuosas, que quem trabalhava na linha de couro, numa plataforma a uns 02 (dois) metros do chão, recebia luvas anticorte, que ficavam sob responsabilidade do empregado, que as guardava nas mochilas que ficavam no vestiário vigiadas por um guarda. Disse ainda que o reclamante não estava usando as luvas porque, segundo este lhe disse, tinham sumido uns dias antes.
Diante da prova material e testemunhal, constata-se que o reclamante mentiu para o Perito Judicial tentando proteger-se, quando lhe disse que a reclamada não fornecia luvas anticorte (ver penúltimo parágrafo de fl. 220).
Somente a prova cabal de que suas luvas extraviaram, que solicitou a reposição ao superior direito e não teve o pedido atendido, poderia inocentá-lo completamente.
Por outro lado, fica demonstrado que a reclamada não fiscaliza eficazmente o uso de EPI's na sua linha de produção. Como que o encarregado, os líderes, os fiscais, ou os técnicos de segurança, permitiram que um empregado trabalhasse em setor de alto risco, sujeito a acidentar-se a qualquer momento, ser cortado por descuidado seu ou do colega, principalmente, devido o cansaço, já, que in casu, pelo CAT estavam trabalhando à 08h23min, sem tomar nenhuma atitude para protegê-lo.
Fica patente a culpa concorrente. De um lado o empregado que recebeu, e, não se sabe por quais razões não estava utilizando a luva anti-corte, e de outra a reclamada que entrega o equipamento mas não fiscaliza seu uso.
A culpa neste caso tem que ser repartida, meio a meio. A responsabilidade é dos dois. (fls. 250/251, grifei)'

Assim, mantenho a r. sentença que reconheceu a ocorrência de culpa concorrente, haja vista que o acidente poderia ter sido evitado pelo uso da luva anti-corte (conduta do reclamante) ou pela efetiva fiscalização do cumprimento das normas de segurança (conduta da reclamada).
Quanto ao valor da condenação, trago à baila a recomendação do eminente Ministro do Col. TST, Aloysio Corrêa da Veiga:
'Deve buscar o julgador, utilizando-se do princípio da eqüidade, razoabilidade e proporcionalidade a traduzir tais condenações, de modo que possa proporcionar a certeza de que o ato ofensivo não fique impune, e que sirva de desestímulo a práticas que possam retirar do trabalhador a sua dignidade (ERR 763443/2001.4)'
Neste sentido, observo que o d. expert asseverou claramente que a lesão sofrida pelo reclamante 'é de característica parcial e temporária, podendo haver regressão se tratada' (fls. 223).
Observo, também, que tal lesão é de pequena monta, limitando-se a à existência de uma 'cicatriz na base do dedo indicador com comprimento de 2,0 centímetros ao nível da articulação metacarpofalangeana' (fls. 222), sem a presença de dores ou alteração da força muscular ou sensibilidade, existindo tão-somente uma 'limitação dos movimentos do dedo indicador em flexão nos últimos graus' (fls. 222).
Noto, por fim, que a capacidade econômica da empresa é fator secundário a ser observado, embora seja imprescindível. O principal elemento a ser levado em conta no momento da fixação do valor da indenização é o dano sofrido e, como abalizador, a capacidade econômica do agente, uma vez que o efeito pedagógico é acessório à reparação do dano sofrido, objetivo principal do pagamento da indenização.
Assim, entendo por bem fixar o valor da indenização por danos morais e estéticos em R$ 20.000,00 de modo que a quantia de R$ 10.000,00, a ser destinada ao reclamante em razão da culpa concorrente, afigura-se razoável e adequada.
Nego provimento ao recurso da reclamada e dou parcial provimento ao do reclamante." (fls. 486/490).
A Turma julgadora, levando em consideração a extensão e a gravidade do dano, condenou a Reclamada ao pagamento de R$20.000,00 a título de indenização por danos morais e estéticos.
O posicionamento em epígrafe demonstra observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade na fixação do referido valor, não se constatando violação à literalidade dos arts. 5º, "caput", V, X, XXII e 7º, XXVIII, da CF, 186 e 927 do Código Civil.
O paradigma citado às fls. 522/523, além de não informar o Tribunal prolator, o que é necessário para se averiguar o enquadramento nas hipóteses do art. 896, alínea a, da CLT, não indica a fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST.
Inviável cogitar-se de dissenso pretoriano com os demais arestos, visto que estes são provenientes de Turma do Colendo TST, não se prestando ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15:35 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.185/2009 CartPrec 04 1.046/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
WILTON JACOME COSTA

04.186/2009 CartPrec 01 1.044/2009 ORD. N N
GLEIDSON MORAIS DA SILVA
PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
04.187/2009 RTSum 01 1.045/2009 UNA 29/10/2009 12:45 SUM. N N
EURICO TOMAZO DE MOURA
AGROPECUÁRIA E SUINOCULTURA CASPER LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
04.198/2009 RTOrd 01 1.047/2009 UNA 23/11/2009 16:00 ORD. N N
GILBERTO APARECIDO GOMES
COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.190/2009 RTSum 02 1.051/2009 UNA 15/10/2009 13:20 SUM. N N
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.191/2009 RTSum 04 1.047/2009 UNA 26/10/2009 14:45 SUM. N N
ELISMAR APRÍGIO MACHADO
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.192/2009 RTSum 04 1.048/2009 UNA 27/10/2009 14:00 SUM. N N
REINALDO MARTINS BORGES
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.193/2009 RTSum 01 1.046/2009 UNA 29/10/2009 13:00 SUM. N N
ZILDO OLIVEIRA NOVAIS
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.199/2009 RTSum 03 1.047/2009 UNA 04/11/2009 13:15 SUM. N N
JOSÉ MARIA BORGES
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO MONTELES VIANA
04.195/2009 RTOrd 03 1.045/2009 UNA 03/11/2009 13:45 ORD. N N
MARIA ALDERISA NOGUEIRA
NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
04.201/2009 RTSum 04 1.049/2009 UNA 27/10/2009 14:15 SUM. S N
JEAN CARLOS EGER
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.194/2009 CartPrec 02 1.052/2009 ORD. N N
LINDOMAR AMARAL PARENTE
VINÍCIUS ROCHA VIEIRA + 001

ADVOGADO(A): LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA
04.189/2009 RTOrd 02 1.050/2009 UNA 19/10/2009 14:20 ORD. N N
FRANCICLEY WANDER DE ALMEIDA LEMOS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
04.188/2009 RTSum 03 1.044/2009 UNA 03/11/2009 13:30 SUM. N N
MICHELLE DE PAULA KHOURY
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

04.200/2009 RTSum 01 1.048/2009 UNA 29/10/2009 13:15 SUM. N N
NATALIE MOREIRA DA COSTA
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO CAMILO FILHO
04.197/2009 RTSum 03 1.046/2009 UNA 04/11/2009 13:00 SUM. N N
HILMA ALVES RIBEIRO
CÍCERO GOMES VIANA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
04.202/2009 RTOrd 02 1.054/2009 UNA 19/10/2009 14:40 ORD. N N
JOÃO ALVES FILHO
INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
04.196/2009 RTSum 02 1.053/2009 UNA 15/10/2009 13:40 SUM. N N
ISABEL GONÇALVES DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
01.455/2009 RTOrd 01 1.455/2009 UNA 03/11/2009 13:10 ORD. N N
SIMONE RODRIGUES DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
01.454/2009 RTOrd 01 1.454/2009 INI 20/10/2009 08:30 ORD. N N
SILVANA RAMOS DOS REIS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
01.449/2009 RTSum 01 1.449/2009 UNA 14/10/2009 15:00 SUM. N N
JOEL ROSA JÚNIOR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.450/2009 RTSum 01 1.450/2009 UNA 14/10/2009 15:10 SUM. N N
ERIQUE LOPES VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.451/2009 RTSum 01 1.451/2009 UNA 14/10/2009 15:20 SUM. N N
ALDO APARECIDO SCHMIDT
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.452/2009 RTSum 01 1.452/2009 UNA 14/10/2009 15:30 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.453/2009 RTOrd 01 1.453/2009 UNA 26/10/2009 16:30 ORD. N N
LUIZ PIRES
JOÃO BATISTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.457/2009 CartPrec 01 1.457/2009 OIT 27/10/2009 17:00 ORD. N N
PEDRO SIMÃO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): HELIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTROS
01.458/2009 ConPag 01 1.458/2009 UNA 14/10/2009 12:50 SUM. N N
JK RESENDE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
LEONARDO REINALDO ARAUJO

ADVOGADO(A): MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
01.456/2009 RTSum 01 1.456/2009 UNA 13/10/2009 14:30 SUM. N N
CRISTINA RITA DE ARCANJO
POUSADA TOCANTINS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.274/2009 RTOrd 01 2.274/2009 ORD. N N
MANOEL INÁCIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.275/2009 RTSum 01 2.275/2009 SUM. N N
LEILA LOPES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.276/2009 RTSum 01 2.276/2009 SUM. N N
JOSUÉ MARTINS DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.277/2009 RTOrd 01 2.277/2009 ORD. N N
MANOEL DA SILVA CAMPOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.278/2009 RTOrd 01 2.278/2009 ORD. N N
DANILO LOPES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.279/2009 RTOrd 01 2.279/2009 ORD. N N
ONOFRE PAULO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.280/2009 RTOrd 01 2.280/2009 ORD. N N
FLÁVIO RODRIGUES FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.281/2009 RTSum 01 2.281/2009 SUM. N N
CLARINDA RIBEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
02.282/2009 RTOrd 01 2.282/2009 ORD. N N
JUAREZ DOS SANTOS NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.283/2009 RTSum 01 2.283/2009 SUM. N N
GERALDO SILVA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
02.272/2009 RTSum 01 2.272/2009 UNA 27/10/2009 11:30 SUM. N N
SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS
BIG STAR CONFECÇÕES

02.273/2009 RTOrd 01 2.273/2009 UNA 27/10/2009 13:00 ORD. N N
JACI BELO CARDOSO RODRIGUES
ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.096/2009 RTSum 11 1.853/2009 UNA 22/10/2009 13:15 SUM. N N
CARLOS EDUARDO CASTILHOS DOS SANTOS
SISTEMA EVANGÉLICO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

24.169/2009 CartPrec 11 1.858/2009 ORD. N N
BANCO ITAU S.A.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO GOIÁS SEEEB/GO

24.170/2009 CartPrec 10 1.861/2009 ORD. N N
IDÊ FRANCISCO DE ANDRADE
AMANDO DE SOUZA BRITO

24.175/2009 CartPrec 05 1.853/2009 ORD. N N
WALTER BARSANUFO DOS SANTOS
EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

24.176/2009 CartPrec 12 1.869/2009 ORD. N N
MARIVALDO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO + 001

24.177/2009 CartPrec 08 1.851/2009 ORD. N N
ELIAS DIAS DA SILVA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO + 001

24.178/2009 CartPrec 13 1.857/2009 ORD. N N
VICTOR BORGES OLIVEIRA (ASSISTIDO P/ EDMA BORGES DE SOUSA OLIVEIRA)
WILLMAR GUIMARAES JUNIOR + 002

24.180/2009 CartPrec 09 1.883/2009 ORD. N N
UNIÃO PROC. GERAL FEDERAL (RECTE: CICERO RODRIGUES DE LOIOLA)
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

24.181/2009 CartPrec 03 1.853/2009 ORD. N N
FRANCISCO MARTINS BARBOSA
PONTAL SEGURANÇA LTDA +3

24.182/2009 CartPrec 07 1.857/2009 ORD. N N
ALEXANDRE SOUSA DA SILVA
OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS

24.183/2009 CartPrec 02 1.848/2009 ORD. N N
HELTON LENINI OLIVEIRA
LEONARDO DE ASSIS GOMES + 003

24.186/2009 CartPrec 06 1.863/2009 ORD. N N
LEONARDO DE FARIA ALBERNAZ
ESTADO DE GOIÁS

24.187/2009 CartPrec 01 1.867/2009 ORD. N N
WESLEY NUNES DA SILVA
SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP

24.189/2009 CartPrec 11 1.860/2009 ORD. N N
BANCO ITAÚ S.A
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEEB/GO

24.190/2009 CartPrec 10 1.863/2009 ORD. N N
INSS/UNIÃO FEDERAL (GLENIO BORGES)
EPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

24.191/2009 CartPrec 05 1.854/2009 ORD. N N
INSS/UNIÃO FEDERAL (IRONILSON MARCOS DA SILVA)
EPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

24.192/2009 CartPrec 09 1.884/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRO DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

24.193/2009 CartPrec 12 1.870/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL
24.194/2009 CartPrec 03 1.854/2009 ORD. N N
KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP. P/ IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA

24.195/2009 CartPrec 08 1.852/2009 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL FEDERAL (INSS) RECTE: ITAMAR DE SA NETO
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

24.196/2009 CartPrec 07 1.858/2009 ORD. N N
EDGARD DA SILVA ALMEIDA
JOTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (N/P DE LEÔNIDAS P. DE BRITO)

24.197/2009 CartPrec 13 1.858/2009 ORD. N N
INSS/UNIÃO FEDERAL (SERGIO CARLOS MENDES)
COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA

24.199/2009 CartPrec 06 1.864/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA
UNIÃO FEDERAL

24.200/2009 CartPrec 02 1.849/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA
UNIÃO FEDERAL

24.201/2009 CartPrec 01 1.869/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA
UNIÃO FEDERAL

24.202/2009 CartPrec 11 1.861/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA
UNIÃO FEDERAL

24.203/2009 CartPrec 10 1.864/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA
UNIÃO FEDERAL

24.204/2009 CartPrec 05 1.855/2009 ORD. N N
ELIAS DIAS DA SILVA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO + 001

24.205/2009 CartPrec 09 1.885/2009 ORD. N N
MARINA CARRIJO E OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

24.206/2009 CartPrec 13 1.859/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA E OUTRO

24.207/2009 CartPrec 03 1.855/2009 ORD. N N
MARCOS PIRES DUARTE
WILLMAR GUIMARAES JUNIOR + 002

24.208/2009 CartPrec 12 1.871/2009 ORD. N N
VENICIO GONCALVES DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA

24.209/2009 CartPrec 07 1.859/2009 ORD. N N
ROBERTO CEZAR NASCIMENTO SALES
PAULO ALEXANDRO TEALDI

24.210/2009 CartPrec 08 1.853/2009 ORD. N N
PAULO REINALDO DE OLIVEIRA
EXPRESSO MAIA LTDA.

24.212/2009 CartPrec 02 1.850/2009 ORD. N N
BERTNADETE BERTULINA DE LIRA LACERDA E OUTROS
INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (N.P/ RONAN BATISTA DE SOUZA)

24.213/2009 CartPrec 06 1.865/2009 ORD. N N
JOSE CARLOS ALVES
VORTEX ENGENHARIA LTDA E OUTRA

24.214/2009 CartPrec 01 1.870/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
24.211/2009 CartPrec 04 1.856/2009 ORD. N N
ANA PAULA COSTA CAMPOS
JALDO DE SOUZA SANTOS + 003

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
24.126/2009 RTOrd 02 1.844/2009 INI 22/10/2009 13:15 ORD. N N
IZABELA DE REZENDE ARANTES
LÍBIA FARIA GUERRA

ADVOGADO(A): AMIR RODRIGUES DA SILVA
24.104/2009 RTSum 06 1.857/2009 SUM. N N
ROZIENE DA SILVA SANTOS
MARCOS ANTÔNIO DA COSTA VEIGA + 002

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
24.085/2009 RTSum 12 1.862/2009 INI 26/10/2009 14:20 SUM. N N
BERENICE DOS SANTOS MONTE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

24.088/2009 RTSum 10 1.855/2009 UNA 15/10/2009 08:00 SUM. N N
TIAGO QUIXABEIRA E SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
24.143/2009 RTSum 10 1.860/2009 UNA 15/10/2009 08:45 SUM. S N
ROSANA DA CONCEICAO SOUZA
ELZIRA ESMERINDA DA COSTA (RESTAURANTE DA VOVÓ)

ADVOGADO(A): ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
24.118/2009 RTSum 03 1.849/2009 UNA 14/10/2009 14:00 SUM. N N
GLEDSON ESCOBAR VENANCIO
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
24.116/2009 RTOrd 01 1.862/2009 UNA 29/10/2009 15:30 ORD. N N
ELIANE MARIA JUSTINO
ATENTO BRASIL S.A + 001

24.153/2009 RTOrd 05 1.851/2009 INI 03/11/2009 08:50 ORD. S N
LAURA SOUZA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): BELLINI BALDUINO FONSECA
24.098/2009 ConPag 13 1.850/2009 UNA 20/10/2009 09:05 ORD. S N
SBTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
JULLIANY ALVES GURGEL SERPA

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
24.146/2009 RTOrd 06 1.860/2009 ORD. N N
MIRIAM CARVALHO PEREIRA
CLÍNICA ODONTOLÓGICA CHRISTIAN DALBA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO PEREIRA
24.082/2009 RTOrd 01 1.860/2009 UNA 29/10/2009 14:30 ORD. N N

JOSÉ BARBOSA LAGARES
GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
24.174/2009 RTSum 06 1.862/2009 SUM. N N
MARIA CRISTINA NOGUEIRA SANTANA FERREIRA
BERCARIO E ESCOLA COELHINHO SAPECA

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
24.163/2009 RTSum 13 1.855/2009 UNA 20/10/2009 08:15 SUM. N N
MARIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
24.149/2009 RTOrd 05 1.850/2009 INI 03/11/2009 08:40 ORD. N N
NATANAEL DE FARIA JUNIOR
AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
24.090/2009 RTOrd 05 1.844/2009 INI 20/10/2009 09:10 ORD. N N
JOSÉ RUBENS DA SILVA
ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. ENGEBRAS

ADVOGADO(A): DIVINO DUARTE DE SOUZA
24.179/2009 RTSum 09 1.882/2009 UNA 11/11/2009 13:20 SUM. N N
OSVANDO JOSE FERREIRA
THALLYTHA MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
24.119/2009 RTSum 05 1.846/2009 UNA 20/10/2009 09:35 SUM. N N
VAGNER OLIVEIRA DA SILVA
ALDO BEZERRA FRANCO (REP. P/ ALDO FERREIRA FRANCO) + 001

24.133/2009 RTOrd 09 1.880/2009 UNA 26/11/2009 15:10 ORD. N N
SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA SILVA
COMPANHIA DE BEDIDA DAS AMERICAS AMBEV

24.145/2009 RTSum 05 1.849/2009 UNA 20/10/2009 09:50 SUM. N N
LUCINALDO DE OLIVEIRA SOUZA
RESIDENCIAL PATIO SUIÇA

24.154/2009 RTSum 06 1.861/2009 SUM. N N
PATRICIA VIEIRA DUARTE
PAULO DIMAS

24.167/2009 RTOrd 11 1.857/2009 UNA 22/10/2009 14:00 ORD. N N
RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS
ELSON BORGES FERREIRA

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
24.130/2009 RTSum 07 1.854/2009 UNA 15/10/2009 09:20 SUM. S N
JAQUELINE MARINHO DE ANDRADE
SIERRA DELTA MONITORAMENTO LTDA.(PROP.: HERMAN VALE FERREIRA JUNIOR)

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
24.198/2009 CartPrec 04 1.855/2009 ORD. N N
RICARDO MARTINS ANDRADE
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA +1

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
24.136/2009 RTOrd 01 1.865/2009 UNA 03/11/2009 13:20 ORD. S N
ROMULO DE SOUZA CARDOSO
BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
24.114/2009 RTSum 10 1.857/2009 UNA 15/10/2009 08:15 SUM. N N
VALDILENE APARECIDA MATIAS
COPLASTICO COLCHÕES SLEEP STORE

24.120/2009 RTOrd 06 1.859/2009 ORD. N N
ANGELITA PEDROZO DA SILVA
MILHO MANIA PAMONHARIA (SOUSA CALDAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.)

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
24.172/2009 RTSum 02 1.847/2009 UNA 22/10/2009 13:45 SUM. N N
LUCIA UNGARELLI GOMES DE OLIVEIRA
COMURRG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
24.102/2009 RTOrd 09 1.877/2009 UNA 17/11/2009 15:10 ORD. N N
BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
24.105/2009 RTSum 09 1.878/2009 UNA 11/11/2009 08:10 SUM. N N
LUIZ MOREIRA ARRUDA
ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁREO LTDA. + 001

24.108/2009 RTSum 07 1.853/2009 UNA 15/10/2009 09:00 SUM. N N
UESLEI LEANDRO REIS
ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁREO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENIVAL SILVA DE MORAES
24.137/2009 RTOrd 13 1.853/2009 UNA 09/11/2009 09:15 ORD. N N
SANDOVAL ARAUJO FONTOURA
WACCO DO BRASIL LTDA.

24.144/2009 RTOrd 03 1.850/2009 INI 09/11/2009 13:30 ORD. N N
PJC PEIXOTO REPRESENTAÇÕES LTDA. (REP. P. JULIO CESAR PEIXOTO DE ALMEIDA)
WACCO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): HELIO FRANCA DE ALMEIDA
24.134/2009 ConPag 05 1.848/2009 INI 21/10/2009 08:30 ORD. N N
J. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ISAIAS BORGES SILVA

ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
24.173/2009 RTOrd 10 1.862/2009 UNA 03/11/2009 14:30 ORD. N N
ROGERIO DE SOUSA E BARROS NOVAES
LUMINA LIGHT CONTROL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME (REP POR:JOSE PEDRO CELESTINO OLIVEIRA JUNIOR)

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
24.185/2009 CartPrec 04 1.854/2009 ORD. N N
MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA REIS
ANGELA B. CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
24.236/2009 RTOrd 09 1.887/2009 UNA 30/11/2009 09:30 ORD. N N
IDEON BENTO DA SILVA
VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CONCEIÇAÕ E SILVA
24.109/2009 RTOrd 13 1.851/2009 UNA 20/10/2009 09:30 ORD. N N
JOAO ANTONIO MAIA FILHO
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
24.094/2009 RTOrd 08 1.843/2009 ORD. N N
EMILIO ALVES DE SOUSA
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DE BARROS
24.107/2009 RTOrd 04 1.849/2009 UNA 05/11/2009 15:15 ORD. N N
PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
ARTE EM FIBRA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
24.142/2009 RTSum 12 1.866/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADELMO BARBOSA

24.147/2009 RTSum 04 1.852/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ABILIO MONTEIRO NETO

24.148/2009 RTSum 08 1.847/2009 UNA 19/10/2009 09:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ABRAHAO ALVES FORTES

24.151/2009 RTSum 04 1.853/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA

24.152/2009 RTSum 08 1.848/2009 UNA 19/10/2009 08:50 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AGUINATO ESTANISLAU BISPO

24.155/2009 RTSum 08 1.849/2009 UNA 19/10/2009 08:40 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AMELIO HONORATO DA SILVA

24.156/2009 RTSum 13 1.854/2009 UNA 19/10/2009 08:25 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANA SALOME PIRES

24.159/2009 RTSum 01 1.866/2009 UNA 21/10/2009 08:35 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANAHIR GREGORIO DA SILVA

24.160/2009 RTSum 11 1.856/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTONIO FRANCELINO DA COSTA

24.162/2009 RTSum 12 1.867/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AOSTEDIO LOPES DE OLIVEIRO

24.164/2009 RTSum 12 1.868/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BALLENOR ALVES DE SOUZA

24.165/2009 RTSum 13 1.856/2009 UNA 19/10/2009 08:20 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BELKIS MACHADO RESENDE

24.216/2009 RTSum 11 1.862/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CARLOS GUILHERME CAMPOS TAHAN

24.219/2009 RTSum 11 1.863/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
BERNARDINO BOCHI

24.220/2009 RTSum 10 1.866/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
BRAULIO AFONSO MORAIS

24.221/2009 RTSum 01 1.871/2009 UNA 21/10/2009 13:55 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA

ADVOGADO(A): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
24.217/2009 ET 02 1.851/2009 ORD. S N
AVANY ARGUELLES NAVES
GILENO BEZERRA DE MOURA

ADVOGADO(A): JOSÉ RODRIGUES SALDANHA JÚNIOR
24.095/2009 RTSum 13 1.849/2009 UNA 19/10/2009 13:45 SUM. N N
VALDIR LUIZ DOS SANTOS
CLEISON DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO(A): JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
24.103/2009 RTSum 08 1.844/2009 UNA 15/10/2009 13:50 SUM. N N
RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSLAINE PAIÃO
24.084/2009 RTOrd 02 1.842/2009 INI 22/10/2009 13:20 ORD. S N
FERNANDO MOURA PORTO
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA ISAAC
24.092/2009 RTSum 05 1.845/2009 UNA 20/10/2009 09:20 SUM. N N
JOSÉ AMARILDO ELESBÃO
AUTO POSTO DA BIQUINHA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
24.138/2009 RTSum 08 1.846/2009 UNA 15/10/2009 14:05 SUM. N N
PEDRO GABRIEL DA SILVA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

24.139/2009 RTSum 02 1.845/2009 UNA 22/10/2009 14:00 SUM. N N
GERALDO CICERO DA SILVA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

24.233/2009 RTOrd 07 1.862/2009 INI 19/10/2009 14:10 ORD. N N
BRUNO JULIO RIBEIRO
SEBASTIÃO JULIO RIBEIRO(CARVÃO FLORESTA)

24.238/2009 RTSum 04 1.858/2009 UNA 16/10/2009 14:00 SUM. N N
CLEITON DIVINO BORGES
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
24.184/2009 RTSum 11 1.859/2009 UNA 22/10/2009 14:15 SUM. N N
DIOGENEES RIBEIRO GONÇALVES
LAJES VITORIA (PROP:KATIA MARTINS)

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
24.121/2009 RTSum 13 1.852/2009 UNA 19/10/2009 14:00 SUM. N N
ROSEVALDO MIGUEL DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
24.135/2009 RTOrd 01 1.864/2009 UNA 29/10/2009 16:30 ORD. S N
ADRIANO QUEIROZ RIOS
AVERLAN NUNES BARBOSA E CIA LTDA.
24.141/2009 RTSum 10 1.859/2009 UNA 15/10/2009 08:30 SUM. N N
CARLOS ANDRE MACHADO
JOÃO MACHADO

24.150/2009 RTSum 03 1.851/2009 UNA 15/10/2009 15:00 SUM. N N
SERGIO MOREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

24.231/2009 RTSum 12 1.872/2009 INI 27/10/2009 13:10 SUM. N N
ALESSANDRO DE MOURA MENDES
CEZINHA LAVAJATO (REP P/ WANDERLEI CEZAR PINTO)

24.232/2009 RTSum 13 1.860/2009 UNA 20/10/2009 08:30 SUM. N N
OSVALDO SANTANA NASCIMENTO
BEBIDAS E LOCAÇÃO DE MESAS E FREZERS REIS

24.234/2009 RTOrd 12 1.873/2009 INI 27/10/2009 13:20 ORD. N N
PAULIANE VITOR
ZÉLIA MARIA MARTINS BORGES

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
24.128/2009 RTOrd 08 1.845/2009 UNA 27/10/2009 09:55 ORD. N N
ELIZANE DA SILVA GUARIROBA
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
24.087/2009 RTOrd 07 1.852/2009 INI 19/10/2009 14:00 ORD. N N
SINOMAR REZENDE DE MAGALHÃES
RADIO CLUBE DE GOIAS S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
24.106/2009 RTSum 02 1.843/2009 UNA 22/10/2009 14:15 SUM. N N
EDEMILSO DOS SANTOS SILVA
CAFÉ NICE LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA F. BATISTA
24.111/2009 RTSum 01 1.861/2009 UNA 29/10/2009 15:00 SUM. N N
ELIAS VICENTE DA SILVA
MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
24.123/2009 RTSum 11 1.854/2009 UNA 22/10/2009 13:30 SUM. N N
EDSON ALVES DE ARAUJO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
24.097/2009 RTOrd 12 1.863/2009 INI 26/10/2009 14:30 ORD. N N
MAURÍCIO PEREIRA BASTOS
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

24.124/2009 RTOrd 11 1.855/2009 UNA 22/10/2009 13:45 ORD. N N
ISMAEL FERREIRA DA SILVA
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
24.093/2009 RTSum 03 1.847/2009 SUM. N N
JOÃO ALVES DE FREITAS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
24.083/2009 RTSum 07 1.851/2009 UNA 15/10/2009 08:40 SUM. N N
AGNER ANTÔNIO LOPES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
24.099/2009 ConPag 04 1.847/2009 UNA 04/11/2009 15:15 ORD. N N
GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
LEANDRO MENDES DE PAULA

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
24.168/2009 RTOrd 08 1.850/2009 UNA 27/10/2009 14:20 ORD. N N
ALIOMAR OLIVEIRA SILVA
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA)

ADVOGADO(A): PAULO BATISTA DA MOTA
24.125/2009 RTOrd 12 1.865/2009 INI 27/10/2009 13:00 ORD. N N
DALCY ANDRADE MACHADO + 005
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
24.075/2009 RTSum 13 1.847/2009 UNA 19/10/2009 13:15 SUM. N N
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
RESTAURANTE CHÃO NATIVO (BUENO)

24.078/2009 RTSum 13 1.848/2009 UNA 19/10/2009 13:30 SUM. N N
RENATO TORRES DA CRUZ
SIGMAS (CONFECÇÕES ATACADO E VAREJO)

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
24.110/2009 RTOrd 03 1.848/2009 INI 09/11/2009 13:35 ORD. N N
RODRIGO BRAGA MAGALHAES
WLM PRODUÇOES PROMOÇOES E PUBLICIDADES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
24.112/2009 RTSum 12 1.864/2009 INI 26/10/2009 14:40 SUM. N N
IZAQUE DE SOUZA SILVA
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO VILLA VERDE FAHRION
24.218/2009 ET 10 1.865/2009 ORD. S N
ABITANTE E MANCILHA IND. E COM. DE ARTIGOS EM COUROS LTDA.
KETULLY POLIANA MONTEIRO

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
24.131/2009 RTOrd 07 1.855/2009 INI 19/10/2009 14:05 ORD. N N
ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
24.188/2009 RTSum 01 1.868/2009 UNA 03/11/2009 13:40 SUM. N N
JOAO FERREIRA
CIAL COM E IND. DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
24.129/2009 RTSum 09 1.879/2009 UNA 11/11/2009 08:30 SUM. N N
VALDOMIRO EUSTAQUIO CIPRIANO
EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
24.086/2009 RTOrd 06 1.856/2009 ORD. N N
MICHELE DO BONFIM SILVA
HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

24.091/2009 RTOrd 10 1.856/2009 UNA 03/11/2009 09:30 ORD. N N
MILTON ALVES DE FARIA
JBS S.A

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
24.157/2009 RTSum 09 1.881/2009 UNA 11/11/2009 08:50 SUM. N N
RICARDO SANTANA FERREIRA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
24.080/2009 RTSum 11 1.851/2009 UNA 21/10/2009 15:30 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
CARLOS ANTONIO PIRES

24.158/2009 RTSum 02 1.846/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ANA PAULA CRUVINEL SANTOS

24.161/2009 RTSum 07 1.856/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ANDREZA MENDES CAMPOS

24.166/2009 RTSum 05 1.852/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ALESSANDRA GONCALVES FRANCA

24.223/2009 RTSum 05 1.856/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
DAINE VARGAS COUTO

24.225/2009 RTSum 03 1.856/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
DANIELLA LUIZA FERREIRA
24.226/2009 RTSum 06 1.866/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
CARLOS ROBERTO FERREIRA MAIA

24.227/2009 RTSum 02 1.852/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
DANILO CARVALHO BORGES

24.228/2009 RTSum 09 1.886/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
DIVINO SIMÕES DE OLIVEIRA

24.229/2009 RTSum 07 1.861/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ÂNGELO PRATES FLORES

24.235/2009 RTSum 08 1.854/2009 UNA 19/10/2009 14:05 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
CÉLIO DE SOUZA FERRO

24.237/2009 RTSum 03 1.857/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
CLEMEY GEDEANA ROSA E SILVA

24.239/2009 RTSum 05 1.857/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
DANIELA DOMINGOS VERARDINO

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
24.081/2009 RTOrd 11 1.852/2009 UNA 22/10/2009 13:00 ORD. N N
PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES
24.117/2009 RTSum 04 1.850/2009 UNA 16/10/2009 13:30 SUM. N N
ERIVAN DIAS DOS SANTOS
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): TEREZINHA C GONÇALVES MOREIRA
24.074/2009 ExCCP 11 1.850/2009 ORD. N N
VALDIMAR DA SILVA
ALDECI FRANCO E SILVA (FÁBRICA DE MÓVEIS FRANCO)

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
24.101/2009 RTSum 04 1.848/2009 UNA 16/10/2009 13:15 SUM. N N
JULIO MANOEL DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
24.171/2009 RTSum 03 1.852/2009 UNA 15/10/2009 14:40 SUM. N N
BRUNA JULIANA DA SILVA
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
24.140/2009 RTOrd 04 1.851/2009 UNA 05/11/2009 15:35 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO LIMA DE BRITO
PAULO ROGERIO AZEVEDO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
24.115/2009 RTSum 06 1.858/2009 SUM. S N
JORGE WILLIAM RIBEIRO TORTELLI
RODOBEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
24.222/2009 RTSum 07 1.860/2009 UNA 15/10/2009 09:40 SUM. N N
RITA DE CASSIA RODRIGUES D COSTA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

24.224/2009 RTSum 04 1.857/2009 UNA 16/10/2009 13:45 SUM. N N
ROBSON ROCHA DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

24.230/2009 RTSum 10 1.867/2009 UNA 15/10/2009 09:00 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
24.122/2009 RTOrd 05 1.847/2009 INI 20/10/2009 14:10 ORD. N N
UBIMAR BORGES DE MIRANDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
24.127/2009 RTOrd 10 1.858/2009 UNA 03/11/2009 14:15 ORD. N N
ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. ME + 001
24.132/2009 RTSum 01 1.863/2009 UNA 29/10/2009 16:00 SUM. N N
IRANI LIMA DE AMORIM
NIZETLITA MINIZ DA ROCHA

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
24.079/2009 RTSum 06 1.855/2009 SUM. N N
CLAUDIO CARVALHO BENTO
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 160

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.689/2009 RTOrd 01 1.689/2009 INI 23/11/2009 13:55 ORD. N N
DURVAL HONÓRIO DE OLIVEIRA
LACTOREI (SÉRGIO MARQUES CARVALHO)

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
01.688/2009 CartPrec 01 1.688/2009 ORD. N N
SIRLEIDE ROSA DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): JANE CLEISSY LEAL
01.687/2009 CartPrec 01 1.687/2009 ORD. N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
NAMÍBIA FERREIRA AZANKI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES DE MORAIS
01.495/2009 RTOrd 01 1.495/2009 UNA 03/11/2009 09:00 ORD. N N
ESPÓLIO DE MACIONIL RIBEIRO SPINDOLA
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
01.485/2009 RTSum 01 1.485/2009 UNA 20/10/2009 09:40 SUM. N N
ADELONES JOSÉ DE ARAÚJO
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.486/2009 RTSum 01 1.486/2009 UNA 20/10/2009 10:00 SUM. N N
PEDRO MACEDO DE SOUZA
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.487/2009 RTSum 01 1.487/2009 UNA 20/10/2009 10:20 SUM. N N
MARIANO MIGUEL LOBATO
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.488/2009 RTSum 01 1.488/2009 UNA 20/10/2009 10:40 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DA COSTA
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.489/2009 RTSum 01 1.489/2009 UNA 20/10/2009 11:00 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.490/2009 RTSum 01 1.490/2009 UNA 20/10/2009 14:00 SUM. N N
JOÃO EVARISTO COELHO
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.491/2009 RTSum 01 1.491/2009 UNA 20/10/2009 14:20 SUM. N N
ISMAEL GUIMARAES DE JESUS
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.492/2009 RTSum 01 1.492/2009 UNA 20/10/2009 14:40 SUM. N N
EDMAR DE OLIVEIRA LOPES
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.493/2009 RTSum 01 1.493/2009 UNA 20/10/2009 15:00 SUM. N N
DAMIÃO SANTOS TELES
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.494/2009 RTSum 01 1.494/2009 UNA 20/10/2009 15:20 SUM. N N
SILVIO TEIXEIRA DA SILVA
COLORADO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
01.484/2009 RTSum 01 1.484/2009 UNA 20/10/2009 09:20 SUM. N N
CARLA ALVES FERREIRA
POSTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES
01.483/2009 RTSum 01 1.483/2009 UNA 20/10/2009 09:00 SUM. N N
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
R. PICHINI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
01.496/2009 RTOrd 01 1.496/2009 UNA 20/10/2009 16:00 ORD. N N
LUCIANO DIAS DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DIVINO TEÓFILO DA SILVA
01.497/2009 RTOrd 01 1.497/2009 UNA 21/10/2009 09:00 ORD. N N
JOÃO MACHADO MENDONÇA FILHO
AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

01.498/2009 RTSum 01 1.498/2009 UNA 21/10/2009 09:20 SUM. N N
DANIEL DA SILVA GALDINO
AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

01.499/2009 RTSum 01 1.499/2009 UNA 21/10/2009 09:40 SUM. N N
GENIVAL MEDEIROS CAVALCANTE
AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

01.500/2009 RTSum 01 1.500/2009 UNA 21/10/2009 10:00 SUM. N N
TONIEL DEIVID DE ARAÚJO
AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

01.501/2009 RTSum 01 1.501/2009 UNA 21/10/2009 10:20 SUM. N N
WILTON DE MEDEIROS SILVA
AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13011/2009
Processo Nº: RT 01347-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO LEÃO DE MACEDO NETO MENOR ASSISTIDO P/ HUMBERTO LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13008/2009
Processo Nº: RT 00663-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CREMISMAR SOUZA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em consulta ao Sistema de Administração Judicial deste E. Tribunal, constata-se que o imóvel penhorado às fls. 280/282 foi arrematado nos autos de nº 1388/2003-6 da 9ª Vara do Trabalho desta Capital. Outrossim, foi deferido por aquele Juízo o pedido de reserva de crédito solicitado por esta Vara à fl. 260, conforme ofício de fl. 261 dos autos.
Por tais fundamentos, indefiro o pedido de praceamento do referido bem, conforme requerido às fls. 327/328.
Intime-se o exequente deste despacho, bem como para que indique meios ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 13004/2009
Processo Nº: RT 00847-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO MENDES FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12995/2009
Processo Nº: RT 01142-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13009/2009
Processo Nº: RT 01037-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IZETE DE AMORIM SOARES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o pedido de desistência manifestada às fls. 281 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 320,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 16.000,00, de cujo pagamento ficam dispensados, na forma da lei.
Oficie-se ao C. TST, informando-o da presente decisão, bem como solicitando a devolução dos autos do agravo de instrumento noticiado à fl. 274.
Intimem-se.
Após, aguarde-se a devolução do agravo de instrumento.
Com o retorno, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 12994/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVAL DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber os documentos às fls. 11/315.

Notificação Nº: 13003/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA BORGES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 94, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12998/2009
Processo Nº: RTSum 01103-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORTIVO E MATERIAL DE FOT. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos bens nomeados à penhora pelo Executado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12997/2009
Processo Nº: RTSum 01218-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON RAPOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JOHN FASHION LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos bens nomeados à penhora pelo Executado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13012/2009
Processo Nº: RTSum 01289-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A + 003
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 12992/2009
Processo Nº: RTOrd 01319-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARGEM S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 03/11/2009, às 16h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13005/2009
Processo Nº: ConPag 01609-2009-001-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): MARILENE GUILHERME CONTINHO + 001
ADVOGADO.....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: No tocante ao pedido de fl. 59, aguarde-se a audiência.
Intime-se o consignante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12750/2009
PROCESSO Nº RT 01809-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: ALONÇO GOMES LEITE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. ALONÇO GOMES LEITE (reclamante), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho exarado à fl. 289 do processo em tela, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."
E para que chegue ao conhecimento de Sr. ALONÇO GOMES LEITE (reclamante), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12755/2009
PROCESSO Nº RT 01395-2008-001-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): PAULO DIAS DE ARAÚJO, CPF 003.486.431-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado PAULO DIAS DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$717,42 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até 30/06/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do executado PAULO DIAS DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16296/2009
Processo Nº: RT 01036-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON BATISTA DE MELO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ENCOL S/A ENGENHARIA COM E INDUSTRIA MASSA FALIDA
ADVOGADO....: PAULO NEY DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO. PRAZO E FINS LEGAIS.
DESPACHO
Em outubro de 1999, conforme despacho de fl. 48, verso, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito.
Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição de certidão de crédito, como ocorreu no caso concreto.
É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra.
E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também, as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores.
Portanto, após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da "falecida" sociedade.
O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles:
AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar-se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar.
Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que "serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência".
Conclui-se, de tudo isso, faltar, desde a decisão de fl. 143, verso, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivemse os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16335/2009
Processo Nº: RT 00717-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 472/492, INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16290/2009
Processo Nº: RT 01813-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CARDOSO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LEONARDO BARRA SANTANA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber guia expedida em seu favor, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 16291/2009
Processo Nº: RT 01813-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CARDOSO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LEANDRO BARRA SANTANA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber guia expedida em seu favor, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 16289/2009
Processo Nº: RT 00576-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY CINTRA MOREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CULTIVE VIAGENS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16333/2009
Processo Nº: RT 00867-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA CURADO PUCCI GONCALVES
ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR E ODONTOCLINICA TOCANTINS
ADVOGADO....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 448/452, INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16333/2009
Processo Nº: RT 00867-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA CURADO PUCCI GONCALVES
ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR E ODONTOCLINICA TOCANTINS
ADVOGADO....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 448/452, INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16349/2009
Processo Nº: RT 01307-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE FERNANDO BENTO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16313/2009
Processo Nº: RT 01249-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).
Nesse sentido, e considerando a procedente discordância do reclamante/exequente quanto ao bem imóvel indicado à penhora, com amparo no art. 878, da CLT, que permite a execução ex officio e considerando que o dinheiro vem em primeiro lugar na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, dou por ineficaz a nomeação.
Proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0012-67), via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.
Negativa a diligência, expeça-se mandado de penhora na boca do caixa a ser cumprido no endereço da executada, limitada ao valor da execução, devendo o

oficial de justiça abster-se de penhorar valor superior a 30% da renda diária da empresa.
Após, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16314/2009
Processo Nº: RT 01249-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS. 510). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16293/2009
Processo Nº: RT 01840-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do Agravo de Petição apresentado pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16305/2009
Processo Nº: RT 02008-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC. ENTIDADE CENTRAL.
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o requerimento de fl. retro, estabelecendo o dia 09.10.2009, às 12:00 horas, na Secretaria desta Vara, para o depósito da parcela em mãos do reclamante e/ou de seu representante processual, a ser acrescido, todavia, da multa de 100% sobre a parcela, haja vista que, conforme esclarecido pelo reclamante/exequente às fls. 526/9, o movimento paredista em curso não representa óbice ao adimplemento, pois poderia ter havido a quitação diretamente junto ao escritório do advogado do autor, mediante recibo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16286/2009
Processo Nº: RT 01066-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOHNSON CONTROLES LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
DESPACHO
Face ao acima certificado, defiro o requerimento de fl. 597, determinando que a Secretaria adote as providências cabíveis visando ao recolhimento, em conta vinculada do reclamante/exequente junto à CEF, e de forma atualizada, do FGTS a ele devido (R$3.538,66 – fl. 533).
Também aproveito o ensejo para, à vista do princípio processual da eventualidade, indeferir a juntada requerida às fls. 623/8, devendo o petitório ser desentranhado.
Intime-se o reclamante/exequente.
Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16320/2009
Processo Nº: RT 01971-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16307/2009
Processo Nº: RT 00254-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DA LUZ JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que, considerando a ausência de irresignação das partes quanto à conta de liquidação e a garantia integral do juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$12,25), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 465, em guia própria, a título do restante da contribuição previdenciária devida.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16322/2009
Processo Nº: RT 00341-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PIO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16287/2009
Processo Nº: RT 00760-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BOLINHA PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da perita de fls. 211.
Observo, que não há previsão, no termo de acordo de fls. 204/205, de pagamento dos honorários periciais, bem como, que na sentença de fls. 109/112 ficou estabelecido que a parte sucumbente na perícia, a reclamada, responde por referidos honorários.
Desse modo deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito dos honorários periciais, fixados em sentença no valor de R$800,00 (oitocentos reais), sob pena destes serem liberados através do saldo do depósito de fls. 139.
Decorrido in albis o prazo, libere-se à perita o seu crédito (R$801,56 – fl. 120), de forma atualizada.
Intime-se a reclamada/executada, diretamente e através de seu advogado.

Notificação Nº: 16327/2009
Processo Nº: RT 00912-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16328/2009
Processo Nº: RT 01271-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16329/2009
Processo Nº: RT 01271-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LAYLANNY CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16330/2009
Processo Nº: RT 01271-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FANDOR CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16331/2009
Processo Nº: RT 01271-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16334/2009
Processo Nº: RT 01381-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16292/2009
Processo Nº: RTOrd 02012-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/RECLAMANTE: Impugnar o cálculo homologado no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16351/2009
Processo Nº: RTSum 02052-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 159 foi deferido pedido de expedição de certidão de crédito ao credor trabalhista, inclusive com a respectiva entrega do documento em 18.08.2009, fl. 161, assim, sendo o pleito de fls. 169 idêntico ao de fls. 159, suprido está o requerimento.
Aguarde-se pelo prazo determinado às fls. 166.
Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 16332/2009
Processo Nº: RTOrd 02168-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 16326/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.756), PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO RETIRAR CRÉDITO, ATRAVÉS DE GUIA, TENDO EM VISTA BLOQUEIO EM DUPLICIDADE.

Notificação Nº: 16323/2009
Processo Nº: RTOrd 00354-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: INES ALVES SALOMÃO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16311/2009
Processo Nº: RTOrd 00370-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência de inquirição da testemunha Jair Fernandes da Silva para o dia 20/10/2009, às 15:50 horas, na 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16312/2009
Processo Nº: RTOrd 00561-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OZENIR GUIMARÃES DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão às fls 229/231, cujo dispositivo segue transcrito:
"Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou OZENIR GUIMARÃES DA CUNHA e, meritoriamente, DOU
PARCIAL0 PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Registre-se. Publique-se.
À Contadoria para inclusão na conta dos danos materiais deferidos.
Após, intimem-se as partes.
Nada mais."
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16283/2009
Processo Nº: RTSum 00565-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIA DOS REIS DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.42/44). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16350/2009
Processo Nº: RTSum 00602-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): GRUPO CORAL
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16321/2009
Processo Nº: RTSum 00649-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DARES DE NORONHA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FUNDAHC
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 288/299, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16324/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IDÊNIO TOMAZ E FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16295/2009
Processo Nº: RTSum 00868-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DELMINON DOS SANTOS JARDIM
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): M.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. retro, extinguindo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, tudo nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, face ao disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deve o feito prosseguir para cobrança das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 33, daí porque concedo à reclamada/executada o prazo de 5 (cinco) dias para comprovação de seu recolhimento, sob pena de penhora de bens.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16319/2009
Processo Nº: RTOrd 00922-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16285/2009
Processo Nº: RTOrd 00985-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO VITORINO DA SILVA
ADVOGADO....: SABRINA OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Com razão a Contadoria em sua promoção de fl. retro.
Apenas intime-se o reclamante a informar, em 5 (cinco) dias, se foram recebidas as guias CD/SD, após o que, não havendo manifestação, expeça-se a certidão narrativa prevista à fl. 27.

Notificação Nº: 16316/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDISON LUIZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.227/233, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
'Na ação trabalhista movida por Edson Luiz Nascimento contra Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal de Goiânia, EXTINGO O FEITO sem julgamento de mérito quanto à 2a litisconsorte; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a 1a litisconsorte reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como,recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, omprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela 1a litisconsorte reclamada, em R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desdejá fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.'

Notificação Nº: 16317/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDISON LUIZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.227/233, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
'Na ação trabalhista movida por Edson Luiz Nascimento contra Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal de Goiânia, EXTINGO O FEITO sem julgamento de mérito quanto à 2a litisconsorte; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a 1a litisconsorte reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito.
A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como,recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, omprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela 1a litisconsorte reclamada, em R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desdejá fica intimada.
Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.'

Notificação Nº: 16318/2009
Processo Nº: RTSum 01061-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIDES FERNANDES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, se houve cumprimento integral do acordo homologado.

Notificação Nº: 16325/2009
Processo Nº: RTOrd 01224-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MACHADO SA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 464/487, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16294/2009
Processo Nº: RTOrd 01363-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 92/96, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Francisco Alberto da Silva contra Lojas Americanas S/A, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$800,00, calculadas sobre o valor de R$40.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.´´

Notificação Nº: 16308/2009
Processo Nº: RTSum 01439-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TCI PROJETO IMOB. L. ESSENCE PLATINE LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$95,50 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 16310/2009
Processo Nº: RTOrd 01490-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NIRCELINE PIMENTEL DE MORAIS BARCELOS
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E AS GUIAS CD/SD E TRCT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 10135/2009
PROCESSO Nº RT 00476-2008-002-18-00-0
.RECLAMANTE: DENIVAL GOMES FERREIRA
EXEQÜENTE: DENIVAL GOMES FERREIRA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da 1ª Praça 16/11/2009 às 09 horas
Data da 2ª Praça 23/11/2009 às 09 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) veículo tipo ônibus coletivo, placa KCP-2192, de Goiânia/GO, ano/modelo 1996, chassi n° 9BSFU4X2ZT3406713, com vinte e seis bancos com estrutura de metal, assento e encosto de fibra, pneus lisos, número de frota 5723, cor branca com faixas amarelas, com sinais de retoque na lataria, pintura com alguns riscos, cinco portas, código na Renavam n° 660055287, à diesel, com motor scania/F-113, HL 4x2 220, capacidade 25p/220cv., veículo em estado

regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$65.000,00 (sessenta e cinco reais).
Total avaliado: R$65.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16003/2009
Processo Nº: RT 00657-2001-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA DAMASIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EDITORA NAPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 563.

Notificação Nº: 16019/2009
Processo Nº: RT 00644-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16027/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 354/355, cujo teor segue: 'Vistos. Conforme novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação do cálculo oficial. Retificados os cálculos, deverá ser procedida à nova penhora on line de crédito em face de todos os executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado crédito parcial, deverá ser repetido o procedimento. Não sendo encontrado crédito suficiente, e tendo em vista que não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor, no caso a determinação da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, já que é um ônus imposto ao devedor. Considerando ainda que o intuito da lei – do legislador -, com a exigência de que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Considerando ainda que, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612), resolvo: Conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). OS EXECUTADOS QUE TIVERAM(REM) CRÉDITOS PENHORADOS VIA BACEN JUD FICARÃO TAMBÉM INTIMADOS DESTE BLOQUEIO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÃO OS EXECUTADOS INFORMAR NOS AUTOS SE ESTÃO INTERESSADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA NEGATIVA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, sejam liberados ao exeqüente os créditos oriundos da penhora via BACEN JUD, até o limite de seu crédito, com retenção de imposto de renda, se for o caso. Junte a Secretaria da Vara aos autos documentos com os endereços atuais dos executados indicados à fl. 278 e ainda do executado Gilmar Pimentel. Diligência de penhora de veículo somente será deferida após a parte interessada informar nos autos a localização do bem, importando notar ainda que o veículo indicado pelo exequente, neste feito, já foi bloqueado no sistema do Departamento de Trânsito. Intimem-se os executados, aqueles que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico (fls. 128, 139, 149 e 157), os outros demandados, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal. Frustrada alguma diligência, deverá ser intimado o executado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 16028/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 354/355, cujo teor segue: 'Vistos. Conforme novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação do cálculo oficial. Retificados os cálculos, deverá ser procedida à nova penhora on line de crédito em face de todos os executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado crédito parcial, deverá ser repetido o procedimento. Não sendo encontrado crédito suficiente, e tendo em vista que não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor, no caso a determinação da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, já que é um ônus imposto ao devedor. Considerando ainda que o intuito da lei – do legislador -, com a exigência de que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Considerando ainda que, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612), resolvo: Conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). OS EXECUTADOS QUE TIVERAM(REM) CRÉDITOS PENHORADOS VIA BACEN JUD FICARÃO TAMBÉM INTIMADOS DESTE BLOQUEIO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÃO OS EXECUTADOS INFORMAR NOS AUTOS SE ESTÃO INTERESSADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA NEGATIVA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, sejam liberados ao exeqüente os créditos oriundos da penhora via BACEN JUD, até o limite de seu crédito, com retenção de imposto de renda, se for o caso. Junte a Secretaria da Vara aos autos documentos com os endereços atuais dos executados indicados à fl. 278 e ainda do executado Gilmar Pimentel. Diligência de penhora de veículo somente será deferida após a parte interessada informar nos autos a localização do bem, importando notar ainda que o veículo indicado pelo exequente, neste feito, já foi bloqueado no sistema do Departamento de Trânsito. Intimem-se os executados, aqueles que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico (fls. 128, 139, 149 e 157), os outros demandados, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal. Frustrada alguma diligência, deverá ser intimado o executado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 16029/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 354/355, cujo teor segue: 'Vistos. Conforme novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência

desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação do cálculo oficial. Retificados os cálculos, deverá ser procedida à nova penhora on line de crédito em face de todos os executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado crédito parcial, deverá ser repetido o procedimento. Não sendo encontrado crédito suficiente, e tendo em vista que não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor, no caso a determinação da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, já que é um ônus imposto ao devedor. Considerando ainda que o intuito da lei – do legislador -, com a exigência de que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Considerando ainda que, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612), resolvo: Conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). OS EXECUTADOS QUE TIVERAM(REM) CRÉDITOS PENHORADOS VIA BACEN JUD FICARÃO TAMBÉM INTIMADOS DESTE BLOQUEIO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÃO OS EXECUTADOS INFORMAR NOS AUTOS SE ESTÃO INTERESSADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA NEGATIVA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, sejam liberados ao exeqüente os créditos oriundos da penhora via BACEN JUD, até o limite de seu crédito, com retenção de imposto de renda, se for o caso. Junte a Secretaria da Vara aos autos documentos com os endereços atuais dos executados indicados à fl. 278 e ainda do executado Gilmar Pimentel. Diligência de penhora de veículo somente será deferida após a parte interessada informar nos autos a localização do bem, importando notar ainda que o veículo indicado pelo exequente, neste feito, já foi bloqueado no sistema do Departamento de Trânsito. Intimem-se os executados, aqueles que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico (fls. 128, 139, 149 e 157), os outros demandados, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal. Frustrada alguma diligência, deverá ser intimado o executado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 16030/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 354/355, cujo teor segue: 'Vistos. Conforme novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação do cálculo oficial. Retificados os cálculos, deverá ser procedida à nova penhora on line de crédito em face de todos os executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado crédito parcial, deverá ser repetido o procedimento. Não sendo encontrado crédito suficiente, e tendo em vista que não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor, no caso a determinação da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, já que é um ônus imposto ao devedor. Considerando ainda que o intuito da lei – do legislador -, com a exigência de que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Considerando ainda que, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612), resolvo: Conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). OS EXECUTADOS QUE TIVERAM(REM) CRÉDITOS PENHORADOS VIA BACEN JUD FICARÃO TAMBÉM INTIMADOS DESTE BLOQUEIO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÃO OS EXECUTADOS INFORMAR NOS AUTOS SE ESTÃO INTERESSADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA NEGATIVA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, sejam liberados ao exeqüente os créditos oriundos da penhora via BACEN JUD, até o limite de seu crédito, com retenção de imposto de renda, se for o caso. Junte a Secretaria da Vara aos autos documentos com os endereços atuais dos executados indicados à fl. 278 e ainda do executado Gilmar Pimentel. Diligência de penhora de veículo somente será deferida após a parte interessada informar nos autos a localização do bem, importando notar ainda que o veículo indicado pelo exequente, neste feito, já foi bloqueado no sistema do Departamento de Trânsito. Intimem-se os executados, aqueles que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico (fls. 128, 139, 149 e 157), os outros demandados, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal. Frustrada alguma diligência, deverá ser intimado o executado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 16031/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 354/355, cujo teor segue: 'Vistos. Conforme novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação do cálculo oficial. Retificados os cálculos, deverá ser procedida à nova penhora on line de crédito em face de todos os executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado crédito parcial, deverá ser repetido o procedimento. Não sendo encontrado crédito suficiente, e tendo em vista que não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor, no caso a determinação da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, já que é um ônus imposto ao devedor. Considerando ainda que o intuito da lei – do legislador -, com a exigência de que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Considerando ainda que, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612), resolvo: Conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). OS EXECUTADOS QUE TIVERAM(REM) CRÉDITOS PENHORADOS VIA BACEN JUD FICARÃO TAMBÉM INTIMADOS DESTE BLOQUEIO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÃO OS EXECUTADOS INFORMAR NOS AUTOS SE ESTÃO INTERESSADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA NEGATIVA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, sejam liberados ao exeqüente os créditos oriundos da penhora via BACEN JUD, até o limite de seu crédito, com retenção de imposto de renda, se for o caso. Junte a Secretaria da Vara aos autos documentos com os endereços atuais dos executados indicados à fl. 278 e ainda do executado Gilmar Pimentel. Diligência de penhora de veículo somente será deferida após a parte interessada informar nos autos a localização do bem, importando notar ainda que o veículo indicado pelo exequente, neste feito, já foi bloqueado no sistema do Departamento de Trânsito. Intimem-se os executados, aqueles que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico (fls. 128, 139, 149 e 157), os outros demandados, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal. Frustrada alguma diligência, deverá ser intimado o executado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 16032/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GILMAR PIMENTEL + 009
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 354/355, cujo teor segue: 'Vistos. Conforme novo posicionamento nos Tribunais, falta competência a esta Especializada para executar a previdência do vínculo empregatício, nos termos dos fundamentos do julgado abaixo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO

EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. INCOMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento." (processo TRT-AP-00361-2008-001-18-00-0, relatora Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 14, ano III, do dia 27.01.2009). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação do cálculo oficial. Retificados os cálculos, deverá ser procedida à nova penhora on line de crédito em face de todos os executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado crédito parcial, deverá ser repetido o procedimento. Não sendo encontrado crédito suficiente, e tendo em vista que não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor, no caso a determinação da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, já que é um ônus imposto ao devedor. Considerando ainda que o intuito da lei – do legislador -, com a exigência de que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Considerando ainda que, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612), resolvo: Conceder o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). OS EXECUTADOS QUE TIVERAM(REM) CRÉDITOS PENHORADOS VIA BACEN JUD FICARÃO TAMBÉM INTIMADOS DESTE BLOQUEIO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÃO OS EXECUTADOS INFORMAR NOS AUTOS SE ESTÃO INTERESSADOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO DO EXEQUENTE, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA NEGATIVA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, sejam liberados ao exeqüente os créditos oriundos da penhora via BACEN JUD, até o limite de seu crédito, com retenção de imposto de renda, se for o caso. Junte a Secretaria da Vara aos autos documentos com os endereços atuais dos executados indicados à fl. 278 e ainda do executado Gilmar Pimentel. Diligência de penhora de veículo somente será deferida após a parte interessada informar nos autos a localização do bem, importando notar ainda que o veículo indicado pelo exequente, neste feito, já foi bloqueado no sistema do Departamento de Trânsito. Intimem-se os executados, aqueles que constituíram advogado nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico (fls. 128, 139, 149 e 157), os outros demandados, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal. Frustrada alguma diligência, deverá ser intimado o executado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Notificação Nº: 16004/2009
Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS ESTRELA JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 16009/2009
Processo Nº: RT 00674-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 98.

Notificação Nº: 16043/2009
Processo Nº: RTSum 00118-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA CARVALHO TAVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA (N/P DE SEU SÓCIO SR. GERALDO APARECIDO DOS REIS)
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 79, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 16023/2009
Processo Nº: RTSum 00572-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): H. M. DA SILVA & CIA LTDA. ME (DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OGAWA) + 002
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16024/2009
Processo Nº: RTSum 00572-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): H. M. DA SILVA & CIA LTDA. ME (DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OGAWA) + 002
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ciência da penhora de fl. 110 (bloqueio de valores).

Notificação Nº: 15997/2009
Processo Nº: RTOrd 00639-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILO (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO)
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 171/184). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16000/2009
Processo Nº: RTOrd 00661-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (GRUPO FORTESUL)
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o TRCT que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 00661-2009-003-18-00-2.

Notificação Nº: 16008/2009
Processo Nº: RTOrd 00760-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CARDOSO DIAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 436, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 435, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico José Luiz Queiroz do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 226/227 o médico Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS (CRM-GO 2616), com endereço residencial na Rua SB-7, Qd. 21, Lts. 19/20, Setor Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP 74.884-620, e-mail: campos@labormednet.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamada às fls. 230/231 e reclamante às fls. 236/239), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 230). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 16040/2009
Processo Nº: RTOrd 00985-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VERINALDO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): W & K POUSADA BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 00985-2009-003-18-00-0.

Notificação Nº: 16018/2009
Processo Nº: RTSum 01189-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ILMA SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): ALACY ARAUJO LUSTOSA (REP. P/ ZILENE ALVES LUSTOSA)
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 01189-2009-003-18-00-5.

Notificação Nº: 16001/2009
Processo Nº: RTSum 01540-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ANJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte: 'Compulsando detidamente a prova emprestada, com enfoque nos limites objetivos da lide e a distribuição subjetiva do ônus probatório, revejo determinação anterior, para indeferir o pedido de realização de prova técnica para aferição da existência e grau de insalubridade na prestação de serviços do Autor, pelos motivos que serão explicitados quando da prolação da sentença. Outrossim, indefiro o pedido feito pela 2ª Reclamada em razões finais. Primeiro, porque não se tratando de documento novo (CPC, art.396), sua juntada aos autos está totalmente fulminado pela preclusão, nos termos do art.787 e 845 da CLT. Segundo, incumbe à 2ª Reclamada o encargo de apresentar a documentação da qual pretende valer-se como meio de prova, incidindo na hipótese o "Princípio da Aptidão para Prova", inerente ao processo do trabalho. Principalmente se consideramos que o pagamento mediante depósito bancário em conta de titularidade do Reclamante foi realizado pela 1ªReclamada, com quem a 2ª Reclamada poderia auferir os comprovantes que entendesse necessários para demonstrar a razoabilidade de suas alegações. Terceiro, traduz-se em gritante contrassenso transferir esse ônus probatório ao Reclamante, obrigando-o a produzir prova em prejuízo próprio, prestigiando a negligência da parte a quem competia produzí-la. Desse modo, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09.10.2009, às 10h40min., para audiência de encerramento de instrução processual e última tentativa conciliatória, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 16002/2009
Processo Nº: RTSum 01540-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ANJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte: 'Compulsando detidamente a prova emprestada, com enfoque nos limites objetivos da lide e a distribuição subjetiva do ônus probatório, revejo determinação anterior, para indeferir o pedido de realização de prova técnica para aferição da existência e grau de insalubridade na prestação de serviços do Autor, pelos motivos que serão explicitados quando da prolação da sentença. Outrossim, indefiro o pedido feito pela 2ª Reclamada em razões finais. Primeiro, porque não se tratando de documento novo (CPC, art.396), sua juntada aos autos está totalmente fulminado pela preclusão, nos termos do art.787 e 845 da CLT. Segundo, incumbe à 2ª Reclamada o encargo de apresentar a documentação da qual pretende valer-se como meio de prova, incidindo na hipótese o "Princípio da Aptidão para Prova", inerente ao processo do trabalho. Principalmente se consideramos que o pagamento mediante depósito bancário em conta de titularidade do Reclamante foi realizado pela 1ªReclamada, com quem a 2ª Reclamada poderia auferir os comprovantes que entendesse necessários para demonstrar a razoabilidade de suas alegações. Terceiro, traduz-se em gritante contrassenso transferir esse ônus probatório ao Reclamante, obrigando-o a produzir prova em prejuízo próprio, prestigiando a negligência da parte a quem competia produzí-la. Desse modo, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09.10.2009, às 10h40min., para audiência de encerramento de instrução processual e última tentativa conciliatória, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 16015/2009
Processo Nº: RTSum 01649-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOABY VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 39/41, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16016/2009
Processo Nº: RTSum 01690-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE BORGES COELHO
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausentes os reclamado(a)s LEGIÃO DA BOA VONTADE e LEGIÃO DA BOA VONTADE e seus advogados.
Presente a acadêmica: CELMA ARAÚJO BARBOSA FALCÃO.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Neste ato, foram entregues ao(à) procurador(a) os documentos de fls. 12/27.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 79,68, calculadas sobre R$ 3.984,01, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 14h27min.

Notificação Nº: 16013/2009
Processo Nº: RTSum 01714-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl. 19, inclua-se o feito em pauta, para nova audiência una, na pauta do dia 15/10/2009, às 14:20 horas. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão.

PROCESSO : RTSum 02157-2008-003-18-00-6
EDITAL DE LEILÃO Nº 9395/2009
PROCESSO : RTSum 02157-2008-003-18-00-6
RECLAMANTE: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:20 horas
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (um) Veículo Mercedes, motor 1721, tipo ônibus, placa KMQ-9748 de Goiânia-Go., ano 2000, chassi Nº 9BM384073YB232114, cor branca com faixas laranjas, com treze bancos individuais e seis bancos duplos, com estrutura de metal, assento e encosto em fibra, lataria e pintura regular, pneus ruins, completo, veículo em estado regular de conservação, não sendo possível testar o funcionamento por falta das chaves, nQ 5553, escrito na lataria Guarany, avaliado em R$85.000,OO(Oitenta e cinco mil reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº RTSum 02157-2008-003-18-00-6.
PROCESSO : RTSum 02157-2008-003-18-00-6
EDITAL DE LEILÃO Nº 9395/2009
PROCESSO : RTSum 02157-2008-003-18-00-6
RECLAMANTE: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:20 horas
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (um) Veículo Mercedes, motor 1721, tipo ônibus, placa KMQ-9748 de Goiânia-Go., ano 2000, chassi Nº 9BM384073YB232114, cor branca com faixas laranjas, com treze bancos individuais e seis bancos duplos, com estrutura de metal, assento e encosto em fibra, lataria e pintura regular, pneus ruins, completo, veículo em estado regular de conservação, não sendo possível testar o funcionamento por falta das chaves, nQ 5553, escrito na lataria Guarany, avaliado em R$85.000,OO(Oitenta e cinco mil reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº RTSum 02157-2008-003-18-00-6.
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9412/2009
PROCESSO Nº ExFis 01745-2009-003-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME , CPF/CNPJ: 01.554.841/0001-03
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa sob o nº 11.5.09.000792-64 e 11.5.09.000793-45 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.482,63 , atualizado até 27/07/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12908/2009
Processo Nº: RT 00074-2002-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12914/2009
Processo Nº: RT 00173-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12881/2009
Processo Nº: RT 00442-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre o ofício retro, requerendo o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12903/2009
Processo Nº: RT 00637-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSALEX CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PIETRO COLUCCI
NOTIFICAÇÃO: FICAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12885/2009
Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HARTIAGHA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 20/10/2009, às 08:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12886/2009
Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HARTIAGHA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 20/10/2009, às 08:30h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12882/2009
Processo Nº: RT 00451-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre o pedido de fls. 1.021, em cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12924/2009
Processo Nº: RT 00753-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOULART DE MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12883/2009
Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à omissão da devedora, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12884/2009
Processo Nº: RT 01811-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE PINHO ALVES
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o julgamento do agravo noticiado às fls. 260.

Notificação Nº: 12890/2009
Processo Nº: RT 02103-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a omissão do devedor, bem como o fato de que o acordo só será executado após quinze dias de inadimplemento (fls. 197), conforme avençado, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12899/2009
Processo Nº: RT 00418-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor e considerando que a segunda reclamada é responsável subsidiária pelo crédito exequendo, indefiro o pedido de fls. 358-9. Registre-se que a tônica, hoje, é a tramitação célere do processo, erigida a direito fundamental do indivíduo (CF/88, art. 5º, LXXVIII), principalmente quando se trata de processo trabalhista. Intime-se a referida devedora. Após, atualize-se o crédito e proceda-se à diligência através do sistema Bacenjud, a fim de que o referido valor seja bloqueado nas contas-correntes, inclusive aplicações, eventualmente cadastradas em nome da devedora Cobra Tecnologia S/A. De igual modo, proceda-se à diligência através dos sistemas Renajud e Sir (Incra), em busca de veículos e imóveis rurais de propriedade da devedora. Em caso de insucesso, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução por um ano.

Notificação Nº: 12891/2009
Processo Nº: RT 00927-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA LUIZA FERREIRA PAISE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da resposta do perito às partes, pelo prazo comum de três dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12927/2009
Processo Nº: ExProvAS 01281-2008-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: BRUNO DE PAIVA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO INCONTROVERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12928/2009
Processo Nº: RTSum 01944-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LSI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (SUCESSORA) + 002
ADVOGADO....: RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12929/2009
Processo Nº: RTSum 01944-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNILEVER + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12876/2009
Processo Nº: RTOrd 00225-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: ANA RODRIGUES DE SANTANA
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA. (JORNAL HOJE) REP/P: JOSÉ ALLAESSE LOPES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o autor sobre os termos da petição de fls. 125, em cinco dias.

Notificação Nº: 12923/2009
Processo Nº: RTOrd 00262-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KASSYA DOMICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12877/2009
Processo Nº: RTOrd 00298-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os termos da petição de fls. 195/196, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12897/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA MAIA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): KISS MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 466-7 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelas partes, no valor de R$28,00, calculadas sobre o montante acordado, ficando isento o autor, devendo a reclamada recolher a sua quota parte, no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a prolação da sentença de fls. 456-9, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. Nº 45/2004). Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. No tocante ao IRRF, observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003. Os honorários periciais deverão ser requisitados, nos termos determinados às fls. 457. Decorrido in albis o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 12879/2009
Processo Nº: RTOrd 00740-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON BATISTA CEZÁRIO
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o fato de a reclamada pretender pagar a parcela do acordo em Secretaria, face à greve dos bancários, conforme noticia a petição de fls. 110, fica o reclamante intimado para entrar em contato com o advogado da empresa, a fim de agendar dia e horário para receber o seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12896/2009
Processo Nº: RTSum 00865-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ARAUJO FERNANDES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 39, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12880/2009
Processo Nº: RTSum 00888-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 102-8 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, conclusos.

Notificação Nº: 12892/2009
Processo Nº: RTOrd 01046-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LEMES TAVARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da manifestação do perito pelo prazo comum de três dias. Após, conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 12893/2009
Processo Nº: RTOrd 01046-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LEMES TAVARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da manifestação do perito pelo prazo comum de três dias. Após, conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 12926/2009
Processo Nº: RTOrd 01118-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEIDE ALVES PEQUENO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS: 08/10/2009, ÀS 15:00 HORAS, NA SEDE DA EMPRESA RECLAMADA, NA AV. LAGO AZUL, S/N, FAZENDA CAVEIRAS, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 12925/2009
Processo Nº: RTOrd 01175-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILVA GOMES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12944/2009
Processo Nº: RTOrd 01257-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSANIA SILVIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR DE ARAUJO ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12913/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR DE ARAUJO ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12945/2009
Processo Nº: RTSum 01596-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDIVINO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTEPARNAZO
ADVOGADO....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12907/2009
Processo Nº: RTSum 01597-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DE JESUS LOPES JUNIOR
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KIOSKI BAR E LAVA RÁPIDO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12900/2009
Processo Nº: ET 01612-2009-004-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE..: JOSE EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): DONIZETH FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12910/2009
Processo Nº: RTSum 01634-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEODVAM ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12911/2009
Processo Nº: RTSum 01634-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEODVAM ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12895/2009
Processo Nº: RTSum 01659-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para comparecer à Secretaria desta Vara, em cinco dias, a fim de receber a guia de fls. 54, conforme restou acordado às fls. 29-30.

Notificação Nº: 12901/2009
Processo Nº: RTSum 01829-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AMÂNCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 02 para determinar a conversão do rito para ordinário. Designa-se audiência UNA para o dia 04.11.2009, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência das Reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor.
Notifiquem-se as Reclamadas, via mandados.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14021/2009
Processo Nº: RT 00173-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SELVA RIOS CAMPELO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada. Intime-se a União (INSS) via carga dos autos. Decorrido o prazo legal para a União, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 13984/2009
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de fls. 1928/1929, considerando que os salários de dezembro/2004 e janeiro/05 já estão incluídos na conta, conforme exposto nos despachos de fls. 1453/1454 e 1575.

Notificação Nº: 13985/2009
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Intime-se ainda a exequente para providenciar o registro da penhora de fl. 1932, conforme art. 274 do PGC deste Tribunal, devendo requerer no balcão desta Secretaria a certidão competente. Prazo de 05 dias.
Após o requerimento da certidão, a exequente deverá comprovar nos autos o registro da penhora, juntando a respectiva certidão. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13970/2009
Processo Nº: RTN 00981-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se o reclamado para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento da verba previdenciária, custas e imposto de renda, sob pena de designação de praça e leilão do imóvel penhorado nos presentes autos.

Notificação Nº: 14033/2009
Processo Nº: RT 00259-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO PINHEIRO DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): NUTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ, OAB/GO 30123, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14017/2009
Processo Nº: RT 01874-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 13983/2009
Processo Nº: RT 00331-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: THAYANA TALLES OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Trata-se de execução de sentença (fls.55/59), a qual teve início em 09/08/2006.
Verifico que a execução está suspensa desde 26/03/2007, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito.
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13991/2009
Processo Nº: RT 00548-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 840 e fls.842.

Notificação Nº: 14019/2009
Processo Nº: RT 00944-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HELBA FRANÇA LEÃO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, receber CTPS.

Notificação Nº: 13980/2009
Processo Nº: RT 01421-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MAÍSA COSTA VIEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): S.D. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.298 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14018/2009
Processo Nº: ACCS 00204-2007-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
REQUERIDO(A): SANTINO COELHO PIT-DOG DO SANTILLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Penhora à fl. 53. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 13977/2009
Processo Nº: RT 00227-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 9171/2009).

Notificação Nº: 14031/2009
Processo Nº: RT 01576-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Concedo às reclamadas o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$10.306,33), imposto de renda (R$1.793,19) e custas (R$60,50), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14028/2009
Processo Nº: AEX 02085-2007-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE..: ESMERALDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): MADEIREIRA TRIÂNGULO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14036/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MACHADO DE ABREU
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, OAB/GO 19915, intimado(a) a devolver os autos supra,

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13969/2009
Processo Nº: Pet 00321-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: WILLIAN PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMBALANDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PRA EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14040/2009
Processo Nº: AINDAT 00753-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI) + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fls.226, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada, no prazo de 05 dias. Dentro do mesmo prazo, deverá o reclamante tomar ciência das consultas de fls.329/345 e indicar o local onde possam ser encontrados os veículo ali descritos, caso queira que os mesmos sejam penhorados.

Notificação Nº: 14026/2009
Processo Nº: RT 00916-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADAS: A reclamada apenas demonstrou o processamento do pedido de recuperação judicial, mas deixou de comprovar se já houve a homologação do plano de recuperação. Assim, considerando que já decorreu o prazo de 180 dias desde a decisão que deferiu o processamento da recuperação, concedo às reclamadas mais 10 dias de prazo para comprovar a homologação do plano de recuperação, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14007/2009
Processo Nº: RT 01317-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO PINHEIRO DOURADO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NÚBIA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica mantido o despacho de fls.207 por seus próprios fundamentos, devendo o reclamante ser intimado para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14023/2009
Processo Nº: RT 01426-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para informar nos autos no prazo de 05 dias, o nº do banco, agência e conta bancária, para fins de restituição do valor pago a título de honorários periciais.

Notificação Nº: 14035/2009
Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM, OAB/GO 17471, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13976/2009
Processo Nº: RTSum 01880-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SANCLEISOM PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$998,87. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 13978/2009
Processo Nº: RTSum 01880-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SANCLEISOM PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$998,87. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 13974/2009
Processo Nº: RTSum 01892-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP/POR: WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Diga o exequente no prazo de 05 dias se tem interesse na remoção do bem penhorado. Intime-se.

Notificação Nº: 14034/2009
Processo Nº: RTSum 01918-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica a Dra. ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14037/2009
Processo Nº: RTSum 02243-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDA MARTINS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BERNARDES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 125, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/11/2009, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/11/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 14014/2009
Processo Nº: RTSum 02258-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ONISHI BRANQUINHO
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 9124/2009 (fl. 324) e a guia de levantamento de fls.321, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14009/2009
Processo Nº: RTOrd 02288-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO MARQUES BARROZO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 258. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$383,82), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14012/2009
Processo Nº: RTSum 00488-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA.-ME

ADVOGADO....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 9085/2009 (fl. 216), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13987/2009
Processo Nº: RTOrd 00577-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: KENI ROGER DO NASCIMENTO CADAVAL
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 177, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/10/2009, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/11/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 14006/2009
Processo Nº: RTOrd 00787-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14042/2009
Processo Nº: RTSum 00939-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 60, será levado à Praça no dia 03/11/2009, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/11/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 13982/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ENAELTON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE - DR. EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o correto endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 14020/2009
Processo Nº: RTOrd 01054-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTOS DE SOUZA MEDRADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SILVA BORBA
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 13981/2009
Processo Nº: RTSum 01132-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BRAGHETTI (CHURRASCARIA RESTAURANTE CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: KETLEY FERNANDA BRAGHETTI PIOVEZAN
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE - DRA. SIMONE WASCHECK
Verifico que já decorreu o prazo da intimação de fl. 63.
Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o correto endereço de seu constituinte.
Na omissão, exclua-se da autuação o endereço do reclamante.
Após, à liquidação.

Notificação Nº: 13986/2009
Processo Nº: RTSum 01227-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONI AMORIM DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MONTAGEM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO ART. DE PLASTICOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 8024/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14008/2009
Processo Nº: RTSum 01388-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: NICEZIO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exeqüente da certidão de fl. 47, devendo informar o endereço da sócia Maria José Guimarães Santos para intimação do encargo de depositária, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14044/2009
Processo Nº: RTOrd 01430-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLY MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIO DE GAS LFP LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Chamo o feito à ordem para apreciar os embargos opostos à fl. 35.
O autor interpõe à fl. 35 embargos de declaração, requerendo seja esclarecido se a Secretaria fornecerá documentos para que possa dar entrada no seguro-desemprego, caso a reclamada não entregue as guias do TRCT, bem como seja retificado erro material contido no último parágrafo de fl. 31. É o breve relatório. Razão parcial assiste ao autor. Corrijo erro material na sentença de fls. 28/32, para onde se lê no último parágrafo de fl. 31, item III – Dispositivo: "... Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, declaro de ofício, a prescrição das parcelas relativas ao período anterior a 03/08/2009, bem como do pedido de pagamento de diferenças salariais em razão da função de gerente...", leia-se: "... Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, declaro de ofício, a prescrição das parcelas relativas ao período anterior a 03/08/2004, bem como do pedido de pagamento de diferenças salariais em razão da função de gerente...". Quanto ao TRCT, deve o autor observar que a expressão "sob pena de fazê-lo a Secretaria do juízo" está contida no parágrafo referente à anotação da CTPS, não tendo nenhuma relação com a entrega do TRCT, conforme alegado. Esclareço por oportuno, que não sendo entregue as guias do TRCT, eventual saldo de FGTS poderá ser sacado por meio de alvará expedido por este Juízo. Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor, para no mérito, ACOLHÊ-LOS em parte, nos termos da fundamentação exposta.

Notificação Nº: 13993/2009
Processo Nº: RTSum 01448-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): EMBRASVET (EMPRESA BRASILEIRA DE VETERINÁRIA LTDA.)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO TREVIZAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13975/2009
Processo Nº: RTSum 01481-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE ROSA COUTINHO GONÇALVES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA - EDUCANDÁRIO LOUMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13966/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 48/51, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o

exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13968/2009
Processo Nº: RTSum 01646-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALUAR DE OLIVEIRA SANDES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ORCELIO FERREIRA SILVERIO NETO
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/49, cujo teor do dispositivoé o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14027/2009
Processo Nº: RTSum 01705-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FEITOSA FILHA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14016/2009
Processo Nº: RTSum 01713-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Proceda-se a Secretaria ao desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Intime-se a reclamante para recebê-los. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14003/2009
Processo Nº: RTOrd 01737-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 05/11/09 às 09:10h, para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9137/2009
PROCESSO Nº RT 00314-2005-005-18-00-9
EXEQÜENTE(S): LILIAN ERNANDES DIAS
EXECUTADO(S): ADEMAR SOUZA BARBOSA – CPF 095.722.361-72
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.492,90, atualizado até 31/01/2006.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9138/2009
PROCESSO Nº RTSum 02243-2008-005-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDA MARTINS
EXEQÜENTE: MARIA DE FÁTIMA RAIMUNDA MARTINS
EXECUTADO: JOÃO BATISTA BERNARDES
Data da Praça 03/11/2009 às 13:05 horas
Data do Leilão 28/11/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.000,00 (sete il reais), conforme auto de penhora de fl. 125, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA QD 33 LT 42 B. CAPUAVA CEP 74.450-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um veículo Imp/FIAT Tempra SW SLX, placa GPF-9427 de Goiânia/GO, cor verde, chassi ZFA159000S7639481, ano/modelo 1995, código RENAVAN nº 639255442, pintura com arranhões e queimados do sol, fechadura da porta do motorista com defeito, com o revestimento dos bancos rasgados, veículo em regular estado de conservação e funcionamento, pneus ruins, avaliado em R$7.000,00 (sete mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9115/2009
PROCESSO Nº RTSum 01171-2009-005-18-00-6
RECLAMANTE: VALERIA LIMA CASTRO
RECLAMADO: EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA, CNPJ 10.370.066/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:
"Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formuladas pela Autora para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados , nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual.
Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS da Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se.
Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho."
E para que chegue ao conhecimento de EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9091/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01581-2009-005-18-00-7
RECLAMANTE: HELENO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADAS: DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) DUESPLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 06.938.264/0001-71 e PROPACE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 02.160.034/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/42, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:
"Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar as Reclamadas DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA a pagarem ao Reclamante HELENO PEREIRA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminada na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer discriminadas. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 28 do mês de setembro de 2009. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta."
E para que chegue ao conhecimento de DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15580/2009
Processo Nº: RT 00040-1993-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1.Considerando a complexidade dessa execução, em que as partes contendem há 16 anos, e a expressividade dos valores envolvidos, intimem-se as partes, sendo o reclamante pessoalmente, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 17h, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 15579/2009
Processo Nº: RT 00527-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 819/2009.

Notificação Nº: 15563/2009
Processo Nº: RT 00795-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RUI BRASIL CATENACI CUNHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO....: LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 1372, cujo teor é o seguinte: 1.Indefere-se o pedido formulado às fls. 1365/1366, uma que vez que deveria a executada ter suscitado a nulidade na primeira oportunidade em que teve para se manifestar nos autos, nos termos do art. 795 da CLT. Ademais, a executada teve ciência do despacho de fls. 1320, pois foi intimada via DJE, que é o modo regular de intimação da parte que possui procurador constituído nos autos, como se dá no caso presente.2.Intime-se a executada, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de fls. 1360, referente ao saldo remanescente da execução.3.Retirada a guia supra, arquivem-se os autos, conforme determinado às fls. 1333.

Notificação Nº: 15608/2009
Processo Nº: RT 00117-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DAMAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CSA CONTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 15603/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:Ficam as executadas citadas, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R$37.729,14, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15604/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:Ficam as executadas citadas, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R$37.729,14, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15562/2009
Processo Nº: RT 00861-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTON MORAIS ALBERTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 15512/2009
Processo Nº: RT 00549-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Decorrido o prazo para a executada indicar depositário para o bem imóvel penhorado,fica nomeado o Sr. José Sousa Faria Júnior, sócio da empresa, o qual deverá ser intimado na pessoa do advogado executada, nos termos do art. 659, §5º, do CPC.

Notificação Nº: 15607/2009
Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PARK RESORTS (SUCESSORA DE RESORT/CLUBE DI ROMA GOIÂNIA E ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL) + 002
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15498/2009
Processo Nº: RT 01071-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,ACOLHEM-SE PARCIALMENTE os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por OTACILIO DA SILVA LEITE para fixar os honorários periciais, em R$ 500,00, pagos na forma do Provimento 05/2009 do E. TRT da 18ª Região, artigo 258-D, em virtude da sucumbência do reclamante e do deferimento dos benefícios da assistência judiciária.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15495/2009
Processo Nº: RT 01182-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RUI COSTA QUINTANILHA
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
RECLAMADO(A): BR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15530/2009
Processo Nº: RT 01213-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): MECÂNICA DIESEL BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$98,82) e das custas (R$0,49) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15592/2009
Processo Nº: RT 01314-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CINTRA CAMARGOS
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): KS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.NP DO SÓCIO SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário(fls. 143/151) da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15574/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FELICIANO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15549/2009
Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de AGRAVO DE PETIÇÃO, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15515/2009
Processo Nº: RT 01373-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15537/2009
Processo Nº: RT 01519-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$6.860,61, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Consta nos autos depósito recursal no valor de R$ 5.000,00 (fls. 322).

Notificação Nº: 15538/2009
Processo Nº: RT 01519-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 15565/2009
Processo Nº: RT 01557-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIDE ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BAKAUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Considerando que a reclamada apresentou também uma outra guia no valor de R$ 1.000,00, intime-a para que informe ao Juízo a que título fez esse depósito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15577/2009
Processo Nº: RT 01786-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RODRIGUES LEONARDO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANA MÁRCIA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15596/2009
Processo Nº: RTOrd 01954-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GOMES CAMPOS FURTADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15597/2009
Processo Nº: RTOrd 01954-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GOMES CAMPOS FURTADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15536/2009
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$590,06) e das custas (R$2,95) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15595/2009
Processo Nº: RTOrd 02115-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI APARECIDO VIEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15591/2009
Processo Nº: RTSum 02146-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15527/2009
Processo Nº: RTOrd 02229-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15499/2009
Processo Nº: RTOrd 02249-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIECI GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15599/2009
Processo Nº: RTSum 00132-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JELIANE LIMA MAGALHÃES CAMILO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS E LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMDA:Intime-se a reclamada, via DJE, para vir receber o saldo remanescente da execução em 05 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 15507/2009
Processo Nº: RTOrd 00200-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: ROGERIO DE MATOS LACERDA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Conheço dos embargos opostos pela requerente JBS S.A. nos autos da ação de anulação de auto de infração movida em face da UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) e,no mérito, dou-lhes provimento, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.Em razão da correção do erro material apontado pela embargante, fixa-se o valor das custas processuais em R$4.971,67 (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15539/2009
Processo Nº: RTOrd 00227-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOUTO PACHECO
ADVOGADO....: MARCELO NARCIZO SOARES
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15575/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1.Indefere-se o requerimento de expedição de ofício ao Cartório de Registro com vista à obtenção dos atos constitutivos da executada, tendo em vista que tal diligência incumbe à parte interessada.2.Indefere-se, por ora, o pedido de expedição de alvará para liberação do FGTS, devendo o reclamante, primeiramente, juntar o extrato analítico da sua conta vinculada.3.Intime-se o reclamante para que junte o referido extrato, no prazo de 10 dias, bem como para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15566/2009
Processo Nº: RTOrd 00263-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CARINA DA PAIXÃO LEAL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAPILON GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15567/2009
Processo Nº: RTOrd 00263-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CARINA DA PAIXÃO LEAL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BOM TEMPO GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15531/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária

(R$548,20) e das custas (R$2,74) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15569/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FEDERAL COMERCIO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SENTENÇA.

Notificação Nº: 15570/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAMEL CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SENTENÇA.

Notificação Nº: 15571/2009
Processo Nº: RTSum 00760-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAONI DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 15505/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WILTON DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ESTIMA E GARCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15598/2009
Processo Nº: RTSum 00844-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDA KELY DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o depósito na conta vinculada da obreira do FGTS + 40%, sob pena de indenização equivalente, bem como para juntar o TRCT.

Notificação Nº: 15584/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LEÃO BARSI
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1.Intimada da sua nomeação de fls. 500, a ilustre perita requereu fosse adiantado, a título honorários, o valor de R$1.500,00. 2.Defere-se o adiantamento da importância de R$500,00, que deverá ser depositada pela reclamante, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15573/2009
Processo Nº: RTOrd 00880-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DANILO DA SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 15533/2009
Processo Nº: RTOrd 01005-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DOS REIS MATIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15540/2009
Processo Nº: RTOrd 01043-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA CAPOBIANGO DE VASCONCELOS DE BARROS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15493/2009
Processo Nº: RTOrd 01113-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVES ARIANO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a secretaria recolher o imposto de renda devido,conforme conta de fls. 89.Diante do pequeno valor de contribuição previdenciária apurada, intime-se a executada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R$ 26,87) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.Fica a reclamada também ciente de que deverá em 10 dias, retirar o saldo remanescente da execução, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 15496/2009
Processo Nº: RTOrd 01122-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,ACOLHEM-SE os pedido contidos nos embargos declaratórios opostos por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,apenas para corrigir erro material existente no julgado.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 15594/2009
Processo Nº: RTOrd 01141-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO PINHEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 341/353, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Avelino Pinheiro de Miranda Júnior move em face de Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o reclamado a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo reclamado, no importe de R$420,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$21.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termosda Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 15528/2009
Processo Nº: RTOrd 01185-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): DIAS & RABELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15513/2009
Processo Nº: RTSum 01196-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA GOMES DE ARAUJO LUSTOSA
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): ALACY ARAUJO LUSTOSA (REP. P/ ZILENE ALVES LUSTOSA)
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO::Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por MÔNICA GOMES DE ARAÚJO LUSTOSA em face de ALACY ARAÚJO LUSTOSA, rejeitar o pedido de denunciação da lide e a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, devendo a reclamada efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigação de fazer no mesmo prazo.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST, tendo como base o salário mínimo.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pela reclamada, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00(um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.

Notificação Nº: 15550/2009
Processo Nº: RTOrd 01205-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA SANTANA ADIB
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15487/2009
Processo Nº: RTOrd 01243-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO DAS NEVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15576/2009
Processo Nº: RTOrd 01248-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALENIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEIF BARACAT
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 15558/2009
Processo Nº: RTSum 01307-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): PEROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15497/2009
Processo Nº: RTOrd 01311-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUENE JARDIM ANDRADE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,REJEITA-SE o pedido contido nos embargos declaratórios opostos por CLEUENE JARDIM ANDRADE, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.

Notificação Nº: 15491/2009
Processo Nº: ConPag 01331-2009-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO DO ED RESIDENCIAL MARANATA
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
CONSIGNADO(A): PEDRO PAULO DE SOUZA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O autor propôs ação de consignação em pagamento em face do espólio-réu. Na ata de fls. 32 foi determinado que o consignante juntasse aos autos a certidão de dependentes habilitados perante o INSS.Os autos foram remetidos ao MPT, com manifestação às fls.34.O consignante apresentou certidão de dependentes habilitados perante o INSS, no nome da menor Anna Marcielhe Gomes de Sousa Silva.Em face do art. 1º, §1º, da Lei 6.858/80 foi determinada a abertura de conta-poupança em nome da menor, referente ao valor consignado e depósitos de FGTS.A representante da menor concordou com o valor consignado.O Ministério Público do Trabalho concordou com as determinações contidas na ata de fls. 40.Assim, julga-se procedente a presente consignação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15529/2009
Processo Nº: RTSum 01335-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): CHACARA FENICIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$315,12) e das custas (R$1,58) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 15541/2009
Processo Nº: RTOrd 01367-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ABRENHOSA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15605/2009
Processo Nº: RTOrd 01416-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMATORI + 001
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 217/218, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA E ACOLHO os embargos declaratórios opostos por AGETOP.Intimem- -se as partes, sendo as reclamadas por mandado.

Notificação Nº: 15606/2009
Processo Nº: RTOrd 01416-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 217/218, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA E ACOLHO os embargos declaratórios opostos por AGETOP.Intimem- -se as partes, sendo as reclamadas por mandado.

Notificação Nº: 15557/2009
Processo Nº: RTOrd 01443-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE..: MIKHAIL SKAF
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15509/2009
Processo Nº: RTSum 01581-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE CRISTINA LOPES DE FREITAS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que os embargos declaratórios têm efeito modificativo, intimem-se as reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15510/2009
Processo Nº: RTSum 01581-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE CRISTINA LOPES DE FREITAS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que os embargos declaratórios têm efeito modificativo, intimem-se as reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15534/2009
Processo Nº: RTOrd 01603-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Sr.JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI,CREA/GO-4645/D para atuar como perito nestes autos. Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 15535/2009
Processo Nº: RTOrd 01603-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Sr.JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI,CREA/GO-4645/D para atuar como perito nestes autos. Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 15588/2009
Processo Nº: RTSum 01667-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAN FERNANDO GASPARINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO DCHETTINI DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 58/64, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Wilhian Fernando Gasparino de Araújo move em face de Apla Engenharia Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar férias proporcionais + 1/3, décimo terceiro proporcional, saldo de salário, depósitos do FGTS a serem recolhidos na conta vinculada, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.No prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença proceder as anotações na CTPS e devolução, na forma da fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Intimem-se as partes.Pubique-se.Nada mais.

Notificação Nº: 15494/2009
Processo Nº: RTSum 01669-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Registre-se na capa dos autos o advogado constituído pela reclamada à fl. 25.Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 23/24, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Fixo as custas em R$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento.A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, estas, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15559/2009
Processo Nº: RTSum 01681-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL MEDRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1.Diante das alegações contidas na petição de fls. 57, determina-se a correção de erro material existente na ata de fls. 46/47.2.Onde se lê:"ACORDO: neste momento, as partes celebram acordo, nos termos seguintes:- a 1ª reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R$ 1.500,00, em 05 parcelas iguais de R$ 500,00, vencíveis todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil subseqüente, a iniciar-se em 20.10.2009 (à exceção da parcela do mês de dezembro que será paga no dia 17.12.2009, no Posto local da, CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas, sendo aplicável ainda o disposto no art.891 da CLT;"3.Leia-se:"ACORDO: neste momento, as partes celebram acordo, nos termos seguintes:- a 1ª reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a quantia líquida de R$ 2.500,00, em 05 parcelas iguais de R$ 500,00, vencíveis todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil subseqüente, a iniciar-se em 20.10.2009 (à exceção da parcela do mês de dezembro que será paga no dia 17.12.2009, no Posto local da, CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor integral do acordo, em caso de mora ou inadimplência relativa a qualquer das parcelas, sendo aplicável ainda o disposto no art.891 da CLT;"4.Intimem-se as partes.5.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 20/02/2010.

Notificação Nº: 15578/2009
Processo Nº: RTSum 01705-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO BORGES MOREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE BEROCAN OTTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 76/81, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria do Carmo Borges Moreira move em face de COMURG-Companhia de Urbanização de Goiânia decide julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme tabela de cálculo.
Deferida a assistência judiciária em benefício da autora. Não existem recolhimentos fiscais e previdenciários face a natureza da parcela deferida.Ao setor de Cálculo.Registre-se.Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15587/2009
Processo Nº: RTSum 01716-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA

Notificação Nº: 15479/2009
Processo Nº: RTSum 01786-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): LEVI MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE.Sentença publicada.Dispositivo:Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ANTONIA MARIA DE LIMA em face de LEVI MENDONÇA RIBEIRO, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pela reclamante, no importe de R$112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos),calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se a reclamante.Está autorizado o desentranhamento pela reclamante dos documentos de fls. 06/07 que acompanham a exordial.Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15508/2009
Processo Nº: RTSum 01846-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15517/2009
Processo Nº: RTOrd 01847-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: DELCIONE GOMES ESTRELA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15482/2009
Processo Nº: RTSum 01848-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NAYANNE TELES DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15511/2009
Processo Nº: RTOrd 01849-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15478/2009
Processo Nº: RTSum 01850-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LINO FUMEIRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ARRUDA E JORGE LTDA (1ª HORA TRANSLOG)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15520/2009
Processo Nº: RTOrd 01851-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 08:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15486/2009
Processo Nº: RTSum 01852-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15506/2009
Processo Nº: RTSum 01853-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA GOMES MARTINS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SOLIS ALFA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15522/2009
Processo Nº: RTOrd 01854-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NILZA AIRES NUNES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AUGUSTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15553/2009
Processo Nº: RTSum 01855-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CARVALHO BENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15548/2009
Processo Nº: RTOrd 01856-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DO BONFIM SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15586/2009
Processo Nº: RTSum 01857-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZIENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DA COSTA VEIGA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15551/2009
Processo Nº: RTSum 01858-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE WILLIAM RIBEIRO TORTELLI
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): RODOBEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15544/2009
Processo Nº: RTOrd 01859-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA PEDROZO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): MILHO MANIA PAMONHARIA (SOUSA CALDAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15585/2009
Processo Nº: RTSum 01861-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA VIEIRA DUARTE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PAULO DIMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15552/2009
Processo Nº: RTSum 01862-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA NOGUEIRA SANTANA FERREIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): BERCARIO E ESCOLA COELHINHO SAPECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15546/2009
Processo Nº: RTSum 01866-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9684/2009
PROCESSO Nº RT 01523-2008-006-18-00-9
.EXEQÜENTE: TEREZINHA DE JESUS SILVA FROTA EXECUTADO: REGINA CELIA P. TORRES Data da Praça 04/11/2009 às 14:00 horas Data do Leilão 13/11/2009 às 09:20 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009 O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS ARTISTAS QD 54 LT 24 JD. NOVA ESPERANÇA CEP 74.465-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA PONTO FIXO, MARCA SUNSTAR, MODELO KM757BL, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9638/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01849-2009-006-18-00-7
.RECLAMANTE: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A., CNPJ: 03.956.370/0001-95 Data da audiência: 15/10/2009 às 13:30 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de multa diária, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 9.283,39 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTERCLEAN S.A. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9641/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01845-2009-006-18-00-9
RECLAMANTE: MARTA DE BETÂNIA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FALEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.886.217/0001-39
Data da audiência: 15/10/2009 às 13:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa:
R$ 930,00.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FALEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13614/2009
Processo Nº: RT 00464-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: TANIO LOURENCO RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A (CEASA-GO)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 422:
Compulsando os autos da carta de sentença (ExProvAS 00464-2002-007-18-01-5), verifica-se que todas as obrigações contidas na r. sentença exequenda foram, integralmente, cumpridas por meio de Carta de Sentença, inclusive, com a transferência dos depósitos recursais para conta judicial, restando pendente, apenas, a liberação do saldo da conta 2555/042.075012943 à reclamada.
Por outro lado, considerando que os autos do processo no qual se processou a execução é composto por cinco volumes, deixo de determinar a juntada neste feito daqueles autos da Carta de Sentença, sendo, inviável, ainda, o apensamento neste feito.
Assim, determino a juntada nos autos da carta de sentença (ExProvAS 00464-2002-007-18-01-5) de cópia deste despacho, bem como a liberação à reclamada, naqueles autos, do saldo da conta acima identificada.
Após o levantamento do crédito, certifique-se nestes autos e arquivem-se ambos os autos, RT e ExProvAS, na mesma caixa.

Notificação Nº: 13615/2009
Processo Nº: ExProvAS 00464-2002-007-18-01-5 7ª VT
EXEQUENTE...: TANIO LOURENCO RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A (CEASA-GO)
ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 827).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 13580/2009
Processo Nº: RT 00091-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VILDA VIANA
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13594/2009
Processo Nº: RT 01376-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
HOMOLOGO O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO SOB FLS. 292/296, FIXANDO-SE A CONDENAÇÃO EM R$2.252,87, SEM PREJUÍZO DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES, NA FORMA DA LEI.
CONSIDERANDO QUE O(S) DEPÓSITO(S) RECURSAL/RECURSAIS, A PRINCÍPIO, É/SÃO SUFICIENTE(S) PARA COBRIR O VALOR EXECUTADO, CONVERTO-O(S) EM PENHORA.
INTIME-SE O(A) DEVEDOR(A), VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, DA CONVERSÃO DO(S) DEPÓSITO(S) EM PENHORA, BEM COMO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13550/2009
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 873.

Notificação Nº: 13551/2009
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 873.

Notificação Nº: 13552/2009
Processo Nº: RT 02417-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MARIA CAETANO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 844.

Notificação Nº: 13553/2009
Processo Nº: RT 02417-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MARIA CAETANO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 844.

Notificação Nº: 13558/2009
Processo Nº: RT 02418-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 862.

Notificação Nº: 13559/2009
Processo Nº: RT 02418-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 862.

Notificação Nº: 13556/2009
Processo Nº: RT 02419-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 919.

Notificação Nº: 13557/2009
Processo Nº: RT 02419-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 919.

Notificação Nº: 13542/2009
Processo Nº: RT 02420-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 822.

Notificação Nº: 13543/2009
Processo Nº: RT 02420-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 822.

Notificação Nº: 13546/2009
Processo Nº: RT 02421-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES GOMES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 817.

Notificação Nº: 13547/2009
Processo Nº: RT 02421-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES GOMES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 817.

Notificação Nº: 13548/2009
Processo Nº: RT 02423-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ANDRADE COSTA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 877.

Notificação Nº: 13549/2009
Processo Nº: RT 02423-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ANDRADE COSTA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 877.

Notificação Nº: 13544/2009
Processo Nº: RT 02424-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 822.

Notificação Nº: 13545/2009
Processo Nº: RT 02424-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 822.

Notificação Nº: 13554/2009
Processo Nº: RT 02425-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 941.

Notificação Nº: 13555/2009
Processo Nº: RT 02425-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(S) RECLAMADO(S)/DEVEDOR(ES): COMPROVAR(EM), NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES PERTINENTES. O CÁLCULO ENCONTRA-SE ÀS FLS. 941.

Notificação Nº: 13587/2009
Processo Nº: RT 00832-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência da transferência de numerário advinda do juízo deprecado, autos de carta precatória nº00305-2009-111-08-00-6, 1ª VT de Ananindeua/PA, conforme extratos de fls. 199/200, no importe atualizado de R$2.757,13 e R$1.900,59, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor somado com o depósito recursal (fls. 162) convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 13613/2009
Processo Nº: RT 01594-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ESTER LÚCIA DE AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DJALMA ROMAGNANI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE:
Considerado que a segunda reclamada encontra-se em local desconhecido, a Secretaria deverá proceder à retificação da CTPS acostada na contracapa dos autos, bem como confeccionar o alvará judicial para liberação do FGTS e expedir certidão visando a habilitação da reclamante aos benefícios do Seguro Desemprego, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes.
Comunique-se à DRT a fim de que sejam lavrados os respectivos autos de infração em face da segunda reclamada, vez que a mesma não cumpriu com suas obrigações de fazer.
Após, retornem os autos ao arquivo.
OBS: OS DOCUMENTOS (ALVARÁ E CERTIDÃO) JÁ FORAM CONFECCIONADOS E A CTPS RETIFICADA E ESTÃO ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO V. SA. COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBÊ-LOS. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13574/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 09:50 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13575/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 09:50 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009, ÀS 13:00 HORAS, A

SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13576/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SEMI-NOVOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 09:50 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13577/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AUTOBRAS VEICULOS LTDA + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 09:50 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13578/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SIRINNO VEICULOS LTDA - ME (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 09:50 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 20/11/2009, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13617/2009
Processo Nº: RTOrd 00153-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE MOTOS LTDA. (ASIA MOTO)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes quanto aos termos do despacho: 'Considerando-se que o(a) reclamado(a) desistiu do recurso ordinário interposto (fls. 205), o recurso ordinário adesivo do(a) reclamante não será admitido. Dê-se baixa nos recursos ordinários sob fls. 168/184 e 196/201 para efeitos estatísticos. Intimem-se as partes. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 147/153.'

Notificação Nº: 13583/2009
Processo Nº: RTOrd 00289-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PAULA SIVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À 1ª RECLAMADA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 197/205 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus GPAT S/;A e WHIRLPOOL S/A (este último de modo subsidiário, em relação aos créditos de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da reclamante ADRIANA PAULA SILVESTRE DE SOUZA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13608/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): FERRER & FERRER LTDA - ME (CONFRARIA CAMPINAS GRILL)
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 85:
Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca das condições de acordo indicadas às fls. 83, vez que não peticionado em conjunto.
Havendo concordância, ficará homologada a avença noticiada às fls. 83, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se as vincendas.
Fica desonerada a penhora de fls. 70.
Quanto as verbas previdenciárias, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário devido (cota empregado) e as custas judicias, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Cumprido o acordo e recolhidas verbas fiscais devidas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13590/2009
Processo Nº: RTSum 00494-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LG PINHEIRO ASSESSORIA EM COBRANÇAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À LG PINHEIRO ASSESSORIA EM COBRANÇA LTDA e PRISMA SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA: Considerando que a 2ª e 3ª reclamada respondem subsidiariamente no caso de descumprimento do acordo pela 1ª reclamada.
Cite-se o 2º e 3º Devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, pagarem ou garantirem a execução, cujo importe é de R$1.720,36, já acrescidas das custas da diligência intentada na Carta Precatória 01407-2009-076-02-00-9, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13591/2009
Processo Nº: RTSum 00494-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PRISMA SOLUÇÕES EM CONTACT LTDA + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À LG PINHEIRO ASSESSORIA EM COBRANÇA LTDA e PRISMA SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA: Considerando que a 2ª e 3ª reclamada respondem subsidiariamente no caso de descumprimento do acordo pela 1ª reclamada.
Cite-se o 2º e 3º Devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, pagarem ou garantirem a execução, cujo importe é de R$1.720,36, já acrescidas das custas da diligência intentada na Carta Precatória 01407-2009-076-02-00-9, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13566/2009
Processo Nº: RTOrd 00538-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 13616/2009
Processo Nº: RTSum 00783-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MONTEIRO LUCENA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO MEDEIROS DA SILVA ME
ADVOGADO....: REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA: INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO, CONSOANTE DETERMINADO NA FL. 65.

Notificação Nº: 13570/2009
Processo Nº: RTSum 00821-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES LUIZA BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): BEAUTE GARNNIE CABELEREIRO LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 13563/2009
Processo Nº: RTOrd 01015-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LAZOMAR DE MOIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE COMUNICAR AO SEU CONSTITUINTE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI REDESIGNADA PARA 08/10/2009, ÀS 16:00 HORAS, SOB AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13579/2009
Processo Nº: RTSum 01353-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA CRUZ MENDES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 124-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13604/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SEVERINO ZACARIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 11/11/2009, ÀS 15:30 HORAS.

Notificação Nº: 13592/2009
Processo Nº: RTSum 01396-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BENTO NETO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA. PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante as alegações da reclamada de que o reclamante concordou em receber diretamente o pagamento da última parcela acordada sem a multa, intime-se o reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13609/2009
Processo Nº: RTOrd 01502-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDIMAR CELESTE FIDELES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A autora requer a revisão do cálculo do seu benefício de aposentação na parte complementar, cujo pagamento está a cargo da 3ª reclamada, para que a média das horas extras reconhecidas na RT 00184-2000-005-18-00-0, sejam incluídas na operação do salário de benefício e as diferenças daí decorrentes. No mérito, as reclamadas impugnam tais pretensões porque a autora firmou declaração dando ciência que essas alterações futuras não afetariam esse cálculo, ante a inexistência de contribuições anteriores e porque as horas extras não integram em caráter definitivo o patrimônio do empregado. Por eventualidade, requereu a condenação da autora no pagamento das contribuições previdenciárias incidentes. Nesse contexto, tem-se que a matéria versada nestes autos independe de prova fática e pericial, havendo que proceder-se ao julgamento com base na prova documental e pela aplicação do direito à especie. Apenas após o trânsito em julgado das matérias postas em discussão é que eventual perícia poderia ser necessária, o que haveria de ser averiguado, portanto, na fase executória. Assim, indefere-se a perícia requerida. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores do inteiro teor deste despacho.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/11/2009, ÀS 16:00 HORAS.

Notificação Nº: 13595/2009
Processo Nº: RTSum 01614-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CIDINEI FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCOS MOREIRA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 35/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CIDINEY FERREIRA DE BRITO em face da empresa MARCOS MOREIRA E CIA LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS obreira, sob as penalidades indicadas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário, 13º salário proporcional, aviso prévio e horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.134,85, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$22,25, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 1.134,85, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE e à SRF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13560/2009
Processo Nº: RTOrd 01616-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TAYNÁ MOREIRA DE SOUSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): TEC LIFT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A IMPUGNAÇÃO À DEFESA, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

OUTRO : DR. RAFAEL MARTINS CORTEZ (OAB/GO 24.411)
Notificação Nº: 13600/2009
Processo Nº: RTSum 01688-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE MORAES PRETO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO PROTOCOLIZAD SOB Nº 083313:
Intime-se o advogado RAFAEL MARTINS CORTEZ (OAB/GO 24.411), informando-lhe que o mesmo não possui procuração outorgada pela reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA. para atuar no presente feito, não podendo, portanto, substabelecer.
Após, aguarde o cumprimento do acordo.

OUTRO : DR. RAFAEL MARTINS CORTEZ (OAB/GO 24.411)
Notificação Nº: 13602/2009
Processo Nº: RTSum 01698-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADROALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB Nº 083320:

Intime-se o advogado RAFAEL MARTINS CORTEZ (OAB/GO 24.411), informando-lhe que o mesmo não possui procuração outorgada pela reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA. para atuar no presente feito, não podendo, portanto, substabelecer.
Após, aguarde o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13581/2009
Processo Nº: RTSum 01701-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 560-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR ANDREIA NOLETO DA SILVA EM FACE DE ATENTO BRASIL S.A. E VIVO S.A., CONDENANDO AS RECLAMADAS, A SEGUNDA SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAREM À RECLAMANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: DIFERENÇAS SALARIAIS E DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS. DEFIRO À AUTORA OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. É PARCELA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): FGTS. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 13.050,68, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. FICA A PRIMEIRA RECLAMADA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE DOIS DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R$ 255,90, JÁ INCLUSAS NO VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$ 13.050,68, CONFORME APURADO. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13582/2009
Processo Nº: RTSum 01701-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 560-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR ANDREIA NOLETO DA SILVA EM FACE DE ATENTO BRASIL S.A. E VIVO S.A., CONDENANDO AS RECLAMADAS, A SEGUNDA SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAREM À RECLAMANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: DIFERENÇAS SALARIAIS E DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS. DEFIRO À AUTORA OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. É PARCELA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): FGTS. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 13.050,68, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. FICA A PRIMEIRA RECLAMADA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE DOIS DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R$ 255,90, JÁ INCLUSAS NO VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$ 13.050,68, CONFORME APURADO. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13599/2009
Processo Nº: RTSum 01856-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANDREZA MENDES CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/10/2009 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13606/2009
Processo Nº: RTSum 01861-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ÂNGELO PRATES FLORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/10/2009 ÀS 08:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10885/2009
PROCESSO : RT 01309-2008-007-18-00-9
RECLAMANTE: REGIS GOMES MACEDO
ADVOGADO: RUI CARLOS, OAB 6517 GO
EXEQÜENTE: REGIS GOMES MACEDO
EXECUTADO: CAIRO SOARES ALVES
ADVOGADO: SANDRA MARCELINO DA SILVA, OAB 13723 GO
Data da Praça: 17/11/2009 às 09:55 horas
Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MADRI-14 QD. 10, LT. 07 COND. RES. JARDINS MADRI CEP 74.369-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) veículo GM/CELTA 03 portas, gasolina, chassi 9BGRD08X03G160954, cor vermelha, renavam 797499199, placa KEX 5271, ano/modelo 2003, pintura e lataria com pequenos riscados, amassados, pneus usados, bancos e estofados em bom estado, pára-choque traseiro não original, funcionando.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10880/2009
PROCESSO : RTOrd 01855-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA, OAB 11883 GO
EXEQÜENTE: ANTÔNIO FIRMINO PAE
EXECUTADO: O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS)
ADVOGADO: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ, OAB 260111 GO
Data da Praça: 17/11/2009 às 09:50 horas
Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$22.150,00 (Vinte e dois mil e cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 171/172 e 185, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9-A C/ RUA 16 A, QD. 19 A, Nº 341 ST. AEROPORTO CEP 74.070-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 armário vertical de 02 portas, com 01 prateleira na parte superior, cor cinza, usado, que avalio por R$180,00;
-01 cofre pequeno, cor chumbo, usado, que avalio por R$200,00;
-01 microondas Brastemp Clean, cor branca, usado, em bom estado que avalio por R$300,00(trezentos reais);
-01 mesa em formato de L, para computador, cor bege, com friso e pés preto, 03 gavetas, usada, em bom estado que avalio por R$500,00 (quinhentos reais);
-01 armário horizontal, 02 portas, pequeno, cor cinza, usado,que avalio por R$200,00(duzentos reais);
-01 impressora HP 1020,usada, era bom estado, que avalio por R$200,O0 (duzentos reais);
-01 computador com monitor Philips, de cor preta com borda cinza claro, processador AMD- Ation XP-2200 C/ 179GHZ e 256 MB de RAM, HD de 8,88GB, CPU de torre, cor bege, teclado preto e mouse óptico VCOM, usado, que avalio por R$700,0O;
-01 aparelho fax, marca Sharp, modelo UX-45, cor bege, em bom estado, que avalio por R$350,O0(trezentos e cinquenta reais);
-01 copiadora Sharp,modelo AL-l631, cor branco gelo, em bom estado, que avalio por R$1.300,00(um mil e trezentos reais);
-01 computador, monitor Philips,processador Intel Celeron de 2.66GHZ e 448 MB de RAM,HP de 10 GB, teclado e mouse preto, CPU de torre, cor preta, marca pauta Connect, usado em bom estado, que avalio por R$700,00(setecentos reais);
-10 cadeiras giratórias, sem braço, de cor verde, almofadadas usadas, em bom estado, que avalio cada por R$l50,00,totalizando R$1500,00(um mil e quinhentos reais);
-01 cadeira giratória, com braço, usada, de cor azul, que avalio por R$l80,00 (cento e oitenta reais);
-02 cadeiras de cor azul, pés em metal preto, sem braço, simples, que avalio cada por R$30,00 totalizando R$60,00;
-02 mesas para escritório em formato de L, para computador, de cor branco gelo, sendo uma com 02 gavetas e a outra com 03 gavetas, usadas, em bom estado, que avalio cada por R$500,00, totalizando R$1.000,00(um mil reais);
-01 mesa retangular, para escritório, de cor branco gelo, com 03 gavetas, usada, em bom estado, que avalio por R$200,00;
-01 frigobar de marca Prosdócimo R-13 Smile, cor branca, usado, em bom estado que avalio por R$450.00;
-01 armário vertical, 02 portas, cor cinza claro, usado, em bom estado, que avalio por R$300,00(trezentos reais);
-03 prateleiras de metal, usadas, em bom estado, cor cinza, que avalio cada por R$50,00 totalizando R$150,00.
-01 (uma) impressora HP Desjet 640 C no BR1BM1S0KN, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 300,00. -01 (um) not book marca Toshiba, processador intel celeron de 240 MB de RAM, 10 GB, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R$1.500,00.
-12(doze)mesas em L de MDF e fórmica, tampo preto, avaliada em R$400,00 cada.
-01(um) cofre de aço, pequeno, de cor dourada, avaliado em R$200,00.
-01(uma) copiadora Sharp modelo AL1645 CS, multifuncional, número 55045599, em bola estado de uso e funcionamento, avaliada em R$3.000,00.
-07(sete) cadeiras giratórias, com braço, almofadada na cor azul, em regular estado, avaliada em R$180,00 cada.
-16 (dezesseis) cadeiras fixas, com braço, almofadada na cor azul, em regular estado, avaliadas em R$120,00 cada.
-01(um)aparelho de ar condicionado marca eletrolux de 10.000 BTU, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 7OO,OO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10880/2009
PROCESSO : RTOrd 01855-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA, OAB 11883 GO
EXEQÜENTE: ANTÔNIO FIRMINO PAE
EXECUTADO: O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS)
ADVOGADO: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ, OAB 260111 GO
Data da Praça: 17/11/2009 às 09:50 horas
Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$22.150,00 (Vinte e dois mil e cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 171/172 e 185, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9-A C/ RUA 16 A, QD. 19 A, Nº 341 ST. AEROPORTO CEP 74.070-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 armário vertical de 02 portas, com 01 prateleira na parte superior, cor cinza, usado, que avalio por R$180,00;
-01 cofre pequeno, cor chumbo, usado, que avalio por R$200,00;
-01 microondas Brastemp Clean, cor branca, usado, em bom estado que avalio por R$300,00(trezentos reais);
-01 mesa em formato de L, para computador, cor bege, com friso e pés preto, 03 gavetas, usada, em bom estado que avalio por R$500,00 (quinhentos reais);
-01 armário horizontal, 02 portas, pequeno, cor cinza, usado,que avalio por R$200,00(duzentos reais);
-01 impressora HP 1020,usada, era bom estado, que avalio por R$200,O0 (duzentos reais);
-01 computador com monitor Philips, de cor preta com borda cinza claro, processador AMD- Ation XP-2200 C/ 179GHZ e 256 MB de RAM, HD de 8,88GB, CPU de torre, cor bege, teclado preto e mouse óptico VCOM, usado, que avalio por R$700,0O;
-01 aparelho fax, marca Sharp, modelo UX-45, cor bege, em bom estado, que avalio por R$350,O0(trezentos e cinquenta reais);
-01 copiadora Sharp,modelo AL-l631, cor branco gelo, em bom estado, que avalio por R$1.300,00(um mil e trezentos reais);
-01 computador, monitor Philips,processador Intel Celeron de 2.66GHZ e 448 MB de RAM,HP de 10 GB, teclado e mouse preto, CPU de torre, cor preta, marca pauta Connect, usado em bom estado, que avalio por R$700,00(setecentos reais);
-10 cadeiras giratórias, sem braço, de cor verde, almofadadas usadas, em bom estado, que avalio cada por R$l50,00,totalizando R$1500,00(um mil e quinhentos reais);
-01 cadeira giratória, com braço, usada, de cor azul, que avalio por R$l80,00 (cento e oitenta reais);
-02 cadeiras de cor azul, pés em metal preto, sem braço, simples, que avalio cada por R$30,00 totalizando R$60,00;
-02 mesas para escritório em formato de L, para computador, de cor branco gelo, sendo uma com 02 gavetas e a outra com 03 gavetas, usadas, em bom estado, que avalio cada por R$500,00, totalizando R$1.000,00(um mil reais);
-01 mesa retangular, para escritório, de cor branco gelo, com 03 gavetas, usada, em bom estado, que avalio por R$200,00;
-01 frigobar de marca Prosdócimo R-13 Smile, cor branca, usado, em bom estado que avalio por R$450.00;
-01 armário vertical, 02 portas, cor cinza claro, usado, em bom estado, que avalio por R$300,00(trezentos reais);
-03 prateleiras de metal, usadas, em bom estado, cor cinza, que avalio cada por R$50,00 totalizando R$150,00.
-01 (uma) impressora HP Desjet 640 C no BR1BM1S0KN, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 300,00. -01 (um) not book marca Toshiba, processador intel celeron de 240 MB de RAM, 10 GB, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R$1.500,00.

-12(doze)mesas em L de MDF e fórmica, tampo preto, avaliada em R$400,00 cada.
-01(um) cofre de aço, pequeno, de cor dourada, avaliado em R$200,00.
-01(uma) copiadora Sharp modelo AL1645 CS, multifuncional, número 55045599, em bola estado de uso e funcionamento, avaliada em R$3.000,00.
-07(sete) cadeiras giratórias, com braço, almofadada na cor azul, em regular estado, avaliada em R$180,00 cada.
-16 (dezesseis) cadeiras fixas, com braço, almofadada na cor azul, em regular estado, avaliadas em R$120,00 cada.
-01(um)aparelho de ar condicionado marca eletrolux de 10.000 BTU, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 7OO,OO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : PARA A DRª VALÉRIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662
Notificação Nº: 13654/2009
Processo Nº: RT 01206-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ANTONIO DA CONCEICAO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA - DrªA VALÉRIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 13643/2009
Processo Nº: RT 01315-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: TOMAZ DE AQUINO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada nestes autos, bem como da conta retificada, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13705/2009
Processo Nº: RT 00491-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE PAULA ITACARAMBY
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S./A. SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 614/633. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13678/2009
Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 309: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 305/306 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Os valores devidos a título de contribuição previdenciária já foram integralmente recolhidos (fls. 231/233) Ficam mantidas as custas, conforme cálculo de fls. 287, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais já constituídos. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exequente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovado o recolhimento de mister e decorridos os prazos recursais, arquivem-se.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13706/2009
Processo Nº: RT 01286-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AYRES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 9878/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 13701/2009
Processo Nº: RT 01424-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO DIAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIRIO GAERTNER
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO POROFERIDA NESTES AUTOS: FL. 159:
'Em 05 de outubro de 2009, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) autor e seu advogado.
Ausente o(a) réu e seu advogado.
Tendo em vista que no procedimento sumaríssimo a parte autora tem a incumbência de indicar o correto endereço do(a) reclamado(a), nos termos do art. 852 B, II, da CLT, não encontrando amparo legal o deferimento de prazo para que se proceda a emenda à inicial, determino, ante o teor da informação prestada pela ECT, constante no verso da petição inicial acostada na contracapa dos autos, o arquivamento da reclamação, na forma do parágrafo primeiro do mesmo dispositivo legal, julgando extinto o processo sem resolução de mérito.
Defere-se ao(a) reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$122,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R$6,100,18, dispensadas na forma da lei.
Facultado ao autor, o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.
Arquivem-se os autos.
Audiência encerrada às 14h58min. Nada mais.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13659/2009
Processo Nº: RT 01732-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO
ADVOGADO....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DESPACHO:'Vistos os autos.Intime-se o Sindicato/Autor a manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela IQUEGO (fl. 7968),requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais'.

Notificação Nº: 13692/2009
Processo Nº: RT 00727-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Proceder o pagamento do remanescente da execução, no importe de R$ 5.510,56, atualizado até 30.09.2009, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 13693/2009
Processo Nº: RT 00727-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Proceder o pagamento do remanescente da execução, no importe de R$ 5.510,56, atualizado até 30.09.2009, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 13695/2009
Processo Nº: RT 01420-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GUIDAL CONFECÇÕES REP. P/ JUVENAL SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 15/10/2009, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 174, abaixo transcrito.
'Vistos os autos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 15/10/2009, às 9h10min, para tentativa conciliatória. Saliente-se que as partes deverão comparecer, sob pena de multa. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com AR e com urgência, bem como os procuradores constituídos, via DJE. (...)'.

Notificação Nº: 13651/2009
Processo Nº: RT 00566-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Defiro conforme requerido, às fls. 583, pelo reclamante.
Dê-se ciência.

Notificação Nº: 13702/2009
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNCAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamadas). Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13703/2009
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamadas). Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13674/2009
Processo Nº: RT 00907-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Ouça-se a parte contrária acerca do pedido e documentos de fls. 374 e seguintes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13676/2009
Processo Nº: AINDAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 973 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco), manifestar-se acerca da petição de fl. 971, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13661/2009
Processo Nº: AD 01781-2006-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: JOÃO ERNESTO DE SOARES CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
REQUERIDO(A): GFK CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, N/P DA ADVOGADA VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS: De ordem, comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento do valor de R$5,53, em guia DARF, referente às custas pela expedição da certidão narrativa requerida às fls.33.

Notificação Nº: 13691/2009
Processo Nº: ConPag 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: DNAVIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a consignante/reclamada a manifestar-se acerca da petição de fl. 561, bem como proceder às obrigações de fazer, conforme decisão de fls. (retificação da CTPS, entrega do TRCT e guias CD/SD. (...)'.

Notificação Nº: 13652/2009
Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA CRISTINA REZENDE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vista às partes da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13653/2009
Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA CRISTINA REZENDE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vista às partes da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13662/2009
Processo Nº: RT 01632-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL TADEU DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 284. Prazo legal.

Notificação Nº: 13648/2009
Processo Nº: RT 02199-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEUZA DUARTE RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: 'Vistos os autos. Intime-se a parte ré, pela via mais rápida, a esclarecer quanto à comprovação do recolhimento previdenciário-cota parte do empregado, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)'

Notificação Nº: 13649/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-(EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
O Juízo encontra-se garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13667/2009
Processo Nº: RT 00513-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 329. Prazo legal.

Notificação Nº: 13727/2009
Processo Nº: RT 00536-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO BOA SORTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Defiro conforme requerido, às fls. 895, pela parte ré.
Dê-se ciência à requerente.

Notificação Nº: 13658/2009
Processo Nº: RT 00627-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA À RECLAMADA:
De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária, IRRF e custas apurada às fls. 424/429, no importe de R$ 8.956,61, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13704/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANY SOUZA DAMASO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal apuradas às fls. 468, no importe de R$763,33, atualizadas até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13672/2009
Processo Nº: RT 01764-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ DE PAULA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 98/103, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13683/2009
Processo Nº: RTOrd 02242-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Despacho de fls. 75: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 13668/2009
Processo Nº: ExCCJ 02279-2008-008-18-00-4 8ª VT
EXEQUENTE...: VALTER LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
EXECUTADO(A): EMOENGE ENGENHARIA EMPRESA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 13671/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BELISARIO SOUSA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 13686/2009
Processo Nº: RTOrd 00305-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'Dispositivo
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Adalcino Ferreira Gomes Filho e Stemac S/A Grupo Geradores para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este disposoitivo e a sentença embargada.
Intime-se.
Em 02 de outubro de 2009.
Blanca Carolina Martins Barros
Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 13679/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANY ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA À RECLAMADA:
De ordem, proceder ao pagamento dos valores da condenação apurada às fls. 333/337, no importe de R$ 13.996,35, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo deposito recursal de fls. 264, ja deduzido do valor da condenação e querendo poderá a reclamada interpor embargos no prazo legal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13689/2009
Processo Nº: RTSum 00321-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: IURI BATISTA COSTA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): AGOSTINHO ANDRÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ALDIR DONIZETI VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito (R$1.260,00) e o valor dos bens penhorados e que pretende adjudicar (R$1.540,00), tendo em vista que os bens foram penhorados e avaliados no valor de R$1.540,00 (fls. 61/64), no prazo de trinta dias (art. 209, parágrafo único, do PGC). (...)'.

Notificação Nº: 13699/2009
Processo Nº: RTOrd 00359-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13700/2009
Processo Nº: RTOrd 00359-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13687/2009
Processo Nº: RTOrd 00739-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ZELAINE PINHEIRO FERREIRA (CLÍNICA VETERINÁRIA ZOOCENTER)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.51/53 para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13664/2009
Processo Nº: RTOrd 00817-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ENEYDA BERQUÓ CURADO LABIRITTAS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vista as partes dos documentos de fls. 185/188, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13665/2009
Processo Nº: RTOrd 00817-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vista as partes dos documentos de fls. 185/188, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13629/2009
Processo Nº: RTOrd 00835-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AMILTON COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 14/10/2009, às 16:15 horas.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13650/2009
Processo Nº: RTSum 00892-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JANEO NERES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): CHOPP BELLA RESTAURANTE E BAR LTDA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:DESPACHO:'Vistos os autos.Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito,sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo'.

Notificação Nº: 13694/2009
Processo Nº: ACP 01013-2009-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE..: SINTECT GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação civil pública proposta pelo requerente Sindicato dos Trabalhadores na Empresa de Correios e Telégrafos de Goiás - SINTECT-GO em face do requerido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, DECIDO, rejeitar a preliminar argüida e bem assim o requerimento de denunciação da lide e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o requerido a cumprir as obrigações de fazer fixadas na fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso I, da CLT), de cujo recolhimento está isento, porque conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, a ele requerido aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art. 790-A, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 13642/2009
Processo Nº: RTOrd 01285-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LUCIO DA COSTA PETRILLO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados por ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA e, no mérito, ACOLHO-OS, para rejeitar a preliminar arguida e prestar os esclarecimentos quanto ao demais, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo.
Por outro lado, conheço dos embargos de declaração interpostos por GISELE LUCIO DA COSTA PETRILLO e, no mérito, ACOLHO-OS para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir à reclamante DSR sobre salários pagos a título de substituição no período de agosto/2004 a dezembro/2004, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, que complementa a Sentença embargada.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13663/2009
Processo Nº: RTSum 01327-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE CAROLINE COSTA DA FONSECA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CICERO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13673/2009
Processo Nº: RTOrd 01332-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DAMASCENO PEREIRA FILEMON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GYNCOTEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CAMILLA CINTRA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 92: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição de fls. 87/88, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13690/2009
Processo Nº: RTOrd 01363-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: UELTON CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista e manifestaçãa acerca da Petição de fls. 476/484. Prazo legal.

Notificação Nº: 13675/2009
Processo Nº: RTSum 01417-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FORMA ACADEMIA

ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Defiro conforme requerido, às fls. 33, pela parte ré.
Dê-se ciência.
Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo entabulado neste feito.

Notificação Nº: 13632/2009
Processo Nº: RTSum 01504-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: TEOBALDO LOURENÇO BARROS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDIFICIO ALINE
ADVOGADO....: MARIO HENRIQUE BORGES LAYUNTA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
'Vistos os autos.
Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a chave de conectividade referente ao depósito realizado em janeiro de 2005, sob pena de aplicação de multa pecuniária.
Goiânia, 02 de outubro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13680/2009
Processo Nº: RTSum 01554-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE SILVA COELHO BEZERRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos os autos.
A reclamante peticiona (fl. 72) informando o descumprimento do acordo.
Em sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição de fl. 72, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13644/2009
Processo Nº: RTOrd 01588-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e guias de Seguro Desemprego de seu(a)constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13681/2009
Processo Nº: RTSum 01595-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FAINA BAILONA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO:
EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para absolver as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A, de pagarem à Reclamante FAINA BAILONA SILVA, tão-logo transite em julgado esta sentença, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que integra a presente conclusão, concedendo-lhe tão somente o gozo dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$128,98, calculadas sobre R$6.449,34, valor atribuído à causa e de cujo recolhimento resta isenta.
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.
Nada mais.
Goiânia, 28 de setembro de 2009.
Marilda Jungmann Gonçalves Daher
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 13682/2009
Processo Nº: RTSum 01595-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FAINA BAILONA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO:
EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para absolver as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A, de pagarem à Reclamante FAINA BAILONA SILVA, tão-logo transite em julgado esta sentença, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que integra a presente conclusão, concedendo-lhe tão somente o gozo dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$128,98, calculadas sobre R$6.449,34, valor atribuído à causa e de cujo recolhimento resta isenta.
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.
Nada mais.
Goiânia, 28 de setembro de 2009.
Marilda Jungmann Gonçalves Daher
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 13669/2009
Processo Nº: ConPag 01662-2009-008-18-00-6 8ª VT
CONSIGNANTE..: JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP COMÉRCIO
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ISLEIKA CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de consignação em pagamento proposta por pelo autor Jorlan S.A. Veículos Automotores Importação e Comércio em face da consignada Isleika Candida de Oliveira DECIDO julgar procedente o pedido formulado na inicial para desonerar o autor de quaisquer efeitos da demora, especialmente para liberá-lo de eventual pedido de aplicação das multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos. Intime-se o autor para, em cinco dias (art. 893, I, do CPC), depositar a quantia a ser consignada. Após, libere-se ao réu.
Custas processuais, pelo réu, no importe de R$10,64 (art. 789, caput e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 13688/2009
Processo Nº: RTSum 01767-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GYNSERVICE COM. E INDUS. DE PEÇAS METAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer ao SDMJ (F: 3901-3345), URGENTE, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora do cumprimento do MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO Nº 9868/2009, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13655/2009
Processo Nº: RTSum 01802-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁBACO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:DESPACHO:'Vistos os autos. Ao que se infere da petição e documento de fls. 18/19, o procurador do reclamante tem audiência anteriormente designada para o mesmo dia em Aparecida de Goiânia/GO, sendo esta, inclusive, quase no mesmo horário da audiência designada nestes autos. De conseguinte, retiro o feito da pauta do dia 08/10/2009 e o incluo na pauta do dia 16/10/2009, às 14h05min, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Intimem-se'.

Notificação Nº: 13656/2009
Processo Nº: RTSum 01802-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁBACO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:DESPACHO:'Vistos os autos. Ao que se infere da petição e documento de fls. 18/19, o procurador do reclamante tem audiência anteriormente designada para o mesmo dia em Aparecida de Goiânia/GO, sendo esta, inclusive, quase no mesmo horário da audiência designada nestes autos. De conseguinte, retiro o feito da pauta do dia 08/10/2009 e o incluo na pauta do dia 16/10/2009, às 14h05min, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. Intimem-se'.

Notificação Nº: 13633/2009
Processo Nº: RTOrd 01843-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13634/2009
Processo Nº: RTSum 01844-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13635/2009
Processo Nº: RTOrd 01845-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANE DA SILVA GUARIROBA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13636/2009
Processo Nº: RTSum 01846-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13637/2009
Processo Nº: RTSum 01847-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ABRAHAO ALVES FORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13638/2009
Processo Nº: RTSum 01848-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): AGUINATO ESTANISLAU BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13639/2009
Processo Nº: RTSum 01849-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): AMELIO HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13640/2009
Processo Nº: RTOrd 01850-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13641/2009
Processo Nº: RTSum 01854-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CÉLIO DE SOUZA FERRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13719/2009
Processo Nº: RTSum 01856-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA LUNA SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FRANRE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 16/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: RTSum 01857-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SULINA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIRENE LOPES BOTELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 16/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas

previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13721/2009
Processo Nº: RTSum 01858-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DELCIDES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 20/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13722/2009
Processo Nº: RTOrd 01859-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13723/2009
Processo Nº: RTSum 01861-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES BANDEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SAIURY SARDEIRO SANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 16/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13724/2009
Processo Nº: RTOrd 01862-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO LIRA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: RTSum 01863-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SURYA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13726/2009
Processo Nº: RTSum 01864-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AGR POINT IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9830/2009
PROCESSO: RTSum 00674-2009-008-18-00-3
EXEQÜENTE(S): JARDEL PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SHIMONECK E CASSIANO IND E COM DE ART MET LTDA. , CPF/CNPJ: 03.128.346/0001-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SHIMONECK E CASSIANO IND E COM DE ART MET LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.782,94, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SHIMONECK E CASSIANO IND E COM DE ART MET LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9851/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01845-2009-008-18-00-1
RECLAMANTE: ELIZANE DA SILVA GUARIROBA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.471.692/0001-19
Data da audiência: 27/10/2009 às 09:55 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 6.799,77
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15480/2009
Processo Nº: RT 01072-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CANDIDO SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15521/2009
Processo Nº: RT 01405-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15526/2009
Processo Nº: AINDAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Oficie-se aos Cartórios indicados às fls. 480 para façam constar no registro dos imóveis indicados a existência da presente execução, devendo constar o montante exequendo.
Expeça-se Carta Precatória para penhora, avaliação e praceamento dos imóveis indicados nas alíneas 'a' e 'b'.
O requerimento de penhora do imóvel indicado no item 'c' – fazenda anteriormente de propriedade do executado Wagner Ferreira da Silva será apreciado após a penhora e avaliação dos demais imóveis.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15476/2009
Processo Nº: RT 00564-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROGERIO DE CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15477/2009
Processo Nº: AINDAT 00739-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: MARINETE SOUSA CASTRO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15522/2009
Processo Nº: RT 00993-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FARIA PARANHOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fls. 152. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15486/2009
Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

OUTRO : LOLOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA NA PESSOA DA PROCURADORA DRª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Notificação Nº: 15475/2009
Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA NA PESSOA DA PROCURADORA ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15484/2009
Processo Nº: ExFis 02187-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COLEGIO SIGMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
CDAs:
11.5.03.001359-88, 11.5.03.001637-60, 11.5.03.002703-38, 11.5.04.000823-63, 11.5.04.002225-56, 11.5.04.002226-37, 11.5.04.002227-18, 11.5.04.002228-07, 11.5.05.002129-43, 11.5.06.001974-82, 11.5.06.001975-63, 11.5.06.001976-44, 11.5.07.000491-32, 11.5.07.000492-13
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15471/2009
Processo Nº: RT 00171-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI CAMILO FRANÇA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15472/2009
Processo Nº: RT 00355-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15464/2009
Processo Nº: RT 00358-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15500/2009
Processo Nº: RT 00670-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se o segundo reclamado para, no prazo de dez dias, apresentar os contracheques solicitados pelo Setor de Cálculo, consoante determinação contida à fl. 264 da sentença, a qual integra o dispositivo para todos os fins.

Notificação Nº: 15467/2009
Processo Nº: RT 01196-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES NOVAES
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15469/2009
Processo Nº: RT 01564-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA VAZ DE LIMA CUNHA
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15512/2009
Processo Nº: ACCS 01786-2008-009-18-00-7 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ATUAL FASHION LTDA. ME
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da requerida:
Libere-se ao procurador da requerida seus honorários.
Proceda a Secretaria o recolhimento das custas.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15473/2009
Processo Nº: RTSum 01932-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JURIENE BETANE RODIRGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15519/2009
Processo Nº: RTSum 02085-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo-se em vista o deferimento da recuperação judicial, indefiro, ao menos por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.
Expeça-se Certidão de Crédito para habilitação no processo de recuperação judicial.
Libere-se ao reclamante os documentos para saque do FGTS, conforme determinado à fl. 68.
Intime-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15478/2009
Processo Nº: RTOrd 02181-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DAMAS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15498/2009
Processo Nº: RTOrd 00089-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Não sendo possível a satisfação do crédito diretamente pela reclamada, defiro o requerimento de inclusão no pólo passivo dos diretores indicados à fl. 720.
Intime-se a exequente para que informe o endereço para citação dos diretores. Prazo de 10 dias.
Informados os endereços, expeçam-se Mandados de Citação, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 15483/2009
Processo Nº: RTOrd 00226-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15479/2009
Processo Nº: RTSum 00336-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15524/2009
Processo Nº: RTOrd 00344-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELY NESTOR DA COSTA (P. PROCURADOR EUGÊNIO SOARES BASTOS)
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO PARA PESQUISA AGROPECUÁRIA LTDA CTPA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.
À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15518/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE CAETANO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Homologo o cálculo de fls. 207/210.
Intime-se o reclamante para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF-283/2008).
Expeça-se mandado de citação em face dos reclamados, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 15502/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILDO SILA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VILMAR CANDIDO PEREIRA (EURO COZINHAS)
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ante a discordância das partes quanto ao valor da multa, deixo de homologar o acordo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15468/2009
Processo Nº: RTOrd 00499-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCI VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15515/2009
Processo Nº: RTOrd 00571-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 173/174, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 1.500,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15516/2009
Processo Nº: RTOrd 00571-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 173/174, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 1.500,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15517/2009
Processo Nº: RTOrd 00571-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 173/174, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 1.500,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15525/2009
Processo Nº: RTOrd 00679-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS GOULARTE DE ASSIS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15466/2009
Processo Nº: RTSum 00810-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15470/2009
Processo Nº: RTOrd 00815-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15510/2009
Processo Nº: RTSum 00937-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DE JESUS DA MOTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): GAFISA + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Tendo-se em vista que o depósito do valor devido foi realizado pela segunda reclamada, ainda não responsabilizada pela satisfação do crédito, deixo de determinar, ao menos por ora, o levantamento e recolhimento dos valores devidos.
Intime-se a segunda reclamada (depositante), para que informe o motivo de realização do depósito. Prazo de 05 dias para manifestação, presumindo-se que concordou em suportar o pagamento em caso de silêncio.

Notificação Nº: 15520/2009
Processo Nº: RTOrd 00984-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15465/2009
Processo Nº: RTOrd 01117-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO MEDEIROS LUZ
ADVOGADO....: MASAYUKI MISSAO
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E ESTENSÃO LTDA (UNISAUDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15492/2009
Processo Nº: RTOrd 01216-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LIMA VELOSO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 106/107 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 15485/2009
Processo Nº: RTOrd 01225-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARLOS MOREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15494/2009
Processo Nº: RTSum 01228-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA DA CONCEIÇAO LIMA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 37.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08)
Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15496/2009
Processo Nº: RTSum 01290-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ESMA BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 35.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08)
Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos. Prazo de 10 dias.
Havendo concordância com o valor apurado, intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15505/2009
Processo Nº: RTOrd 01482-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR CORREA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 73.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08).
Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15491/2009
Processo Nº: RTOrd 01497-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CÉSAR ADRIANO
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Homologo o acordo de fls. 930/931 para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento.
Ante o acordo homologo, revogo a determinação de perícia.
Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários.
Intime-se o INSS.
Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15507/2009
Processo Nº: RTSum 01597-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CÂNDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar cópia do documento de identidade, comprovando a grafia correta de seu nome.

Notificação Nº: 15523/2009
Processo Nº: RTSum 01662-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DA CRUZ + 003
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15481/2009
Processo Nº: ET 01732-2009-009-18-00-2 9ª VT
EMBARGANTE..: ELPIDIO BATISTA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
EMBARGADO(A): ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15482/2009
Processo Nº: RTOrd 01747-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONILSON ALVES COSTA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ALVES SOUZA (ELETROPAULO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15509/2009
Processo Nº: RTOrd 01840-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SEAGRO, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 11/11/2008, da lavra do Exmo. Ministro Menezes de Direito, nos autos da Reclamação nº 6.992-3 que, com fundamento no RE-573/202 e na ADI nº 3.395/DF, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matérias concernentes às relações entre os servidores e o Estado, encaminho os presentes autos à Justiça Comum Estadual, para apreciação, como entender de direito.

Notificação Nº: 15508/2009
Processo Nº: BusApr 01846-2009-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO: LUCIO BERNARDES ROQUETTE
RÉU(RÉ).: CARLOS & ROSÂNGELA LTDA (REP. P/ ROSANGELA BARBOSA DA SILVA E JOSE CARLOS SILVA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo-se em vista que no processo de autos nº 01845-2009-009-18-00-8 o autor formula os mesmos requerimentos em face da ré, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.
Custas no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor.
Intime-se o autor.
Recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7487/2009
PROCESSO Nº RT 00747-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: LINDOMAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PÓVOA VIANA, CPF: 341.212.501-68
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ ANTÔNIO PÓVOA VIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$58,26 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7462/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01718-2009-009-18-00-9
RECLAMANTE: VERÔNICA FERNANDES LOURENÇO
EXEQUENTE: VERÔNICA FERNANDES LOURENÇO
EXECUTADO: PREMIUM HOTELARIA LTDA.
Data da Praça 11/11/2009 às 11:40 horas
Data da Praça 18/11/2009 às 11:40 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 31, QD. 63, LT. 11, (EVIDENCE HOTEL) ST PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) freezer vertical, tipo adega para vinhos, marca ART DESCAVES, com capacidade para 188 garrafas (½ de branco e ½ de tinto), em funcionamento, bom estado, avaliado em R$13.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12877/2009
Processo Nº: RT 01694-1993-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CLARISMUNDO DE FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBS - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO MARTINS CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a tomar ciência da manifestação do Juízo deprecado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12896/2009
Processo Nº: RT 01204-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARJORES IND E COM DE CONFECCOES LTDA NA P/ DE ELIANA VALERIA FELQUE + 003
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão de fl.211, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 12857/2009
Processo Nº: RT 00181-2002-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LILIANLENE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): METODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Para audiência de tentativa de conciliação, o feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2009 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 12872/2009
Processo Nº: RT 01785-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PHORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da determinação de inclusão de audiência de conciliação na pauta de audiência do dia 15/10/2009, às 13h30min.

Notificação Nº: 12840/2009
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 29/10/2009 às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12840/2009
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Para audiência de tentativa de conciliação, o feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2009 às 13:45 horas.

Notificação Nº: 12906/2009
Processo Nº: RTN 00467-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR BISPO CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial e dos prontuários apresentados. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12939/2009
Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/11/2009 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12945/2009
Processo Nº: RT 00125-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12934/2009
Processo Nº: RT 02165-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RENATA AUGUSTA T. P. CARNEIRO
ADVOGADO....: TATIANA PAULA CABRAL E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12897/2009
Processo Nº: RT 00177-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO POMPILIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.
Intimem-se. Goiânia, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12949/2009
Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Tomar ciência do valor remanescente a ser pago, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 12910/2009
Processo Nº: RT 01639-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA LOPES FONSECA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JULIANA CUNHA DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Indefiro o pedido de fl. 130, visto que tal providência já foi efetivada à fl. 123. Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 12901/2009
Processo Nº: RT 01729-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl. 356/359, fixando o valor da execução em R$ 1.254,20, sujeitos a atualização. O Juízo encontra-se garantido pelo depósito recursal de fl. 235, restando despicienda a realização de penhora. Com o trânsito em julgado desta decisão, liberese ao autor o seu crédito. A seguir, arquivem-se os autos, restituindo-se ao demandado o saldo remanescente do depósito recursal. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12878/2009
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 12870/2009
Processo Nº: RT 00504-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da garantia da execução previdenciária pela penhora on line de fl.45.

Notificação Nº: 12902/2009
Processo Nº: ExProvAS 00639-2008-010-18-01-2 10ª VT
EXEQUENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
EXECUTADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por 05 dias, das petições de fls. 193/209 e de fls. 217/231.

Notificação Nº: 12927/2009
Processo Nº: RT 01164-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO SILVA SOARES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/11/2009 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12908/2009
Processo Nº: RT 01205-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA SILVA DE PAULA AMORIM
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nomeação do perito Carlos Roberto Campos.

Notificação Nº: 12919/2009
Processo Nº: RT 01722-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para manifestar-se acerca da certidão de fl. 144, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12905/2009
Processo Nº: RT 01756-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DO CARMO FARIA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): AZOR BRAZ DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para ter vista das diligências realizadas pela secretaria e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12912/2009
Processo Nº: RT 01794-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VIsta, em Secretaria, das declarações de bens do reclamado, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 12911/2009
Processo Nº: RTSum 01862-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO SOARES LUZ
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça constante de fl. 19 da CPE acostada aos autos, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12898/2009
Processo Nº: RTSum 01978-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 12925/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12928/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12929/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12930/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12931/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12900/2009
Processo Nº: RTOrd 02209-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber certidão narrativa na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12838/2009
Processo Nº: RTSum 02211-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): RAFAEL RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligências efetuadas por esta secretaria, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12943/2009
Processo Nº: RTOrd 00303-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VAZ SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Intimem-se as partes a tomar ciência da manifestação do perito, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12890/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ANDALÉCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para fornecer a este juízo o CPF do reclamado ALEXANDRE DA SILVA MORAES, visto que a empresa reclamada não possui CNPJ cadastrado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12883/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERISSIMO OLIVEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 353,39, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12940/2009
Processo Nº: RTSum 00633-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 006
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Indefere-se o requerimento de fls. 241, uma vez que o débito do reclamante já foi satisfeito, sendo a presente execução referente às contribuições sociais. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 12845/2009
Processo Nº: RTSum 00641-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS SARAIVA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.45: Compulsando os autos, vê-se que a petição de fls. 40 foi erroneamente juntada a esses autos.
Assim sendo, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fls. 41 e intimação de fls. 43, 44 e 45, devendo-se intimar as partes e retirar o feito da pauta. Desentranhe-se a petição citada e junte-a aos autos 641/2004. Goiânia, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12918/2009
Processo Nº: RTOrd 00737-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO FERNANDES DE CASTROS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/2009 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12932/2009
Processo Nº: RTOrd 00873-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GASTÃO FARIA DE AZEVEDO GOULART
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Gastão Faria de Azevedo Goulart para, no mérito, acolhê-los parcialmente, determinando a expedição de ofícios à SRTE-GO, CEF, INSS e às Receitas Federal e Estadual, com cópia da sentença, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum como se nele estivesse transcrita. P.R.I.

Notificação Nº: 12882/2009
Processo Nº: RTOrd 00980-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE CRISTINA CATITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Vista da petição juntada pelo reclamado pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12941/2009
Processo Nº: RTSum 01107-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ST MOBILE LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)ST MOBILE LTDA.
Despacho:
a) '- Nego seguimento ao agravo de instrumento interposto às fls. 134/176 por incabível. Porquanto, nos termos do art. 897, b, o Agravo de Instrumento na seara trabalhista somente se presta para destrancar recurso ao qual foi negado seguimento. Intime-se.'

Notificação Nº: 12893/2009
Processo Nº: RTSum 01119-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MIRELI DAMASCENO GREGORIM
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): TECNEW
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$48,17, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12867/2009
Processo Nº: RTOrd 01152-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante VALDENI PINTO DE SOUZA para condenar as reclamadas, SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA, TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e E.F. LIMA & CIA LTDA, ao pagamento dos direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelas reclamadas no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contibuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficiar à União (PGF), CEF, e ainda ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, conforme determinado na fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12868/2009
Processo Nº: RTOrd 01152-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante VALDENI PINTO DE SOUZA para condenar as reclamadas, SPE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS 01 LTDA, TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e E.F. LIMA & CIA LTDA, ao pagamento dos direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelas reclamadas no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contibuições previdenciárias sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficiar à União (PGF), CEF, e ainda ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, conforme determinado na fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12948/2009
Processo Nº: RTOrd 01186-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Despacho:
'I- Diante da petição de fl.124, desconsidero a nomeação da Sr. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.
II- Outrossim, nomeio a Dr. Fabrícia Ferreira de Moura, especialista em medicina do trabalho, como perita do Juízo, devendo ser intimada da nomeação e que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos em Secretaria. Intimem-se as partes, a Perita destituída e a ora nomeada.'

Notificação Nº: 12860/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Manifestar-se acerca dos embargos declaratórios, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12909/2009
Processo Nº: RTOrd 01268-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo-se em vista que a intimação para o recurso ordinário foi feita em 21/08/2009 e, devido ao final de semana, o início da contagem efetivou-se em 24/08/2009, tem-se que o prazo recursal findou-se em 31/08/2009. Ora, analisando a petição de fl. 54, verifica-se que o recurso ordinário de fls. 54/64 foi interposto fora do respectivo prazo, razão pela qual nego seguimento ao referido recurso por intempestivo. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12913/2009
Processo Nº: RTSum 01285-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDA KELY DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JONAS ALEXANDRE NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 4.075,29, atualizada até 31/08/2009, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio da obtenção de guia na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12866/2009
Processo Nº: RTSum 01290-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO COSTA FERREIRA SANTOS (REP. P/ ALBA MARIA DE JESUS SANTOS)
ADVOGADO....: ADERLEY CANEDO SOARES
RECLAMADO(A): MAURICIO MARTINS MUNDIN
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ex positis, considerando os argumentos analisados, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por ALESSANDRO COSTA FERREIRA SANTOS em face do MAURÍCIO MARTINS MUNDIM (MK
SERIGRAFIA), para condenar o reclamado a efetuar o pagamento dos direitos e especificados na fundamentação, compensado o valor do aviso prévio a que tem direito, bem como a proceder à anotação da CTPS do obreiro no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado, sob pena da Secretaria da Vara assim proceder. Como a presente sentença foi proferida em audiência, determino a sua imediata remessa ao Setor de Cálculos, o qual deverá liquidar a presente condenação, que passará a integrar o presente decisum. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Determino a observância do entendimento consubstanciado na Súmula 01 deste E. Tribunal Regional do Trabalho. Observarse-ão os descontos previdenciários e fiscais. Uma vez retornados os autos da Contadoria Judicial, determino sua imediata juntada aos autos pelo Sr. Diretor de Secretaria, que deverá intimar as partes. A intimação deverá ser feita acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se o INSS, DRT e CEF. Ciente o reclamado. INTIME-SE O RECLAMANTE. Audiência encerrada às 12h18min. Nada mais. Aldon do Vale Alves Taglialegna Juiz do Trabalho Valor apurado no cálculo de fl.54: R$342,95; Líquido do reclamante: R$55,64.

Notificação Nº: 12955/2009
Processo Nº: RTSum 01332-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HILTON RIBEIRO CRUZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 12887/2009
Processo Nº: RTOrd 01375-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: KÉSIA MENDES BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação de audiência de encerramento de instrução para o dia 04/11/2009, às 14h30min.

Notificação Nº: 12892/2009
Processo Nº: RTOrd 01379-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVALDO LOPES BRITO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MATSURI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para que, em 5 dias, apresente os 3 últimos contracheques do reclamante.

Notificação Nº: 12915/2009
Processo Nº: RTOrd 01385-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LEUZA BARROS MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12891/2009
Processo Nº: ET 01395-2009-010-18-00-3 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
EMBARGADO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 12950/2009
Processo Nº: RTOrd 01432-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
RECLAMADO(A): IZABELA PEREIRA E LOPES
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço de ambos os embargos de declaração para julgar parcialmente procedentes os da reclamada, concedendo à mesma o benefício da justiça gratuita, isentando-a do pagamento das custas processuais, e procedentes os da reclamante, mas tão somente para sanar a omissão apontada, indeferindo o pedido de condenação em honorários advocatícios, conforme fundamentação supra, que passam a integrar o decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 12899/2009
Processo Nº: RTSum 01478-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR AMORIM NASCIMENTO

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO AVIAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CARLA MATOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12863/2009
Processo Nº: RTSum 01641-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: OZINERY PEREIRA AMORIM
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): V F ALVES E CIA LTDA. (LOJA DE TECIDOS MIL MALHAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por OZINERY PEREIRA AMORIM em face de V F ALVES E CIA LTDA. (LOJA DE TECIDOS MIL MALHAS) e MIL MALHAS LTDA, para condenar os reclamados a pagarem os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei, bem como determinar que as reclamadas procedam à devida retificação na data de admissão e anotação de baixa na CTPS da obreira. Como a presente sentença foi proferida em audiência, determino a sua imediata remessa ao Setor de Cálculos, o qual deverá liquidar a presente condenação, que passará a integrar o presente decisum. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Determino a observância do entendimento consubstanciado na Súmula 01 deste E. Tribunal Regional do Trabalho. Observar-se-ão os descontos previdenciários e fiscais. Uma vez retornados os autos da Contadoria Judicial, determino sua imediata juntada aos autos pelo Sr. Diretor de Secretaria, que deverá intimar as partes. A intimação deverá ser feita acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se o INSS, DRT e CEF. Cientes as partes.Audiência encerrada às 10horas. Nada mais.
Aldon do Vale Alves Taglialegna Juiz do Trabalho Valor apurado nos cálculos de fl.83: R$8.130,34;
Líquido do reclamante: R$7.431,96.

Notificação Nº: 12861/2009
Processo Nº: RTSum 01661-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): RIZZARTS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Tomar ciência da manifestação da reclamada constante na fl.26. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12933/2009
Processo Nº: ExCCP 01737-2009-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: WILLIAN DE CASTRO FREIRE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): CEARA PNEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 03/11/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12936/2009
Processo Nº: ExCCP 01737-2009-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: WILLIAN DE CASTRO FREIRE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): CEARA PNEUS
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 03/11/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12954/2009
Processo Nº: ExCCP 01737-2009-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: WILLIAN DE CASTRO FREIRE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): CEARA PNEUS
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 12903/2009
Processo Nº: RTSum 01866-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): BRAULIO AFONSO MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11315/2009
PROCESSO : RT 01868-2005-010-18-00-9
RECLAMANTE: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
EXEQÜENTE: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(A): JULPIANO CHAVES CORTEZ
Data da Praça 04/11/2009 às 14:25 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta Reais), conforme auto de penhora de fl. 524, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 105-B N. 185 ST. SUL CEP 74.080-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
260 (duzentos e sessenta) cadeiras universitárias, em fórmica azul, em ótimo estado de uso e conservação, avaliado em R$43,00 cada;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$11.180,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11313/2009
PROCESSO : RT 01164-2008-010-18-00-9
RECLAMANTE: JOÃO ANTÔNIO SILVA SOARES
EXEQÜENTE: UNIÃO/ INSS
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 04/11/2009 às 14h20min
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua SAO BENTO N 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, modelo OF-1318/51, Motor Mercedes 1318, placa KDM – 0706 de Goiânia-GO, chassi nº 9BW384088WB162813, código do renavam nº 699321565, ano 1998, com quarenta e oito poltronas simples, uma porta, com

trincados e riscos na pintura, cor azul com branco e faixa laranja, pneus lisos, com um tampão no lugar da porta traseira, em estado regular de conservação, não sendo possível testar o funcionamento por não encontrar as chaves na empresa. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11342/2009
Processo Nº: RT 00361-1995-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS REP. P/JAIRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DALVA BORGES VASQUES
ADVOGADO....: DEUSDETH CADENA FINOTTI
NOTIFICAÇÃO: Exequente - O procurador do exequente requer a expedição de certidão de crédito referente aos honorários advocatícios, sob a alegação de que a certidão expedida foi entregue ao representante do espólio credor. O art. 213, III, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal diz que a certidão de crédito, dentre outros dados, deverá conter o valor dos créditos principal, previdenciário, fiscal e de honorários assistenciais e periciais. Disso se dessome que não há falar em expedição de certidão de crédito dos honorários assistenciais em separado, pois todos os créditos exequendos devem ser incluídos numa só certidão. A certidão de crédito levantado pelo próprio autor, por meio de seu representante legal, contempla os honorários assistenciais. Todavia, para que o procurador não fique à mercê da iniciativa de seu cliente, para dar impulso à execução, determino seja extraída cópia da certidão de crédito de fls. 512/513, com a devida autenticação, entregando-a ao advogado do reclamante.

Notificação Nº: 11296/2009
Processo Nº: RT 00677-2001-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RUI CORREIA COSTA
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPORTOPEDIA IND COM ORTESES E PROTESES LTDA
ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos. I- Na petição de fl. 97, a União informa que a executada não efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias objeto de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal, tendo sido cancelado tal parcelamento. Requer o prosseguimento da execução. Defiro o pleito retro. Apure-se o saldo a descoberto da dívida. II - Após, intime-se a executada, diretamente, via Correio, e por meio de seu advogado, este via DJE, a comprovar o recolhimento da dívida previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
- Comprovar o recolhimento da dívida previdenciária, no importe de R$ 839,74, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11313/2009
Processo Nº: RT 00275-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENAUTO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Vista ao exequente do ofício e documentos de fls. 302/304, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11308/2009
Processo Nº: RT 01788-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULER TEIXEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela executada. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 11346/2009
Processo Nº: RT 01443-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO REICHERT
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4855/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11294/2009
Processo Nº: ExProvAS 01911-2006-011-18-01-6 11ª VT
EXEQUENTE...: AUSTEM BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
EXECUTADO(A): SAPEKA - IND. COM. FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente, intimado a indicar o endereço atual da 2ª executada, peticionou informando que essa foi incorporada à primeira, formando grupo econômico. Requereu a lavratura de auto de penhora dos bens nomeados pela 1ª executada, o levantamento dos valores correspondentes aos depósitos recursais, e, ainda, o pagamento da pensão a partir de setembro/09, pois os valores anteriores estão na planilha de cálculos, devendo a executada incluir o reclamante em folha de pagamento. Determino a citação editalícia da segunda reclamada, tendo em vista os termos da certidão da Sra. Oficiala de Justiça, fl. 148, e a falta de indicação do atual endereço dela pelo exequente. Defiro o pedido de formalização do auto de penhora dos bens nomeados pela primeira executada, petição à fl.150. Expeça-se o mandado de penhora e avaliação, instruindo-o com cópia da fl. 150. Indefiro as demais postulações do exequente porque o acatamento implicaria a não-observância da expressa disposição do caput do art.899, "permitida a execução provisória até a penhora.", bem como há de relembrar-se que se encontram sub judice parcelas da condenação vinculadas aos pleitos de levantamento de valores e pagamento do pensionamento.

Notificação Nº: 11304/2009
Processo Nº: ExProvAS 00298-2007-011-18-01-0 11ª VT
EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos apresentados pelos executados e pela exequente, respectivamente, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11305/2009
Processo Nº: ExProvAS 00298-2007-011-18-01-0 11ª VT
EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos apresentados pelos executados e pela exequente, respectivamente, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11341/2009
Processo Nº: RT 00599-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11299/2009
Processo Nº: ACCS 00929-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): CLEONE DE CASTRO MARRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intimem-se o exeqüente, diretamente, via Correios, e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Ressalte-se a existência de depósito judicial no valor de R$ 321,96, datado de 17/07/2008.

Notificação Nº: 11312/2009
Processo Nº: RT 01367-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11316/2009
Processo Nº: RT 00892-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
I -Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).
Prazo de dez dias.
II -Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 11311/2009
Processo Nº: RTOrd 00022-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Vistos.
I - Considerando que a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme extrato de fl. 120, já levantados pelo autor, considero quitado o acordo no tocante à referida obrigação de fazer, razão pela qual determino o arquivamento dos autos.
Ciência ao reclamante.
II - Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 11359/2009
Processo Nº: RTOrd 00133-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A. (INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO)
ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11343/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 17h30, para audiência de julgamento.

Notificação Nº: 11344/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 17h30, para audiência de julgamento.

Notificação Nº: 11345/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA JOSÉ GUIMARÃES (FAZENDA GUARANY) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 17h30, para audiência de julgamento.

Notificação Nº: 11326/2009
Processo Nº: RTSum 01096-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CARLA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JT CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (COIFE-ODONTO)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11349/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 11350/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE URBANISMO S.A. + 001
ADVOGADO....: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 11352/2009
Processo Nº: RTOrd 01130-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Libere-se ao exequente o valor das duas parcelas do acordo, depositadas às fls. 44/4.
II - A executada interpõe agravo de petição contra a decisão que não conheceu da exceção de pré-executividade. Na aludida decisão (fls. 59/60), o Juízo não conheceu da exceção de pré-executividade sob o fundamento de que a executada arguiu, nesse incidente, matérias reservadas aos embargos à execução (discordância da aplicação da multa sobre o total do acordo e impugnação do respectivo valor), cujo conhecimento requer a garantia do Juízo, o que não ocorreu. Trata-se de uma decisão interlocutória e, como tal, não comporta recurso imediato, como se depreende do disposto do art. 893, § 1º da CLT e Súmula 214 do TST. As decisões interlocutórias somente admitem recurso nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 893, § 1º da CLT, o que não é o caso dos autos. Frise-se que a executada tem assegurado o direito de opor embargos à execução, garantindo integralmente o Juízo, quando poderá aduzir as questões arguidas na exceção de pré-executividade não conhecida. Em face do exposto, não recebo o agravo de petição interposto pela executada.

Notificação Nº: 11353/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la.

Notificação Nº: 11353/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la.

Notificação Nº: 11355/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINE COSTA VAZ DE ANDRADE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 10/11/2009, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 11293/2009
Processo Nº: RTOrd 01408-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EDVAN BATISTA SILVA (HORTALIÇA FOLHA LARGA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar EDVAN BATISTA SILVA (HORTALIÇA FOLHA LARGA). a pagar a MOZAIR ANTÔNIO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o reclamado a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, a comprovar os recolhimentos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do segurodesemprego, bem como o TRCT no código 01. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11315/2009
Processo Nº: RTOrd 01415-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE CAMPOS REGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11302/2009
Processo Nº: RTSum 01471-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CARDOSO SIQUEIRA MARQUES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO ERNANI BRINGEL BEZERRA + 002
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 63/65, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: Os reclamados pagarão à reclamante o valor líquido de R$ 4.000,00, dividido em 8 parcelas iguais de R$ 500,00, com vencimento para todo dia 10 ou primeiro dia útil subsequente, iniciando-se por 10.10.2009 e findando em 10.05.2010, mediante depósitos na conta poupança do patrono da reclamante, Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Junior, nº 1514-3, op. 014, Ag. 2555, da CEF, sob pena de multa de 100% sobre o valor do acordo. O reclamado providenciará a baixa na CTPS da reclamante, com data de demissão de 02 de agosto de 2009 e entregará as guias de seguro-desemprego, chave da conectividade social, TRCT no cód. 01, até o dia 05 de outubro de 2009. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 80,00, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensado. Encargos previdenciários a cargo dos reclamados, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 43, uma vez que após o trânsito em julgado do título executivo as partes não podem dispor sobre o crédito previdenciário. Os reclamados deverão recolher os respectivos valores e comprovar nos autos em cinco dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 11314/2009
Processo Nº: RTOrd 01517-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECTE -I - Os autos vieram conclusos em razão do pleito do reclamante de juntada, pela reclamada, do contrato firmado com a TV ANHANGUERA, para fins de pagamento de direito de transmissão. Diante das alegações da reclamada, de que esse contrato não existe e que na transmissão dos jogos de 2008 nunca houve o repasse da TV ANHANGUERA em razão de pendências da ANAPOLINA com a Federação, indefiro o pleito do autor.

Notificação Nº: 11351/2009
Processo Nº: RTSum 01546-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON SILVA TELES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados na contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11297/2009
Processo Nº: RTOrd 01572-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARISA BATISTA MOTA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: I- Homologo os cálculos da fl.143, fixando o valor dos encargos previdenciários em R$ 19,40, atualizável. II- Deixo de determinar a expedição de mandado executivo para cobrança do citado valor, uma vez que a referida quantia é inexequível, seja pelo que dispõe a Resolução INSS/DC nº 39/2000, seja pelo teor da Portaria n.º 1.293, de 5/7/2005, do Ministro de Estado da Previdência Social, que, respectivamente, aludem a valores de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e R$ 120,00(cento e vinte reais). III- A reclamada peticionou, fls. 141/142, apontando seu equívoco ao depositar a maior o valor do acordo, guia à fl. 139, ou seja, R$ 1.500,00 em vez de R$ 800,00. Devolva-se à reclamada o saldo remanescente, devidamente atualizado. IV- Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11309/2009
Processo Nº: RTOrd 01586-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Reclamada - Vista dos documentos extraídos dos autos da Medida de Arresto nº 1623/2009 da 2ª VT desta Capital - cópias da certidão datada de 08/09/2009 e da nota fiscal de serviço nº 2388, emitida em 19/08/2009. PRAZO COMUM DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 11310/2009
Processo Nº: RTOrd 01586-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.(OI) + 004
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Reclamada - Vista dos documentos extraídos dos autos da Medida de Arresto nº 1623/2009 da 2ª VT desta Capital - cópias da certidão datada de 08/09/2009 e da nota fiscal de serviço nº 2388, emitida em 19/08/2009. PRAZO COMUM DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 11307/2009
Processo Nº: RTSum 01689-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
RECLAMADO(A): UVG UNIAO DOS VEREADORES DE GOIAS(REP POR:ELIEZER FERNANDES MACHADO BORGES)
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada a proceder à solicitação da inscrição do reclamante no cadastro do PIS, no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 11323/2009
Processo Nº: RTSum 01856-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ANTONIO FRANCELINO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 20/10/2009, às 13h20, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 11317/2009
Processo Nº: RTSum 01862-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CARLOS GUILHERME CAMPOS TAHAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 21/10/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 11320/2009
Processo Nº: RTSum 01863-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): BERNARDINO BOCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 22/10/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5024/2009
PROCESSO Nº ExProvAS 01911-2006-011-18-01-6
EXEQÜENTE(S): AUSTEM BORGES DE SOUSA
EXECUTADO(S): FLUFFY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.859.892/0001-79
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLUFFY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 230.379,18, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLUFFY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5004/2009
PROCESSO : RT 01365-2007-011-18-00-1
RECLAMANTE: ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: ADOLFO COTRIM NETO
Data da Praça: 19/10/2009 às 9h06
Data do Leilão: 06/11/2009 às 13h20
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00(dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 197, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GERCINA B. TEIXEIRA QD. 58 LT. 30 BAIRRO ILDA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ADOLFO COTRIM NETO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) veículo GM/CHEVETTE SL/E, à alcool, cor prata, placa de Trindade-GO JES-0179, chassi nº 9BGTE11UJJC163201, código Renavam nº 004395107, ano e modelo 1988, interior conservado, pneus ruins, lataria regular, pintura ruim frente batida, capô solto, farol dianteiro direito quebrado, em funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10188/2009
Processo Nº: RT 01320-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOVI RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NAIRE CARVALHO FURLANETO + 001
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10192/2009
Processo Nº: RT 01438-1999-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR DE CASTRO BRITO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência dos novos cálculos de fls. 362/368, atualizados às fls. 369/375, que foram elaborados conforme decisão de fls. 357/358, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10169/2009
Processo Nº: RT 00479-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BANESPA S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber guia de levantamento de depósito (ALVARÁ), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10191/2009
Processo Nº: RT 01588-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE BATISTA DE ALCÂNTARA FRANCO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. ME + 005
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimda a Reclamada para recolher emolumentos no valor de R$5,53, no prazo de 05 dias, a fim de que seja expedida a certidão requerida.

Notificação Nº: 10182/2009
Processo Nº: ExCCP 02058-2006-012-18-00-3 12ª VT
REQUERENTE..: MARIA DOS REIS PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ANOTE-SE o endereço do 2º e da 3ª executados, conforme consulta ao SERPRO de fls. 94/95.
DEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 93, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 15.10.09 às 08:20 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 15.10.09.
INTIMEM-SE as partes, os executados via postal.

Notificação Nº: 10138/2009
Processo Nº: RT 00522-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça dos bem penhorado para o dia 29/10/2009 às 17:20 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 06/11/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Faça constar do edital que o veículo penhorado está alienado fiduciariamente junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes.
OFICIE-SE ao Banco ABN AMRO REAL S.A informando a penhora do veículo e as datas da praça e do leilão, bem como solicitando informações acerca da atual situação do financiamento.

Notificação Nº: 10194/2009
Processo Nº: RT 01918-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10201/2009
Processo Nº: RT 02338-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KLÉBER OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FACULDADE TAMANDARÉ + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10158/2009
Processo Nº: RT 00303-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO SANTANA DE PAIVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES para, no mérito, rejeitá-los. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).
Goiânia, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10140/2009
Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência dos cálculos de fls. 366, devendo manifestarem-se, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10141/2009
Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência dos cálculos de fls. 366, devendo manifestarem-se, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10142/2009
Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência dos cálculos de fls. 366, devendo manifestarem-se, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10195/2009
Processo Nº: RT 00708-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10172/2009
Processo Nº: RT 00852-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDA APARECIDA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ALFA FACÇÃO (PROP:MYCHELL HORTELHADO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 85/86, para que surta seus efeitos legais.
Custas processuais, de liquidação e executivas, pelo executado, no importe de R$38,46, R$9,62 e R$22,12, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 76), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
O executado deverá recolher a importância de R$187,51, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 76, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 48.
Cumprido o acordo, recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação de acordo e do recolhimento comprovado, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10198/2009
Processo Nº: RT 01258-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WEBER WILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10162/2009
Processo Nº: RT 01440-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ROCHA DOS PASSOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 92, 93, 109 e 124, prejudicado o requerimento de fls. 113.
INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.
Deixa-se de intimar a União (INSS) nos termos da Portaria MF 283/08.

Notificação Nº: 10178/2009
Processo Nº: RT 01798-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): CERÂMICA BORGES MACHADO (PROPRIETÁRIO: DELSON MACHADO BORGES)
ADVOGADO....: DEMERVAL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Deixa-se de intimar a União (INSS) nos termos da Portaria MF 283/08.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 36 para o dia 29.10.09 às 17:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 06.11.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 10159/2009
Processo Nº: RTOrd 02030-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIOSMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que não foram encontrados bens da executada ou de seus sócios, conforme já mencionado no despacho de fls. 81, e como observa-se da certidão de fls. 99;
Considerando que o exequente, intimado para se manifestar, fls. 100, não se manifestou sobre o prosseguimento da execução;
E considerando, por fim, a informação da executada no sentido de que possui crédito a receber da AGETOP nos autos da ação consignatória identificada às fls. 75, EXPEÇA-SE mandado de penhora no rosto dos autos nº 200805079313 que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10202/2009
Processo Nº: RTOrd 02086-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, entregar guias a fim de possibilitar que o reclamante perceba o seguro desemprego, no prazo de 08 dias, conforme determinação constante da sentença (fl. 143).

Notificação Nº: 10155/2009
Processo Nº: ET 00164-2009-012-18-00-5 12ª VT
EMBARGANTE..: VENILDA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
EMBARGADO(A): ROSANGELA STIVAL MARQUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiros: ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro apresentados por VENILDA SILVA RODRIGUES em face de ROSANGELA STIVAL MARQUES e GISELE LAGARES GUIMARÃES, para julgar improcedente o pedido, declarando subsistente a penhora do bem descrito na certidão de fls. 19/20, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
A Secretaria deverá providenciar a extração de cópia das fls. 67 dos autos da RT 1766/06 e juntá-la a estes autos.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 1766/06 o teor da decisão.
Intimem-se.
Goiânia, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10168/2009
Processo Nº: RTOrd 00229-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA REGINA MAGALHÃES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10196/2009
Processo Nº: RTOrd 00267-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MEYRELAINE ALMEIDA MAIA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MAGALHÃES COSTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME (BANANA SURF) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 63, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 15.10.09 às 8:40 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 15/10/2009.
INTIMEM-SE a exequente e a 1ª executada, na pessoa da sócia, NÚBIA DANIELE MAGALHÃES LEMES, no endereço informado às fls. 64.

Notificação Nº: 10175/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON EDUARDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GYN BORDADOS LTDA.
ADVOGADO....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$171,11, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10176/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CORREIA DE ABREU
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10177/2009
Processo Nº: RTOrd 00617-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR DIVINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10137/2009
Processo Nº: RTSum 00662-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): J CAMARA E IRMÃOS S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10163/2009
Processo Nº: RTOrd 00841-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DO ROSARIO SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a notificação de fls. 134 foi recusada pelo reclamado MAGNUS CARVALHO DO COUTO, INTIME-SE este para tomar ciência da sentença via edital, nos termos do art. 841, §1º.
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da 1ª reclamada, DUEPLAST EMBALAGENS S/A, informado às fls. 126.
INDEFERE-SE o pedido, formulado pela reclamada às fls. 125, no sentido de que seja isentada do pagamento das custas processuais, uma vez que publicada a sentença o juiz não pode alterá-la (art. 463, caput, do CPC).
INDEFERE-SE, também, por falta de amparo legal, o requerimento formulado pela reclamada no sentido de que seja exonerada do pagamento do depósito recursal.
Saliente-se que, conforme previsto no art. 899 da CLT, os recursos, nos dissídios individuais, somente serão admitidos mediante o depósito do valor arbitrado à condenação.
Em conseqüência, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário oposto pela reclamada às fls. 124/134, por deserto.
INTIME-SE a 1ª reclamada, na pessoa do procurador acima mencionado, via DJE.

Notificação Nº: 10171/2009
Processo Nº: RTSum 00872-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO KALALARE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO FAUSTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que somente a 1ª reclamada, ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, assumiu a responsabilidade pelo pagamento do acordo (ata fls. 20/21), reconheço a ilegitimidade da 2ª reclamada, EDIFÍCIO KALALARE, para figurar no pólo passivo da presente execução, haja vista que se trata de pessoa diversa daquela indicada no título executivo.
Resta prejudicada a exceção de pré-executividade apresentada às fls. 54/65, na qual a 2ª reclamada pretendia a sua exclusão da execução, mas por fundamento diverso.
EXCLUA-SE do pólo passivo a 2ª reclamada. INTIME-SE esta.
Ante o decurso in albis do prazo para a 1ª reclamada pagar ou garantir a execução, conforme citação de fls. 82, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas. Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN. Restando infrutífera, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens.

Notificação Nº: 10143/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Partes, contra-arrazoar os Recursos Ordinário, no prazo legal, querendo, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10164/2009
Processo Nº: RTSum 00920-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GISELE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o endereço da executada, informado no rodapé da petição de fls. 103.
Ante a manifestação de fls. 103, na qual a executada informa o depósito do valor da execução, considera-se suprida a citação.

Notificação Nº: 10166/2009
Processo Nº: RTOrd 01249-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LACERDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MASTER CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: HUMBERTO R. BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar sobre Embargos à Declaração, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10126/2009
Processo Nº: RTSum 01311-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON VIEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$197,69, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10167/2009
Processo Nº: RTSum 01322-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE..: WADSON CARVALHO PINTO
ADVOGADO....: COSMO CIPRIANO VENANCIO
RECLAMADO(A): M & N INSTALAÇOES DE VIDRO LTDA.
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência do teor da petição de fls.33, requerendo o que for de direito no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 10187/2009
Processo Nº: RTSum 01378-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FERREIRA BARBOSA (REP. P/ ZILPA FERREIRA BARBOSA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MÁXIMO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Máximo Restaurante Ltda para rejeitá-los, condenando ainda o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10136/2009
Processo Nº: RTOrd 01502-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA GOIÂNIA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$ 184,56, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10190/2009
Processo Nº: RTOrd 01518-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VELOSO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): IMDEPA ROLAMENTOS IMP E COM LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados por Luiz Carlos Veloso Júnior em face de Impeda Rolamentos Imp e com Ltda, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$1.335,93 calculadas sobre o valor dado à causa (R$66.796,52), de cujo recolhimento o autor está dispensado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10170/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO LINO MESSIAS
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A reclamada depositou às fls. 236 R$500,00 a título de adiantamento de honorários periciais, conforme determinado na audiência do dia 15.09.2009.
Entretanto, a perita médica indicada pela Secretaria, Dra. Camila Santos de Oliveira, exige antecipação de honorários periciais no importe de R$1.000,00 (promoção fls. 237).
Deste modo, INTIME-SE a reclamada para tomar ciência da promoção de fls. 237 e deste despacho, bem como para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$500,00 a título de complementação do adiantamento dos honorários periciais.
Feito isso, LIBERE-SE os adiantamentos dos honorários à perita. INTIME-SE esta para receber as guias de levantamento e para tomar ciência de que deverá entregar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Apresentado o laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Após, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 10135/2009
Processo Nº: RTSum 01572-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DE BONI E DE BONI LTDA. (PIZZA Z)
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$200,40, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10180/2009
Processo Nº: ConPag 01587-2009-012-18-00-2 12ª VT
CONSIGNANTE..: CRISTIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): MARINALVA NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto na Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por CRISTIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA em face de MARINALVA NUNES BARBOSA, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, declarando extinta a obrigação quanto ao pagamento das verbas rescisórias consignadas (saldo salarial, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais mais 1/3).
Deverá o(a) Consignante comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a importância consignada, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.212/91, bem como o eventual imposto de renda retido na fonte, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. Prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado Custas, pelo(a) Consignado(a), no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 409,61, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento (CLT, art. 790, parágrafo 3º).
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 10174/2009
Processo Nº: RTSum 01614-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PESSOA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FERNANDO PESSOA DA COSTA em face de NET GOIÂNIA LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 276,92, calculadas sobre R$ 13.846,13,00, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.
Intimem-se as Partes.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10199/2009
Processo Nº: RTSum 01726-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON LOUREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o 1º reclamado, WILSON LOPES, não foi notificado, conforme informação dos Correios, fls. 13, no sentido de que “mudou-se” e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$91,04, calculadas sobre o valor da causa, R$4.552,32, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13/10/2009.

Notificação Nº: 10186/2009
Processo Nº: RTSum 01866-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELMO BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/10/2009 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10189/2009
Processo Nº: RTSum 01867-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): AOSTEDIO LOPES DE OLIVEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/10/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10193/2009
Processo Nº: RTSum 01868-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): BALLENOR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/10/2009 às 14:40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8192/2009
PROCESSO Nº RT 00522-2007-012-18-00-8
RECLAMANTE: NELSON RODRIGUES DA SILVA
EXEQÜENTE: NELSON RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: WILLEY OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/10/2009 às 17:20 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 104, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 201 LT.07 UN 201 PARQUE ATENEU CEP 74.890-610 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 veiculo VW/Saveiro 1.6, City, placa GZM 1059, caminhonete/c. Aberta, Chassi 9BWEB05X02P517613, COR PRATA, ano/mod. 2002, gasolina, quilometragem 164766, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado paor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA
HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8132/2009
PROCESSO Nº CPEX 00388-2008-012-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): J. SIMÕES ENGENHARIA , CPF/CNPJ:
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), J. SIMÕES ENGENHARIA, e seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$
17.359,47, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), J. SIMÕES ENGENHARIA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8196/2009
PROCESSO Nº RT 01077-2008-012-18-00-4
RECLAMANTE: CÍCERO REGINALDO DA SILVA
EXEQÜENTE: CÍCERO REGINALDO DA SILVA
EXECUTADO: DINIZ E SOARES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/10/2009 às 17:10 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA F-23 QD. 91, LT. 06 SETOR FAIÇALVILLE III CEP 74.350-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) televisor marca Gradiente, modelo GT-2020, colorida, 20 polegadas, funcionando, com controle, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$250,00;
- 01 (um) aparelho de som, marca Gradiente, 4x1, modelo Strike, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$130,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº
5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13841/2009
Processo Nº: RT 00476-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA ALVES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: DEFERIDO O REQUERIMENTO DE FL. 406. VISTA DOS AUTOS À CREDORA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 13819/2009
Processo Nº: RT 00178-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANAÚ CESAR LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO; COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL,

Notificação Nº: 13818/2009
Processo Nº: RT 00180-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Expeça-se novo alvará em nome da signatária de fl. 341, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. BUSCAR ALVARÁ.
Ressalto que, quando da liberação do referido alvará, deverá ser devolvido a este Juízo o alvará recebido à fl. 338.

Notificação Nº: 13813/2009
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 011
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13864/2009
Processo Nº: RT 01906-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA SOARES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHURRASCÃO + 001
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, da consulta NEGATIVA ao BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INCRA e INFOJUD, conforme certidão de fl. 102-v, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.
OBSERVAÇÃO: a certidão supracitada encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 13867/2009
Processo Nº: RT 01523-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 272, POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 13805/2009
Processo Nº: RT 01755-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13860/2009
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da consulta ao BACENJUD e RENAJUD/DETRAN, conforme certidão de fl. 812-v, a fim de requerer o que for de seu interesse.
OBSERVAÇÃO: a consulta supracitada foi digitalizada no `site´ do TRT/18ª Região em 05/10/2009, no link: ``ofício´´.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 13874/2009
Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Inicialmente, intime-se o credor a juntar aos autos o contrato social da reclamada e da empresa Auto Padrão ou informar os respectivos CNPJ's, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13838/2009
Processo Nº: RT 00034-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 116/121, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13850/2009
Processo Nº: RT 00251-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se a credora a comprovar a sucessão alegada à fl. 163, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13826/2009
Processo Nº: RT 00744-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SAVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 20/10/2009, às 9h10min para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13857/2009
Processo Nº: RT 00800-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA AO CREDOR DA PETIÇÃO DE FLS.936/942, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13831/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.119 para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13809/2009
Processo Nº: RTSum 01925-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
RECLAMADO(A): ALANAN MARQUES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a receber o documento de fl. 20 (cheque devolvido) neste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que a inércia da reclamada será interpretada como desinteresse pelo documento, que será remetido ao arquivo junto com os autos e, posteriormente, será incinerado.

Notificação Nº: 13869/2009
Processo Nº: RTOrd 01945-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Diante da desistência do reclamante do recurso ordinário por ele interposto (fl. 515), o recurso adesivo da reclamada de fls. 475/510 fica prejudicado.
Intime-se a reclamada.
Após, remetam-se os autos à contadoria, devendo o depósito recursal de fl. 484 ser deduzido da conta.

Notificação Nº: 13822/2009
Processo Nº: RTSum 01992-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEVANO MOREIRA DAMACENA
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: a reclamada:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o parcelamento noticiado à fl. 60, em 10 (dez) dias, ressalvando-se que sua inércia implicará o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13845/2009
Processo Nº: RTOrd 02042-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RAMOS DE MAGALHÃES JUNIOR (REP P/ ZISÉLIA MARINHO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 98, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 13825/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RITA MARCIANO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Defiro o requerimento de fl. 214.
Aguarde-se por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13855/2009
Processo Nº: RTSum 00345-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JEOVAL ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.234/241 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13829/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL JOSE NASCENTE
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO CREDOR:
Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FINDO O QUAL OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 13823/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHARLE SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALBER SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 13873/2009
Processo Nº: RTOrd 00648-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RAFAEL SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
RECLAMADO(A): ONISVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR (GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da consulta ao BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INCRA e INFOJUD, conforme certidão de fl. 66-v, a fim de requerer o que for de seu interesse.
OBSERVAÇÃO: a certidão supracitada encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 13853/2009
Processo Nº: RTOrd 00740-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada às fls. 230/237, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. a pagar a MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários periciais pela reclamada, arbitrados em R$2.500,00. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Ante a natureza das parcelas deferidas não incidem encargos fiscais e previdenciários. Custas pela reclamada no importe de R$ 3.760,00, calculadas sobre R$ 188.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. A Secretaria deve efetuar os registros de retificação do valor da causa.´´

Notificação Nº: 13834/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.442/447 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO ACIMA REFERIDA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13835/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS S.A. + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.442/447 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO ACIMA REFERIDA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13824/2009
Processo Nº: RTOrd 01100-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CANDIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOSE VALLADARES NETO ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Vistos os autos.
Tendo em vista a fluência do prazo recursal no período da greve dos bancários e diante do teor do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 48/2009, determino a suspensão do respectivo prazo para que o vencimento ocorra no primeiro dia útil subsequente ao término da greve.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13872/2009
Processo Nº: RTSum 01168-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESPETOGRILL COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a juntar aos autos a "relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP" referentes aos meses de março, abril, junho e julho de 2009, no prazo de 10 (dez) dias), sob pena de execução.
Ressalto que, ao contrário do que alega a reclamada, o recolhimento do mês de julho/2009 deve ser comprovado nos autos, haja vista ter constado no acordo de fls. 16/17 que o afastamento da autora deu-se em 20/07/2009.

Notificação Nº: 13830/2009
Processo Nº: RTOrd 01173-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENA GOMES ALVES ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AUGUSTOS HOTEL LTDA.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Vistos os autos.
Certifique a Secretaria o decurso do prazo para a reclamante manifestar-se sobre a intimação de fl. 205.
Após, intimem-se as partes a dizer se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13806/2009
Processo Nº: RTSum 01253-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 83/86, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13808/2009
Processo Nº: ExCCP 01339-2009-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: ISABEL CRISTINA DIAS GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A CREDORA:
Vistos os autos.
Deverá a credora informar nos autos o valor do FGTS levantado, no prazo de 05 (cinco) dias da expedição do alvará.

Notificação Nº: 13868/2009
Processo Nº: RTOrd 01462-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 177/225, juntados pela reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13849/2009
Processo Nº: RTSum 01500-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o reclamante juntar aos autos o extrato analítico da conta do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação do acordo, tal como solicitado pelo Setor de Cálculos à fl.42. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13858/2009
Processo Nº: RTSum 01524-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Diante do requerimento de fl. 68, destituo o atual perito de seu encargo, nomeando em seu lugar o Dr. Carlos Roberto Campos, CRM/GO 2616, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 13842/2009
Processo Nº: RTSum 01594-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ELIDIO CESARIO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 25/26, A FIM DE QUE PROVIDENCIE AS RETIFICAÇÕES DEVIDAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13870/2009
Processo Nº: RTSum 01627-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET GO (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): FABIANA MENDONÇA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 41/42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante no valor de R$ 17,15, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 857,95, isentas na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13815/2009
Processo Nº: RTSum 01710-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13821/2009
Processo Nº: ConPag 01722-2009-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
CONSIGNADO(A): WANDER BATISTA CANDIDO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ao consignante:
Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.
Intime-se.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13040/2009
PROCESSO Nº CPEX 00998-2007-013-18-00-5
RECLAMANTE: JOSANGELO PAULINO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOSANGELO PAULINO DOS SANTOS
EXECUTADO: TRANSRODOVIA TRANSPORTES LTDA. N/P SÓCIO WAGNER ANTUNES VILARINHO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 30/11/2009 às 15:10 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 14, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Natividade, nº 54, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) APARTAMENTO, Nº 201, BLOCO D, DO CONJUNTO MARIA AMÉLIA, CONTENDO SALA, 03 QUARTOS, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO, COM CIRCULAÇÃO, COPA-COZINHA E BANHEIRO DE EMPREGADA, COM 106 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, SENDO 83,16 DE ÁREA PRIVATIVA E 23,010 ÁREA COMUM, SITUADO NA RUA NATIVIDADE, Nº 54, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, COM MATRÍCULA SOB O Nº 23.126, AVALIADO EM R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13.022/2009
PROCESSO Nº RTSum 02112-2008-013-18-00-9
EXEQUENTE(S): UBERSON PEREIRA COSTA
EXECUTADA: SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada SUELY DAS GRAÇAS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.047,62 (dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 30/09/2009.
E, para que chegue ao conhecimento da executada SUELY DAS GRAÇAS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13012/2009
PROCESSO Nº RTSum 01099-2009-013-18-00-1
RECLAMANTE: RICARDO RAMOS DE MENEZES
EXEQÜENTE: RICARDO RAMOS DE MENEZES
EXECUTADO: INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 30/11/2009 às 15:05 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.38, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ BRAZ Nº215 QD.07 LT.01, RESIDENCIAL GARAVELO I, CEP 74.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-24 (VINTE E QUATRO) LATAS DE TINTA 100% ACRÍLICA, MARCA INTERVINIL, 18 LITROS POR LATA, CORES DIVERSAS, NOVAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA UNIDADE EM R$200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13016/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01599-2009-013-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LYSA KARINNE SILVA E SILVA (REP. P/ LUCIA MARINA COSTA DA SILVA)
RECLAMADO(A): R & R REFORMAS EM CONTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.325.917/0001-76
Data da audiência: 20/10/2009 às 08:45 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: pagamento das seguintes parcelas: pensão vencida (04/2009 a 08/2009), no valor de R$2.325,00; Pensão a vencer, a apurar; FGTS de todo o período laborado, no valor de R$595,20; Indenização referente ao Seguro de Vida, no valor de R$8.500,00, perfazendo o total parcial de R$11.420,20; Retificação na CTPS, bem como, notificação ao INSS para reconhecimento do vínculo empregatício, DRT e Ministério Público do Trabalho; guias do FGTS, os benefícios da gratuidade da Justiça e honorários advocatícios.
Valor da causa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, R & R REFORMAS EM CONTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6617/2009
Processo Nº: RT 00249-2003-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GESUALDO SOARES BISPO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.356, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6600/2009
Processo Nº: RT 00032-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MOISÉS RIBEIRO NETO + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Independentemente da manifestação da Procuradoria-Geral Federal, diligencie a Secretaria com a finalidade de se informar acerca dos dados atuais do veículo indicado às fls. 224. Caso o referido veículo esteja registrado em nome de um dos executados, proceda-se à restrição judicial em seu prontuário. Nesse caso deverá ser liberada a restrição anotada no prontuário do veículo de fls. 139. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6601/2009
Processo Nº: RT 00032-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Independentemente da manifestação da Procuradoria-Geral Federal, diligencie a Secretaria com a finalidade de se informar acerca dos dados atuais do veículo indicado às fls. 224. Caso o referido veículo esteja registrado em nome de um dos executados, proceda-se à restrição judicial em seu prontuário. Nesse caso deverá ser liberada a restrição anotada no prontuário do veículo de fls. 139. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6602/2009
Processo Nº: RT 01005-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6618/2009
Processo Nº: RT 01027-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO VIANA BRITO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6595/2009
Processo Nº: RT 00163-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O exequente, credor de R$ 11.454,51, atualizados até 30/03/2009, através da petição de fls. 193, noticiou o recebimento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando-se por satisfeito e conferindo quitação aos executados. Na forma do art. 794, III, do CPC, dou por extinta a execução do crédito do exequente, considerando que houve renúncia ao valor excedente. O recolhimento das custas processuais (R$ 331,34) e da contribuição previdenciária (R$ 4.795,16), deverá ser comprovado nos autos, pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 6613/2009
Processo Nº: AINDAT 00510-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RÉU(RÉ).: CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA) + 002
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6592/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 154, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Custas e contribuições previdenciárias recolhidas. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Expeça-se certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego, bem como alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado em conta vinculada da reclamante, relativo ao vínculo de emprego havido entre as partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6603/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 105, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$ 61,75, sendo R$ 28,57 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 33,18 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela 2ª reclamada, no importe de R$302,00, valor atualizado até 29.05.2009. A 2ª reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 dias, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de prosseguimento da execução. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Esclareça-se à 2ª reclamada que as hastas públicas designadas somente serão suspensas com o pagamento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6620/2009
Processo Nº: RTOrd 00966-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAURIO LEAL DA FONSEICA FILHO
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante de fls. 460/465. Prazo legal.

Notificação Nº: 6621/2009
Processo Nº: RTOrd 00997-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): KIPINTURA LTDA-SISTEMA DE PINTURA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 99/113). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6619/2009
Processo Nº: RTOrd 00026-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 343/350). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6605/2009
Processo Nº: RTOrd 00511-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA APPOLONIO PALAZZO SANTANA
ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deverá o Sr. Perito, no prazo de 05 dias, prestar os esclarecimentos solicitados pela reclamante através da petição de fls. 281/289, bem como expressar sua conclusão acerca do laudo pericial. Intime-se o Perito. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 6622/2009
Processo Nº: ExTiEx 00527-2009-051-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: MARLENE NAZARÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 55, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6609/2009
Processo Nº: RTOrd 00593-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 680/691). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6612/2009
Processo Nº: RTSum 00760-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 87/100). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6604/2009
Processo Nº: RTOrd 00772-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Considerando o cálculo de fls. 35, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 4,88, nos termos da Resolução nº. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deixo de executar as custas processuais, no importe de R$ 0,02, com fulcro na

Portaria nº. 49/2004, do Ministério da Fazenda, bem como no princípio da economia processual.
Intime-se.

Notificação Nº: 6608/2009
Processo Nº: RTSum 00788-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6607/2009
Processo Nº: RTOrd 00792-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BONFIM GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTOS ALVES
RECLAMADO(A): ARISTON COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, ter vista da petição de fls. 19/20, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6597/2009
Processo Nº: ConPag 00793-2009-051-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): LUIZ FERNANDO MENDES ARANTES
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009, às 16h00min, para audiência de instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a consignante, para a audiência designada e para vista dos documentos trazidos com a impugnação à contestação do pedido contraposto. Intime-se o consignado.

Notificação Nº: 6590/2009
Processo Nº: RTSum 01021-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LETÍCIA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, indefere-se o requerimento de intimação de testemunhas formulado na petição inicial, visto que não caracterizada a hipótese prevista no artigo 852-H, § 3º, da CLT, devendo a reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do artigo supracitado. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6288/2009
PROCESSO Nº RT 00286-2008-051-18-00-3
RECLAMANTE: GLAICON MARCELINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
Data da Praça 10/11/2009 às 14h50min
Data do Leilão 16/11/2009 às 09h03min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, no valor total de R$ 6.746,68 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme auto de penhora de fls. 103 e 126, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 105 tambores de metal, em estado de uso, avaliados por R$ 30,00 cada, totalizando R$ 3.150,00, capacidade para 200 litros;
– 32 tambores de plásticos, azul, capacidade para 50 litros cada um, usados. Avaliados por R$ 35,00 cada, totalizando R$ 1.120,00.
– 1.500 (um mil e quinhentos) quilos de Pet prensada, avaliada em R$ 1.500,00 (R$ 1,00, o quilo);
– 1.200 (um mil e duzentos) quilos de PS prensado, avaliado R$ 1.320,00 (R$ 1,10, o quilo);
– 5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta) quilos de papelão prensado, avaliado em R$ 1.437,50 (R$ 0,25, o quilo).
– Total: R$ 8.527,50 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
X:\anavt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6288_2009_RT_00286_2008_051_18_00_3.ODT
Documento assinado eletronicamente por MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, em 30/09/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da *ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos trinta de setembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6295/2009
PROCESSO Nº RTSum 00846-2008-051-18-00-0
RECLAMANTE: DANILLO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
Data da Praça 09/11/2009 às 15h10min
Data do Leilão 16/11/2009 às 09h02min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, valor devido R$ 5.358,05 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), conforme auto de penhora de fls. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLISGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) ESTUFA INDUSTRIAL MICROPROCESSADA G.M. P. (30 BANDEJAS), MARCA LAWES, COM REGISTRADOR GRÁFICO, NÚMERO DE SÉRIE 02063129, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO EM APARENTE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
OBS: este bem está penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO
X:\anavt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6295_2009_RTSum_00846_2008_051_18_00_0.ODT
Documento assinado eletronicamente por MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, em 30/09/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos trinta de setembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6208/2009
PROCESSO Nº RTSum 00013-2009-051-18-00-0
RECLAMANTE: CRISTINA DA COSTA RAMOS
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 03/11/2009 às 14h50min
Data do Leilão 05/11/2009 às 09h30min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.182,46 (três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme auto de penhora de fls. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR-1, S/Nº, QUADRA 02-B, MÓDULO 5, DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) UNIDADES DE ALBUMINA BOX 500G, SABORES DIVERSOS, AVALIADAS EM R$17,11, CADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6193/2009
PROCESSO Nº RTSum 00180-2009-051-18-00-0
RECLAMANTE: VALDBERTO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 26/10/2009 às 15h10min
Data do Leilão 29/10/2009 às 09h04min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.184,24 (três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR-1, S/Nº, QUADRA 02-B, MÓDULO 5, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) UNIDADES DE ALBUMINA BOX 500G, SABORES DIVERSOS, AVALIADAS EM R$17,11, CADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7346/2009
Processo Nº: RT 00258-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 437, expeça-se certidão de crédito, em relação à segunda executada, em favor do exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7340/2009
Processo Nº: RT 00365-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7349/2009
Processo Nº: RT 00147-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente/reclamada na petição de fls. 280, a fim de determinar à Secretaria que cumpra as disposições insertas no terceiro parágrafo do despacho de fls. 275 [expedir certidão de crédito em seu favor e, após, remeter autos ao arquivo definitivo]. Intime-se a exequente/reclamada. Anápolis, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7350/2009
Processo Nº: RT 00624-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a penhora de fls. 222 se aperfeiçoou por meio do depósito de fls. 228, defiro o pedido formulado pela executada às fls. 220, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao cancelamento dos embargos efetuados junto ao site do Detran-GO às fls. 108/115. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos. Anápolis, 02 de outubro de 2009,sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7328/2009
Processo Nº: RTOrd 00930-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMANDA CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que foi suspensa a realização da hasta pública e desconstituída ficará a penhora de fls. 127, devendo ser dada ciência ao fiel depositário.

Notificação Nº: 7335/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 233/255.

Notificação Nº: 7327/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DUTRA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MISTURA FINA EVENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 66 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7342/2009
Processo Nº: RTOrd 00585-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 181, a fim de determinar à Secretaria que cumpra a disposição inserta no terceiro parágrafo do despacho de fls. 166/167 [pesquisa de veículos de propriedade da executada, utilizando-se do convênio firmado com o DetranNet]. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7341/2009
Processo Nº: RTOrd 00589-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 156, a fim de determinar à Secretaria que cumpra a disposição inserta no terceiro parágrafo do despacho de fls. 142/143 [pesquisa de veículos de propriedade da executada, utilizando-se do convênio firmado com o DetranNet]. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7319/2009
Processo Nº: RTSum 00607-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): LÍVIA SELMA LACERDA
ADVOGADO....: WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 23, por meio da qual a reclamante noticia o descumprimento do acordo homologado às fls. 16/17, relativamente à devolução de sua CTPS e comprovação do recolhimento do FGTS. Decorrido in albis o prazo para a reclamada trazer aos autos a CTPS da obreira, por ela retirada em 21.07.2009 [vide ata de fls. 16/17], expeça-se mandado de busca e apreensão do aludido documento. Com a chegada da CTPS, se esta não tiver sido anotada, deverá a Secretaria fazê-lo, nos termos do artigo 39 da CLT.
Ato contínuo, deverá ser oficiado à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada da obreira. Intime-se a reclamante. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7351/2009
Processo Nº: RTSum 00659-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA FLORACY FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o efetivo recolhimento dos depósitos do FGTS quanto aos meses faltantes, bem como quanto à multa incidente sobre o saldo do FGTS, feitos na forma regular da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a sofrer execução direta dos valores correspondentes.

Notificação Nº: 7320/2009
Processo Nº: RTSum 00674-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MORAES RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 131/133 ocorreu de forma intempestiva, conforme demonstra a certidão de fls. 128,reputo-a como ineficaz.Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado do ato praticado às fls. 129. Restando inócuo o referido ato, deverá a Secretaria proceder à pesquisa acerca da existência de veículos junto ao Detran. Em sendo positiva a dita pesquisa, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos existentes, até o limite do quantum debeatur.No caso de ser negativa, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7333/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: VISTA O RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DOS BENS NOMEADOS À PENHORA, PETIÇÃO DE FLS. 89.

Notificação Nº: 7321/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENOPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:Através da petição de fls. 422/425, a reclamada requer o chamamento ao processo das empresas Newton Ferreira Neto-ME, Rommel & Jayme Ltda e Arquimedes & Figueredo Ltda, sob o argumento de que o reclamante também laborou na mesma função de serrador de pedras para tais empresas. Afirma que a referida intervenção de terceiros somente foi suscitada no presente momento por culpa exclusiva do reclamante que se omitiu em apresentar a cópia integral de sua CTPS. Considerando que a situação estampada nos presentes autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no art. 77 do CPC, indefiro o pedido de chamamento ao processo das referidas empresas. Destaco que as hipóteses de chamamento ao processo, no Processo do Trabalho, são restritas àquelas nas quais a parte requerente faça parte do chamado grupo econômico ou mantenha com as outras empresas contrato de subempreita, casos nos quais se poderia aventar a existência de responsabilidade solidária e, por conseguinte, o direito de ação regressiva entre os devedores.
Intime-se a reclamada. Defiro os requerimentos formulados pela reclamada, através de sua contestação, para determinar a expedição de ofício ao INSS, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, toda documentação referente à concessão do benefício previdenciário que vem sendo auferido pelo reclamante [perícias, valor, época da concessão, motivo, etc.]. Oficie-se, ainda, ao Hospital Municipal Ernestina Jayme Lopes, requisitando que envie a este Juízo, também no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de toda a documentação referente aos atendimentos efetuados ao reclamante, a partir de 01/08/1998 [vide endereço às fls. 48]. Intimem-se as partes.Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7343/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 872/873, a fim de autorizá-lo e a sua procuradora, a acompanharem o perito, quando da realização de seus trabalhos. Intime-se o reclamante e o perito. Considerando o conteúdo da petição de fls. 875/877, esclareço à reclamada que o entendimento deste Juízo é no sentido de que o parecer de seu assistente técnico deverá ser apresentado no prazo descrito no art. 433, parágrafo único, do CPC, razão pela qual indefiro o pedido de estabelecimento de data específica para apresentação do referido parecer ou para o perito apresentar o laudo. Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fls. 868, formulado pela reclamada às fls. 879/882,pelos mesmos fundamentos lá expostos (fls. 868).Intime-se a reclamada. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7332/2009
Processo Nº: RTOrd 00907-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEVERSON CARVALHO MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 162/168.

Notificação Nº: 7318/2009
Processo Nº: RTSum 00908-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 33, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da ata de fls. 22/23 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Em face do disposto no parágrafo anterior, indefiro o pedido de indenização substitutiva do seguro-desemprego. oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada ao FGTS do reclamante. Com a chegada do extrato supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum devido pela reclamada. Intime-se o reclamante. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7334/2009
Processo Nº: RTSum 00910-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RODRIGUES DA MOTA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7316/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO CÉSAR DE RESENDE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que não houve a notificação regular do reclamado, pois foi efetuada por telefone e 01 (um) dia antes da realização da audiência, razão pela qual retiro o feito da pauta de julgamento. Inclua-se o feito na pauta do dia 14.10.2009, às 13h20min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada, por Oficial de Justiça, desta feita, contudo, devendo o meirinho observar as disposições legais, por ocasião do cumprimento da diligência. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7354/2009
Processo Nº: RTOrd 00972-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WEDER VANDIK DE ALMEIDA AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, constituído às fls. 32. Tendo em vista o teor da certidão supra e considerando o que dispõe o art. 841 da CLT, defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 31, a fim de retirar o feito da pauta do dia 05/10/2009 e inclui-lo na do dia 15.10.2009, às 15h00min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.Intimem-se as partes. Não obstante ao acima exposto, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, imediatamente, solicitando a imediata devolução da deprecata de nº 6112/2009. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6447/2009
PROCESSO: RT 00302-2006-052-18-00-2
EXEQÜENTE(S): SEBASTIAO FIAIA
EXECUTADO(S): COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.644.931/0001-95
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.213,78, atualizado até 30/08/2009, ficando, também, intimado da conversão em penhora dos depósitos recursais de fls. 580 e 688, e ciente de que os valores dos depósitos supracitados foram deduzidos da conta para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6447/2009
PROCESSO: RT 00302-2006-052-18-00-2
EXEQÜENTE(S): SEBASTIAO FIAIA
EXECUTADO(S): COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.644.931/0001-95
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.213,78, atualizado até 30/08/2009, ficando, também, intimado da conversão em penhora dos depósitos recursais de fls. 580 e 688, e ciente de que os valores dos depósitos supracitados foram deduzidos da conta para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5830/2009
Processo Nº: RT 00362-2002-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do noticiado às fls. 319/322, pelo MM. Juizo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO (processo 00458-2002-051-18-00-3), requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5821/2009
Processo Nº: AIND 00739-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: TEREZA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação de seu crédito, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5828/2009
Processo Nº: RT 00247-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 02/10/2009, foi prolatada a sentença de Impugnação aos Cálculos dos autos epigrafados (fls. 651/653). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Exequente, MÁRCIO DE ALMEIDA, em face da Executada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV (FILIAL CEBRASA), para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 506/520, fixando o valor da execução em R$ 57.753,27, atualizado até 30/09/2009 (Cf. cálculos de fls. 644/650), sendo R$ 47.195,18 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R$ 1.112,76), R$ 2.119,89 de FGTS a ser depositado, R$ 7.322,26 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), R$ 832,75 de diferença de custas relativas ao processo de conhecimento e R$ 283,19 de custas de liquidação, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo Exequente, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, as quais somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também Consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pela Executada. Tendo em vista que o acórdão de fls. 450/473 reformou a sentença de fls. 315/334 “para responsabilizar a União pelo pagamento dos honorários periciais, a serem pagos na forma do disposto na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/06” (s ic – v. fl. 472), expeça-se, imediatamente, requisição de pagamento de tais honorários à Presidência do Tribunal, na forma prevista nos arts. 259/260 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5829/2009
Processo Nº: AINDAT 01114-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: MIRIAN LOPES ALMEIDA
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO: FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Rclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5832/2009
Processo Nº: ExFis 01141-2007-053-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WALDECYR SOARES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA DA SILVA
CDAs:
11.5.96.001194-85
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ...Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do 2º executado (WALDECYR SOARES DE OLIVEIRA), no importe de R$ 467,11 (v. fl. 88), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. fls. 91/92). Intime-se o 2º executado, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 30 dias (art. 16, também da LEF)...Anápolis, 1º de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5801/2009
Processo Nº: ExFis 01164-2007-053-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
CDAs:
11.5.07.001331-92, 11.5.07.001332-73, 11.5.07.001333-54, 11.5.07.001334-35, 11.5.07.001335-16, 11.5.07.001336-05, 11.5.07.001337-88
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Para se deliberar acerca do requerimento do executado constante da petição protocolada sob nº 975030, aguarde-se a devolução dos autos pela PFN. Com o retorno dos autos, junte-se a mencionada petição, fazendo-os conclusos. Intime-se o executado. Anápolis, 02 de outubro de 2009 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5822/2009
Processo Nº: RTOrd 00964-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ANA VANESSA FELIPE BEZERAA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5827/2009
Processo Nº: RTOrd 00018-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No dia 02/10/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 296/297). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE os Embargos à Execução opostos pela Executada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, em face do Exequente, VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, por serem intempestivos, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Determino o retorno dos autos à Contadoria para adequação dos cálculos, devendo, desta feita, ser apurado tão-somente o adicional de 50% sobre as comissões percebidas durante as horas, nos exatos termos do item 3 da sentença e do acórdão (fls. 164 e 218). Expeça-se ofício ao Banco do Brasil requisitando que proceda à transferência do numerário indicado na guia de fl. 289 para o posto da CEF, à disposição deste Juízo. Custas relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-AA, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5816/2009
Processo Nº: RTOrd 00220-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISOGNO ANTÔNIO MENDONÇA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 317, o reclamante traz aos autos a CTPS, requerendo sua anotação. No entanto, verifica-se que o processo encontra-se suspenso aguardando o julgamento do AI/RO informado às fls. 315. Assim, por ora, não há como atender ao requerimento do reclamante, devendo ser aguardado o julgamento do AI mencionado. Intime-se o reclamante. Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RTSum 00476-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORACY GOMES MARINHO LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5814/2009
Processo Nº: RTSum 00484-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A. (SUCESSORA DE ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.)
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 2.10.2009, às 14h:30min, devendo as partes comparecer, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se o reclamante e cite-se a reclamada, sob as penas do artigo 843 e 844 da CLT da CLT. Intimem-se os advogados das partes. Anápolis, 01 de 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5813/2009
Processo Nº: RTSum 00506-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIELE COSTA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 91, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: RTOrd 00576-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, das peças de fls. 120/122 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5824/2009
Processo Nº: RTSum 00616-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RIVAER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 81,83, conforme cálculo de fl. 57, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5818/2009
Processo Nº: RTOrd 00652-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, das peças de fls. 120/122 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5825/2009
Processo Nº: RTOrd 00747-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANINNE SOUSA SANTOS BARBARESCO

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 384/386 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5817/2009
Processo Nº: RTOrd 00852-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): ACQUARIA VÍDEO LOCADORA LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição da reclamante, constante da petição de fls. 24, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o TRCT, a chave de conectividade e as guias do Seguro-desemprego...Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5823/2009
Processo Nº: RTSum 00853-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): PATRICIA ROSA COSTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência de que o valor R$ 850,00, referente a parcela do acordo com vencimento dia 30/09/2009, foi creditada diretamente na conta para crédito de salário da reclamante (Banco Itaú S.A, agência 341), conforme documento de fl. 54.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5271/2009
PROCESSO : RTSum 00252-2009-053-18-00-2
RECLAMANTE: GEOVANE EVANGELISTA DE SANTANA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: EURÍPEDES BARSANULFO CAMPOS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, EURÍPEDES BARSANULFO CAMPOS (CPF nº 129691501-82), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 664,06 (seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 31/07/2009, conforme cálculos de fl. 27, e custas executivas relativas à diligências certificadas à fl. 30, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, EURÍPEDES BARSANULFO CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dois de outubro de dois mil e nove. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5272/2009
PROCESSO : RTSum 00302-2009-053-18-00-1
RECLAMANTE: MARLY FERREIRA CARDOSO
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: M.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, M.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 01.768.885/0001-36), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 643,76 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 31/07/2009, conforme cálculos de fl. 20, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, M.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dois de outubro de dois mil e nove. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5239/2009
PROCESSO : RTSum 00451-2009-053-18-00-0
EXEQÜENTE: LISSANDRO DA COSTA MINHOTTI
EXECUTADA: JC IND. E COM. DE PROD. TEXTEIS LTDA.
Data da Praça : 29/10/2009 às 10h10min
Data do Leilão: 16/11/2009 às 09h02min
Localização do bem: RUA 07, QD. 23, LT. 13, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 101, na guarda do depositário, Sr. NERCI FLORÊNCIO GUEDES. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(uma) máquina de tear de pinça, marca Ribeiro, setenta e cinco polegadas, completa, com painel, motor trifásico e com seus acessórios. Em estado de uso. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicado, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, ao dois de outubro de dois mil e nove (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7634/2009
Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 219), o exequente manifestou interesse em acompanhá-lo na diligência objeto do mandado de fl. 218. Dessa forma, seja expedido novo mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos forem suficientes para a garantia da execução, devendo o exequente comparecer no Setor de Distribuição de Mandados para cientificação quanto ao dia e hora em que a diligência será realizada. Intime-se o exequente e o Sr. Oficial de Justiça. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7593/2009
Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição interposto pelo executado. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 7628/2009
Processo Nº: AEX 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
REQUERIDO(A): GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deferindo o requerimento do exequente à fl. 366, concedo ao mesmo 60 dias pra busca em nome dos executados. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7579/2009
Processo Nº: RT 00225-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDY MARIANA JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 7624/2009
Processo Nº: RT 00237-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Expeça-se mandado para penhora dos bens indicados pelo Exequente na petição de fl. 169. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7591/2009
Processo Nº: RTOrd 00095-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na petição de fls. 222/224, os sócios executados reiteram o requerimento quanto à penhora de renda de aluguéis da 1ª Executada, Casa de Saúde Nossa Senhora de Lourdes Ltda, bem como a exclusão dos sócios do polo passivo, sustentando que a responsabilidade dos sócios é apenas subsidiária. O requerimento em questão já foi apreciado no despacho exarado à fl. 220, o qual fica mantido por seus próprios fundamentos. Não obstante, considerando a possibilidade de acordo e quitação de todas as execuções, conforme me afiançou a representante da Reclamada e seus sócios, Dra. ANA MARIA, aguarde-se até o dia 09.10.2009, sexta-feira. Cientifiquem-se os Executados. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7632/2009
Processo Nº: RTOrd 00158-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES FILHO (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA MANAIM)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Apresente o reclamante na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7621/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELLE CRISTINA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7630/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Em pesquisa junto ao RENAJUD, foram encontrados três veículos em nome da executada, um dos quais houve gravame baixado pelo agente financeiro, motivo pelo qual determino a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem descrito às fls. 82/83, devendo a diligência ser realizada no endereço indicado no mandado de citação de fl. 64 Efetivada a penhora, proceda a Secretaria à restrição judicial do veículo aludido junto ao DETRAN. Após, voltem os autos conclusos para designação de hasta pública. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7609/2009
Processo Nº: RTOrd 00209-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RTSum 00224-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RONIELLE DE FARIA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer, à fl. 63, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Contudo, considerando que ainda não foram realizadas todas as diligências possíveis com vistas à busca de bens e valores em nome da executada e tendo em vista a subsidiariedade da responsabilidade dos sócios, indefiro, por ora, o requerimento acima. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução no endereço indicado no mandado de citação de fl. 46. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7590/2009
Processo Nº: ExTiEx 00257-2009-054-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante peticiona, às fls. 93/95, requerendo a inclusão nos cálculos dos valores relativos ao FGTS, acrescidos da multa de 40%; bem como a expedição de carta de crédito provisória para habilitação junto ao Juízo Falimentar ante o estado de recuperação judicial em que se encontra o executado. Quanto ao primeiro requerimento, tendo em vista o decurso do prazo concedido ao executado para que comprovasse tal recolhimento, defiro-o, devendo os autos serem remetidos à Contadoria para este fim. Após, inicie-se a execução quanto aos valores relativos ao FGTS e multa de 40%. No que concerne à expedição de certidão de crédito provisória para fins de habilitação no Juízo Falimentar, entendo ser momento inoportuno para tanto do ponto de vista da praticidade, haja vista que ainda serão liquidados os valores relativos ao FGTS. Assim, após o decurso do prazo para discussão da integralidade dos valores referentes ao título executivo objeto da presente feito, seja expedida a certidão de habilitação requerida pelo exequente.
Cientifique-se o exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7595/2009
Processo Nº: RTSum 00380-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7599/2009
Processo Nº: RTSum 00380-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ARINO GOMES SOARES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7626/2009
Processo Nº: RTSum 00433-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA REGINA DE MOURA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Expeça-se mandado para penhora dos bens indicados pelo Exequente na petição de fl.82. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7618/2009
Processo Nº: RTSum 00477-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 119 foi também objeto de penhora nos autos da RT nº 493-2009-054- 18-00-8, nos quais já foram designados praça e leilão. Considerando que o valor da avaliação do bem em questão é suficiente para quitação de ambas as execuções, em atenção ao princípio da economia processual, determino que seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução neste feito junto aos autos da reclamação trabalhista referenciada (493-2009-
054-18-00-8). Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7612/2009
Processo Nº: RTSum 00493-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 82, designa-se o dia 13.11.2009, às 9 horas para o praceamento do bem penhorado à fl. 81. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, esignado leilão para o dia 30.11.2009 às 09 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7588/2009
Processo Nº: RTOrd 00590-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VICENTE DE PAULO LOPES
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamada da petição protocolizada sob o nº 873410, na qual o Reclamante requer a desistência do pleito referente ao adicional de insalubridade e seus reflexos, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com os termos da petição referenciada. 2 – Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 146, inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência encerramento de instrução no dia 13/10/2009 às 16:00. Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7629/2009
Processo Nº: RTSum 00610-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A Executada, citada para pagar ou garantir o débito exequendo, manifestou-se às fls. 112/113 nomeando à penhora o imóvel situado no município de Goiatins-TO, alegando que o equivalente a 2/3 do referido imóvel é de propriedade de seus sócios e que o mesmo foi avaliado em R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Com vista da petição supra, o Exequente manifesta-se à fl. 128 discordando de tal nomeação, sustentando que a Executada não possui bens de sua propriedade vez que indicou à penhora bens de seus sócios. Requer, em consequência, a desconsideração da personalidade jurídica e a realização de diligência por meio do convênio BACENJUD em relação aos sócios. Pois bem. Considerando que a responsabilidade dos sócios em relação às dívidas da sociedade é apenas subsidiária, sendo que não há comprovação de inexistência de bens da Executada, indefiro o requerimento em questão. Por outro, tendo em vista que o bem nomeado pela Executada não atende à gradação elencada no art. 655 do CPC, tenho a mesma por ineficaz, em conformidade com o disposto no art. 656 incio I do mesmo diploma legal. É do conhecimento deste Juízo, que em outras ações em tramitação nesta Vara Trabalhista (como exemplo a RT nº 812-2008-054-18-00-4), as diligências realizadas por meio do convênio BACENJUD restaram infrutíferas e os veículos registrados em nome da Executada, encontram-se com inúmeras penhoras efetuadas anteriormente. Entretanto, foram encontrados bens móveis na empresa em questão, os quais foram constritados para garantia dos respectivos débitos. Desse modo, determino a expedição de mandado para penhora de bens móveis da Executada, suficientes para a garantia da presente execução.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7616/2009
Processo Nº: RTSum 00639-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7615/2009
Processo Nº: ExTiEx 00723-2009-054-18-00-9 4ª VT
EXEQUENTE...: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 97 foi também objeto de penhora nos autos da RT nº 493-2009-054-18-00-8, nos quais já foram designados praça e leilão. Considerando que o valor da avaliação do do bem em questão é suficiente para quitação de ambas as execuções, em atenção ao princípio da economia processual, determino que seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução neste feito junto aos autos da reclamação trabalhista referenciada (493-2009-054-18-00-8). Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7608/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7614/2009
Processo Nº: RTSum 00836-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS UBIRATAN SIMÕES DA CUNHA
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLUTION TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7627/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: O reclamante noticia, à fl. 39, o descumprimento do acordo, requerendo a expedição de mandado de penhora de crédito da reclamada junto à Universidade Estadual de Goiás -UEG. De acordo com o acordo de fls. 23/25, ficou determinado que, em caso de descumprimento da avença, o recebimento de crédito dar-se-ia mediante penhora de crédito junto à Universidade supracitada, motivo pelo qual defiro o requerimento do reclamante. Expeça-se mandado de averiguação e penhora, devendo o oficial de justiça diligenciar na UEG acerca da existência de crédito da executada junto a mesma, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito. Deverá a UEG ser cientificada de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeita à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2° do CPC).
Cientifique-se o exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7597/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Alega o Reclamante às fls. 42/43 que não foi possível receber o seguro-desemprego pela via administrativa, vez que a Reclamada descumpriu a obrigação de fazer estipulada na ata de fls. 22/23 quanto à anotação de baixa no contrato de trabalho em sua CTPS. Requer que seja instaurada a indenização substitutiva do seguro-desemprego, bem como da multa cominada às fls. 22/23.
De fato, constou da ata registrada às fls. 22/23 determinação para que a Reclamada fizesse consignar na CTPS do Reclamante afastamento em 24/06/2009, devolvendo o documento em questão até o dia 21/08/2009. Analisando a CTPS do Reclamante acostada à contracapa dos autos (cópia à fl. 45), observo que a Reclamada anotou como “data de saída” o dia 25/05/2009. Desse modo, determino a intimação da Reclamada para, no prazo de 02 dias, proceder à retificação pertinente na CTPS do Reclamante, que se encontra na

contracapa dos autos, estipulada multa diária de R$80,00 até o limite de 03 dias, findos os quais a retificação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT. Após, seja o Reclamante intimado para recebimento do documento referenciado, no prazo de 05 dias. 2 – No que diz respeito à indenização substitutiva do seguro-desemprego, o Manual de Atendimento do Seguro- Desemprego (atualização aprovada pela Resolução CODEFAT 41, de 12.05.93) prevê especificamente que: "O prazo para requerer o benefício do seguro-desemprego é de 07 até 120 dias, subseqüente à data da dispensa do trabalhador, sendo que, para os trabalhadores que estiverem promovendo reclamatória trabalhista, o prazo é contado da data do trânsito em julgado da decisão ou homologação do acordo." No caso dos autos, o acordo registrado às fls. 22/23 foi homologado no dia 20/08/2009. Portanto, o prazo para que o Reclamante regularize a pendência referente à anotação em sua CTPS, ainda não expirou, cabendo ao mesmo, após a retificação pertinente, pleitear o recebimento do benefício pela via administrativa. Assim, indefiro o requerimento de fls. 42/43 quanto a essa questão. 3 – O Reclamante requer que seja instaurada a execução da multa cominada na ata de fls.22/23. Ocorre que na ata em questão não houve estipulação de multa pelo descumprimento da obrigação referente à anotação da CTPS, sendo que a multa foi prevista apenas pelo descumprimento das obrigações referentes à entrega do TRCT, da chave da conectividade social, bem como das guias para que requerimento do seguro-desemprego (penúltimo parágrafo), as quais foram cumpridas, conforme verifica-se à fl. 40vº. Desse modo, indefiro o requerimento referenciado. Ressalte-se que, caso a Reclamada não cumpra a determinação constante do item 1 deste despacho (retificação da CTPS), será executada a multa nele prevista. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7598/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Alega o Reclamante às fls. 42/43 que não foi possível receber o seguro-desemprego pela via administrativa, vez que a Reclamada descumpriu a obrigação de fazer estipulada na ata de fls. 22/23 quanto à anotação de baixa no contrato de trabalho em sua CTPS. Requer que seja instaurada a indenização substitutiva do seguro-desemprego, bem como da multa cominada às fls. 22/23.
De fato, constou da ata registrada às fls. 22/23 determinação para que a Reclamada fizesse consignar na CTPS do Reclamante afastamento em 24/06/2009, devolvendo o documento em questão até o dia 21/08/2009. Analisando a CTPS do Reclamante acostada à contracapa dos autos (cópia à fl. 45), observo que a Reclamada anotou como "data de saída" o dia 25/05/2009. Desse modo, determino a intimação da Reclamada para, no prazo de 02 dias, proceder à retificação pertinente na CTPS do Reclamante, que se encontra na contracapa dos autos, estipulada multa diária de R$80,00 até o limite de 03 dias, findos os quais a retificação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT. Após, seja o Reclamante intimado para recebimento do documento referenciado, no prazo de 05 dias. 2 – No que diz respeito à indenização substitutiva do seguro-desemprego, o Manual de Atendimento do Seguro- Desemprego (atualização aprovada pela Resolução CODEFAT 41, de 12.05.93) prevê especificamente que: "O prazo para requerer o benefício do seguro-desemprego é de 07 até 120 dias, subseqüente à data da dispensa do trabalhador, sendo que, para os trabalhadores que estiverem promovendo reclamatória trabalhista, o prazo é contado da data do trânsito em julgado da decisão ou homologação do acordo." No caso dos autos, o acordo registrado às fls. 22/23 foi homologado no dia 20/08/2009. Portanto, o prazo para que o Reclamante regularize a pendência referente à anotação em sua CTPS, ainda não expirou, cabendo ao mesmo, após a retificação pertinente, pleitear o recebimento do benefício pela via administrativa. Assim, indefiro o requerimento de fls. 42/43 quanto a essa questão. 3 – O Reclamante requer que seja instaurada a execução da multa cominada na ata de fls.22/23. Ocorre que na ata em questão não houve estipulação de multa pelo descumprimento da obrigação referente à anotação da CTPS, sendo que a multa foi prevista apenas pelo descumprimento das obrigações referentes à entrega do TRCT, da chave da conectividade social, bem como das guias para que requerimento do seguro-desemprego (penúltimo parágrafo), as quais foram cumpridas, conforme verifica-se à fl. 40vº. Desse modo, indefiro o requerimento referenciado. Ressalte-se que, caso a Reclamada não cumpra a determinação constante do item 1 deste despacho (retificação da CTPS), será executada a multa nele prevista. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7598/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Alega o Reclamante às fls. 42/43 que não foi possível receber o seguro-desemprego pela via administrativa, vez que a Reclamada descumpriu a obrigação de fazer estipulada na ata de fls. 22/23 quanto à anotação de baixa no contrato de trabalho em sua CTPS. Requer que seja instaurada a indenização substitutiva do seguro-desemprego, bem como da multa cominada às fls. 22/23.
De fato, constou da ata registrada às fls. 22/23 determinação para que a Reclamada fizesse consignar na CTPS do Reclamante afastamento em 24/06/2009, devolvendo o documento em questão até o dia 21/08/2009. Analisando a CTPS do Reclamante acostada à contracapa dos autos (cópia à fl. 45), observo que a Reclamada anotou como "data de saída" o dia 25/05/2009. Desse modo, determino a intimação da Reclamada para, no prazo de 02 dias, proceder à retificação pertinente na CTPS do Reclamante, que se encontra na contracapa dos autos, estipulada multa diária de R$80,00 até o limite de 03 dias, findos os quais a retificação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT. Após, seja o Reclamante intimado para recebimento do documento referenciado, no prazo de 05 dias. 2 – No que diz respeito à indenização substitutiva do seguro-desemprego, o Manual de Atendimento do Seguro- Desemprego (atualização aprovada pela Resolução CODEFAT 41, de 12.05.93) prevê especificamente que: "O prazo para requerer o benefício do seguro-desemprego é de 07 até 120 dias, subseqüente à data da dispensa do trabalhador, sendo que, para os trabalhadores que estiverem promovendo reclamatória trabalhista, o prazo é contado da data do trânsito em julgado da decisão ou homologação do acordo." No caso dos autos, o acordo registrado às fls. 22/23 foi homologado no dia 20/08/2009. Portanto, o prazo para que o Reclamante regularize a pendência referente à anotação em sua CTPS, ainda não expirou, cabendo ao mesmo, após a retificação pertinente, pleitear o recebimento do benefício pela via administrativa. Assim, indefiro o requerimento de fls. 42/43 quanto a essa questão. 3 – O Reclamante requer que seja instaurada a execução da multa cominada na ata de fls.22/23. Ocorre que na ata em questão não houve estipulação de multa pelo descumprimento da obrigação referente à anotação da CTPS, sendo que a multa foi prevista apenas pelo descumprimento das obrigações referentes à entrega do TRCT, da chave da conectividade social, bem como das guias para que requerimento do seguro-desemprego (penúltimo parágrafo), as quais foram cumpridas, conforme verifica-se à fl. 40vº. Desse modo, indefiro o requerimento referenciado. Ressalte-se que, caso a Reclamada não cumpra a determinação constante do item 1 deste despacho (retificação da CTPS), será executada a multa nele prevista. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7598/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Alega o Reclamante às fls. 42/43 que não foi possível receber o seguro-desemprego pela via administrativa, vez que a Reclamada descumpriu a obrigação de fazer estipulada na ata de fls. 22/23 quanto à anotação de baixa no contrato de trabalho em sua CTPS. Requer que seja instaurada a indenização substitutiva do seguro-desemprego, bem como da multa cominada às fls. 22/23.
De fato, constou da ata registrada às fls. 22/23 determinação para que a Reclamada fizesse consignar na CTPS do Reclamante afastamento em 24/06/2009, devolvendo o documento em questão até o dia 21/08/2009. Analisando a CTPS do Reclamante acostada à contracapa dos autos (cópia à fl. 45), observo que a Reclamada anotou como "data de saída" o dia 25/05/2009. Desse modo, determino a intimação da Reclamada para, no prazo de 02 dias, proceder à retificação pertinente na CTPS do Reclamante, que se encontra na contracapa dos autos, estipulada multa diária de R$80,00 até o limite de 03 dias, findos os quais a retificação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT. Após, seja o Reclamante intimado para recebimento do documento referenciado, no prazo de 05 dias. 2 – No que diz respeito à indenização substitutiva do seguro-desemprego, o Manual de Atendimento do Seguro- Desemprego (atualização aprovada pela Resolução CODEFAT 41, de 12.05.93) prevê especificamente que: "O prazo para requerer o benefício do seguro-desemprego é de 07 até 120 dias, subseqüente à data da dispensa do trabalhador, sendo que, para os trabalhadores que estiverem promovendo reclamatória trabalhista, o prazo é contado da data do trânsito em julgado da decisão ou homologação do acordo." No caso dos autos, o acordo registrado às fls. 22/23 foi homologado no dia 20/08/2009. Portanto, o prazo para que o Reclamante regularize a pendência referente à anotação em sua CTPS, ainda não expirou, cabendo ao mesmo, após a retificação pertinente, pleitear o recebimento do benefício pela via administrativa. Assim, indefiro o requerimento de fls. 42/43 quanto a essa questão. 3 – O Reclamante requer que seja instaurada a execução da multa cominada na ata de fls.22/23. Ocorre que na ata em questão não houve estipulação de multa pelo descumprimento da obrigação referente à anotação da CTPS, sendo que a multa foi prevista apenas pelo descumprimento das obrigações referentes à entrega do TRCT, da chave da conectividade social, bem como das guias para que requerimento do seguro-desemprego (penúltimo parágrafo), as quais foram cumpridas, conforme verifica-se à fl. 40vº. Desse modo, indefiro o requerimento referenciado. Ressalte-se que, caso a Reclamada não cumpra a determinação constante do item 1 deste despacho (retificação da CTPS), será executada a multa nele prevista. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7622/2009
Processo Nº: RTSum 00870-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AFONSO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JOSSOE ALFREDO CAMARGO BAPTISTA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7623/2009
Processo Nº: RTSum 00870-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AFONSO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JOSSOE ALFREDO CAMARGO BAPTISTA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7619/2009
Processo Nº: ExTiEx 00998-2009-054-18-00-2 4ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE ROSA CUNHA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
EXECUTADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7580/2009
Processo Nº: Alvará 01006-2009-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO na pauta para realização de audiência UNA no dia 15/10/2009 às 12:25. Certifico, ainda, que o requerente será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a reclamada será notificada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7607/2009
Processo Nº: ExTiEx 01010-2009-054-18-00-2 4ª VT
EXEQUENTE...: DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7592/2009
Processo Nº: RTSum 01020-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CELSO DE MIRANDA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR LÍGIA SILVA SOUSA DE MIRANDA)
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): WALDIR MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A reclamante pleiteia o pagamento de créditos trabalhistas de seu falecido marido. Contudo, não comprova nos autos a inexistência de outros dependentes do mesmo. Dessa forma, para fins de regularização do polo ativo da presente demanda, intime-se a reclamante para que junte aos autos comprovação de inexistência de outros dependentes do falecido perante à Previdência Social, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5957/2009
PROCESSO: RTSum 00003-2009-054-18-00-3
Exeqüente : ELYSLAINE SOARES RODRIGUES DA SILVA
Executado : MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
Data da Praça: 03/11/2009 às 09h.
Data do Leilão: 19/11/2009 às 09h30min.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$3.541,77 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme auto de penhora de fls.83, encontrados no seguinte endereço: VIA PRIMEIRA 1, 0, QD 2-B, MOD. 6 DAIA CEP 75.133- 600 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Wilton Bastos Colle, e que são os seguintes: 207 (duzentos e sete) UNIDADES DE ALBUMINA BOX 500GR, SABORES DIVERSOS, AVALIADOS EM R$17,11 CADA, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R$3.541,77(TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5955/2009
PROCESSO: RTSum 00153-2009-054-18-00-7
Exeqüente : DAVID SAMPAIO RODRIGUES
Executado : GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
Data da Praça: 03/11/2009 às 09h.
Data do Leilão: 19/11/2009 às 09h30min.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fls.79, encontrados no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 85 (oitenta e cinco) CAIXAS DE VERTIGERON 25MG 30 CP, VALIDADE 07.01.2010, AVALIADO EM R$5,58 CADA TOTALIZANDO R$474,30 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5954/2009
PROCESSO: RTSum 00374-2009-054-18-00-5
Exeqüente : PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA
Executado : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
Data da Praça: 26/10/2009 às 09h.
Data do Leilão: 19/11/2009 às 09h30min.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$2.406,72 (dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme auto de penhora de fls.77, encontrados no seguinte endereço: VIA PRIMEIRA, QD.2B, MODULO 06 DAIA CEP 75.132-155 - ANÁPOLISGO, depositados em mãos do Sr. Wilton Bastos Colle, e que são os seguintes:
368(trezentos e sessenta e oito) UNIDADES DE 420 GRAMAS CADA DE “SHAKE” PARA REDUÇÃO DE PESO “DIET WAY”, SABORES DIVERSOS,

AVALIADOS EM R$6,54 CADA TOTALIZANDO A QUANTIA DE R$2.406,72(DOIS QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 24663/2009
Processo Nº: RT 00465-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS ARANTES DE PAULA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comprovar recolhimento das contribuições previdenciárias (R$825,93); custas (R$ 106,66) e imposto de renda (R$234,13) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 24660/2009
Processo Nº: ACCS 01371-2005-081-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: SINDILOUÇAS - GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Contraminutar Agravo de Petição de fl.480/487.Prazo legal.

Notificação Nº: 24580/2009
Processo Nº: AINDAT 01578-2007-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ANA BELA MESSIAS ALBUQUERQUE (VIUVA DE GEOVAN RICARDO ALBUQUERQUE)
ADVOGADO: ANTÔNIO JACKSON DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO M. BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas fls.446/450 (comprovante de depósito do acordo). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24659/2009
Processo Nº: RT 01605-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Hasta restou negativa. V.S tem o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspenção da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 24600/2009
Processo Nº: RT 00281-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR ROSA PIRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluo os presentes autos na pauta do dia 11.11.2009 às 16hs, para audiência de instrução.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 24672/2009
Processo Nº: RT 01397-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: STEPHANE KELLE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Uma vez obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei nº 11.101/2005). Contudo, caso a empresa comprove que, após conseguir o processamento do pedido(art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Na hipótese, como a executada demonstrou apenas o simples deferimento do processamento do pedido, mas não a efetiva concessão da recuperação judicial, é descabida a permanência da suspensão após o limite de 180 (cento e oitenta) dias.
Intime-se a executada na pessoa do administrador judicial nominado às fls.136.
Intime-se, novamente, a exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 24656/2009
Processo Nº: RT 01473-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE GONTIJO RIOS
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT, SD e CD de seu constituinte. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24613/2009
Processo Nº: RTSum 02173-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (ANTIGO COIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.
Considerando que a sentença é líquida e já transitou em julgado, conforme corrobora a certidão exarada às fls.280, libere-se ao exequente, via alvará, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 1.694,52 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Intime-se.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 546,57 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) de custas de liquidação, utilizando-se dos valores depositados às fls.259 à título de depósito recursal.
Por outro lado, revendo melhor os autos, verifico que a sentença prolatada às fls.242/243, deixou de fixar os honorários periciais, apesar do laudo ter sido utilizado como um dos fundamentos que conduziram ao atendimento da pretensão da reclamante, decide-se integrar àquele decisum o seguinte: arbitra-se em R$ 1.000,00 (um mil reais) o valor dos honorários devidos ao perito oficial, a serem pagos pela reclamada, sucumbente no objeto da perícia.
Observo que não há impedimento legal à atual decisão, eis que não se trata de solução de questão que beneficie uma parte em detrimento de outra, mas apenas fixa a necessária e legal remuneração devida ao auxiliar do Juízo, cujo trabalho contribuiu para o exercício da jurisdição no caso concreto.
Assim, intime-se a empresa ré a, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.
Aparecida De Goiânia

Notificação Nº: 24594/2009
Processo Nº: RTSum 02287-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009//, às 13:25: horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/11/2009/, às 14:00: horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24595/2009
Processo Nº: RTSum 02287-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): WALMIR DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009//, às 13:25: horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/11/2009/, às 14:00: horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24596/2009
Processo Nº: RTSum 02287-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): RONALD ROCHA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009//, às 13:25: horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/11/2009/, às 14:00: horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24607/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NO RISK'S INFRAESTRUTURA (SUCESSORA DE ALL RISK'S SERVIÇOS TÉCNICOS)
ADVOGADO....: FABIANO SANTOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Diante do inteiro teor da certidão de fls.53, intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.81, sob pena de suspensão da presente execução por até 01(um) ano, com arrimo no Art.40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado

Notificação Nº: 24662/2009
Processo Nº: RTSum 00394-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 180).
Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS.
Não havendo oposição de embargos, à Secretaria para liberar ao reclamante, através de seu procurador, se este tiver poderes expressos para receber e dar quitação, o seu crédito líquido(R$4.408,30), utilizando a conta de fls.180 e parte do saldo da conta de fls.140, observando a planilha de fls.149, intimando-o para receber o seu crédito.
Após, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias(R$605,71), custas processuais(R$101,05) e custas de liquidação(R$25,26),imposto de renda(R$38,61), utilizando o saldo da conta judicial de fls.140 e observando também, a planilha de fls.149.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24661/2009
Processo Nº: RTSum 00420-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARAÚJO DE FRANÇA JÚNIOR
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 146).
Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS.
Não havendo oposição de embargos, à Secretaria para liberar ao reclamante, através de seu procurador, se este tiver poderes expressos para receber e dar quitação, o seu crédito líquido(R$2.726,64), utilizando a conta de fls.146 e parte do saldo da conta de fls.110 e observando a planilha de fls.114, intimando-o para receber o seu crédito.
Após, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias(R$337,96), custas processuais(R$61,29) e custas de liquidação(R$15,32), utilizando o saldo da conta judicial de fls.110 e observando também, a planilha de fls.114.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24655/2009
Processo Nº: RTSum 00430-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 145).Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo oposição de embargos, à Secretaria para liberar ao reclamante, através de seu procurador, se este tiver poderes expressos para receber e dar quitação, o seu crédito líquido(R$3.024,82), utilizando a conta de fls.145 e parte do saldo da conta de fls.106 e observando a planilha de fls.113, intimando-o para receber o seu crédito. Após, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias(R$377,06), custas processuais(R$68,04) e custas de liquidação(R$17,01), utilizando o saldo da conta judicial de fls.106 e observando também, a planilha de fls.113. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24643/2009
Processo Nº: RTOrd 00678-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS DE SOUZA ARRUDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas dos autos para se manifestar a respeito de fls.88 e 90. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24599/2009
Processo Nº: RTOrd 00693-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES FELICIANO MOREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PG DA SILVA PINTURAS (REPRESENTADA POR PEDRO GREGÓRIO DA SILVA)
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Em que pese o inteiro teor da peça de fls.57, compulsando a CTPS do autor, verifico que foram procedidas as anotações pertinentes nas fls.34 e 59, conforme restou determinação inserta no despacho de fls.49.Assim, intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o referido pleito.Sem prejuízos, intime-se o Reclamado para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 60, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.Decorrido in albis o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração do quantum debeatur em razão do descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 24612/2009
Processo Nº: RTOrd 00821-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NUNES BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): FACULDADE E COLÉGIO SUL D'AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Da peça de fls.98 e documentos seguintes, dê-se vista ao Reclamante, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira o que entender de direito.Na omissão, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls.81/83.

Notificação Nº: 24571/2009
Processo Nº: RTSum 00833-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIBEIRO E RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Chave de Conectividade, TRCT e Guias CD/SD de seu constituinte, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 24597/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMA SOARES DE MACEDO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER -ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 24570/2009
Processo Nº: RTSum 00966-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO BARRETO LIMA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para indicar bens do executado passiveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 24605/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SANTOS (ESPÓLIO DE., REP. P/ JOSEANE CANDIDA SOUSA)
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes.

Notificação Nº: 24606/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SANTOS (ESPÓLIO DE., REP. P/ JOSEANE CANDIDA SOUSA)
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes.

Notificação Nº: 24604/2009
Processo Nº: RTSum 01120-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIEL GONZAGA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DELFUS PRE MOLDADOS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado para se manifestar nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.104. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 24615/2009
Processo Nº: RTSum 01131-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEURINA DA SILVA MACÊDO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GRAND BEER RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Comparecer a Secretaria desta Vara para retificar os registros de TRCT e CTPS do reclamante, conforme solicitação de petição de fls.36.PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 24638/2009
Processo Nº: RTSum 01166-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Incluo o presente feito na pauta do dia 11.11.2009, às 16:20min., sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 24638/2009
Processo Nº: RTSum 01166-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPLASTICO COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Incluo o presente feito na pauta do dia 11.11.2009, às 16:20min., sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 24651/2009
Processo Nº: RTOrd 01190-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CAMPOS BORGES
ADVOGADO....: VANDERLEI GARCIA
RECLAMADO(A): DALTRO MELON REIS
ADVOGADO....: BENEDITO RUI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca de fls.55/56.Salienta-se que seu silêncio será interpretado como concordância com o requerimanto da referida peça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24658/2009
Processo Nº: RTOrd 01254-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PIRES
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fl.62/63, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de aplicação de multa nos termos da ata de audiência fls.49/52.
Decorrido in albis, o prazo supra, encaminhem-se estes autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 24609/2009
Processo Nº: RTSum 01290-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Homologa-se o cálculo de fls. 42 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 88,64 (Oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 42.
Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24581/2009
Processo Nº: RTSum 01336-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATIAS FILHO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DA CARNE LTDA.
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da Petição de fl.42/43 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 24642/2009
Processo Nº: RTOrd 01427-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA MARQUES SILVA AREOSA
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site

www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora FACTORY MANUTENÇÕES CALDEIRARIA LTDA.-ME a cumprir as obrigações de fazer e a pagar à reclamante ANA LÚCIA MARQUES SILVA AREOSA, tão logo esta sentença transite em julgado, connforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. E, ainda, a cumprir as seguintes obrigações contratuais e rescisórias: a) efetuar os depósitos do FGTS incidentes sobre o total da remuneração, referente aos meses do contrato; b)efetuar os depósitos do FGTS sobre 13º salário do pacto e aviso prévio trabalhado, deferidos nesta decisão, sob pena de indenização substitutiva; c)indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e 10%(dez por cento) de compulsório, que compõem a multa rescisória; d) proceder às anotações de baixa contratual, em CTPS, sob pena de comunicação à DRT para aplicação das multas do art. 39 da CLT; e) apresentar a RAIS do ano de 2008, TRCT-código 01, GRFC, conectividade e as guias CD/SD. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, §3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição,nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e rtigo 214 do Decreto 3.048/99: salários, adicional de periculosidade, horas extras, décimo terceiro proporcional e aviso prévio indenizado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias proporcionais com abono; multa por parcela incontroversa; multa por mora; indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais e multa rescisória – somente os 40% - (caso sejam pagos de forma substitutiva) e seguro-desemprego, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS nº 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97,publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cotaparte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS (via Receita Federal). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur sem prejuízos de posteriores atualizações, juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 13. Custas processuais, pela reclamada, no montante apurado em condenação, a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Se a reclamada não pagar ou não garantir a execução voluntariamente, ser-lhe-á aplicada a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária autorizada pelo artigo 769 da CLT. A multa será calculada sobre o crédito líquido do autor e incluída na conta de liquidação pela Secretaria da Vara, que fica desde já homologada. Intime-se à CEF, ao INSS e ao Ministério do Trabalho. Registre-se. Aos cálculos. Publique-se. Intimem-se as partes.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
Juíza Federal do Trabalho

Notificação Nº: 24603/2009
Processo Nº: RTSum 01529-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 24583/2009
Processo Nº: RTSum 01635-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENILDA DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LVM INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT, SD, CD e a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 24590/2009
Processo Nº: ConPag 01805-2009-081-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: GELLAR - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE BALCÕES E CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
CONSIGNADO(A): CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Vistos os autos.Intime-se o Consignante a efetuar o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da Lei.

Notificação Nº: 24644/2009
Processo Nº: RTOrd 01823-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGER MOORE FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de novembro de 2009, às 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

OUTRO :
Notificação Nº: 24624/2009
Processo Nº: RTSum 01824-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DOMINGAS SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA: CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24629/2009
Processo Nº: RTSum 01824-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DOMINGAS SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA: CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24622/2009
Processo Nº: RTSum 01825-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LAVAJATO LIGEIRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 09 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24614/2009
Processo Nº: RTSum 01826-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE VICENTE VIEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/10/2009, ÀS 09:30H FOI ANTECIPADA PARA O DIA 13/10/2009, ÀS 10:00H.

Notificação Nº: 24621/2009
Processo Nº: RTOrd 01827-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CANDIDA DA SILVA MORATO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-(MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de novembro de 2009, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24666/2009
Processo Nº: RTOrd 01828-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA CRISTINA GOMES
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24670/2009
Processo Nº: RTSum 01829-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE - REP. P/ IVONE MACHADO DA SILVA)
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 9 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24630/2009
Processo Nº: RTSum 01830-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24631/2009
Processo Nº: RTSum 01831-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PRESTCOM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de outubro de 2009, as 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24633/2009
Processo Nº: RTOrd 01834-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINICIO PIMENTEL
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de novembro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/7044/2009
PROCESSO Nº RTSum 02287-2008-081-18-00-4
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7044/2009
PROCESSO: RTSum 02287-2008-081-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA
ADVOGADO(A):JOSÉ CARLOS DOS REIS 10151 GO
EXECUTADO: TANGARÁ PRAIA CLUBE
ADVOGADO(A): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS 11701 GO
Data da Praça 20/11/2009 às 13:25 horas
Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)uma impressora matricial da marca EPSON,modelo Lx-300, cor bege, em bom estado de conservação e em funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (Leilões Judiciais Serrano) inscrito na Juceg sob o nº035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima formado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 7160/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01525-2009-081-18-00-5
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7160/2009
PROCESSO: CartPrec 01525-2009-081-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):.
EXECUTADO: ESCOLA M. J. MARILYA LTDA. - ME.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 20/11/2009 às 13:35 horas
Data do Leilão 25/11/209 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA S 6, QD. 18, LT. 1, CONJUNTO MORADA DO MORRO CEP 75.250-000 - SENADOR CANEDO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)uma máquina copiadora de marca Sansung, modelo SCX-6220, número de série CRUM -0708302859,capacidade 8k, cor branco gelo, em bom estado de uso , conservação e funcionamento, avaliada em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2)- 01 (uma) máquina copiadora, marca Sansung, modelo SCX- 4521-F, número de série 8P99BAJQ125655M , cor gelo , em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3)-01 (uma) impressora jato de tinta, marca HP, modelo Deskjet F-4180, número de série CB580A, cor preta, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$300,00 (trezentos reais) valor total da penhora R$4.300,00(quatro mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9428/2009
Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE : Comparecer neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 9403/2009
Processo Nº: RT 00307-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BALDUINO DE MORAES

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MARIA ZAIDA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA EXECUTADA:
Vistos, etc. A sócia executada alega às fls. 382/400 apenas que o imóvel localizado na Rua Palombeta é bem de família e, portanto impenhorável. A certidão de fl. 436 comprova que os executados residem no local, restando configurado o bem de família. Diante disso, foi penhorado outro imóvel, localizado na Rua Ostra, bem este que será levado à hasta pública, já designada por este Juízo. Assim, considerando que o imóvel no qual residem os executados não está garantindo a execução nos presentes autos, os embargos de fls. 382/400 perderam o seu objeto. Intime-se o executado, através da procuradora constituída à fl. 401. Após, aguarde-se a hasta pública designada.

Notificação Nº: 9412/2009
Processo Nº: RT 00129-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CLEMENTINO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc.Diante do pedido de demissão reconhecido em Juízo (fl. 129), indefiro a expedição de alvará para levantamento do FGTS.O requerimento supra deverá ser realizado junto à CEF, caso o reclamante se enquadre em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 20 da Lei 8.036/90.

Notificação Nº: 9422/2009
Processo Nº: RT 00129-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CLEMENTINO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc.Diante do pedido de demissão reconhecido em Juízo (fl. 129), indefiro a expedição de alvará para levantamento do FGTS.O requerimento supra deverá ser realizado junto à CEF, caso o reclamante se enquadre em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 20 da Lei 8.036/90.

Notificação Nº: 9410/2009
Processo Nº: AINDAT 00005-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Contra-arrazoar, querendo, o Recurso de fl.733/742, prazo 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9415/2009
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Comparecer a Secretaria desta vara no dia 08.10.2009, às 12h, com tolerância de 15 minutos, a fim de cumprir a obrigação referente à
3ª parcela do acordo, devendo o servidor responsável certificar o ocorrido nos autos. Intimem-se as partes, sendo que a ausência do reclamante implicará na prorrogação do vencimento da obrigação para o 1º dia útil após o término da greve, e a ausência apenas da reclamada implicará no inadimplemento da obrigação e posterior execução do acordo. A reclamada deverá ser intimada através de seu procurador (DJE), e pelo telefone indicado à fl. 322 (Sr. Walder).
**SOLICITAMOS A V. Sª DAR CIÊNCIA A SEUS CONSTITUINTES.

Notificação Nº: 9368/2009
Processo Nº: RT 00715-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE MARTINS ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 368/369, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO-Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 64/66, opostos por MARINEIDE MARTINS ROCHA OLIVEIRA OLIVEIRA, nos autos da reclamação trabalhista que move em , face de CLÍNICA SANA MÔNICA LTDA LTDA, para, no mérito, , NEGAR- NEGARLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a , qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Intimem-se. Ap. de Goiânia, 02 de outubro de 2009 (6ª f.).'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9354/2009
Processo Nº: RT 00915-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VALÉRIO SCHNEIDER
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): RVG COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (MIRIÂ MÓVEIS) + 002
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.11.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.11.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9355/2009
Processo Nº: RT 00915-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VALÉRIO SCHNEIDER
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): MIRIÂ GODOI DA SILVA + 002
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.11.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.11.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9356/2009
Processo Nº: RT 00915-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VALÉRIO SCHNEIDER
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): RICARDO LEANDRO RODRIGUES DA COSTA + 002
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.11.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.11.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9423/2009
Processo Nº: RT 01581-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CAPOBIANGO DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Fica intimado a V. Sª a requerer o que for de vosso interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimnto da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9353/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA OLÍCIO DO CARMO
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9388/2009
Processo Nº: RT 01668-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO EXPRESSÃO (PROP.: ARISTÍDES NETO)
ADVOGADO....: DIOGO VISCONE DOS REIS MATIAS
NOTIFICAÇÃO: COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 1.782,17 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 1.791,08 (um mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo,com a devida baixa.

Notificação Nº: 9389/2009
Processo Nº: AINDAT 01856-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ARNALDO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RÉU(RÉ).: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista à reclamante dos laudos periciais de fls. 90/107(engenharia) e 132/137 (médica), pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9411/2009
Processo Nº: RT 01904-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO JÚNIOR TEIXEIRA STORTI
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Contra-arrazoar, querendo, o Recurso da UNIÃO, às fl.355/361, prazo 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9405/2009
Processo Nº: RT 01913-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): W.RANGLES CONFECÇÕES LTDA. (WAMPHER CONFECÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Inclui-se o processo na pauta do dia 13.11.2009, às 10h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9408/2009
Processo Nº: RT 01913-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): W.RANGLES CONFECÇÕES LTDA. (WAMPHER CONFECÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Inclui-se o processo na pauta do dia 13.11.2009, às 10h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
*SOLICITAMOS A V.Sª DAR CIÊNCIA A SEUS CONSTITUINTES

Notificação Nº: 9420/2009
Processo Nº: RTOrd 02328-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME LOBARINHAS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): FLEXI BASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS + 001
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMADO:
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 211, A SEGUIR TRANSCRITO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 209/210, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do imposto de renda, no valor de R$ 6.016,62, em 05 dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes.

Notificação Nº: 9421/2009
Processo Nº: RTOrd 02328-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME LOBARINHAS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): GOIÁS MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMADO:
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 211, A SEGUIR TRANSCRITO:
Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 209/210, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do imposto de renda, no valor de R$ 6.016,62, em 05 dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes.

Notificação Nº: 9367/2009
Processo Nº: RTOrd 02373-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIOMAR MORAES COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, bem como Certidão para habilitação no Seguro-desemprego. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9424/2009
Processo Nº: RTSum 02475-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA SOCORRO DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DIAFANA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELIDETE BUENO OLINTO
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber crédito de seu constituinte.Prazo 05 (Cinco) dias.

Notificação Nº: 9390/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): LOURDES FERNANDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
VISTAS DOS CÁLCULOS DE FLS. 89/93, CONFORME DESPACHO A SEGUIR:
Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 89/93, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo:
1 – R$471,54 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 - R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). 3 - R$ 83,55 (oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R$33,42, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R$50,13. Totalizando R$557,87 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando que o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor de R$ 1.000,00, garante a execução, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 89/93, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Aparecida De Goiânia, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.

Notificação Nº: 9350/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS NERES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9360/2009
Processo Nº: RTSum 00248-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIO DE MEDICAMENTOS MORAES E SOUZA LTDA-ME. (DROGARIA EXECUTIVA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl.232, a seguir transcrito: 'Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 225/226, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Requisite-se o mandado de fl. 219. Custas pela reclamada, no importe total de R$297,72 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). A contribuição previdenciária deverá ser recalculada, nos termos dos cálculos de fls. 195/201, observando-se, entretanto, se for o caso, o documento de fl. 222. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada

parcela. Imposto de renda, se cabível, pelo reclamante. Para tanto, deverão os autos serem remetidos imediatamente ao cálculo para apuração do referido imposto, se for o caso, retendo-se o eventual valor apurado da última parcela a ser paga ao reclamante. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 9432/2009
Processo Nº: RTOrd 00372-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista do Recurso de fl.184/192, para contra-razões. Prazo 08 (oito) dias.
**RESSALVAMOS QUE VOSSO PRAZO INICIAR-SE-Á EM 13.10.2009 (INCLUSIVE)

Notificação Nº: 9427/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada e contra-razoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9425/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada e contra-razoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9399/2009
Processo Nº: RTSum 00475-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Comparecer a esta Secretaria para receber crédito de seu constituinte. Prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9429/2009
Processo Nº: RTSum 00677-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AGEU DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber crédito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9433/2009
Processo Nº: RTSum 00703-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO RODRIGUES NETO ALEXANDRIA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PROBEL S.A.
ADVOGADO....: CARINA DIAS SIMONATO MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 94, no importe de R$ 1.113,35, realizado em conta de titularidade de PROBEL S/A, junto ao Banco SOFISA.

Notificação Nº: 9396/2009
Processo Nº: ET 00859-2009-082-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: VALDIREI JOSE ELIAS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
EMBARGADO(A): DELMA DE PAIVA BUENO + 003
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A embargada pretende produzir prova oral para demonstrar que o embargante era sócio oculto/sócio de fato da empresa executada e , portanto, responsável pela execução processada nos autos principais. Para tanto, apresenta rol de testemunhas (fl. 226).Initmada a especificar as provas que pretende produzir, o embargante não se manifestou.Sendo assim, inclua-se o processo na pauta do dia13.112009, às 15 hs, para audiência de instrução, devendo o embargante comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. O embargante deverá trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9397/2009
Processo Nº: ET 00859-2009-082-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: VALDIREI JOSE ELIAS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
EMBARGADO(A): DELMA DE PAIVA BUENO + 003
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: A embargada pretende produzir prova oral para demonstrar que o embargante era sócio oculto/sócio de fato da empresa executada e , portanto, responsável pela execução processada nos autos principais. Para tanto, apresenta rol de testemunhas (fl. 226).Initmada a especificar as provas que pretende produzir, o embargante não se manifestou.Sendo assim, inclua-se o processo na pauta do dia13.112009, às 15 hs, para audiência de instrução, devendo o embargante comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. O embargante deverá trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9398/2009
Processo Nº: ET 00859-2009-082-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: VALDIREI JOSE ELIAS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
EMBARGADO(A): DELMA DE PAIVA BUENO + 003
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: A embargada pretende produzir prova oral para demonstrar que o embargante era sócio oculto/sócio de fato da empresa executada e , portanto, responsável pela execução processada nos autos principais. Para tanto, apresenta rol de testemunhas (fl. 226).Initmada a especificar as provas que pretende produzir, o embargante não se manifestou.Sendo assim, inclua-se o processo na pauta do dia13.112009, às 15 hs, para audiência de instrução, devendo o embargante comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. O embargante deverá trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9402/2009
Processo Nº: RTSum 01003-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCINA DA SILVA ITACARAMBI
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 64, no importe de R$ 2560,70, realizado em conta de titularidade de PREST SERVES LTDA, junto ao Banco ITAÚ.

Notificação Nº: 9437/2009
Processo Nº: RTOrd 01010-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada do recurso ordinário adesivo de fls. 89/90, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9409/2009
Processo Nº: ET 01186-2009-082-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: THAYANA MIRANDA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora do Embargante:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por THAYANA MIRANDA LEMES DOS SANTOS, para declarar insubsistente a penhora realizada nos autos ExFis nº 1974/2006, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos. Custas, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, a serem suportadas pela executada nos autos principais. Intimem-se as partes, sendo a União com a remessa dos autos.
Ap. de Goiânia, 02 de outubro de 2009 (6ª f.).

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 9438/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:HOMOLOGA-SE O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 268/269, EXCETO A DISCRIMINAÇÃO APRESENTADA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE ACORDO FOI ENTABULADO ANTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS 260/265, PARA O CÁULCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVERÁ SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE ENTRE AS PARCELAS DEFERIDAS NA SENTENÇA E O VALOR DO ACORDO. cUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$ 80,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (r$ 40.000,00). a RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. O RECLAMANTE DEVERÁ FICAR CIENTE DE QUE PRESUMIR-SE-Á QUITADO O ACORDO, CASO NÃO INFORMADO NOS AUTOS O INADIMPLEMENTO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTE DISPACHO. iMPOSTO DE RENDA, SE CABÍVEL, PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 9439/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:HOMOLOGA-SE O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 268/269, EXCETO A DISCRIMINAÇÃO APRESENTADA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE ACORDO FOI ENTABULADO ANTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS 260/265, PARA O CÁULCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVERÁ SER OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE ENTRE AS PARCELAS DEFERIDAS NA SENTENÇA E O VALOR DO ACORDO. cUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$ 80,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (r$ 40.000,00). a RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. O RECLAMANTE DEVERÁ FICAR CIENTE DE QUE PRESUMIR-SE-Á QUITADO O ACORDO, CASO NÃO INFORMADO NOS AUTOS O INADIMPLEMENTO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTE DISPACHO. iMPOSTO DE RENDA, SE CABÍVEL, PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 9371/2009
Processo Nº: Monito 01346-2009-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): FAP E SILVA DOS SANTOS (BAZAR DO ESTUDANTE)
ADVOGADO....: LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO REQUERENTE:
Vistas dos embargos de fls. 55/61, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9434/2009
Processo Nº: RTSum 01451-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Vistos os autos.
Homologo o cálculo de fl. 49, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$8,44), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência.Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 9435/2009
Processo Nº: RTSum 01451-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Vistos os autos.Homologo o cálculo de fl. 49, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$8,44), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência.Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).

Notificação Nº: 9426/2009
Processo Nº: RTSum 01558-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O
PEDIDO para condenar a Reclamada A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar ao Reclamante ALEXANDRE FRANCISCO DE JESUS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.801,58 (3.877,23 - 75,65 = 3.801,58), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$75,65, calculadas sobre R$3.258,05, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa.
Intimem-se. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Apda. de Goiânia-GO, 02 de outubro de 2009 - 6ª f. '

Notificação Nº: 9418/2009
Processo Nº: RTOrd 01615-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
A necessidade de realização de perícias técnicas será verificada após a produção da prova oral, quando serão apuradas as exatas circunstâncias que ocasionaram o acidente de trabalho. Inclua-se o processo na pauta do dia 16.11.2009, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
*SOLICITAMOS A V.Sª DAR CIÊNCIA A SEUS CONSTITUINTES

Notificação Nº: 9364/2009
Processo Nº: RTOrd 01616-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 39, a seguir transcrito: 'Vistos os autos. À vista das informações prestadas às fls. 36/37, inclua-se o processo na pauta do dia 21.10.2009, às 13h40min, para audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, por mandado, no endereço indicado na exordial. Intimem-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 9431/2009
Processo Nº: RTOrd 01680-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): MOREIRA & PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. (CARLOS ANTONIO MOREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: À vista da certidão de fl. 42, a face à exiquidade do prazo para a notificação através de Oficial de Justiça, adia-se a audiência INICIAL para o dia 21.10.2009, às 13h50 min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6643/2009
PROCESSO : RT 00915-2008-082-18-00-3
RECLAMANTE: EDSON VALÉRIO SCHNEIDER
EXEQÜENTE: EDSON VALÉRIO SCHNEIDER
EXECUTADO: RVG COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (MIRIÂ MÓVEIS)
ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA
Data da Praça 11.11.2009 às 13horas
Data do Leilão 12.11.2009 às 14horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO
TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO, QD. 24, LT. 12 SETOR CENTRO-APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Miriã da Silva Godoi, e que é(são) o(s) seguinte(s): DECRIÇÃO DOS BENS:
*01 (um) jogo de sofá 3/2 lugares da marca Velgo, modelo Santarino, cor mostarda, novo avaliado por R$850,00(oitocentos e cinquenta reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) uem bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.O pagamento do bem arrematado será efetuado em moedacorrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar- sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque,se-considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o negativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s)leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6653/2009
PROCESSO Nº RTSum 00544-2009-082-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CLÁUDIO LEONARDO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: JOSÉ HUMBERTO), CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no, uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem, conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s)executado(s), DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO(PROPRIETÁRIO: JOSÉ HUMBERTO) HUMBERTO), atualmente em lugar incerto e, não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor de , R$ 788,72 788,72, atualizado até 31.08.2009 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: JOSÉ HUMBERTO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 6746/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00792-2009-082-18-00-1
PROCESSO : CartPrec 00792-2009-082-18-00-1
PROCESSO : CartPrec 00792-2009-082-18-00-1
RECLAMANTE: ANDERSON ANTONIO ALVES
EXEQÜENTE: ANDERSON ANTONIO ALVES
EXECUTADO: GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 11/11/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 12/11/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 10, S/Nº, ROD. 20, KM. 39, SETOR ARAGUAIA CEP 74.981-100 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ELIZANGELA G. RODRIGUES BEZERRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- UM CAMINHÃO FORD/CARGA 814, ANO FAB/MOD. 1997, CAP/PDT/CIL 008.00T/140 CV, CATERGORIA PART., COR BRANCA, PLACA KDG 3606, COD. RENAVAM 676987567, CAHSSI 9BFV2UHG3VDB62187. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário , subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6636/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01456-2009-082-18-00-6
RECLAMANTE : THYAGO MATOS DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. - ME. , CPF/CNPJ: 03.169.788/0001-60
Data da audiência: 20/10/2009 às 13:20 horas.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
DOS PEDIDOS:
Ante o exposto, requer seja procedida a citação da reclamada para, querendo, apresentar defesa; Sejam julgados procedentes os pedidos da exordial em tela, para condenar a empresa a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante: Baixa da CTPS do obreiro inestimável Salário do mês trabalhado e não recebido(02/2007)R$ 1.500,00

Saldo de salário (4 dias) R$ 200,00
Indenização 50% dias faltantes art. 479 R$ 300,00
Férias Proporcionais R$ 125,00
1/3 de férias proporcionais R$ 42,00
13º salário proporcional R$ 125,00
HORAS EXTRAS(12 HORAS) R$ 122,73
Reflexos de horas extras A calcular
Multa Art. 467 A calcular
Indenização art. 477 R$ 1.500,00
FGTS DO PERÍODO A calcular
ENTREGA DO TRCT: Cód. saque03-Saque imediato Inestimável TOTAL: 23.914,73
Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a oitiva de testemunhas cujo rol será oportunamente apresentado. Requer desde já, caso a requerida não seja encontrada do endereço acima indicado, a citação da mesma via Edital, nos termos do art. 841 da CLT e nos termos do art. 232, § 2º do Código de Processo Civil. Face a impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, nos termos da declaração anexa requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Requer ainda a condenação da reclamada em honorários advocatícios, na forma do Art. 133 CF, e art. 20 do CPC, bem como do Art. 22 da Lei 8.906/94, calculados no percentual de 20% incidentes no valor da condenação. Atribui-se à causa o valor de 23.914,73 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos)
Termos em que Pede deferimento E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ZAP
NETWORKS INTERNET LTDA. - ME. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7623/2009
Processo Nº: RT 00338-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ARANTES CARVALHO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DA TERRA CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: ELIAS LOURENÇO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ...LEVANTAR OS VALORES EXISTENTES NAS CONTA JUDICIAIS DE FLS. 169 E 172.

Notificação Nº: 7624/2009
Processo Nº: RT 00908-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 257, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 7625/2009
Processo Nº: RT 00981-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOULART BUENO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do ofício de fl. 486, apresentado pela CEF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7627/2009
Processo Nº: RT 01178-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILSON ALVES DE VAL
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7629/2009
Processo Nº: RT 00753-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENAIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça às fls. 210/211, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7632/2009
Processo Nº: RT 01035-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARCILIO DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: NELSON COE
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 513.

Notificação Nº: 7630/2009
Processo Nº: RTOrd 01120-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SATURNINO SILVA COELHO NETO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO VALADARES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os termos do § 3º do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7619/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FABIANO HOFFMANN
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO GOMES D´ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
As partes foram intimadas acerca do laudo pericial juntado às fls. 190/197, sendo que o autor manifestou às fls. 201/203 e a reclamada, conforme noticia a certidão de fl. 205, deixou transcorrer in albis o seu prazo.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15 de outubro de 2009, às 16:00 horas, para instrução.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta(CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FABIANO HOFFMANN
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO GOMES D´ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
As partes foram intimadas acerca do laudo pericial juntado às fls. 190/197, sendo que o autor manifestou às fls. 201/203 e a reclamada, conforme noticia a certidão de fl. 205, deixou transcorrer in albis o seu prazo.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15 de outubro de 2009, às 16:00 horas, para instrução.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta(CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 7620/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FABIANO HOFFMANN
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO GOMES D´ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
As partes foram intimadas acerca do laudo pericial juntado às fls. 190/197, sendo que o autor manifestou às fls. 201/203 e a reclamada, conforme noticia a certidão de fl. 205, deixou transcorrer in albis o seu prazo.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15 de outubro de 2009, às 16:00 horas, para instrução.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta(CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 7622/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FABIANO HOFFMANN
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO GOMES D´ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
As partes foram intimadas acerca do laudo pericial juntado às fls. 190/197, sendo que o autor manifestou às fls. 201/203 e a reclamada, conforme noticia a certidão de fl. 205, deixou transcorrer in albis o seu prazo. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15 de outubro de 2009, às 16:00 horas, para instrução. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta(CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 7628/2009
Processo Nº: RTOrd 01015-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Adia-se a audiência de instrução para o dia 09/10/09, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7626/2009
Processo Nº: RTSum 01073-2009-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACYR GIANCARLO SILVEIRA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): NAYARA TEIXEIRA VENANCIO - LANCHONETE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o procurador do reclamante recebeu os documentos que instruíram a inicial, exceto procuração, em audiência, conforme ata de fls. 16, nada a deferir ao reclamante. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE MORAIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INTERMARKETING LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAR O RECLAMANTE PARA RETIRAR A CTPS ANOTADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7612/2009
Processo Nº: RTOrd 01233-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AÇUCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
...para audiência inicial, designo o dia 15.10.2009 às 10:00 horas, observando as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7617/2009
Processo Nº: RTOrd 01234-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AÇUCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes:
...Inclua-se os autos na pauta do dia 15 de outubro de 2009, às 09:40h, para realização da audiência inicial, observando as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5562/2009
Processo Nº: ExFis 01460-2007-141-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
CDAs:
11.5.06.000622-00
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Defiro o prazo requerido.

Notificação Nº: 5563/2009
Processo Nº: RTSum 00010-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOMES E BASTOS CONTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.190,77, sendo R$1588,92* referentes ao crédito do exequente e R$601,85 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5555/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRANCISCO VIANA GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): GIULIANO TOMAZINI E OUTROS
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, para retirar alvarás 5411 e 5267/2009, nos termos do despacho:
Libere-se à parte exequente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 97, devendo ficar retido deste a importância de R$189,43, referentes à contribuição previdenciária e custas processuais e de liquidação, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].
Libere-se ao exequente o depósito recursal de fls. 53, por meio de alvará, com fundamento no art. 77 do Provimento Geral consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, intimando-o para retirá-lo, no prazo de 10 dias, devendo comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 30 dias após a retirada do alvará.

Notificação Nº: 5554/2009
Processo Nº: RTSum 00446-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JUNIOR FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO E OUTRA
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar alvará, nos termos do despacho:
Libere-se à parte exequente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 177, devendo ficar retido deste a importância de R$92,53, referentes à contribuição previdenciária e às custas processuais e de liquidação, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5561/2009
Processo Nº: RTSum 00799-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESIO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): LEONARDO FERREIRA BASILIO - ME
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.340,00, sendo R$1.250,00 referentes ao crédito do exequente e R$90,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5557/2009
Processo Nº: RTOrd 01168-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CAMARGO BORGES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): SRJ GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JARBAS DE FREITAS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que foi designado o dia 14/10/2009 às 14h30min para a realização da perícia, na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6003/2009
Processo Nº: RTOrd 01120-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelos reclamantes (fls. 154/158).

Notificação Nº: 5998/2009
Processo Nº: RTSum 01162-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 79, abaixo transcrito:
¨Cumpra a Secretaria as determinações contidas no último parágrafo do despacho de fls. 60, certificando o cumprimento nestes autos para, em seguida, ou seja, somente após efetivar a averbação de restrição nos prontuários dos veículos relacionados no documento de fls. 30, nos outros processos, providenciar o cancelamento da averbação levada a efeito nestes autos, conforme requerido pela parte executada, por meio da petição de fls. 64. Ante os termos da certidão exarada às fls. 78, determina-se à Secretaria que providencie a liberação do crédito da parte exequente e os recolhimentos devidos, pelo modo usual. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do salário de contribuição apurado é inferior ao teto. Intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 6002/2009
Processo Nº: RTSum 01553-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIAN BRAZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 154/162.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3631/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, A ANOTAÇÃO DA CTPS DA OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO QUE PERTINE À REMUNERAÇÃO, PARA FAZER CONSTAR O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, SOB PENA DE A SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO.

Notificação Nº: 3629/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 134, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo o acordo noticiado às fls. 130/131, no importe de R$8.500,00, para que surta seus legais efeitos.
Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora até 28.02.10, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pela executada, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 28.02.10, SOB PENA DE EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Caso o(a) executado(a) comprove devidamente os recolhimentos acima aludidos, dê-se ciência à União acerca da sentença e dos cálculos e, expirado o prazo para recurso/impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3628/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR SUARES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): JOSÉ PINHEIRO CHAVIER DA SILVA (PETISCO DO CHEIROSO)
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Intime-se o (a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa.

Notificação Nº: 3630/2009
Processo Nº: RTSum 00445-2009-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMONE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 19, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3627/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE CICILLINI RIBEIRO
ADVOGADO....: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 122, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se vista às reclamadas acerca dos docs. de fls. 112/120, para manifestação, no prazo de cinco dias.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5600/2009
Processo Nº: RT 00060-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO DIAS
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.
2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o Credor, via de seu Procurador, para no prazo de dez dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
3. Decorrido o prazo sem manifestação, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do Provimento.
4. Feito, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias.
5. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
6. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
7. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 5599/2009
Processo Nº: RT 00061-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO DIAS
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia da Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.
2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se a Credora, via de seu Procurador, para no prazo de dez dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
3. Decorrido o prazo sem manifestação, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do Provimento.
4. Feito, intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias.
5. Em não sendo retirada a certidão pela Credora, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
6. Com o recebimento da Certidão de Crédito, a Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
7. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 5618/2009
Processo Nº: ACCS 00622-2008-221-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): MARCUS DE CASTRO MOLINARI
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
``1. Intime-se a exequente, via de seu procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano.´´

Notificação Nº: 5607/2009
Processo Nº: RTSum 01095-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLISTON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a perícia, a ser realizada pela perita do Juízo, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, foi redesignada para o dia 15/10/2009, às 16h00, na SAMEDH (RUA 15-A, Nº 280, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO - FONES: 8111-3938 e 3241-2928), devendo Vossas Senhorias darem ciência à seus constituintes, bem como aos assistentes técnicos.

Notificação Nº: 5598/2009
Processo Nº: RTOrd 01141-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS PASSOS RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas acerca da Perícia Médica a ser realizada pela perita Drª. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, (MÉDICA DO TRABALHO) fones: (62) 8111-3938/3241-2928, agendada para o dia 15/10/2009, às 15 HORAS e 16 HORAS, nas dependências da SAMEDH, sito à Rua 15 A, nº 280, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, devendo V. Sas. darem ciência aos seus constituintes, bem como aos assistentes técnicos.

Notificação Nº: 5612/2009
Processo Nº: RTOrd 01218-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOBO LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 62, na qual a Executada requer prazo de 30 e 60 dias para pagar o valor de R$2.000,00 (sem execução da multa), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.
2. No silêncio ou em caso de discordância do Exequente em relação ao requerimento formulado pela Executada, aguarde-se o cumprimento do Mandado de fls. 58.

Notificação Nº: 5604/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE SILVA CHIAPPONE
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência de que a audiência designada para 30/09/2009, em face da queda de energia ocorrida na cidade, foi adiada para o dia 15/10/2009, às 15h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5606/2009
Processo Nº: RTOrd 00077-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILQUER MAGALHÃES DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência de que a audiência designada para 30/09/2009, em face da queda de energia ocorrida na cidade, foi adiada para o dia 15/10/2009, às 15h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5601/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GONÇALVES NORONHA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
``Ante o teor da certidão de fls. 263, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de que 'desconhecido', intime-se o Procurador do Autor a cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada, bem como a informar o seu atual e correto endereço, até a data da audiência.´´

Notificação Nº: 5615/2009
Processo Nº: RTOrd 00206-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARYAST CAMELO PINTO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 199/207), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5613/2009
Processo Nº: RTOrd 00540-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos do r. despacho de fls. 179, fica V. Sª intimada para comprovar o recolhimento dos encargos devidos (R$1.161,20, sendo R$1.023,23 referente às Contribuições Previdenciárias; R$5,12 às Custas da Liquidação e R$132,85 inerente ao IRRF, importâncias atualizadas até 30/10/2009), no prazo de cinco dias, sob pena de retenção dos respectivos valores do saldo remanescente do depósito recursal.
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que em 28/09/2009 a importância de R$3.836,00, 1ª parcela do acordo, foi depositada na conta bancária informada por V. Sa. (BANCO - CEF; AG - 2555; OP-013; CONTA N° 00.001.997-1; TITULAR Karlla Damasceno de Oliveira).

Notificação Nº: 5610/2009
Processo Nº: RTSum 00548-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FILEMON LOPES DE ASSIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOBO LTDA/JEFFERSON BORGES WOLNEY
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 101/106, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.
2. No silêncio ou em caso de discordância do Exequente em relação ao requerimento formulado pela Executada e considerando o teor do acordo de fls. 73/74 e do disposto às fls. 76, aguarde-se o cumprimento do Mandado de fls. 97.

Notificação Nº: 5626/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 29/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 11 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 5616/2009
Processo Nº: RTSum 00582-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DALILA CRISTINA MORAIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Nos termos do r. despacho de fls. 210, fica V. Sª citada para, em 48h, pagar a importância de R$1.304,12, atualizada até 31/08/2009, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5595/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

``1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 204/205, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) Custas Processuais e parte das Custas de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 190);
b) do depósito recursal de fls. 189, libere-se ao Reclamante a quantia líquida de R$2.000,00;
c) enviem-se os autos ao cálculo, para apuração do IRRF acaso incidente sobre o valor a ser liberado ao Reclamante (R$2.000,00) e das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, observando-se a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória – no mesmo cálculo, deverão ser apuradas as Custas de Liquidação remanescentes, observando-se o valor já recolhido a título de Custas Processuais e parte das Custas de Liquidação (fls. 190);
d) após, intime-se a Reclamada, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência dos cálculos, para manifestação, caso queira, em cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como concordância com os valores ali consignados, caso em que será utilizado parte do depósito recursal de fls. 189 para quitação dos encargos fiscais e previdenciários;
e) na inércia da Reclamada, recolham-se os encargos fiscais e previdenciários devidos (valores líquidos) e libere-se à demandada o que sobejar.
2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
3. Intimem-se.
4. Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 5614/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WELSON JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 53, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. 48/51, fixando a dívida em R$9.641,80 (nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 5594/2009
Processo Nº: RTOrd 00827-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. À vista da peça e documentos de fls. 110/115, os quais comprovam a inscrição do débito relativo ao Auto de Infração (objeto da presente ação) na Dívida Ativa da União, e ante a exiguidade temporal, retiro o feito da pauta de hoje e o reincluo na pauta do dia 29/10/2009, às 13h30min, para realização de audiência UNA.
2. Retifique-se o polo passivo da demanda para constar, na autuação e demais registros, UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS e anote-se o endereço constante da inicial, às fls. 02.
3. Após:
a) Intime-se a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador;
b) notifique-se a União, via Carta Precatória, com urgência.

Notificação Nº: 5627/2009
Processo Nº: RTOrd 00827-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 29/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 05/11/2009, às 13 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intime-se a Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora.
3. Informe-se ao Juízo deprecado (fls. 120/122), com urgência, a nova data da audiência, a fim de que seja notificada a União; este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício.

Notificação Nº: 5619/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINÁRIO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOAQUIM GABRIEL DE SOUSA (ESPÓLIO DE) (REP. P/ANTONIETA DA COSTA E SOUSA) + 003
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
``1. Intime-se os reclamados, via de seus Procuradores, uma vez mais, a devolver a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, juntamente com cópia da CEI, conforme consignado em ata.
2. No silêncio, expeça-se Mandado de Busca e Apreensão da CTPS.´´

Notificação Nº: 5620/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINÁRIO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA GARCIA JUNQUEIRA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
``1. Intime-se os reclamados, via de seus Procuradores, uma vez mais, a devolver a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, juntamente com cópia da CEI, conforme consignado em ata.
2. No silêncio, expeça-se Mandado de Busca e Apreensão da CTPS.´´

Notificação Nº: 5621/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINÁRIO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CRIMARANTO PEREIRA DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
``1. Intime-se os reclamados, via de seus Procuradores, uma vez mais, a devolver a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, juntamente com cópia da CEI, conforme consignado em ata.
2. No silêncio, expeça-se Mandado de Busca e Apreensão da CTPS.´´

Notificação Nº: 5622/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINÁRIO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): VALDEMAR GARCIA JUNQUEIRA NETO + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
``1. Intime-se os reclamados, via de seus Procuradores, uma vez mais, a devolver a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, juntamente com cópia da CEI, conforme consignado em ata.
2. No silêncio, expeça-se Mandado de Busca e Apreensão da CTPS.´´

Notificação Nº: 5605/2009
Processo Nº: RTOrd 00861-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOARES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRILOPES LTDA ME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 60/62, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único e 267, I do CPC c/c 769 da CLT. Custas pelo Autor no importe de R$ 921,30, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o autor. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Às 14h35min, encerrou-se. Ronie Carlos Bento de Sousa Juiz do Trabalho
Vinícius Augusto R. de Paiva Diretor de Secretaria´´

Notificação Nº: 5617/2009
Processo Nº: ExFis 01112-2009-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
REQUERIDO(A): LILIANE LELIS SUPERMERCADOS + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
00.0.02.002005-12

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:
``1. Indefiro o requerimento de fls. 84, visto que a retirada dos autos mediante carga, somente por Advogado constituído ou estagiário inscrito na OAB, nos termos do art. 122 e 127, do Provimento Geral.
2. Intime-se a Requerente, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse no prazo de dez dias, conforme consignado no despacho de fls. 81.
3. No silêncio, cumpra-se o item 2 do despacho acima referenciado.´´

Notificação Nº: 5603/2009
Processo Nº: RTSum 01243-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência de que a audiência designada para 30/09/2009, em face da queda de energia ocorrida na cidade, foi adiada para o dia 15/10/2009, às 14h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5602/2009
Processo Nº: RTSum 01299-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência de que a audiência designada para 30/09/2009, em face da queda de energia ocorrida na cidade, foi adiada para o dia 15/10/2009, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0130/2009
PROCESSO: CartPrec 00747-2009-221-18-00-3
REQUERENTE: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES (CPF: 300.416.781-68) e sua e esposa MARIA SÔNIA PEREIRA MAGALHÃES
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES (CPF: 300.416.781-68) e sua e esposa MARIA SÔNIA PEREIRA MAGALHÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do bem penhorado (uma gleba de terras, imóvel denominado São José do Pissarrão) será realizada no dia 25/09/2009, às 09h00. Não havendo licitante fica designado leilão judicial para o dia 11/11/2009, às 13h00, as hastas públicas serão realizadas no átrio desta VT de Goiás/GO, endereço retro. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES (CPF: 300.416.781-68) e sua e esposa MARIA SÔNIA PEREIRA MAGALHÃES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2100/2009
Processo Nº: ACCS 00441-2007-151-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): TEREZINHA STIVAL MARTINS
ADVOGADO....: TALITA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.

Notificação Nº: 2099/2009
Processo Nº: ACCS 00461-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): CARLIVON GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.

Notificação Nº: 2095/2009
Processo Nº: ACCS 00152-2008-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ORCALINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art.600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2097/2009
Processo Nº: RTSum 00145-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO ADÃO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Reiterando a notificação de fls.26, juntar aos autos carta de preposição e comprovar o pagamento das custas processuais, conforme ata, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2093/2009
Processo Nº: RTSum 00197-2009-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE AQUINO
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): TEMPONET CELULARES E INFORMÁTICA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Reitere-se a intimação de fl. 135-verso.
Aguarde-se por mais 10 (dez) dias.
No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.``

Notificação Nº: 2094/2009
Processo Nº: RTSum 00287-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE LEOLINO DE SOUSA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): EDIVONE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Reitere-se a intimação de fl. 33-verso.
Aguarde-se por mais 10 (dez) dias.
No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80´´

Notificação Nº: 2098/2009
Processo Nº: ET 00411-2009-151-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO
ADVOGADO....: MANOEL CARLOS DE MORAES
EMBARGADO(A): EDILSON MENDES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: LAIS BENTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de terceiro prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2090/2009
Processo Nº: RTOrd 00428-2009-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOIPORÁ
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2091/2009
Processo Nº: RTOrd 00428-2009-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINE SILVA DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOIPORÁ
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2092/2009
Processo Nº: RTOrd 00428-2009-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IAGO SILVA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOIPORÁ
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2096/2009
Processo Nº: RTSum 00495-2009-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SANTANA GOMES
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): JUSTINA DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECTE:
Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Homologo o pedido de desistência de fls.13, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC de aplicação subsidiária.
Custas pela autora, no importe de R$84,55, calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Intime-se.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11124/2009
Processo Nº: RT 00824-1995-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE CANDIDA ROSA SIQUEIRA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
ADVOGADO....: WALTEIR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1398/08 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11217/2009
Processo Nº: RT 01185-2001-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOP.DE CONS. SERV. MUN. DA PREF. DE ITU MBIARA LTDA (N/P JOÃO ANTUNES MACIEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 013/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.320. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11130/2009
Processo Nº: RT 01604-2001-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANSELMO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): DENILSON SILVA MARIA & CIA. LTDA N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. DENILSON SILVA MARIA + 002
ADVOGADO....: LAURI BINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, apresentar nos autos, ainda que via fax, tendo em vista a localização do seu endereço, proposta de acordo ou meios eficazes de pagamento da execução.

Notificação Nº: 11127/2009
Processo Nº: RT 00249-2004-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): LEONE GOMES NUNES (SUPERMERCADO POPULAR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 148/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 237. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11161/2009
Processo Nº: RT 01275-2004-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE DIVINO ALVES DE SOUZA (REP. P/ FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA)
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): IVANY RIBEIRO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 089/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.210. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11160/2009
Processo Nº: RT 01428-2004-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SÁTIRO ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA (N/P DIVINO OLÍMPIO DOS SANTOS) + 002
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 150/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.126. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11128/2009
Processo Nº: RT 00446-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILFARNEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ - 62.943.311/0002-22)
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 159/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 163. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11155/2009
Processo Nº: RT 00849-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO SIDNEY ALVES SILVA
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): FRANCO BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 151/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.279. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11247/2009
Processo Nº: RT 00881-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO PEREIRA DE CARVALHO - ME
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 088/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.90. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11224/2009
Processo Nº: RT 01100-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 080/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.107. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11153/2009
Processo Nº: RT 01180-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA MENEZES MAMEDE
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): L & T COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 027/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.178. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11141/2009
Processo Nº: RT 01350-2005-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 086/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.150. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11147/2009
Processo Nº: RT 01410-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ISÍDIO DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): CARLOS MAGNO DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 060/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.177. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11131/2009
Processo Nº: ACCS 01799-2005-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): JAIRO TEIXEIRA DE QUEIROZ ME
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 098/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.155 . Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11221/2009
Processo Nº: ACCS 01831-2005-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 097/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.150. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11220/2009
Processo Nº: ACCS 01893-2005-121-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): RECI SEBASTIÃO FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 0067/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.109. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11212/2009
Processo Nº: ACCS 01897-2005-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ROBERTA TAVARES FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 069/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.149. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11117/2009
Processo Nº: RT 01985-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LAYANE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante, por seu procurador, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº146 /2009, conforme determinação contida no despacho de fl. 82. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11122/2009
Processo Nº: RT 02047-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MAIS EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº066/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 232. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11213/2009
Processo Nº: RT 02132-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 125/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.144. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11167/2009
Processo Nº: ACCS 02231-2005-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): HORÁCIO VARGAS DE CASTILHO E OUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 114/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.226. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11133/2009
Processo Nº: RT 02339-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVA & VILELA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 099/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.119. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11144/2009
Processo Nº: ACCS 00128-2006-121-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 113/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.155. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11137/2009
Processo Nº: ACCS 00131-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): LUZIANO VELOSO DA COSTA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 152/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.166. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11165/2009
Processo Nº: ACCS 00224-2006-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): PARANAÍBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 082/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.130. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11218/2009
Processo Nº: RT 00589-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MAYCOL WOYTILA DE SOUZA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ITUMBIARA FIBRAS LTDA REP.(JARLENE BARROS DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 017/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.102. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11163/2009
Processo Nº: RT 00872-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): RONALDO PEREIRA DE CARVALHO-ME
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 043/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.58. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11159/2009
Processo Nº: ACCS 01026-2006-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): PAULO HENRIQUE C. DE V. NAVES
ADVOGADO....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 64/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.83. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11145/2009
Processo Nº: ACCS 01106-2006-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINGCOESGO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): AUTO LOCADORA SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 010/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.139. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11119/2009
Processo Nº: RT 01224-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CAUBY FIGUEIREDO DANTAS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SILVIO FIGUEIREDO DANTAS + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº066/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 239. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11118/2009
Processo Nº: ACCS 01748-2006-121-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): FLAMINIO MASSON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº062/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 167. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11164/2009
Processo Nº: ACCS 01751-2006-121-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
REQUERIDO(A): JOAQUIM LUCAS DA SILVA, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 036/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.138. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11162/2009
Processo Nº: ACCS 01763-2006-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOÃO RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 063/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.133. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11150/2009
Processo Nº: ACCS 01813-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
REQUERIDO(A): ASSAD RAMILO SALLES, ESPÓLIO DE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 033/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.140. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11143/2009
Processo Nº: RT 02005-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): VERZA VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 094/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.84. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11120/2009
Processo Nº: RT 02006-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): VERZA VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº096/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 107. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11121/2009
Processo Nº: ACCS 02175-2006-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALVES GOMES LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº087/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 77. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11132/2009
Processo Nº: RT 00067-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE JESUS FERREIRA A GOIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 039/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.85 . Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11214/2009
Processo Nº: ACCS 00078-2007-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOAQUIM GENEROSO DE LIMA, ESPÓLIO DE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 037/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.164. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11158/2009
Processo Nº: RT 00242-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA FERREIRA MARIANO
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 021/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.160. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11149/2009
Processo Nº: RT 00397-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIO SHIMOHIRA E OUTROS
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 038/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.141. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11152/2009
Processo Nº: RT 00525-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): LARISSA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 065/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.74. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11129/2009
Processo Nº: RT 00946-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARLY DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): W.E. TURISMO LTDA ME
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 067/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 72. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11216/2009
Processo Nº: RT 00983-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ROSA DELFINO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONCA
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA - LOGISTICA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 156/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.242. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11125/2009
Processo Nº: ACCS 01030-2007-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): ELEONTINA MARIA FERREIRA (ESPÓLIO) REPR.:DORALICE FERREIRA SANTANA E OUTRAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante, por sua procuradora, intimado(a) para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 133/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl. 120. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11215/2009
Processo Nº: ACCS 01180-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ELBA SOUZA LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 120/2009, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.102. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11186/2009
Processo Nº: RT 01913-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 141/143 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11171/2009
Processo Nº: RT 01957-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIELTON CAMARGO MORAES
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens do(s) Executado(s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 11078/2009
Processo Nº: RT 01964-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GOMES MONTEL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls.778/784, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11187/2009
Processo Nº: RT 02183-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (SUCESSORA DE KARLA CRISTINA MOURA PRADO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 185/187 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11188/2009
Processo Nº: RT 02184-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (SUCESSORA DE KARLA CRISTINA MOURA PRADO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 111/113 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11182/2009
Processo Nº: RTSum 03060-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): ENZO TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 110 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11179/2009
Processo Nº: RTSum 00644-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OZORIO GARCIA DE MATOSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): PEREIRA E POLI LTDA (POSTO TEXACO)
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, apresentar a evolução salarial do reclamante, sob pena de ser utilizado como parâmetro o salário constante do TRCT.

Notificação Nº: 11189/2009
Processo Nº: RTSum 00648-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): EXPCOM EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: LÉLIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 62 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11174/2009
Processo Nº: RTOrd 01450-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDO TENORIO DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGUI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 222/228, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.450/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, POLENGUI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, HERNANDO TENÓRIO DE CASTRO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11083/2009
Processo Nº: RTSum 01480-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER VITAL GOMES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GÁVEA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar a CTPS obreira, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT, bem como, entregar o TRCT no código competente e guias CD/SD, sob pena de fixação de multa.

Notificação Nº: 11191/2009
Processo Nº: RTSum 01571-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SÉRGIO LOPES
ADVOGADO....: PATRICK FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimada a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 13:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11081/2009
Processo Nº: RTOrd 01629-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MIGUEL GOMES
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11184/2009
Processo Nº: RTOrd 01842-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 191/194 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11183/2009
Processo Nº: RTOrd 01844-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 184/187 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11176/2009
Processo Nº: RTOrd 01900-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CIPRIANO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 304/311, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.900/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas ao fundo de garantia, e a pagar ao (à) Reclamante, PAULO ROBERTO CIPRIANO, as verbas deferidas na fundamentação supra, bem como honorários periciais à Dra. JULIENE MARQUES, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$150,,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$7.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas horas extras, de percurso, DSR e 13º salário . Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e a perita.´´

Notificação Nº: 11185/2009
Processo Nº: RTOrd 01953-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CASSIANO PAIVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista dos documentos de fls. 202/205 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11180/2009
Processo Nº: RTSum 01988-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DINIZ CINTRA-ME
ADVOGADO....: GUTO DINIZ CINTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da multa pelo atraso, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11138/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VALDEMAR PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 142/146, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.107/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a 1ª Reclamada, TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA., a pagar, com responsabilidade subsidiária (observados os parâmetros fixados) da segunda reclamada, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., ao Reclamante, ALEX VALDEMAR PEREIRA, as verbas deferidas acima na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. (considerando a proximidade dos débitos sob a responsabilidade de cada uma das reclamadas, não há que arbitrar valores diferenciados).
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.

Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11139/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VALDEMAR PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 142/146, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.107/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a 1ª Reclamada, TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA., a pagar, com responsabilidade subsidiária (observados os parâmetros fixados) da segunda reclamada, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., ao Reclamante, ALEX VALDEMAR PEREIRA, as verbas deferidas acima na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. (considerando a proximidade dos débitos sob a responsabilidade de cada uma das reclamadas, não há que arbitrar valores diferenciados).
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11157/2009
Processo Nº: RTSum 02219-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
ADVOGADO....: NEUSA MARCHI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 151, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Indefere-se o requerimento do reclamante de fls. 136, haja vista que a aceitação de paradigma na realização da perícia é faculdade concedida ao Perito e não uma obrigação, consoante norma esculpida no artigo 429 do CPC. Destarte, para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 21/10/2009 às 12:59 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores para ciência do presente despacho.´´

Notificação Nº: 11172/2009
Processo Nº: RTSum 02386-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 178/184, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a primeira reclamada PURAS DO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A. em relação aos pleitos do reclamante ABÍLIO BATISTA DA SILVA nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum se integra, consistentes em horas extras e reflexos e horas in itinere e reflexos.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, no valor de R$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 600,00 (seiscentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11173/2009
Processo Nº: RTSum 02386-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTICIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 178/184, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a primeira reclamada PURAS DO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A. em relação aos pleitos do reclamante ABÍLIO BATISTA DA SILVA nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum se integra, consistentes em horas extras e reflexos e horas in itinere e reflexos.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, no valor de R$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 600,00 (seiscentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11074/2009
Processo Nº: RTOrd 02470-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que a audiência para oitiva da testemunha arrolada pela Reclamante, foi designada para o dia 20/10/2009, às 16:00 horas, na Vara do Trabalho de Unaí-MG.

Notificação Nº: 11075/2009
Processo Nº: RTOrd 02470-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que a audiência para oitiva da testemunha arrolada pela Reclamante, foi designada para o dia 20/10/2009, às 16:00 horas, na Vara do Trabalho de Unaí-MG.

Notificação Nº: 11076/2009
Processo Nº: RTOrd 02488-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 565/566, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11077/2009
Processo Nº: RTOrd 02488-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 565/566, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11181/2009
Processo Nº: RTSum 02569-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO JAIME DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 119/120, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11079/2009
Processo Nº: RTSum 02580-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ELOI DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11080/2009
Processo Nº: RTSum 02647-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11140/2009
Processo Nº: RTSum 02746-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINTON LUCIANO SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO TEIXEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para retificações.

Notificação Nº: 11239/2009
Processo Nº: RTOrd 02830-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO FERREIRA CINTRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:40 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11249/2009
Processo Nº: RTOrd 02831-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DA COSTA TADEU
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:50 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11241/2009
Processo Nº: RTOrd 02832-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:00 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11246/2009
Processo Nº: RTOrd 02833-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:10 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11244/2009
Processo Nº: RTOrd 02834-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 10:20 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11178/2009
Processo Nº: RTSum 02934-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimada a tomarem ciência da sentença de fls. 272/276, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA. a pagar a VANDERLINO PEREIRA ROCHA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, conforme fundamentos, parte integrante deste decisum, as seguintes parcelas: - diferenças de horas extras e reflexos em RSR, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS. A Reclamada deverá comprovar nos autos, prazo de 05 dias, os recolhimentos de FGTS na conta vinculada do Reclamante, sob pena de execução. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no valor de R$20,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação, R$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11170/2009
Processo Nº: RTSum 02950-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR MARSAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 36/39, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.950/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LIBÓRIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, ALTAMIR MARSAL DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$150,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11142/2009
Processo Nº: RTSum 03012-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSENILDO DA CUNHA
ADVOGADO....: FABÍOLA CARLA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA NACIONAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL - UNIDADE DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter vista da defesa e documentos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11168/2009
Processo Nº: RTSum 03012-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSENILDO DA CUNHA
ADVOGADO....: FABÍOLA CARLA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA NACIONAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL - UNIDADE DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 177, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/10/2009, às 09:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (arts. 825 e 845 da CLT). Intimem-se as partes e seus advogados.´´

Notificação Nº: 11273/2009
Processo Nº: RTOrd 03013-2009-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ENGENHO SÃO JOSÉ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para homologação do acordo de fls. 277/279, o processo foi incluído na pauta do dia 30.10.2009, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 11252/2009
Processo Nº: RTOrd 03144-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 09:00 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11255/2009
Processo Nº: RTOrd 03145-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LINO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 08:50 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11266/2009
Processo Nº: RTOrd 03165-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): M & M ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - UNIFASC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 08:40 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 393/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02808-2009-121-18-00-9
RECLAMANTE: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a ter ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 23.10.2009 e incluídos na pauta do dia 29.10.2009, às 11:20 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
E para que chegue ao conhecimento de GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7114/2009
Processo Nº: RTSum 00985-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTA CRISTINA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREITE - ME - CHURRASCARIA TREVÃO
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da interposição do Recurso Ordinário de fls. 180/189 para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoá-lo.

Notificação Nº: 7116/2009
Processo Nº: RTSum 01316-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO UNGARI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7118/2009
Processo Nº: RTOrd 01318-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO LIMA SILVA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO
ADVOGADO....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, terem vista do laudo pericial às fls. 160/170.

Notificação Nº: 7113/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da interposição do Recurso Ordinário de fls. 305/318 para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoá-lo.

Notificação Nº: 7117/2009
Processo Nº: RTSum 01627-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às. fls. 105/107. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6790/2009
Processo Nº: RT 00545-1995-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOANICE ALVES DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DE BASTOS GOMES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
'Intime-se o Procurador do Exequente para que informe o CPF de seu constituinte no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 6796/2009
Processo Nº: RT 01325-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA APARECIDA RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): SUNASA SUITES NACIONAIS LTDA (SWEET LOVE MOTEL) + 003
ADVOGADO....: WELLINGTON GOMES MIRANDA + 01
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
'Quanto ao pedido de reconsideração de fl. 878, indefiro, eis que o parcelamento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias deverá ser formulado pela Executada junto a Secretaria da Receita Federal.
Intime-se.'

Notificação Nº: 6789/2009
Processo Nº: RT 00802-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EFIGENIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): COURO RIO (NA PESSOA DE SEU PROP. OU REP. LEGAL SR. WALTER DE PINHO COSTA JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Intime-se a Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6799/2009
Processo Nº: AINDAT 01085-2005-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO

RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Sobre a petição de fls. 1170/1172, manifeste-se o Exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: ACCS 00093-2007-131-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): ATILI O PAULO MARIA PENNACCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Intime-se a Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, bem como arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6808/2009
Processo Nº: AINDAT 01206-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ELZELI SOARES DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
RÉU(RÉ).: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO: JULPIANO CHAVEZ CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, do remanescente da execução, observando-se a atualização de fl. 431.

Notificação Nº: 6798/2009
Processo Nº: ACCS 00471-2008-131-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
REQUERIDO(A): HENRIQUE GONZATTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
'Intime-se a Exequente para que diga acerca do cumprimento do acordo no prazo de 05 (cinco) dias.'

OUTRO : ROGERIO ELISIO DIAS DOS SANTOS - OAB/GO 23568
Notificação Nº: 6800/2009
Processo Nº: RT 00980-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DERNOILSON BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: MARLUCIA SOUZA CHAVES
RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA (NOVIC RECICLADOS)
ADVOGADO....: AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES
NOTIFICAÇÃO: DR. ROGERIO ELISIO DIAS DOS SANTOS OAB/GO 23568:
'Não conheço da petição de fls. 108/109, eis que, além de não ser o meio hábil para a discussão do pleito, a Parte não tem legitimidade processual, nos presentes autos.
Desentranhe-se referida peça, devolvendo-a ao Procurador signatário da mesma.
Saliente-se, pela última vez, ao Banco Bradesco S.A. que, acaso retorne a peticionar sem ser Parte, como dantes já fora feito e advertido para não o fazer, este Juízo não hesitará em impor multa à referida pessoa.
Cumpra-se o despacho anterior.'

Notificação Nº: 6810/2009
Processo Nº: RTOrd 01107-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA COUTO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Ciência à Executada da penhora on line efetivada em sua conta bancária.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6812/2009
Processo Nº: RTOrd 01108-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILTON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
'INDEFIRO o requerimento de fls. 62, eis que, conforme já constatado no despacho de fls. 48, a guia está incorreta.
Concedo mais 05 (cinco) dias para que a Executada regularize a guia em que se fez o recolhimento de contribuições previdenciárias, sob as penas cominadas no despacho de fls. 48.
Intime-a.'

Notificação Nº: 6788/2009
Processo Nº: RTOrd 01239-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: YARA CRISTINA MATHIAS VIEIRA
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO....: LEONARDO FERNANDEZ ZAGO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Perde o objeto os Embargos de Declaração sob fls. 479/480 ante os termos da decisão de fls. 474/475. Intime-se a Ré.

Notificação Nº: 6806/2009
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DOS RECLAMADOS:
Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a).
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6809/2009
Processo Nº: RTOrd 00186-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
'Razão assiste à Exequente às fls. 291/292, mas tais requerimentos seriam atendidos, de ofício, por este Juízo.
Nada obstante, intime-se a Executada para que, no prazo estabelecido em sentença, cumpra as obrigações de fazer ali estipuladas, sob as penas também lá cominadas.'

Notificação Nº: 6793/2009
Processo Nº: RTOrd 00448-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): NIVALDO DE FREITAS CARVALHO-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
'Intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 61/62, o qual comprovam o pagamento, extemporâneo, das parcelas do acordo, sob pena de considerar-se ntegralmente cumprido o acordo.
Prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 6805/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DERANY CESARIO PEREIRA
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEVERINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:
'Como se pode perceber da leitura dos presentes autos, o vínculo empregatício somente fora reconhecido em conciliação judicial.
Decorrência disso, obviamente, que não houve recolhimento de FGTS durante o liame empregatício, mas tão-somente este valor fora incluso nas verbas descritas no acordo perante este Juízo, consoante se verifica da leitura do 2º parágrafo sob fls. 34.
Saliente-se que, com o intuito de viabilizar a percepção do seguro-desemprego e para que a Autoridade Competente conceda referido benefício previdenciário, este Juízo, quando da homologação de acordos em que se reconhece vínculo empregatício que possam gerar a percepção de tal prestação previdenciária, inclui nas parcelas descritas o montante de FGTS e multa de 40% sobre estes depósitos, a fim de tornar explícito que os depósitos foram feitos, mas diretamente ao Empregado.
Na audiência em que se homologa a transação, fornece-se ao Reclamante uma cópia da Ata de Audiência, instrumental apto a comprovar os pagamentos de FGTS e, assim, possibilitar a percepção do seguro-desemprego.
Por isso, não há como se deferir o pleito de descumprimento de acordo.
A fim de tentar dar um fim à referida cizânia, DETERMINO que a Secretaria forneça certidão para habilitação no seguro-desemprego, fazendo-se constar que

o montante de FGTS fora pago diretamente no valor do acordo, intimando-se, logo em seguida, a Parte Autora para que venha retirar referido documento dos autos.
Aguarde-se o cumprimento do acordo.
Intimem-se as Partes, por meio de seus Advogados.'

Notificação Nº: 6801/2009
Processo Nº: RTSum 00507-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CONCEIÇAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON E OUTRO
RECLAMADO(A): ENEGENHARIA SERCCOM LTDA, + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão em embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 01/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
'Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.'

Notificação Nº: 6802/2009
Processo Nº: RTSum 00507-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CONCEIÇAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III + 001
ADVOGADO....: URSULINO SANTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO 2º RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão em embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 01/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
'Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.'

Notificação Nº: 6803/2009
Processo Nº: RTOrd 00622-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): FERNANDO ALI GANEM
ADVOGADO....: CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica intimado o Reclamado para que regularize a situação das guias para habilitação no seguro-desemprego, bem como promova a baixa na CTPS do Autor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indenização substitutiva no caso do benefício previdenciário, bem como anotação, pela Secretaria, da baixa do contrato do trabalho na CTPS, a teor do art. 39, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 6807/2009
Processo Nº: RTOrd 00636-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CASTELLO BRANCO RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6792/2009
Processo Nº: RTSum 00643-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MATOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CHOPERIA ROSARIO-MARCELO COSTA E SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA/EXECUTADO:
Fica a devedora, CHOPERIA ROSARIO-MARCELO COSTA E SILVA E CIA LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.444,24 (atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 1.437,05;
Custas de Liquidação - R$ 7,19;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6811/2009
Processo Nº: RTSum 00744-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUZIMAR MACEDO LISBOA
RECLAMADO(A): PLUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE MEDEIROS REIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Ciência à Executada da penhora on line efetivada em sua conta bancária.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6791/2009
Processo Nº: RTOrd 00858-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): POSTO SAO CRISTOVAO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
'Indefiro o requerimento de fls. 27, eis que não fora prevista tal obrigação de fazer, sendo certo que não pode este Juízo extrapolar os limites da avença.
Ademais, conforme se vê do teor da ata de audiência, no valor líquido do Reclamante, já está incluso o montante de FGTS.'

Notificação Nº: 6804/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA TIAGO DA ROCHA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CERPROS - CENTRO EST. E PROMOÇAO SOCIAL
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9280/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR BERNARDES VILELA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9281/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR BERNARDES VILELA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9267/2009
Processo Nº: RT 01561-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FERREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 22/10/2009, às 13:50 horas, devendo as partes estar presentes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 9271/2009
Processo Nº: RT 01561-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FERREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME + 002

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 22/10/2009, às 13:50 horas, devendo as partes estar presentes.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 9261/2009
Processo Nº: RT 01789-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.902,43, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9260/2009
Processo Nº: RT 01808-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Conforme observa-se à fl.90, a Reclamada foi intimada da penhora no dia 06/08/2009 (quinta-feira). O prazo para interposição de embargos à execução teve seu início no dia 07/08/2009 (sexta-feira) e expirou no dia 11/08/2009 (terça-feira).
Contudo, os embargos à execução só foram protocolizados em 12/08/2009 (quarta-feira), ou seja, quando já extrapolado o prazo legal, evidenciando, assim, intempestividade.
Desde já esclareço que a ocorrência de eventual feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, no lapso temporal supra, deveria ter sido comprovada pela parte no momento da interposição do recurso (Súmula 85 do TST).
Isto posto, não conheço dos embargos a execução opostos pela Reclamada às fls.81/85, haja vista que intempestivos.

Notificação Nº: 9254/2009
Processo Nº: RTOrd 00002-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALCEU PIRES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO DE OLIVEIRA JACOBY
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.297,68, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9256/2009
Processo Nº: ExProvAS 00176-2009-191-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEMILSON PASCOAL DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de execução provisória, vez que a Reclamada vem cumprindo as determinações impostas por este juízo. Ressalte-se que, de acordo com o art.899 da CLT, a execução provisória estende-se até a penhora. Ademais, insta esclarecer que o decisum do juízo a quo é passível de alteração através da interposição do recurso cabível.
Isto posto, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 9257/2009
Processo Nº: ExProvAS 00176-2009-191-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEMILSON PASCOAL DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de execução provisória, vez que a Reclamada vem cumprindo as determinações impostas por este juízo. Ressalte-se que, de acordo com o art.899 da CLT, a execução provisória estende-se até a penhora. Ademais, insta esclarecer que o decisum do juízo a quo é passível de alteração através da interposição do recurso cabível.
Isto posto, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 9275/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da parte Reclamada às fls.405/407, vez que o indeferimento da exceção de pré-executividade não tem natureza de sentença, haja vista tratar-se de decisão interlocutória, contra a qual não cabe recurso no Processo do Trabalho.
Isto posto, mantenho os despachos de fls.398 e 400, nos seus próprios termos.
Intime-se.
Mineiros, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.

Notificação Nº: 9276/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da parte Reclamada às fls.405/407, vez que o indeferimento da exceção de pré-executividade não tem natureza de sentença, haja vista tratar-se de decisão interlocutória, contra a qual não cabe recurso no Processo do Trabalho.
Isto posto, mantenho os despachos de fls.398 e 400, nos seus próprios termos.
Intime-se.
Mineiros, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.

Notificação Nº: 9262/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da parte Reclamada às fls.585/587, vez que o indeferimento da exceção de pré-executividade não tem natureza de sentença, haja vista tratar-se de decisão interlocutória, contra a qual não cabe recurso no Processo do Trabalho.
Isto posto, mantenho os despachos de fls.579 e 581, nos seus próprios termos.
Intime-se.

Notificação Nº: 9263/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da parte Reclamada às fls.585/587, vez que o indeferimento da exceção de pré-executividade não tem natureza de sentença, haja vista tratar-se de decisão interlocutória, contra a qual não cabe recurso no Processo do Trabalho.
Isto posto, mantenho os despachos de fls.579 e 581, nos seus próprios termos.
Intime-se.

Notificação Nº: 9272/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO CESAR OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): OZÓRIO TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o cumprimento das alegações de fls. 127.
Transcorrido, in albis, o prazo supra, deverá a Secretaria proceder os recolhimentos devidos, utilizando-se do saldo já bloqueado.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9273/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO CARVALHO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$406,82, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido, in albis, o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9274/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO CARVALHO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$406,82, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido, in albis, o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9279/2009
Processo Nº: RTOrd 00790-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILTON VIEIRA BOTELHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPABHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9290/2009
Processo Nº: RTOrd 00896-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. 597, inclui o referido processo na pauta de audiências do dia 01/12/2009 às 16h40min, para encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9286/2009
Processo Nº: RTOrd 01070-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLINDOMAR JOSÉ PALUDO + 002
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9287/2009
Processo Nº: RTOrd 01070-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): TIAGO JOSÉ PALUDO + 002
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9264/2009
Processo Nº: RTOrd 01135-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERT OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 319/320 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor da avença R$4.500,00, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
A(O) Reclamada(o) deverá, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, a teor do que dispõe a Lei 8.212/91, sob pena de execução.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo(a) Reclamado(a) sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, conforme a Lei nº 10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não tenha comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para liquidação.
Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, a teor do que dispõe os arts. 832 e 879, ambos da CLT.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9265/2009
Processo Nº: RTOrd 01135-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERT OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 319/320 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor da avença R$4.500,00, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
A(O) Reclamada(o) deverá, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, a teor do que dispõe a Lei 8.212/91, sob pena de execução.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelo(a) Reclamado(a) sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, conforme a Lei nº 10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não tenha comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para liquidação.
Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, a teor do que dispõe os arts. 832 e 879, ambos da CLT.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9258/2009
Processo Nº: RTSum 01415-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUZA FLORES
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): JORGE CARVALHO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vistas ao Reclamante da alegação de pagamento e comprovante do mesmo anexado aos autos à fl.20.
Após, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo entabulado.

Notificação Nº: 9255/2009
Processo Nº: RTSum 01470-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILTON FELIZARDO SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da Reclamada às fls. 143, vez que esta é a detentora dos recibos que comprovam eventuais recolhimentos do FGTS, porventura, efetuados.
Isto posto, intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos referidos comprovantes.
Transcorrido, in albis, o prazo supra, considerar-se-á que não houve os devidos recolhimentos.

Notificação Nº: 9259/2009
Processo Nº: RTSum 01666-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUTY WISNER VIANA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): I10SPEED INTERNET PROVIDER + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R$144,00, calculadas sobre o valor dado à causa R$7.200,29, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4871/2009
Processo Nº: AINDAT 00644-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ÂNGELO TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 689/724. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4877/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMYANA ALICE RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado do inteiro teor do despacho de fl.256 (publicado no sítio do TRT18ª Região, http://www.trt18.jus.br, em 24/09/2009, às 22:42:36), abaixo transcrito: 'Vistos etc. Considerando que foram ultrapassadas as possibilidades de discussão do saldo devedor, consoante certidão de fls. 255, libere-se, primeiramente, o valor devido ao reclamante por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor devido na forma do cálculo de fls. 226. Em seguida, expeça-se guia para o recolhimento do imposto de renda. Após, expeçam-se guias para o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Libere-se o valor devido ao perito Dr. Nassim Taleb por meio de alvará, guia ou transferência bancária. Intime-se o perito para retirar guia/alvará na Secretaria ou para informar dados bancários para que seja feita a transferência bancária, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas devidas.' Fica intimado, ainda, para tomar ciência da transferência de fl. 259 (Levantamento de Depósito [Alvará], a ser expedido à CEF em 06/10/2009).

Notificação Nº: 4870/2009
Processo Nº: RTSum 00056-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 72, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 71 que atesta que foi encontrado imóvel em nome do executado, intime-se o reclamante para tomar ciência das fls. 64/70 dos autos, bem como para providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, certidão do cartório do registro de imóveis para que seja analisada a viabilidade de penhora e avaliação do bem.

Notificação Nº: 4873/2009
Processo Nº: RTSum 00424-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE GONZAGA BATISTA
ADVOGADO....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU E SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODANTE SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despcaho de fls. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 20/10/2009 (3ª feira), às 13h20min.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2387/2009
Processo Nº: RT 00440-2005-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOAQUIM DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIMOLÂNDIA, BURITINÓPOLIS E ALVORADA DO NORTE
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2391/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): VERNO VALENTINO ENVALL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2390/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): MAX MURILO DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2392/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLANE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WALMIR DIAS NOVAES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2394/2009
Processo Nº: ConPag 00182-2009-231-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FAZENDA SOBERANA (VITOR DE FOLCO)
ADVOGADO.....: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA
CONSIGNADO(A): ESMI ALVES MOTALVÃO
ADVOGADO.....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2395/2009
Processo Nº: ConPag 00182-2009-231-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FAZENDA SOBERANA (VITOR DE FOLCO)
ADVOGADO.....: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA
CONSIGNADO(A): ESMI ALVES MOTALVÃO
ADVOGADO.....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Em razão da especificidade da responsabilidade civil do Empregador, que ora é buscada, determino a realização de prova pericial qualitativa e quantitativa para apuração da lesão alegada pelo Requerente, sua extensão, nexo de causalidade e técnico e da culpa do Empregador. O Perito do Juízo deverá apurar se o Requerente padece de alguma doença ou lesão que possa ser relacionada ao acidente de trabalho descrito na inicial, como causa ou concausa, bem como deverá informar sobre a existência de qualquer excludente do nexo causal ou técnico que for constatada, e observar as diretrizes a seguir: 1)apurar a lesão consolidada e a extensão do dano; 2)averiguar o grau de redução da capacidade laborativa e também da capacidade geral; 3)identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 4)oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para

definição precisa do nexo causal e da culpa do empregador, caso existente. Fica nomeada para os trabalhos periciais a DRA. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, que deverá apresentar o laudo em 40 (quarenta) dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As Partes poderão indicar assistentes-técnicos, cujo ônus serão de cada um, e apresentar quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após a apresentação do laudo, vista às Partes para, querendo, manifestarem-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2388/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON LUIZ DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): L&U COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO SANTANA)
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2389/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON LUIZ DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): L&U COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO SANTANA)
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.58, cujo teor é o seguinte:
III-intime-se a Reclamada para, no prazo de 05
(cinco) dias, comprovar o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme acordo homologado em ata de fls. 18/19, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2393/2009
Processo Nº: CartPrec 00531-2009-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDERI SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO SILVA LEME
REQUERIDO(A): OTACÍLIO COELHO SARAIVA E OUTROS (1)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 2396/2009
Processo Nº: RTOrd 00570-2009-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÁ DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2397/2009
Processo Nº: RTOrd 00623-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS DIAMANTINO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS PEREZ QUEIROZ
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: '(...) CONCLUSÃO. Ante o exposto, declaro a prescrição em relação a parcelas referentes a período anterior a 10/09/2004 e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos entabulados por FERNANDO CARLOS DIAMANTINO em face de MARCOS PERES QUEIROZ, condenando este, tão logo transite em julgado a presente sentença, a cumprir as obrigações constantes da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum, e cujos comandos orientarão os cálculos.
Juros, atualização monetária e descontos fiscais e previdenciários incidentes na forma da lei. Deverá o réu comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução direta. Ciência ao INSS. Custas pela parte ré, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9669/2009
Processo Nº: RT 00709-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BATISTA
ADVOGADO....: VANDERLEI GARCIA
RECLAMADO(A): LEONIR BOITA + 002
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para tomar ciência da existência de crédito, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária a ela pertencente, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena da omissão ser tida como desisteresse e abandono do numerário, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amaparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 9677/2009
Processo Nº: RT 00736-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RÔMULO LEITE
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que, desde o ano 2005, consta na contracapa dos autos Alvará Judicial para o reclamado levantar o depósito recursal e a importância depositada em conta judicial. Fica o reclamado intimado para receber o Alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 9675/2009
Processo Nº: RT 00595-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR KENED LAURENÇO SILVA (REPRESENTADO POR SIRLEY MARIA SILVA ROSA)
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9657/2009
Processo Nº: ACCS 00994-2006-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIANA SILVA CRUVINEL
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9666/2009
Processo Nº: RT 00386-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA SATO MARQUES
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora e para, querendo, apresentar embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9671/2009
Processo Nº: RT 00575-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA SANTOS FERRO
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9670/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$2.316,31 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009. Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h24min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 9658/2009
Processo Nº: RTOrd 00419-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h21min, para TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 9654/2009
Processo Nº: RTOrd 00605-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA GARCIAS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9655/2009
Processo Nº: RTSum 00721-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará acostado à contracapa dos autos e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9659/2009
Processo Nº: RTSum 00996-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado, na qualidade de responsável subsidiário, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$822,59, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9660/2009
Processo Nº: RTSum 00996-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado, na qualidade de responsável subsidiário, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$822,59, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9661/2009
Processo Nº: RTSum 00996-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado, na qualidade de responsável subsidiário, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$822,59, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9662/2009
Processo Nº: RTSum 00996-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): DUCIMAR PAINS PAMPLONA + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado, na qualidade de responsável subsidiário, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$822,59, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9663/2009
Processo Nº: RTSum 01159-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 122, bem como a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento do acordo.

Notificação Nº: 9664/2009
Processo Nº: RTSum 01159-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 122, bem como a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento do acordo.

Notificação Nº: 9656/2009
Processo Nº: RTSum 01176-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento das custas, por mais 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9673/2009
Processo Nº: RTSum 01516-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO GOVEIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no prazo de 05(cinco) dias, mediante depósito direto na conta corrente da patrona do Reclamante, Dra. Ana Dilma C. M. de Miranda, com a expressa anuência de seu constituinte, de nº 8352-2, agência 0566, da CEF, nesta cidade, sob pena de multa de 50%(cinquenta por cento) em caso de inadimplência ou mora, nos termos da ata de audiência de fls.40/41.

Notificação Nº: 9674/2009
Processo Nº: RTSum 01516-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO GOVEIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento no prazo de 05(cinco) dias, mediante depósito direto na conta corrente da patrona do Reclamante, Dra. Ana Dilma C. M. de Miranda, com a expressa anuência de seu constituinte, de nº 8352-2, agência 0566, da CEF, nesta cidade, sob pena de multa de 50%(cinquenta por cento) em caso de inadimplência ou mora, nos termos da ata de audiência de fls.40/41.

Notificação Nº: 9665/2009
Processo Nº: RTOrd 01636-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ GOMES LEITE
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$216,37, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9667/2009
Processo Nº: RTSum 01718-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar recurso ordinário, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9672/2009
Processo Nº: RTSum 01918-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos. Prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13227/2009
Processo Nº: RT 00673-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 581, cujo teor é o seguinte: A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas, conforme determinado no quarto parágrafo do despacho de fls. 554 e, após, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se a executada e o sr. Gustavo Alves Borba.

Notificação Nº: 13212/2009
Processo Nº: RT 00118-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: NILSON RIGONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13221/2009
Processo Nº: RT 00432-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.227 cujo teor é o seguinte: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 13215/2009
Processo Nº: RT 01040-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.356 cujo teor é o seguinte: ´´O Reclamado, novamente, vem aos autos requerer o cancelamento da audiência de instrução designada para o dia 13/10/2009 às 16:45 horas, sob o fundamento de que o feito deve ser suspenso até a solução final do processo de investigação de paternidade que tramita na Justiça Comum desta Comarca de Rio Verde. Indefiro o pleito do reclamado e mantenho a decisão proferida no r. Despacho de fls. 343 pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a audiência de instrução marcada na data supramencionada´´.

Notificação Nº: 13220/2009
Processo Nº: AEX 01816-2007-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: WILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.122 cujo teor é o seguinte: ´´O acórdão proferido, em sede de Agravo de Petição, pela Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região acolheu as pretensões do Exequente, determinando que este Juízo desconsidere a personalidade jurídica da empresa executada e direcione os atos executórios contra seus sócios. Entretanto, atribui obrigação ao Exequente em fornecer os documentos constitutivos da devedora, a fim de possibilitar a medida. Sendo assim, intime-se o Exequente para que carreie aos autos, os documentos constitutivos da empresa executada, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos´´.

Notificação Nº: 13218/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca da designação de audiência para encerramento da instrução no dia 13/10/2009 às 13:45 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13219/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): REAL SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca da designação de audiência para encerramento da instrução no dia 13/10/2009 às 13:45 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13224/2009
Processo Nº: RT 00976-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: OLAVO GARCIA TOSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS OLIGO LTDA.
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.112 cujo teor é o seguinte: ´´A Executada requer a extinção da execução com o consequente arquivamento definitivo dos autos, alegando que cumpriu as obrigações avençadas no acordo celebrado às fls. 89/90. Entretanto, a presente execução tem como objeto, o não recolhimento das obrigações previdenciárias determinadas na ata de fls. 89. Sendo assim, ante a não comprovação dos recolhimentos previdenciários, prossiga-se a execução. Intime-se a Executada´´.

Notificação Nº: 13232/2009
Processo Nº: RT 01481-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MEIRA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): VENCESLAU E CASTRO LTDA. (COLÉGIO IMPACTO) + 002
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Tomar ciência da petição de fls. 88/91, cujo a reclamada alega que o acordo foi cumprido, fica desde já intimada para se manisfesta sobre a alegação da reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13217/2009
Processo Nº: RTOrd 02003-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DINIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.864 cujo teor é o seguinte: ´´A Segunda Turma do Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região reformou parcialmente a r. Sentença de fls. 803/807, especificamente, concluindo pela inexistência de prescrição quinquenal quanto à pretensão indenizatória relativa à alegada lesão pulmonar. Sendo assim, reabro a instrução processual e determino a intimação das partes para manifestarem no prazo comum de 5 dias, acerca das provas que pretendem produzir, especificamente, no que tange aos pleitos de custeio de tratamento médico e de indenização por danos pulmonares resultantes da atividade laboral´´.

Notificação Nº: 13225/2009
Processo Nº: RTSum 02009-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO LOPES
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CELESTINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.58 cujo teor é o seguinte: ´´Considerando que todas as tentativas de localização de bens passíveis de penhora restaram infrutíferas. Determino a imediata suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Bem como que o reclamante seja intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 13233/2009
Processo Nº: RTOrd 00067-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NETO FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): CLEBER DA SILVA GUIMARÃES TRANSPORTES
ADVOGADO....: IGOR FARIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13209/2009
Processo Nº: RTOrd 00365-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIO SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 8.721,72.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 13213/2009
Processo Nº: RTSum 00655-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº235/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13216/2009
Processo Nº: RTOrd 00939-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VILMAR DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13206/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOÃO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13199/2009
Processo Nº: RTSum 01216-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN FLORÊNCIO DE FRANÇA
ADVOGADO....: TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13211/2009
Processo Nº: RTSum 01260-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS GALVÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13201/2009
Processo Nº: RTSum 01282-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13210/2009
Processo Nº: RTSum 01285-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO MARCOS OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13202/2009
Processo Nº: RTSum 01288-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13203/2009
Processo Nº: RTAlç 01388-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ARANTES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13226/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E HOTEL GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO CORREA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 49, cujo teor é o seguinte: A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas de liquidação.
Efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme planilha de cálculos de fls. 43 e, após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 13223/2009
Processo Nº: RTSum 01498-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.70 cujo teor é o seguinte: ´´As partes foram intimadas sobre os cálculos de liquidação. A Reclamada apresentou impugnação, alegando que a cota da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante não foi deduzida do seu crédito na planilha de fl. 50. Com razão a Reclamada, pois no termo de acordo não constou que a Reclamada assumia a obrigação de pagar a cota do empregado. Assim, ao Reclamante é devido o valor de R$577,55. Intime-se a Reclamada acerca desta decisão e para que comprove os pagamentos em 05 dias, conforme termo de acordo. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, do teor deste despacho´´.

Notificação Nº: 13205/2009
Processo Nº: RTSum 01538-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUIMARÃES (AUTO ESCOLA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13200/2009
Processo Nº: RTSum 01543-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13204/2009
Processo Nº: RTSum 01544-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13208/2009
Processo Nº: RTSum 02084-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HERALDO SOARES GUERREIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 15/10/2009 às 09h50min, para: 09/11/2009 às 13h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13230/2009
Processo Nº: RTSum 02097-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE FELIZARDO SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência inicial, anteriormente designada para 20/10/2009, às 13:30 horas, por motivo de adequação da pauta, foi antecipada para 19/10/2009, às 15:10 horas, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 256/2009
PROCESSO: RTSum 01026-2009-102-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA MARTINS SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO BASSANESI , CPF: 909.847.221-49 E FABIANE BASSANESI, CPF: 006.991.591-13.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)FLÁVIO BASSANESI , CPF: 909.847.221-49 E FABIANE BASSANESI, CPF: 006.991.591-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de FLÁVIO BASSANESI , CPF: 909.847.221-49 E FABIANE BASSANESI, CPF: 006.991.591-13, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, cinco de outubro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 256/2009
PROCESSO: RTSum 01026-2009-102-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA MARTINS SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO BASSANESI , CPF: 909.847.221-49 E FABIANE BASSANESI, CPF: 006.991.591-13.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)FLÁVIO BASSANESI , CPF: 909.847.221-49 E FABIANE BASSANESI, CPF: 006.991.591-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de FLÁVIO BASSANESI , CPF: 909.847.221-49 E FABIANE BASSANESI, CPF: 006.991.591-13, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, cinco de outubro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13286/2009
Processo Nº: RT 00864-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que o exequente, embora intimado para tanto, não comprovou o depósito do valor da diferença, indefere-se a arrematação pretendida pelo credor, tornando-se sem efeito o auto de arrematação de fl. 310, expedido pelo leiloeiro, nos termos do r. despacho de fl(s). 319/320.
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13271/2009
Processo Nº: RT 00158-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do CASSI/PREVI, nos termos do r. despacho de fls. 781, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13272/2009
Processo Nº: RT 00693-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13278/2009
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUÍS PEREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a comparecer nesta Vara do Trabalho no dia 13/10/2009 às 16h30min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, com suporte no art. 85-A do PGC, conforme o r. despacho de fl. 144, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13279/2009
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZA FERREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a comparecer nesta Vara do Trabalho no dia 13/10/2009 às 16h30min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, com suporte no art. 85-A do PGC, conforme o r. despacho de fl. 144, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13265/2009
Processo Nº: RT 00481-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência da r. decisão de embargos à execução de fls. 459/461, cuja conclusão adiante se transcreve: "...Ante o exposto, conhece-se para julgar PROCEDENTES os Embargos à execução opostos por MIGUEL PEREIRA BARBOSA, conforme fundamentos aqui expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT...."
Também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13275/2009
Processo Nº: RT 00508-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS APARECIDO BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R$ 3.389,16).

Notificação Nº: 13254/2009
Processo Nº: RT 00516-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SALUSTIANO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$1.520,12, Banco BM&F, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13273/2009
Processo Nº: ACCS 00582-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): CÉSAR CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 146, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 142/143, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Após o cumprimento do presente acordo a exequente outorgará quitação ao executado. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Solicite-se do Oficial a devolução do mandado de fl. 140. De se observar que as custas processuais/executivas deverão ser recolhidas e comprovadas pelo

executado até 05/02/2010. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13266/2009
Processo Nº: RT 01323-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/10/2009, às 16:05 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes, nos termos do r. despacho de fl. 222, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13242/2009
Processo Nº: RTOrd 01612-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13277/2009
Processo Nº: RTOrd 00166-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDE SALVINA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 86, tendo em vista que o reclamante informa que não houve o cumprimento da 1ª parcela e requer o vencimento antecipado das demais, juntamente com aplicação de multa, conforme petição de fls. 88, disponível no site www.trt18.jus.br.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 13255/2009
Processo Nº: RTSum 00464-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): STEMOL SERVIÇOS DE REDES PLUVIAIS E MEIO FIO LTDA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Requer o reclamante à fl. 50, a execução do acordo e aplicação da multa estipulada, ao argumento que a última parcela vencida em 30/07/2009 não foi paga.
Consta do acordo, homologado em audiência (ata de fl. 19) que as partes conciliaram pela importância líquida de R$ 3.600,00 em 03 parcelas, com vencimentos em 29/05/2009; 30/06/2009 e 30/07/2009, ficando ali consignado no último parágrafo que:
"O silêncio do Reclamante, no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela, valerá como quitação." (grifei).
Assim, ante ao exposto e considerando que o reclamante somente veio a juízo informar o descumprimento do acordo em 15/09/2009, tem-se como prejudicado o seu direito.
Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida.

Notificação Nº: 13264/2009
Processo Nº: RTSum 00511-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINY GIESE MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): WALTER MARCOS DA SILVA - GLOBO SAT
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Da certidão negativa de penhora da Vara deprecada (fl. 93), fica intimada para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13244/2009
Processo Nº: RTOrd 00542-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEDRO DE SALES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ PEIXOTO (FAZENDA SANTA MARIA)
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado à fl. 83, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Fica ciente o exequente que deverá informar a falta de provisão do cheque recebido, no prazo de 10(dez) dias, após a data de vencimento (02/10/2009), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
Silenciando-se, considerando que se mostra irrisório o valor do crédito previdenciário (R$ 2,82) e custas de liquidação (R$ 3,11), susta-se a cobrança judicial em conformidade com a Portaria MF nº 49, de 1º de abril de 2004, declara-se extinta a execução e determina-se o envio dos autos ao arquivo definitivo.
Em observância aos termos da MP nº 449/08 e da Portaria MF nº 283, de 01/12/2008, dispensa-se a remessa dos presentes autos à União, para ciência dos cálculos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13276/2009
Processo Nº: RTSum 00760-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HEUDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): TECIDOS PALMEIRAS LTDA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R$ 641,10).

Notificação Nº: 13259/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANDRO PEREIRA SILVA (ZAPATTO CALÇADOS)
ADVOGADO....: OMAR FABIANO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da r. decisão de Embargos à Execução às fls. 154/155, cuja conclusão adiante se transcreve: "...Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução opostos por SANDRO PEREIRA SILVA, conforme fundamentos expendidos. Custas pelo embargante-executado, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT..."

Notificação Nº: 13262/2009
Processo Nº: RTSum 00791-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA LEMES CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA (LOJAS ECONÔMICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Resta incontroverso que a partir da 2ª parcela o acordo foi descumprido, conforme demonstrado pelo comprovante de depósito, juntado aos autos pela própria reclamada (fl. 28), o que faz incidir a multa pactuada e antecipação do saldo remanescente. A reclamada informa que procedeu ao desconto de R$ 178,51, do valor da última parcela, buscando quitação de dívida contraída pela reclamante no estabelecimento comercial. Com razão a reclamante ao discordar da dedução efetuada, porquanto não faz parte do acordo a possibilidade para dedução de qualquer valor. Sendo assim, remetam-se os autos ao cálculo para execução, com incidência da multa e inclusão da diferença sob a 4ª parcela que foi deduzida. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13274/2009
Processo Nº: RTOrd 00822-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXZÉLIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo técnico apresentado pala Reclamada, no prazo de 05 (cinco dias) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 13285/2009
Processo Nº: RTOrd 00922-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência do parecer técnico pericial apresentado pela reclamada (fl. 283/286), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13269/2009
Processo Nº: RTSum 00968-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 86, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. Solicite-se a imediata devolução da carta precatória expedida às fls. 83. Expeça-se o alvará e a certidão narrativa determinada às fls. 38. A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais apuradas às fls. 72, a serem atualizadas, no prazo de 30 dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se. São Luís De Montes Belos, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13269/2009
Processo Nº: RTSum 00968-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 86, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. Solicite-se a imediata devolução da carta precatória expedida às fls. 83. Expeça-se o alvará e a certidão narrativa determinada às fls. 38. A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais apuradas às fls. 72, a serem atualizadas, no prazo de 30 dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se. São Luís De Montes Belos, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13283/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA AMÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência do parecer técnico pericial apresentado pela reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13256/2009
Processo Nº: RTSum 01033-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON REIS DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO LUÍS LTDA.
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que a guia GPS de fl. 52, não preenche os requisitos do art. 889-A da CLT, posto que não há identificação quanto ao número do processo, fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do remanescente devido, bem ainda, ajustar a respectiva guia à exigência da lei, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 53, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13284/2009
Processo Nº: RTSum 01065-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY DA COSTA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência do parecer técnico pericial apresentado pela reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13257/2009
Processo Nº: RTOrd 01269-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contrarrazoarem Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13258/2009
Processo Nº: RTOrd 01269-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 002
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contrarrazoarem Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13260/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO RICARDO AUDIBERT
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 002
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contrarrazoarem Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13261/2009
Processo Nº: RTOrd 01270-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO RICARDO AUDIBERT
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contrarrazoarem Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13246/2009
Processo Nº: RTSum 01506-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELFISTON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
RECLAMADO(A): SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 30/10/2009, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 13248/2009
Processo Nº: RTOrd 01507-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA ALVES DE ABREU SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 04/11/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 13249/2009
Processo Nº: RTOrd 01507-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA ALVES DE ABREU SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 04/11/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7519/2009
Processo Nº: RT 00604-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009, ÀS 12:20HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES.

Notificação Nº: 7515/2009
Processo Nº: ACCS 00188-2007-201-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAETANO VILAS BOAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 7513/2009
Processo Nº: ACCS 00259-2008-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIANO DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7516/2009
Processo Nº: ACCS 00595-2008-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS O CORRETO ENDEREÇO DO AUTOR, POSSIBILITANDO SUA INTIMAÇÃO. PRAZO DEZ DIAS.

Notificação Nº: 7517/2009
Processo Nº: ACCS 00595-2008-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, POSSIBILITANDO SUA INTIMAÇÃO. PRAZO DEZ DIAS.

Notificação Nº: 7525/2009
Processo Nº: RTSum 00531-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): OSMAR PEREIRA NICURGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPROVAR NOS AUTOS OS REPASSES INDICADOS NO ART. 589, CLT, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE SE OFICIAR À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7527/2009
Processo Nº: RTOrd 00795-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc.Uma vez que o reclamante não juntou aos autos os extratos analíticos do FGTS dentro do prazo concedido, considera-se adimplida a obrigação de integralização dos depósitos, consoante despacho de fls. 35. À contadoria para execução do acordo.

Notificação Nº: 7518/2009
Processo Nº: RTSum 01002-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 002
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPLEMENTAR O VALOR DEVIDO AOS RECLAMANTE DESTE E DOS DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS ÀS FLS. 1612, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7528/2009
Processo Nº: RTSum 01107-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7526/2009
Processo Nº: RTOrd 01162-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODETE NUNES MIRANDA GUSMÃO + 011
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DO REQUERIMENBTO RETRO, BEM COMO COMPROVAR , NO PRAZO DE CINCO DIAS, O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTEÇA, QUAL SEJA, A CONCESSÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS AOS RECLAMANTES, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7521/2009
Processo Nº: RTOrd 01414-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): 3 OUROS ZAHER NEVES & RIBEIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO PARA QUE SEJA DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/10/2009 ÀS 16:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES, BEM COMO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS ESPONTANEAMENTE.

Notificação Nº: 7514/2009
Processo Nº: RTSum 01481-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PALMONDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): ENESA ENGENHARIA S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DOS AUTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 852-B, I, §1º DA CLT, FICANDO AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO PRÓPRIO REQUERENTE, EXCETO PROCURAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INCAPACIDADE ECONÔMICA, DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA E CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS. PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4937/2009
Processo Nº: RT 00074-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANÚBIA PEREIRA NATIVIDADE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMENTE intimada do despacho de fl. 114 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face do noticiado na certidão de fl.113, intimem-se as partes para, caso queiram, no prazo legal, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pela União/INSS às fls.59/61, sendo a executada via editalícia.
Com decurso do prazo, voltem os autos conclusos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4941/2009
Processo Nº: RT 00233-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA APARECIDA DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 129/131, cujo dispositivo adiante se transcreve:'' Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União/INSS nos autos da execução em que move em desfavor de FORT CONFECÇÕES LTDA. para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela União/INSS, no importe de R$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A, da CLT. Intimem-se as partes e a União/INSS. Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região Feito, a parte autora deverá ser intimada para receber em Secretaria a certidão no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a impressão desta e de todos os documentos que a acompanham, utilizando-se para tanto da internet, endereço www.trt18.jus.br, ficando ciente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Após, arquivem-se definitivamente independentemente do recebimento, nos termos do art. 40, da Lei 830/80, de aplicação subsidiária.''
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4943/2009
Processo Nº: RT 00667-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AMADO FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4936/2009
Processo Nº: RT 00855-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO BEZERRA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 101/102, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: 'Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por ALINE MIGUEL DA COSTA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar a multa de 5% sobre o valor da execução, a ser revertida à embargada, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à
Contadoria para inclusão do valores constantes da decisão.
Após, venham conclusos'. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4931/2009
Processo Nº: RTSum 00055-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MICAELA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMENTE intimada do despacho de fl. 32 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto à certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.31, sob pena de suspensão, nos termos do art.40 da Lei 6830/80.''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4938/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BELIZÁRIO ALVES DE MATOS NETO
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDVAN PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MAYCKE LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
FICAM V.Sas. CIENTES DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 03/11/2009, ÀS 15:50h, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PESSOALMENTE, SOB PENA DE CONFISSÃO, TRAZENDO OU ARROLANDO TEMPESTIVAMENTE SUAS TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 4932/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANI PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA. NA PESSOA DO SR. FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4934/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUBERLI DANTAS LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMUALDO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EVAMAR FRANCISCO LACERDA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4929/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 71/72, cujo dispositivo adiante se transcreve:'' DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por JOÃO CRUZ DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor de CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. e CONSTRUTORA RPD LTDA. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de condenar a segunda reclamada, CONSTRUTORA RPD LTDA, e, subsidiariamente, a primeira reclamada, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, ao pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado(RSR) sobre as férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% de todo o período contratual, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho''
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5474/2009
PROCESSO: CPEX 00074-2008-241-18-00-5
EXEQUENTE: SEBASTIÃO DA SILVA
EXECUTADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. Ricardo Lopes de Oliveira, CPF 057.292.891-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 57, cujo inteiro teor é o seguinte:
''Melhor analisando os autos, antes da expedição da medida deprecada, para formalização da penhora, nomeio fiel depositário dos bens penhorados o sócio da demandada, RICARDO LOPES DE OLIVEIRA.
Intime-se por edital.
Decorrido in albis o prazo para embargos, encaminhe-se a medida deprecada.''
Fica o Sr. Ricardo Lopes de Oliveira também intimado de que os bens penhorados são os seguintes:
''1- Lotes de nº4 e nº5 da quadra 40, do loteamento Mansões Recreio, Estrela Dalva I, em Cidade Ocidental-GO, com 1000m2 de área em cada lote, tendo os limites e as confrontações descritas nas certidões do CRI de Luziânia-GO, sem quaisquer benfeitorias (apenas mato), avaliados em R$ 3.000,00 cada, perfazendo R$ 6.000,00;
2- Lote de nº9 da quadra 42, do mesmo loteamento, nas mesmas condições dos anteriores, avaliado em R$ 3.000,00.
Valor total dos bens: R$ 9.000,00 (nove mil reais).''
E para que chegue ao conhecimento do Sr. Ricardo Lopes de Oliveira, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5540/2009
PROCESSO: RTSum 00725-2009-241-18-00-8
RECLAMANTE: JAILTON GRANJEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ANA MELLO CALÇADOS, representada pelo sócio Marcos Braz Passos Helriguel, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 23/26, cuja parte dispositiva segue transcrita. A

íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br): "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGUEL (ANA MELO CALÇADOS), a pagar ao reclamante, JAILTON GRANJEIRO DE SOUZA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, em face da impossibilidade de entrega da mesma de forma líquida, conforme certidão de fls. 22 dos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas, feriados trabalhados em dobro, 13º salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.
Valparaíso, 01 de julho de 2009. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO".
E para que chegue ao conhecimento de Ana Mello Calçados, representada pelo sócio Marcos Braz Passos Helriguel, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3861/2009
Processo Nº: RTN 00322-2006-003-18-00-3 DSAE 40/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR RODRIGUES JOCA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos à Execução de fls. 343/353, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3865/2009
Processo Nº: RT 00218-2007-006-18-00-9 DSAE 840/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 242/255, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3856/2009
Processo Nº: ExFis 00745-2007-054-18-00-7 DSAE 929/2009-1 EXF
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
CDAs:
11.5.98.000160-35
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR:
Fica intimado o procurador, Dr. Daniel Puga, para receber o alvará judicial nº 3683/2009, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3866/2009
Processo Nº: RT 00632-2005-007-18-00-2 DSAE 1220/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: CÉLIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 155/161, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3867/2009
Processo Nº: RT 00632-2005-007-18-00-2 DSAE 1220/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: CÉLIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 155/161, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3868/2009
Processo Nº: RT 00632-2005-007-18-00-2 DSAE 1220/2009-3 PREC
RECLAMANTE..: CÉLIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 155/161, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3864/2009
Processo Nº: RT 00652-2005-003-18-00-8 DSAE 1223/2009-7 PREC
RECLAMANTE..: MARION PEIXOTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 139/146, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3847/2009
Processo Nº: RT 00431-2007-101-18-00-7 DSAE 1314/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Fica intimada à exequente para manifestar da Promoção da Contadoria do Eg. TRT da 18ª Região de fls. 360 dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3869/2009
Processo Nº: RT 00117-2008-013-18-00-7 DSAE 1405/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGEÑCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADO:
Fica intimada à executada, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 374/387, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3860/2009
Processo Nº: RT 01557-2006-005-18-00-5 DSAE 1513/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: GUISMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos para informar se a obrigação de fazer foi cumprida, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3853/2009
Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 DSAE 399/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: WILSON BORGES ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, na pessoa de seu procurador, Dr. Wilian Fraga Guimarães, para receber o alvará judicial nº 3674/2009, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3858/2009
Processo Nº: Pet 02005-2008-011-18-00-8 DSAE 991/2009-6 RPV
AUTOR...: ADMUNDO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RÉU(RÉ).: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, na pessoa de sua procuradora, para receber o alvará judicial nº 3684/2009, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3859/2009
Processo Nº: RT 01420-2007-011-18-00-3 DSAE 916/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: MILTON JOSÉ PEIXOTO
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o sindicato assistente, na pessoa de sua procuradora Dra. Gizele Costa D' Abadia Nunes de Souza, para receber o alvará judicial nº 3677/2009, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3862/2009
Processo Nº: RTOrd 00269-2009-151-18-00-5 DSAE 1620/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: AGUINALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO DINIZ SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ
ADVOGADO....: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o reclamante para que informe nos autos a integralidade do cumprimento da avença noticiada às fls. 136/137, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3888/2009
Processo Nº: RT 00558-2007-008-18-00-2 DSAE 1682/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JULYANA ALEIXO FRAGOSO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 08h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3879/2009
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 DSAE 1683/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.
S/ seed.

Notificação Nº: 3872/2009
Processo Nº: RTOrd 01143-2008-201-18-00-9 DSAE 734/2009-4 RPV
RECLAMANTE..: DINA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Fica intimada à exequente, com vistas à manifestação sobre a conta trazida às fls. 100/110, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3857/2009
Processo Nº: RTOrd 02245-2008-008-18-00-0 DSAE 1747/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: NEWTON DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem da M.M Juíza Auxiliar de Execução, deverá o exequente, no prazo de 05 dias, informar se a obrigação de fazer, consistente na anotação da data da baixa de sua CTPS para constar desligamento em 29/06/2008, foi cumprida ou não.

Notificação Nº: 3875/2009
Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 DSAE 1754/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: RUBENS ALVARENGA DE AZARA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: comparecerem à audiência conciliatória, adiada para o dia 23/11/09, às 09h40.

Notificação Nº: 3876/2009
Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 DSAE 1754/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: RUBENS ALVARENGA DE AZARA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. sem seed

Notificação Nº: 3891/2009
Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 DSAE 1754/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: RUBENS ALVARENGA DE AZARA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3892/2009
Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 DSAE 1754/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: RUBENS ALVARENGA DE AZARA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3884/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-012-18-00-0 DSAE 1758/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: ERISVALDO CAMELO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 08h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3863/2009
Processo Nº: RT 00363-2008-002-18-00-5 DSAE 1762/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: GIL DE SOUSA MARTINS BRITO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Decisão de fls. 176, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Tendo em vista os termos do convênio de cooperação mútua firmado entre a executada e o Eg. TRT da 18ª Região, indefiro o pleito do exequente formulado às fls. 173/174.

Notificação Nº: 3880/2009
Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 DSAE 1774/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 10h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3887/2009
Processo Nº: RT 00460-2007-008-18-00-5 DSAE 1791/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 08h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3871/2009
Processo Nº: RT 01429-2007-006-18-00-9 DSAE 1818/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 004
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência da Decisão de fls. 432, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Tendo em vista os termos do convênio de cooperação mútua firmado entre a executada e o Eg. TRT da 18ª Região, indefiro o pleito do exequente formulado às fls. 431.

Notificação Nº: 3883/2009
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 DSAE 1823/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 10h15min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3894/2009
Processo Nº: RT 01498-2007-012-18-00-4 DSAE 1832/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: ENÁGIO COELHO VIEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3873/2009
Processo Nº: RT 01785-2008-003-18-00-4 DSAE 1857/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada à executada para cumprir a obrigação de fazer, consistente na anotação nos devidos registros funcionais (na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e no histórico funcional) do exequente da vantagem deferida nos autos, no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária de R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exequente.

Notificação Nº: 3870/2009
Processo Nº: RT 01242-2008-006-18-00-6 DSAE 1903/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS SANTOS P. DANESI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada à exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar nos autos se a obrigação de fazer consistente na anotação na CTPS da reclamante as alterações salariais deferidas, foi ou não cumprida, em seu inteiro teor.

Notificação Nº: 3854/2009
Processo Nº: RTOrd 00596-2009-001-18-00-2 DSAE 1913/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar De Execução, deverá o exequente, no prazo de 05 dias, informar nos autos se a obrigação de fazer, consistente na anotaçã da baixa na CTPS, com suas projeções.

Notificação Nº: 3855/2009
Processo Nº: RTOrd 00596-2009-001-18-00-2 DSAE 1913/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar De Execução, deverá o exequente, no prazo de 05 dias, informar nos autos se a obrigação de fazer, consistente na anotaçã da baixa na CTPS, com suas projeções, foi cumprida.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.10.06 13:01:20 -03'00'